UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.616
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 28 de Dezembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Ver. DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Primeiro secretário

Ver. LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

Ver. CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
Vice Presidente

Ver. TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
Segunda secretária

GESTÃO 23/24

A nova Mesa Diretora eleita na Câmara de Alto Paraíso

Em sessão realizada na semana passada, os vereadores de Alto Paraíso elegeram os integrantes da nova Mesa Diretora para a gestão de 2023/24. O presidente será Luiz Carlos de Araújo, o vice Cláudio Vieira de Miranda, o primeiro secretário Dejalma Gonçalves e a primeira secretária será a vereadora Tayla Silvério dos Santos (fotos ao lado).

Para desmobilizar acampamentos, Exército antecipa troca de comando

O futuro ministro da Defesa, José Múcio Monteiro, confirmou ontem que o general Júlio Cesar de Arruda, indicado por ele e pelo presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva para o comando do Exército, tomará posse na sexta-feira, antes do novo governo assumir formalmente, no domingo, em 1º de janeiro. A meta é desmobilizar os pequenos grupos de manifestantes diante de quartéis pelo país afora pedindo por intervenção militar com Bolsonaro no poder e incentivando atos terroristas como o que foi evitado em Brasília. Página A2

PERTO DA GUARDA

Sexta-feira vai ter outra megafeira livre na cidade

Página A3

PREFEITURA

Umuarama vai contratar professores e auxiliares

Página A3

ACIDENTE

Na mesma direção, carros colidem na 323 em Umuarama

Um acidente envolvendo um Chevrolet Astra e um Toyota Corolla, ontem pela manhã, deixou uma pessoa ferida na área urbana na rodovia PR-323 perto da via de acesso ao cemitério. Ambos os veículos seguiam pela rodovia sentido ao trevo do Gauchão, quando ocorreu a colisão.

Página A4

PARANÁ

Liberada na justiça a construção da ponte em Guaratuba

O Tribunal de Justiça do Paraná aceitou mandado de segurança impetrado pelo DER/PR e Estado do Paraná contra um acórdão do Tribunal de Contas do Estado, que havia suspendido a obra da Ponte de Guaratuba desde o dia 14 de dezembro. Página A5

AGRO & PETS FAZENDÃO
ESTÁ CONTRATANDO ATENDENTE DE LOJA
Interessados (as) entregar currículo
na loja da avenida Brasil próximo da Catedral em Umuarama

ASSISTÊNCIA SOCIAL - O Centro Pop de Umuarama está atendendo pessoas em situação de rua com almoço e nos dias de recesso do setor público fornecerá vales para a retirada de marmitas. E há poucos dias teve confraternização (foto) para eles. Página A3

Coluna Ilustradas

Guedes e Haddad acertaram MP para prorrogar desoneração dos combustíveis

O ministro da Economia, Paulo Guedes, e o futuro ministro da Fazenda, Fernando Haddad, acertaram em conversa, na noite desta segunda-feira, 26, a edição de uma Medida Provisória (MP) para a prorrogação por um mês da desoneração dos impostos federais sobre combustíveis.

O prazo para o fim da isenção dos tributos, que foi feita pelo governo Bolsonaro em meio à crise da alta dos preços dos combustíveis no mercado internacional, termina no dia 31 de dezembro, véspera da posse do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva.

O pedido foi repassado ao secretário executivo do ministério da Economia, Marcelo Guaranys, para preparar a elaboração do texto legal para ser encaminhado à Casa Civil. O presidente Jair Bolsonaro (PL) precisa assinar a MP. A expectativa do Ministério da Economia é de que Bolsonaro assine a MP até o fim da semana.

Se nenhuma medida for tomada até 31 de dezembro, a cobrança dos impostos volta a partir de janeiro. Segundo apurou o Estadão, Haddad ligou na noite de segunda para Guedes para conversar sobre o tema.

Em conversas anteriores, Guedes já tinha acenado a Haddad com a possibilidade de edição de uma MP prorrogando por 90 dias a desoneração.

Segundo fontes do Ministério da Economia, as sinalizações iniciais dadas por Haddad a Guedes apontavam que o governo de transição não tinha interesse na MP.

A reportagem do Estadão procurou na tarde de segunda-feira a assessoria de Haddad questionando se havia interesse na MP prorrogando por três meses a desoneração. Mas até agora não obteve resposta oficial.

Integrantes do PT já alertaram para o risco de subida dos impostos logo no primeiro dia de governo, o que poderia acabar em "pólvora" para os atos extremistas contra a posse de Lula.

Pimenta diz que Cabe às Forças Armadas responsabilidade sobre o que vier a acontecer

O favorito para assumir a Secretaria de Comunicação, o deputado federal reeleito Paulo Pimenta (PT-RS), responsabilizou as autoridades do Distrito Federal pelo sentimento de insegurança que ronda a capital federal. De acordo com ele, a omissão nas investigações gera um sentimento de "cumplicidade" que cria a sensação de insegurança e as Forças Armadas devem se responsabilizar sobre "o que vier a acontecer". "O ambiente de insegurança é provocado por um sentimento de impunidade. Acontecer tudo o que aconteceu aqui Brasília no dia 12 e até hoje ninguém foi detido, ninguém foi responsabilizado", disse o parlamentar, em conversa com jornalistas na tarde desta terça-feira (27), após a Polícia Militar do Distrito Federal ter encontrado hoje, por volta das 16 horas, uma mochila suspeita no Setor Hoteleiro Norte, em Brasília. O parlamentar se referiu aos atos de vandalismo que ocorreram em Brasília, no dia 12 deste mês, que deixaram um rastro de cinco ônibus e três carros de passeio incendiados, sendo sete deles totalmente consumidos pelo fogo. "As pessoas que colocaram fogo em ônibus em Brasília saíram de QG do Exército", disse Pimenta. "É razoável que o Exército ainda não tenha determinado revista em acampamento do QG? É razoável que o Exército e as Forças Armadas não tenham determinado revista?", emendou as perguntas.

Pode haver 'retirada compulsória' dos acampamentos bolsonaristas, afirma Dino

O futuro ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, afirmou que, caso não haja desocupação voluntária dos acampamentos bolsonaristas no QG do Exército em Brasília, "pode haver retirada compulsória". De acordo com o governador reeleito do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB), haverá uma aceleração da retirada desses acampamentos. Segundo ele, mais de 40 barracas já foram retiradas.

"Quanto mais se der a desmobilização de modo compactuado mediante conciliação, melhor", ponderou Dino, em entrevista coletiva de imprensa nesta terça-feira (27), ao lado de Ibaneis e do futuro ministro da Defesa, José Múcio. Sobre mais providências a serem tomadas em relação à posse no dia 1º de janeiro, o futuro ministro da Justiça e Segurança Pública destacou que "o planejamento da segurança da posse é dinâmico e algumas medidas serão definidas apenas no momento".

Ibaneis afirmou que há um "grande sistema de inteligência" para esses eventos que ocorrem no Distrito Federal. "Não haverá hiato no comando das equipes de segurança; equipe tomará posse à 00h01", declarou Dino.

Múcio confirmou também que o próximo general do Exército assumirá o cargo na sexta-feira (30) às 10h.

NOVO TRATAMENTO

Sob pressão, Exército confirma que vai antecipar a posse de novo comandante

Brasília (AE) - Indicado pelo presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT), o general Julio Cesar de Arruda assumirá o comando do Exército na próxima sexta-feira, 30, dois dias antes da posse presidencial, destaca a Agência Estado. A definição da data coincide com o aumento da pressão de autoridades responsáveis pela segurança pública para acabar com a aglomeração de bolsonaristas no entorno do Quartel-General do Exército, em Brasília. A expectativa no entorno de Lula é que, com a troca no comando, mude o tratamento dado aos manifestantes extremistas, já que o acampamento, em área militar, passou a ser classificado por futuros ministros já indicados como "incubadora" de terroristas e de atos violentos.

Segundo apuração da Polícia Civil, ocorreram no acampamento preparativos de um atentado a bomba no aeroporto de Brasília, frustrado por ação das forças de segurança do Distrito Federal. A ideia era que a explosão provocasse a decretação de estado de sítio e uma intervenção militar, a fim de impedir a posse de Lula.

Do acampamento também saíram, segundo os investigadores, extremistas que incendiaram carros e ônibus, tentaram empurrar um ônibus de um viaduto, depredaram uma delegacia, tentaram provocar explosões com botijões de gás e invadir a sede da Polícia Federal. Os atos que levaram caos à capital federal ocorreram horas após a diplomação de Lula, no dia 12 de dezembro O estopim foi a prisão de um líder indígena investigado por outros atos antidemocráticos.

Retirada

Nesta segunda-feira, 26, o secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, delegado Júlio Danilo, disse ao Estadão que planeja desmobilizar ainda nesta semana a concentração no entorno do QG. Lula disse a parlamentares há algumas semanas que uma de suas primeiras ordens aos futuros comandantes das Forças Armadas era encerrar o quanto antes os acampamentos no entorno de quartéis pelo País. Os atos contra a eleição do petista e em favor de um golpe tiveram respaldo da atual cúpula militar de Bolsonaro.

"Eles (Exército) fizeram um movimento na semana passada de tentar ir desmontando barracas, já ir desocupando, mas eu acredito que nesta semana vai se intensificar isso daí. Nós temos constante contato com eles, com o Exército, para que a gente possa avançar nisso", disse Danilo.

A data da passagem no Comando-Geral do Exército já foi combinada internamente entre o futuro comandante e o atual, Marco Antônio Freire Gomes, nomeado por Jair Bolsonaro. O futuro ministro da Defesa, José Múcio Monteiro, também esta ciente da data.

Em carta assinada com os comandantes da Marinha e da Aeronáutica, Freire Gomes havia manifestado apoio à realização das manifestações, desde que sem "excessos", apesar do clamor por um golpe de Estado. Orientou ainda o generalato a não apoiar explicitamente, tampouco a tentar retirar com uso da força os acampamentos no QG e em frente a unidades militares pelo País.

Os três comandantes haviam sinalizado a intenção de deixar o cargo antecipadamente, em dezembro, mas foram demovidos de sair antecipadamente à revelia do gabinete de transição. O brigadeiro Baptista Junior, comandante da Força Aérea, já convidava para a cerimônia em 23 de dezembro, mas por intervenção de Múcio e oficiais adiou para 2 de janeiro. O almirante Almir Garnier, comandante da Marinha, combinou com integrantes do almirantado que transmitiria o cargo em 5 de janeiro. O atual ministro da Defesa, Paulo Sérgio de Oliveira, marcou a cerimônia de despedida do cargo para o dia 29 de dezembro.

Governador bolsonarista do DF diz que vai acelerar desmobilização de acampamentos em QG

O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, disse ontem (27) que a Secretaria de Segurança Pública negocia com o Exército para acelerar a desmobilização de acampamentos instalados em frente ao Quartel-General em Brasília.

Segundo ele, cerca de 40 barracas já foram retiradas e a expectativa do governo é que, até o próximo domingo (1º), dia da posse presidencial, haja uma redução na quantidade de manifestantes que rejeitam os resultados das eleições de outubro e permanecem no local. "A gente espera que essa desmobilização ocorra de forma natural."

Em coletiva de imprensa no Palácio do Buriti, o chefe do Executivo local destacou que todo o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal estará em condições para atuar na cerimônia de posse do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva. Ibaneis disse que haverá ainda apoio por parte da Polícia Civil, de forma infiltrada, sobretudo, devido aos "últimos acontecimentos", ao se referir à tentativa de explosão de uma bomba no Aeroporto Internacional de Brasília no último sábado (24), véspera de Natal.

O futuro ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, participou da reunião com o governador do Distrito Federal acompanhado do também futuro ministro da Defesa, José Múcio, e comemorou o resultado do encontro. "Obtivemos esse compromisso no sentido de que haverá uma mobilização integral, de 100% do efetivo da polícia militar, da polícia civil e do corpo de bombeiros para garantir segurança não só ao presidente da República e às delegações estrangeiras, mas às pessoas que vão participar do evento".

Segundo Dino, não há, até o presente momento, nenhum tipo de alteração no roteiro da cerimônia de posse presidencial. "Está mantido o roteiro desde a catedral", disse, ponderando que todo planejamento para grandes eventos, como é o caso da cerimônia de posse, envolve alternativas e funciona de forma dinâmica. Questionado se Lula vai desfilar em carro aberto, por exemplo, ele frisou que a decisão será tomada somente no dia 1º e que, além da segurança, deve considerar outros fatores como a situação climática na capital federal.

"Temos um grande sistema de inteligência voltado para grandes eventos. Para todos aqueles que estiverem pensando em algo parecido [com o que ocorreu no último sábado], podem ter certeza de que serão repreendidos", reforçou Ibaneis. "Todas as pessoas que virão para a posse participarão de um evento em paz e retornarão para os seus lares em paz. Não serão pequenos grupos terroristas e extremistas que vão emparedar as instituições da democracia brasileira", completou Dino.

Simone Tebet aceita convite para ser ministra do Planejamento

Brasília (AE) - A senadora Simone Tebet (MDB-MS) aceitou o convite do presidente diplomado, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), para ser ministra do Planejamento. O anúncio foi feito nesta terça-feira, dia 27, pelo deputado Alexandre Padilha (PT-SP), futuro titular da Secretaria das Relações Institucionais na Presidência da República. Ele negou, porém, que Lula tenha discutido com Tebet mudar a estrutura atual do ministério.

"Temos uma sinalização positiva de que ela aceitou o ministério do Planejamento", disse Padilha. "O presidente Lula fez o convite à senadora Simone Tebet pelo papel que ela teve no segundo turno e como prefeita, como senadora e capacidade como gestora."

O futuro ministro disse que não haverá mudança, por enquanto, na estrutura já debatida do governo com Lula e demais ministros. O Programa de Parcerias e Investimentos (PPI), que a senadora teria sinalizado interesse em levar para o Planejamento como forma de robustecer a pasta, continua na Casa Civil.

Segundo Padilha, a senadora conversará com Lula ainda nesta terça-feira, em encontro sem horário definido. O convite foi feito na sexta-feira passada, dia 23, para que Tebet avaliasse assumir a pasta com o desenho e organograma montados previamente por Lula e outros ministros. Ele negou que tenham sido discutidos transferências de órgãos do governo para a pasta a ser chefiada por Tebet.

"Não tem acordo. Tem um convite feito para o Planejamento, na estrutura e nas responsabilidades do Ministério do Planejamento, que tem um papel decisivo de acompanhamento, participa dos comitês gestores coordenados pela Casa Civil. Inclusive do comitê gestor do PPI, que é coordenado pela Casa Civil e executado pelo ministério que está na ponta. O convite foi feito para essa estrutura do Planejamento e tivemos uma sinalização positiva", afirmou Padilha. "Recebi uma sinalização de que (ela) tem a vontade de compor o Ministério do Planejamento e estaria aceitando o convite feito sexta-feira, quando o presidente mostrou o organograma, os papéis e responsabilidades do ministério."

Outras confirmações

A confirmação de Tebet no Planejamento encerra longas semanas de discussões e pode destravar a montagem final da composição da equipe de Lula, em negociações com o MDB, PSD e União Brasil. Lula vai dar sequência a reuniões com lideranças partidárias para concluir o anúncio dos 16 ministérios pendentes.

O Planejamento foi uma das opções aventadas a Tebet pelo gabinete de transição, depois que a senadora foi preterida do Desenvolvimento Social, pasta que mais desejava. A parlamentar foi cogitada no Meio Ambiente, Cidades e Turismo.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OPORTUNIDADE

Prefeitura abre processo seletivo para contratar professor e auxiliar de serviços gerais

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama abriu Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratar profissionais para o setor da Educação, conforme os dados informados no edital de abertura nº 117/2022, que pode ser consultado no site do município (www.umuarama.pr.gov.br/concursos).

As inscrições serão aceitas de 27/12/2022 a 09/01/2023 (pedidos de isenção até 30/12/2022). O boleto com a taxa de inscrição, que varia de R$ 25 a R$ 30 de acordo com a função escolhida, deverá ser pago impreterivelmente até 10/01/2023.

Foram abertas 15 vagas para auxiliar de serviços gerais, com carga de 40h semanais (uma vaga é exclusiva para pessoa com deficiência e outra para afrodescendente) e salário inicial de R$ 1.439,17. A taxa de inscrição é de R$ 25. Há também 52 vagas abertas para professores de educação infantil/ séries iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20h e salário inicial de R$ 1.644,54. A taxa de inscrição é de R$ 30 e foram disponibilizadas três vagas para PcD e cinco para afrodescendentes).

Para professor de educação física (carga de 20h) serão nove vagas de ampla concorrência, uma para PcD e uma para afrodescendente com salário de 1.891,22 e inscrições a R$ 30. O processo seletivo também terá formação de cadastro de reserva para professor de educação infantil (40h semanais) com vencimentos iniciais de R$ 3.289,06 e inscrição a R$ 30.

Segundo a assistente administrativo Leandra Cristina Hermes Moreira, da Diretoria de Recursos Humanos, não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou afrodescendente para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. O processo seletivo será executado pelo IPPEC (www.ippec.org.br), correio eletrônico ippec@ippec.org.br, e destina-se à contratação de servidores temporários com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. A convocação para as vagas será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

INFORMAÇÕES

Não serão fornecidas por telefone informações sobre datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar as formas de divulgação estabelecidas no edital e demais publicações no site www.ippec.org.br. As inscrições serão realizadas somente via internet. Mais informações em www.umuarama.pr.gov.br/concursos ou pelo fone (44) 3621-4141, na Diretoria de Recursos Humanos.

As inscrições serão aceitas de 27/12/2022 a 09/01/2023 (pedidos de isenção até 30/12/2022)

Feirantes se unem para Megafeira do Produtor na próxima sexta-feira

Umuarama - Para oferecer aos consumidores a oportunidade de adquirir produtos frescos e de primeira qualidade, a Prefeitura de Umuarama coordena a realização da 'Megafeira do Produtor', que vai reunir mais de 200 feirantes que fazem parte da Aprofeuma (Associação Profissional do Comércio Varejista dos Feirantes de Umuarama) e da Associação da Feira do Produtor. O evento acontece neste dia 30 de dezembro (sextas-feiras) a partir das 16h.

José Carlos Konio Shimizy, presidente da Aprofeuma, conta que a super feira conta com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura. "Devido aos feriados do Natal e do Ano Novo caírem em um domingo, não realizaremos feiras nessas datas, então tivemos a ideia de preparar essas megafeiras. Seguramente será algo muito bom tanto para os feirantes quanto para a população, que terá a oportunidade de antecipar suas compras. Teremos um número maior de feirantes e grande variedade de produtos", garante.

Já o presidente da Associação da Feira do Produtor, Eduardo José Carneiro, acrescenta que as mais de 200 barracas serão instaladas na avenida Padre José Germano Neto Junior, em frente ao antigo IBC e a Sestram (Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana), onde é realizada a tradicional 'feira de sexta-feira'. "Teremos grande variedades de frutas, verduras, legumes, artesanato e a Praça de Alimentação, que é um dos pontos mais procurados pelos visitantes", conta.

O evento acontece neste dia 30 de dezembro (sextas-feiras) a partir das 16h

Centro Pop fornecerá alimentação para acolhidos no período de férias

Umuarama - O Centro Pop de Umuarama está atendendo pessoas em situação de rua com almoço e nos dias de recesso do setor público fornecerá vales para a retirada de marmitas em um restaurante conveniado. A medida se deve pelo período de férias de algumas casas de apoio e que atendiam tal comunidade com a alimentação.

O chefe da Divisão de Política de Atendimento à População de Rua, Roger Giopatto, explicou que como a Casa da Sopa está em recesso devido às festas de fim de ano, o município vem fornecendo alimentação para a população em situação de rua desde o dia 22 até o dia 10 de janeiro. Para os dias em que o Centro Pop não abrir, serão distribuídos vales para as pessoas retirarem marmitas em um restaurante conveniado. "Basta solicitar o ticket nos dias normais de funcionamento", orientou o coordenador Giopatto.

Durante o período de férias coletivas do funcionalismo municipal, o Centro Pop atenderá das 8h às 14h nos dias 28 e 29 de dezembro e nos dias 3 e 4 de janeiro, retornando ao funcionamento normal em 9 de janeiro.

Atendimentos

Em média, por mês, o Centro Pop atende 120 pessoas em situação de rua com serviços de café da manhã/tarde, higiene pessoal, banho, lavagem de roupas e encaminhamentos para atendimento em saúde, habitação, assistência social, abrigos, auxílio para documentação, orientações e apoio para outras necessidades.

Passagens de ônibus são fornecidas para retorno familiar, após contato com as famílias dos solicitantes, ou para vagas de empregos em outros municípios – desde que a informação seja confirmada. "Não embarcamos ninguém sem ter feito contato prévio, para checar as informações, com toda responsabilidade", afirmou Giopatto.

ALIMENTAÇÃO

Para segurança alimentar os usuários são encaminhados à Casa da Sopa Dr. Leopoldino, onde recebem almoço, e o jantar é servido na Apromo, onde também contam pernoite desde que se enquadrem às normas da instituição (especialmente quanto ao horário e permanência).

Durante o período de férias coletivas do funcionalismo municipal, o Centro Pop atenderá das 8h às 14h nos dias 28 e 29 de dezembro e nos dias 3 e 4 de janeiro

Boletim Covid anuncia 82 novos casos em quatro dias

O Boletim Covid, documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com informações sobre a pandemia de coronavírus em Umuarama, anunciou nesta terça-feira (27) que 82 novos casos da doença foram registrados na cidade – os números referem-se aos resultados registrados entre os dias 23 e 26 de dezembro.

Os casos apresentados são de 52 mulheres, 26 homens e quatro crianças – um menino e uma menina de cinco anos, ambos sem nenhuma dose de vacina, um menino de nove anos, que também não foi imunizado, e outro de 11 anos, que tomou uma dose da vacina.

De acordo com relatórios apresentados pelas instituições hospitalares que possuem leitos para tratamento da covid-19, há nesta data apenas uma mulher de Umuarama internada na enfermaria do Hospital Uopeccan – ela tomou três doses de vacina.

Neste período, 41.106 pessoas foram diagnosticadas com covid e deste total 40.250 se recuperaram. Como não houve a confirmação oficial de novas mortes pela doença, o total de óbitos nesses 33 meses de pandemia segue em 357. A cidade continua classificada com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde com relação ao índice de transmissão do vírus SarS-CoV-19.

ACIDENTE

Batida entre carros fere uma pessoa e danifica poste na PR-323, em Umuarama

Um acidente envolvendo um Chevrolet Astra e um Toyota Corolla deixou uma pessoa ferida em frente ao Multi Atacado Planalto na PR-323, em Umuarama, na manhã desta terça-feira (27).

Ambos os veículos seguiam pela rodovia sentido ao trevo Gauchão, quando o motorista do veículo Corolla, ao fazer uma manobra de conversão para acessar a pista contrária, foi atingido pelo Astra. Com o impacto da batida, o Astra invadiu o canteiro central, colidiu contra um poste e parou do outro lado da rodovia. O airbag do automóvel chegou a ser acionado com a colisão.

No Astra estava apenas o motorista. Apesar do susto o homem saiu ileso do acidente, recusando o atendimento dos socorristas.

O Corolla era ocupado por três pessoas, sendo o motorista, de 75 anos, a esposa, de 72 anos, e a neta, de 31 anos. As duas mulheres não se feriram, porém, o motorista sofreu ferimentos e precisou ser socorrido por equipes do Siate do Corpo de Bombeiros. Ele foi encaminhado ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) com ferimentos considerados leves.

Um acidente envolvendo um Chevrolet Astra e um Toyota Corolla deixou uma pessoa ferida na PR-323, em Umuarama,

Ambos os veículos seguiam pela rodovia sentido ao trevo Gauchão na rodovia PR-323

VERSÃO MOTORISTA DO ASTRA

O motorista do Astra disse ser morador em Cruzeiro do Oeste. Segundo o homem, ele seguia pela via sentido ao trevo Gauchão, na faixa esquerda da via, quando foi surpreendido pelo Corolla, que teria cruzado sua frente. O condutor relatou ainda que tentou frear, mas a batida foi inevitável.

VERSÃO DA PASSAGEIRA DO COROLLA

Uma das passageiras do Corolla, esposa do motorista, disse que são moradores de Caarapó (MS), a 245 quilômetros de Umuarama, e que estavam em Cruzeiro do Oeste desde sexta-feira (23), na casa de parentes. Ela explicou que estavam retornando para o Mato Grosso do Sul, quando decidiram parar no mercado para comprar alimentos. "Na hora que meu marido foi entrar aqui ele deu a seta certinho. Eu não sei como foi isso, pra falar a verdade", relatou.

TRÂNSITO LENTO

Durante o atendimento os dois lados da via ficaram com o fluxo de veículo operando em meia pista, deixando o trânsito lento.

ÓRGÃOS ACIONADOS

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) do Posto de Cruzeiro do Oeste foi acionada para orientar o trânsito e colher informações para apurar a causa do acidente. A Copel também foi acionada para atender a situação envolvendo a queda do poste.

Acidente entre carro e moto deixa motociclista ferida no centro de Umuarama

Umuarama - Uma motociclista ficou ferida após ser atingida por um carro no cruzamento da rua Doutor Camargo com a rua Aricanduva, em Umuarama, na manhã desta terça-feira (27). Com a força da batida a Honda Biz - utilizada pela vítima - foi parar a cerca de 20 metros do local do acidente.

De acordo com testemunhas, a motociclista seguia pela rua Doutor Camargo, quando no cruzamento com a rua Aricanduva foi surpreendida por um Honda Civic, que cruzou a via. A preferencial do local é de quem trafega pela rua Doutor Camargo.

MOTO ARREMESSADA

Com o impacto da batida, a motocicleta foi parar a cerca de 20 metros do local da batida, em frente ao portão de uma residência. A motociclista, que estava de capacete aberto, sofreu escoriações no rosto e suspeita de fratura em uma das pernas.

SIATE e PM

Uma equipe do Siate do Corpo de Bombeiros foi acionada, realizou os primeiros atendimentos ainda no local e posteriormente encaminhou a vítima ao Hospital Cemil.

A Polícia Militar também esteve no local colhendo informações para apurar as causas do acidente.

RELATO DO MOTORISTA

O motorista do carro disse que estava no veículo com seu cunhado e que ambos não se feriram. Ele relatou ser morador do estado de São Paulo e que estava na Capital da Amizade visitando familiares. O homem permaneceu no local do acidente e prestou apoio necessário à vítima durante o socorro.

Uma equipe do Siate do Corpo de Bombeiros foi acionada, realizou os primeiros atendimentos ainda no local

Acidente entre carro e moto deixa motociclista ferida no centro de Umuarama

COLEGA

A vítima trabalha como atendente de caixa em uma loja de material esportivos na avenida Paraná. A informação foi repassada por um colega de trabalho da vítima. Ele explicou ainda que ela estava indo para o serviço, pois o horário de entrada dos funcionários é às 8h, mesmo horário que ocorreu a batida.

Acompanhado de cachorro, homem é flagrado furtando moto em Umuarama

Uma câmera de segurança registrou o momento em que um homem furtou uma motocicleta na avenida Governador Parigot de Souza, em Umuarama, na madrugada desta terça-feira (27), por volta das 3h. O que chama a atenção é que o suspeito pratica o crime acompanhado por um cachorro.

As imagens mostram quando o homem se aproxima da moto estacionada na calçada da residência da vítima. Durante toda a ação o cãozinho acompanha o criminoso. O homem conduz a moto até a rua e foge. O animal vai correndo atrás.

O furto foi notado por volta das 7h30, momento em que a vítima, um jovem de 21 anos, foi pegar o veículo para ir trabalhar. O rapaz trabalha como estoquista em uma loja de ferramentas.

Ao perceber que a motocicleta havia sido furtada, a vítima acionou a Polícia Militar, que confeccionou um boletim de ocorrência. As imagens foram repassadas para a Polícia Civil, que investiga o caso.

Durante toda a ação o cãozinho acompanha o criminoso no momento do furto

DENUNCIE

Informações podem ser repassadas pelo (44) 3621-2650 - Polícia Civil ou 190 - Polícia Militar.

Homem fica ferido após caminhonete capotar na PR-323, em Umuarama

Umuarama - O Corpo de Bombeiros de Umuarama atendeu na noite de segunda-feira (26) um capotamento na rodovia PR-323. O acidente ocorreu com uma caminhonete Toyota Hilux, conduzida por um morador de Umuarama e foi registrado próximo a conhecida Curva do Tubão, em Umuarama.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, o veículo era conduzido por um homem de 29 anos. O motorista seguia pela pista sentido Cruzeiro do Oeste a Umuarama, quando perdeu o controle da direção e capotou a caminhonete.

CICLISTA QUASE FOI ATINGIDA

Uma ciclista que estava passando pelo local conversou com a reportagem do Jornal Umuarama Ilustrado. Segundo a entrevistada, ela pedalava no acostamento da pista, sentido a entrada de acesso aos pesqueiros, quando viu a Hilux vindo em sua direção. A mulher se jogou nas margens da rodovia para fugir do veículo e por pouco não foi atingida. "A caminhonete parou a seis passo de mim, foi terrível", revelou. A mulher não se feriu.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, o veículo era conduzido por um homem de 29 anos

MOTORISTA SOCORRIDO

Segundo o Corpo de Bombeiros, após as equipes chegarem no local, encontraram o motorista já fora do veículo consciente e orientado, porém com uma fratura no braço. O motorista recebeu os primeiros socorros e foi encaminhando para hospital de Umuarama com ferimentos considerados leves.

INTEMPÉRIES

Guaíra teme efeitos negativos do clima na produção de soja da safra atual

Guaíra - "Gato escaldado tem medo de água fria", já dizia o ditado popular. Assim, estão os agricultores de Guaíra. Com um histórico de dos últimos 2 anos, onde houve a perda na produção da safra de soja por excesso de chuva, em seguida uma quebra expressiva da produção da safra de milho por geada, na sequência uma seca de 60 dias arruinou a safra da soja, e por último uma perda na produção do milho devido à cigarrinha, os agricultores andam preocupados.

No começo foi chuva em excesso, depois veio o sol forte e as plantas sofrem os efeitos

Nesse período, onde os agricultores esperam por uma boa colheita da soja, problemas com as intempéries climáticas têm sido motivo de atenção e preocupação. Pois, no início do plantio da soja, no Município de Guaíra, houve um alto volume de chuva e baixas temperaturas. No mês de setembro teve uma média de 352,50 mm de chuva e no mês de outubro teve uma média de 414,63 mm de chuva. Quando há o excesso da precipitação, os problemas ocorrem desde a germinação das sementes, devido à embebição das sementes e à falta de oxigênio para que elas se desenvolvam em plântulas. Isso porque, quando o solo está excessivamente úmido, a entrada de oxigênio e saída de dióxido de carbono fica limitada, dada a baixa condutividade dos gases na água.

Além disso, as raízes das sojas não conseguem penetrar profundamente no solo, pois, este está muito saturado de água, o que adiciona problemas de desenvolvimento e crescimento das plantas.

Já no mês de novembro teve uma média de 58,34 mm de chuva, houve uma estiagem, isso ocorre quando há baixa incidência ou ausência de chuvas por um longo período. Geralmente, as consequências vão desde a baixa produtividade até a perda da safra. Esse medo da perda de produção na safra 2022/2023, ocorre devido ao município de Guaíra ter perdido 82% da sua produção da safra 2021/2022 de soja devido à seca e outros problemas ocasionados em safras anteriores, como já citados.

As chuvas retornaram no mês de dezembro, como chamada popularmente de "chuva de manga", são chuvas isoladas que atinge algumas regiões, assim, algumas áreas do município não receberam nenhuma ou pouca chuva.

Como mencionado anteriormente, devido às condições climáticas ocorridas no início da safra, as plantas não desenvolveram suas raízes em profundidade e nesse momento estão sofrendo por falta de água.

Segundo o Diretor de Agropecuária do Município, "Ainda há chance de ter uma boa safra, porém, não 'cheia', caso ocorra as chuvas. A questão é que as previsões para chuva não são favoráveis e isso tira o sono dos agricultores. As previsões indicam chuva a partir do dia 30/12. Uma parte do Distrito de Oliveira Castro, Espirito Santo, e Rancho Alegre são áreas que receberam baixo índice de chuva. E com essa previsão a soja sofrerá mais uma semana, o que pode ser fator determinante para quebra na produção".

No ano passado o Município fez um Decreto (núm. 482/2021), onde declarou estado de emergência pública em razão da crise hídrica enfrentada em 2021. Para 2022 Município, via Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, está atento as necessidades dos agricultores. Em caso de dúvida o agricultor pode procurar a Diretoria de Agropecuária. Texto: Cintia Marques/Foto: Natalia Acacio (Prefeitura de Guaíra).

Materiais esportivos para Iporã

Prefeito Sérgio Borges, vice Silvania e secretário Jefferson na conferência

A Prefeitura de Iporã recebeu, na semana passada, os novos materiais esportivos disponibilizados pelo Governo do Estado para a Secretaria de Esportes. A entrega foi feita na manhã de terça-feira pelo prefeito Sérgio Borges, juntamente com a vice-prefeita Silvania Pissinati que estiveram visitando o Ginásio de Esportes e foram recepcionados pelo secretário municipal Jefferson Souza para acompanhar o recebimento e conferir todos os itens enviados. Os materiais somados passam 23 mil reais. O prefeito destacou que esse é mais um importante incentivo para o esporte da cidade.

Estado garante na Justiça continuidade da construção da Ponte de Guaratuba

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) aceitou mandado de segurança impetrado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) e Estado do Paraná contra um acórdão do Tribunal de Contas do Estado, que havia suspendido a obra da Ponte de Guaratuba desde o dia 14 de dezembro.

Com a decisão judicial, assinada nesta terça-feira (27), serão retomados imediatamente os serviços, atualmente na fase de obtenção de uma licença ambiental, a Licença Prévia. No caso da Ponte de Guaratuba, em uma contratação integrada, após a obtenção da licença, a empresa responsável deverá elaborar os projetos básico e executivos de engenharia, que devem ser concluídos em até seis meses, e daí iniciar os trabalhos na baía.

O TJPR tomou a decisão após consulta ao Ministério Público do Paraná, que emitiu manifestação favorável aos argumentos do mandato de segurança, apoiando suspender a decisão do TCE e permitir a retomada dos serviços da obra.

O mandado de segurança apontou oito vícios do acórdão, além de riscos de danos irreparáveis que penalizariam a população paranaense, que já aguarda a execução da obra há décadas. O documento foi elaborado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) com pareceres técnicos do DER/PR.

Entre os argumentos, destacam-se que a empresa Construtora A. Gaspar entrou com representação no TCE após o contrato da obra já estar assinado, o que gera a perda do interesse processual em debater a licitação, algo já definido em enunciados da 4ª e 5ª Câmara Cíveis do TJPR. Além disso, a representação da empresa questiona apenas um dos motivos que levou a sua inabilitação, os requisitos técnicos-operacionais, sendo que ela também foi inabilitada por não possuir em seu quadro profissionais que atendessem as exigências mínimas da licitação.

O posicionamento do TCE quanto aos requisitos exigidos em edital serem excessivamente limitantes já foram esclarecidos pelo DER/PR quando a Construtora A. Gaspar tentou impugnar o edital e também quando a mesma interpôs recurso quanto à decisão final da licitação. Estas justificativas técnicas do DER/PR foram ignoradas pelo TCE na formulação do acórdão que havia paralisado a obra.

PONTE

A obra terá comprimento de 1.244 metros, com largura útil mínima de 22,60 metros. Estão previstas quatro faixas de tráfego de 3,6 metros cada, duas faixas de segurança de 60 centímetros cada, barreiras rígidas de concreto New Jersey de 40 centímetros, calçadas com ciclovia em ambos os lados, com 3 metros de largura, e 10 centímetros de guarda-corpo nas extremidades da ponte.

Também estão previstas intervenções nas vias de acesso à ponte. Na margem norte, a PR-412 será alargada para ambos os lados para facilitar o encaixe na ponte, com execução de muros de contenção para proporcionar o desnível necessário entre o pavimento existente e o tabuleiro.

O investimento na obra será de R$ 386.939.000,00, com prazo total estimado para execução de 32 meses, sendo dois meses para obtenção de licença ambiental, seis meses para elaboração de projetos e 24 meses para os serviços da obra.

Com 987 mortes por dengue em 2022, Brasil bate recorde em letalidade anual

Sorocaba (AE) - O Brasil chegou a 987 mortes por dengue este ano, segundo boletim divulgado nesta segunda-feira, 26, pelo Ministério da Saúde. O número é o novo recorde anual de óbitos pela doença, superando o maior patamar anterior, de 986 mortes, registrado em 2015. Desde a década de 1980, quando a dengue ressurgiu no País, não se registraram tantas mortes em um único ano. Como o levantamento considerou os casos registrados até o último dia 17 e ainda há 100 óbitos em investigação, o País ainda pode fechar o ano de 2022 com mais de mil mortes por dengue.

As mortes este ano já superam em mais de 400% as registradas em todo o ano de 2021, quando houve 244 óbitos. O Estado de São Paulo se mantém à frente em número de mortes, com 278 óbitos registrados, seguido por Goiás, com 154. Em uma evidência de que o mosquito Aedes aegypti, transmissor da doença, está se adaptando aos climas mais frios, os Estados da Região Sul aparecem na sequência, completando a lista dos cinco com maior número de mortes: Paraná (108), Santa Catarina (88) e Rio Grande do Sul (66).

Mais casos

O número de casos prováveis de dengue chegou a 1.414.797, com taxa de incidência de 663,2 por 100 mil habitantes. Houve aumento de 163,8% em relação aos casos do mesmo período de 2021. A região Centro-Oeste teve a maior incidência até agora, com 2 028,4 por 100 mil habitantes. O município brasileiro com mais registros é Araraquara, no interior de São Paulo, com 8.716,1 casos por 100 mil moradores. Já em número absoluto, Brasília lidera com 68.654.

'Faltou ação em prevenção'

Para o infectologista Alexandre Naime Barbosa, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), os números indicam que houve descuido com a prevenção da doença. "Ainda nem acabou a contagem, pois tem dados represados e 100 óbitos em investigação, e já batemos o recorde histórico de mortes por dengue em um ano. Ultrapassamos também 1,4 milhão de casos. Com certeza é o pior ano da dengue em todos os aspectos e isso não aconteceu por acaso. Faltou ação do governo federal em prevenção", disse.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A receita da musa

Assumindo que não conseguia relaxar a mente, Grazi Massafera contou que aproveita o tempo livre para praticar Yoga. Ela aderiu à modalidade e já está sentindo melhoras em seu estado de espírito. Fica a dica.

Água Micelar

E por falar em Grazi Massafera, a bonitinha resolveu compartilhar que adora água micelar para tirar a maquiagem, inclusive dos olhos. Bem-humorada, a atriz contou que mantém um frasco do cosmético na bolsa e quando termina a participação em eventos, começa a tirar a maquiagem no carro, tamanha é a facilidade de manuseio do produto. Fica a dica. Água micelar está disponível em farmácias e lojas de cosméticos. Só para constar Grazi brilhou nos primeiros capítulos de "Travessia".

A convidada de Gentili

Hoje, no "The Noite", Danilo Gentili conversa com Deolane Bezerra. Advogada, influencer, cantora e DJ, tem o apelido de "Doutora" e estreou no último ano a música "A Chefe", com Matheus Fernandes. Na entrevista ela dá detalhes dos casos mais marcantes e curiosos que nos quais já trabalhou advogando e, sobre a nova carreira, conta como surgiu a ideia de começar a cantar. A convidada também fala da época anterior à fama, sua vida de luxo, além da forte presença nas redes sociais.

Hoje tem retrospectiva na Band

A partir das 23 horas a Band exibe "Retrospectiva 2022: Um Olhar para 2023" . O programa reunirá os principais acontecimentos dos últimos 12 meses, como o processo eleitoral e a volta de Luiz Inácio Lula da Silva ao poder; o último ano do governo Bolsonaro e os atritos com o Supremo Tribunal Federal; a guerra na Ucrânia e o adeus à Rainha Elizabeth e as despedidas aos cantores Gal Costa e Erasmo Carlos. Protagonistas da política, da economia e da ciência também projetam e analisam as perspectivas para o próximo período. O comportamento da inflação e o crescimento econômico; o Brasil na rota dos investimentos; a relação de Lula com o novo Congresso; o combate à pobreza e a luta contra a criminalidade são alguns dos temas que serão abordados.

Sincera

Em uma entrevista, a cantora americana Christina Aguillera abriu seu coração e explicou por que não gosta de namorar pessoas famosas. "Eu tive oportunidades, mas não faz o meu estilo. Só consigo suportar uma celebridade na relação, que sou eu". E está dito!

Espelho

Monique Alfradique confessa que tem a atriz Fernanda Torres como referência. Ela explica que Torres tem talento tanto para a comédia como para o drama e por isso ela a admira muito.

Novo reality

E por falar em Record TV, a emissora já está com toda a sua programação para o ano que vem definida. A novidade que está sendo guardada a sete chaves é um novo reality show que entraria no lugar do "Power Couple". Em breve mais notícias, por enquanto, tudo é segredo!

No SBT

Já o SBT está cambaleando com sua programação para 2023. Entre janeiro e fevereiro a ordem é exibir apenas reprises, com exceção, claro, do jornalismo. A ideia era produzir o reality "Hotel dos Famosos", mas Silvio Santos não está certo disso e por enquanto o projeto está engavetado.

Férias

Em se tratando do SBT, tudo gira em torno das ordens de Silvio Santos que já embarcou para os Estados Unidos, onde curte suas tradicionais férias com a família e só deve retornar de lá no final de fevereiro, ou começo de março.

Silvio volta?

Uma das grandes perguntas é se Silvio Santos vai voltar a comandar seu programa em 2023. A pergunta vale ouro, uma vez que Silvio está feliz com os resultados que a atração agora comandada por Patricia Abravanel vem alcançando. Talvez ele fará algumas participações especiais durante o ano. Mas, ainda nada está definido.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Ministério da Educação conclui monitoramento do curso de Medicina

Conclusão desta etapa foi autorizada no âmbito do Programa Mais Médicos; Instituição aguarda a portaria oficial do reconhecimento de conceito 5 no MEC

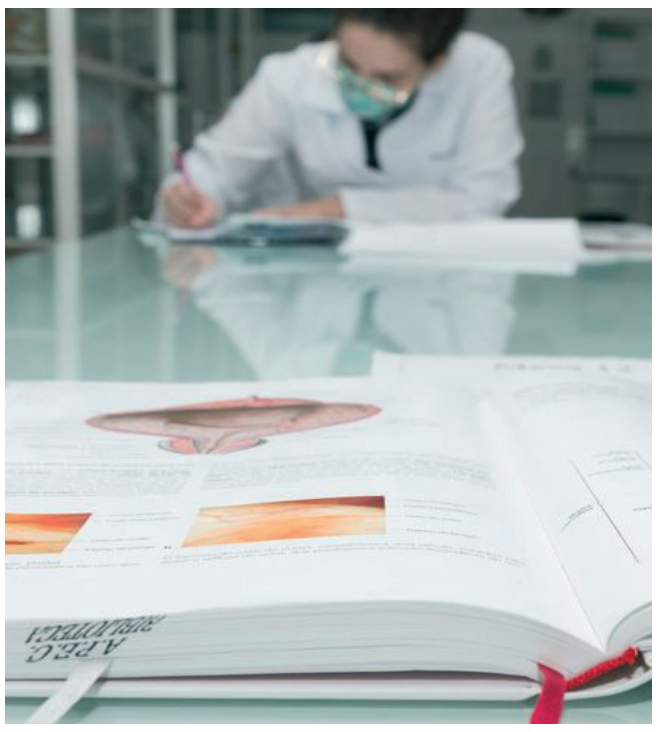

A Universidade Paranaense – Unipar recebeu o ofício do Ministério da Educação, que comunica o encerramento do procedimento de monitoramento instaurado em face do curso de graduação em Medicina, autorizado no âmbito do Programa Mais Médicos. O documento foi assinado pela Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior, da Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP/SERES). O processo de monitoramento do curso foi iniciado em setembro de 2017.

Na prática, isso significa dizer que o curso de Medicina da Unipar cumpriu com a etapa de monitoramento, ficando no aguardo, agora, apenas da publicação da portaria oficial que reconhece a graduação com conceito 5 no MEC, nota conquistada na avaliação in loco por especialistas Ad Hoc designados pelo INEP/MEC (relatório de avaliação externa). Ainda assim, é importante dizer, que é preciso aguardar, também, a nota dos acadêmicos no Enade, a ser divulgada em agosto de 2023.

A nota técnica enviada à Unipar pelo MEC também expõe todos os indicadores nos quais o curso foi avaliado.

Indefinido

Thais Fersoza poderá ser a nova apresentadora do "The Voice Kids", uma vez que seu desempenho na versão adulta está sendo muito elogiado. Por enquanto, tudo não passa de especulações. "Mas onde há fumaça, há fogo", como diz o ditado popular.

Fora do circuito artístico

Segundo a imprensa internacional, o ator norte-americano Denzel Washington declarou que pretende se aposentar da carreira artística muito em breve; ele tem 67 anos e já foi premiado com o Oscar duas vezes. A intenção do artista seria se dedicar a outro tipo de atividade.

Horóscopo

Áries
Aproveite as chances e as novidades que surgirem agora, não desperdiçando a chance de unir a sabedoria e o conhecimento a novos desafios que poderão aparecer em seu caminho.

Touro
Se tiver dificuldades de se organizar e de dar conta de todas as coisas que deseja, não prometa mais do que pode cumprir. Evite falar das pessoas sem conhecê-las melhor.

Gêmeos
Relacionamentos poderão ser de altos e baixos, pois não vai conseguir filtrar o que pensa, dizendo o que vier à mente. Esse excesso de franqueza poderá soar como má educação.

Câncer
Sair de dentro de si e partilhar sua vida com os outros poderá ser muito bom para o seu crescimento, pois irá perceber que determinados aspectos acontecem também com seu vizinho.

Leão
Este é um bom momento para aprofundar os seus laços de amizade. Cuidado em agir sem pensar. Análise melhor as condições para não se enganar e ter prejuízos.

Virgem
Para toda ação há uma reação, e sendo assim, é bom que esteja preparado para os resultados de tudo que efetivar agora, pois, mais tarde, poderá sofrer e sentir-se injustiçado.

Libra
Seja cauteloso e muito paciente. Ótimo dia para esclarecer fatos e colocar em ordem os relacionamentos, tanto com amigos e parentes, quanto com colegas. Seja sempre sincero.

Escorpião
O dia é marcado por um diferencial onde os preconceitos serão banidos e você poderá lutar por um mundo mais igualitário e fraterno. Tente fazer o bem para o maior número de pessoas.

Sagitário
Aproveite o momento para restabelecer a ligação com pessoas que vivem em outros Estados ou num país distante, pois terá boas novas e se sentirá muito satisfeito com isso.

Capricórnio
Se abra para os sentimentos, se abra para a vida, se tornando assim, mais atuante em sua relação, conseguindo expor o que pensa e sente. O tempo é de liberdade.

Aquário
Compreendendo melhor a si mesmo, você poderá adquirir mais segurança emocional. Curta seu amor e passe alguns momentos com a família. Tenha um objetivo a seguir para ser feliz.

Peixes
Procure agir com desprendimento em um fato repentino que possa forçar uma mudança de planos. Seu coração tem tudo para ser muito feliz, basta você permitir que isso aconteça.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Valentina revela a Rodrigo que agora ela tomará as rédeas da fazenda. Ivana experimenta um casaco de Valentina. Benita flagra tudo e repreende Ivana. Ivana se enfurece e diz que odeia Benita. Nádia diz às cinzas de Oscar que o odeia por sua traição e pelo grande vazio de solidão que deixou nela. Valentina se pergunta quem estaria andando pelos corredores da fazenda. Rodrigo tenta pegá-la pela mão, mas ela fica apavorada e consegue jogá-lo no chão. Rodrigo revela que foi buscar suas coisas. Valentina ordena que ele dê o fora e não volta para sua casa. Valentina sai na tempestade e se proclama "a dona".

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Descobre-se que Lino é primo de Calixto e está por trás da busca de provas na casa de Bárbara; Ele deixa claro para Calixto que as coisas serão feitas do jeito dele. Dimi reclama Poncho e defende Gemma na escola por estar grávida, ela agradece e também dá um basta nas colegiais. Bárbara concorda em dar uma chance a Lino, aceitando um convite para um jantar romântico e decide dar uma chance a Lino. Eduardo e Memo executam o plano para enganar Linda, mas as coisas não vão tão bem quando Linda é atropelada do lado de fora de casa após seguir Eduardo para se desculpar após ser descoberta com Memo na cama.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Tertulinho mente para Laura e afirma que se concentrará nos negócios. José e Maruan acham graça do comportamento de Timbó com os técnicos e engenheiros. Candoca procura Floro Borromeu. Deodora e Nivalda aparecem para falar com Tereza. Laura é obrigada a fechar negócio com José. Xaviera conta para Candoca que foi sequestrada por Pajeú a mando de Deodora. Firmino descobre que foi Vespertino quem mandou falsificar a certidão de Rivaldo Pereira e o confronta. O Coronel se surpreende ao saber que Timbó encontrou petróleo em suas terras. Candoca questiona Deodora sobre o sequestro de Xaviera.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Jéssica avisa a Duarte do sequestro de Lou. Rico se desespera. Lou se amedronta com o estado de Renan, mas consegue fugir. Rômulo garante a Danilo que colocou pessoas para encontrar Jonathan. Ítalo, Rico, Moa e Pat descobrem uma pista do paradeiro de Renan. Regina perde tudo no divórcio e tenta falar com Leonardo. Lou consegue chegar para o casamento e todos aplaudem os noivos. Regina e Danilo recebem intimações para depor. Gustavo se reconcilia com Duarte. Andréa convoca Pat e Rebeca para uma reunião com o grupo de mulheres. Ísis e Jéssica entram para o grupo e denunciam Renan.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Eugênia e Claudia se encontram na padaria, Eugênia compartilha que conseguiu contato com uma parente da Pamela e não com a própria, mas que vai marcar de se encontrar com a tal parente; Claudia acha suspeita a mãe biológica de Pedro e Chloe não se manifestar. Tânia chega na padaria. Chloe abre seu armário na escola e encontra doces e salgadinhos. 'Yupechlo' acredita que tem um fantasma na escola. Jeff volta para casa e explica tudo para a família sobre seu desaparecimento. Ainda na padaria, Celeste encontra com Tânia, questiona o tempo sumido e fala dos comentários do envolvimento da mãe no rapto de Poliana. Tânia é abordada por policiais e intimada a prestar depoimentos.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Joaquim, Julia, Felipe e André armam uma armadilha para que Meire se suje. Dóris e Mateus conversam e desistem de enfrentar Omar. Priscila chega no ensaio da banda com seu novo estilo de roupa e mexas no cabelo. O resto da banda desaprova. Durante a sessão de fotos, Tomás, sem que ninguém perceba, pega uma joia e coloca na bolsa de Rebeca. Rebeca, que estava responsável pelas joias, percebe que uma delas sumiu. Navarro deixa Vargas sozinho no galpão. O capanga se distrai e Marina foge. Navarro volta, vê Marina fugindo e corre atrás. Fred chama os seguranças, que encontram a joia na bolsa de Rebeca.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Moretti sugere que Sara esteja mancomunada com Débora para fazer chantagem contra ele. Oto explica para Brisa o motivo de Moretti não querer que o funcionário esteja envolvido com ela. Ari pede para Guerra não dar importância para as anotações da caderneta que está em poder do empresário. Ari mente para Chiara quando diz que não procurou por Brisa. Helô aconselha Guida a esfriar a cabeça, e promete indicar um advogado para a prima. Stenio repreende Oto por ter dado a escritura da casa para Guida. Com segundas intenções, Núbia vai ao salão para ser atendida por Rose, enquanto Brisa e Oto estão viajando.

Filmes – 28/12/2022
(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)

Idas e Vindas do Amor
(Valentine's Day) 15h30, na Globo, EUA, 2010. Direção de Garry Marshall. Com Julia Roberts, Jessica Alba, Anne Hathaway, Jessica Biel. Em uma série de histórias conectadas, vários moradores da cidade de Los Angeles passam por altos e baixos em apenas um Dia dos Namorados.

Vida É Bela
(La Vita È Bella) 02h20, na Globo, Itália, 1997. Direção de Roberto Benigni. Com Roberto Benigni, Nicoletta Braschi, Giorgio Cantarini. Durante a Segunda Guerra Mundial, o judeu Guido e seu filho são levados para um campo de concentração nazista. Ele usa a imaginação para proteger o menino.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Fazer pouco de
2. No decorrer de
3. Lamartine Babo / A cidade com a Praça Vermelha
4. Abreviatura de física / Transpirar
5. Um osso na... bacia / Brilha nos esportes
6. Próprio para ser arremessado / Instituto de Educação
7. Unidade comercial de quantidade para sólidos / Universidade de São Paulo
8. Réptil de hábitos diurnos que se alimenta de insetos e larvas
9. A ponta do... nariz / Nascidos em Moscou ou São Petersburgo
10. Viagem em avião / Nasce na cabeceira
11. Um apêndice obrigatório nos livros com erros / Leis Trabalhistas
12. Cada um dos postes laterais do gol / (Gir.) Acontecimento maravilhoso
13. O mítico deus dos ventos / Uma prerrogativa das aves

VERTICAIS

1. Golfinho / (Gir.) Menino delinquente
2. Segrega-a o fígado / Persegue-o o sargento Garcia
3. O paládio, em química / Fibra têxtil, sucedânea do cânhamo / Expresso verbalmente
4. Obtém-se do melaço / Ambicionado troféu cinematográfico / Homem que tem netos
5. O Cupido dos gregos / Leite fermentado
6. De improviso / Compreende China e Japão
7. Seu fabuloso tesouro estava escondido em Cuzco / Animal polar / Onze... romanos
8. Vive da arte de representar / Opõe-se a aquilo / O astro prateado
9. Autor de crime / Guardar no banco

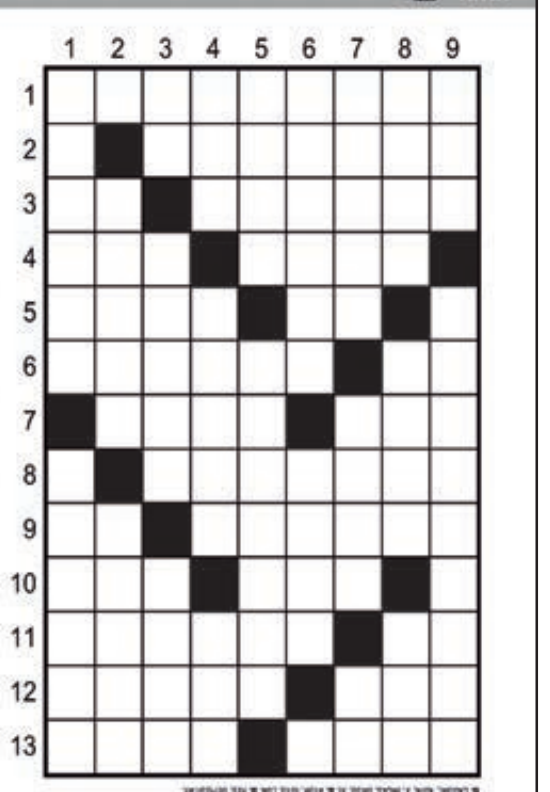

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CHEVROLET

CRUZE LT HATCH TURBO
19/19, branco, 40.000Km. R$ 100.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 2014
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PALIO 1.0 99/99
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

UNO WAY ECONOMY 10/11
Branco, 4 portas. Em ótimo estado de conservação, Básico. Valor R$ 24.000. Tratar no fone (44) 9825-1556. Tratar com José Carlos.

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 1.6 08/08
Prata, 32.000,00. completo. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VIRTUS HIGHLINE 2019
Cinza, R$ 90.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

APARTAMENTOS

CAPTUR 20/20
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama ilustrado
Ligue: 3621:2526

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 91.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 179.900,00
ETIOS XPLUS AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
IX35 GL	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 102.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.0 LT	21/22	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	PRATA	COMPLETO	R$ 66.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	19/20	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 92.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 102.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 209.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 219.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 334.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
Auto peças em Hiroshima, **para desembarcar até 31/01/23, 3 meses de aluguel gratuito, financiamento de apenas Y 170.000**

B) VAGAS MEDIANTE CONSULTA - MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo
Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

C) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Umuarama ilustrado pelo WhatsApp
9.9913-0130

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado — ilustradaFM 102,3

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
Umuarama — Paraíso Verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá — Andorinha — Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
ilustrado
www.ilustrado.com.br

PARA 2024

CBF muda sistema de classificação para Copa do Brasil e valoriza estaduais

Rio (AE) - A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) anunciou mudanças no sistema de classificação para a Copa do Brasil de 2024. A entidade descartou o ranking nacional de clubes e passou a valorizar os campeonatos estaduais como referência para preencher 80 das futuras 92 vagas para o torneio nacional de 2024.

As novidades foram anunciadas já no regulamento da Copa do Brasil de 2023, publicado na noite de segunda-feira. Na parte final do documento, a CBF explica as mudanças, com mais de um ano de antecedência, a tempo de as federações estaduais se adaptarem aos novos critérios.

Se o sistema de classificação para 2023 conta com três critérios, o processo contará com apenas dois para o ano seguinte. O primeiro não sofreu alteração e trata das 12 vagas a serem concedidas aos clubes que se classificarem para a Copa Libertadores e para aqueles que se sagrarem campeões da Série B, da Copa do Nordeste e da Copa Verde, complementando esta lista de 12 times com equipes do Brasileirão, respeitando a ordem de classificação.

A grande novidade está no segundo critério. Até a edição de 2023, este critério abarcava 70 clubes classificados com base nos estaduais de 2022. Havia ainda um terceiro critério, reservando 10 vagas para equipes a se classificarem para a Copa do Brasil via ranking nacional de clubes. Com a mudança, o segundo e o terceiro critérios foram unidos em apenas um, excluindo a parte do ranking dos clubes. Assim, 80 vagas serão definidas a partir dos estaduais. E a distribuição de vagas por estado vai respeitar o ranking nacional das federações.

Desta forma, São Paulo e Rio de Janeiro, que são as duas primeiras colocadas na lista das federações, terão seis vagas na competição nacional. Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraná terão cinco times cada, enquanto Ceará, Goiás, Santa Catarina, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, Pará e Maranhão vão contar com têm três vagas. Os demais estados terão apenas duas.

Assim, a CBF fortalece os campeonatos estaduais e também as próprias federações, que ganharam maior autonomia para definir os times classificados por meio dos novos critérios. Pelas regras, nos estados com apenas duas vagas, estas deverão ser reservadas automaticamente para os dois melhores times do respectivo torneio estadual.

Mas, a partir do aumento destas vagas em cada federação, há a liberdade de escolher até três times que não sejam os melhores do Estadual, a critério de cada entidade local. As federações poderão até criar torneios seletivos especificamente para dar vaga na Copa do Brasil, desde que estas competições sejam reconhecidas pela CBF.

Santos anuncia que coroa no escudo, em homenagem a Pelé, vai estrear na Copinha

Santos (AE) - Homenagem ao Rei Pelé, a coroa que vai constar acima do escudo do Santos a partir de 2023 fará sua estreia no uniforme do clube antes mesmo do início do Campeonato Paulista. Nesta terça-feira, a direção do clube da Vila Belmiro confirmou que a novidade no escudo já estará nas camisas dos jovens que representarão o Santos na Copa São Paulo de Juniores.

A homenagem a Pelé, que segue internado em São Paulo, foi confirmada pelo clube no sábado passado, numa entrevista do presidente do Conselho Deliberativo do clube paulista, Celso Jatene, a uma rádio local. "A coroa já estará na camisa em 2023. O Santos jogará em 2023 com a coroa no escudo: as duas estrelas (dos dois títulos brasileiros) e uma coroa no topo do escudo", disse Jatene.

O dirigente, contudo, não havia indicado quando seria a estreia da mudança no uniforme santista. Nesta terça, o Santos confirmou que a coroa vai constar na camisa já para a primeira partida do time na Copinha, no dia 4 de janeiro, contra o São Raimundo-RR, em Santo André, às 15 horas.

Também nesta terça o Santos divulgou as primeiras imagens do novo escudo, tanto no uniforme tradicional quanto no número dois, de cor azul.

A coroa no escudo já foi utilizada pelo Santos anteriormente. Em 2019, o atacante venezuelano Soteldo, que veste a camisa 10, usou o manto em homenagem ao "Eterno Camisa 10" no aniversário de Pelé daquele ano. Desta vez, todos os jogadores vão usar a peça com a honraria ao Atleta do Século.

Pelé está internado no Hospital Albert Einstein, em São Paulo, desde o dia 29 de novembro, para uma revisão do tratamento quimioterápico contra um tumor no cólon. O boletim médico mais recente do Rei, divulgado na quarta-feira da semana passada, não trouxe notícias animadoras. O ídolo do Santos e da seleção brasileira apresenta progressão da doença oncológica e requer maiores cuidados relacionados ao funcionamento dos rins e do coração.

Corinthians negocia com Zenit para ter Yuri Alberto em definitivo

São Paulo (AE) - O Corinthians vive a expectativa de assinar em definitivo com o atacante Yuri Alberto, cujo empréstimo pelo Zenit, da Rússia, se encerra em cerca de seis meses. O jogadorde 21 anos chegou ao clube paulista em junho do ano passado. Na negociação, o goleiro Ivan e o meia Gustavo Mantuan foram emprestados ao clube russo.

Apesar de Yuri Alberto ter um valor de compra fixado, o Corinthians busca não abrir o bolso para contratar o atacante. As tratativas com o Zenit envolvem outros dois jogadores do time brasileiro: o zagueiro Robert Renan, de 19 anos, e o volante Du Queiroz, de 22. O negócio levaria em consideração apenas fatias da porcentagem do passe de cada um dos atletas.

O Corinthians detém 55% dos direitos econômicos de Robert Renan, enquanto os outros 45% pertencem ao Novorizontino. Com relação a Du Queiroz, o clube brasileiro tem 90% dos direitos do volante. A ideia do alvinegro paulista é assinar com Yuri Alberto por cinco temporadas.

Ivan e Mantuan, envolvidos na primeira transação com o Zenit, devem ter futuros distintos. A tendência é que o goleiro de 25 anos retorne ao Brasil, com a possibilidade de ser negociado. O Vasco, que recentemente implementou a sua SAF, estaria de olho no goleiro para 2023. Já o meio-campista deve ficar na Rússia até junho. Seu valor de compra está estipulado em cerca de 10 milhões de euros (R$ 55 milhões, pela cotação atual).

Yuri Alberto teve início complicado no Corinthians, ficando oito jogos sem marcar até finalmente balançar as redes. O atacante terminou 2022 com 11 gols em 28 partidas, caindo nas graças da torcida corintiana e sendo fundamental na conquista de uma vaga na fase de grupos da Libertadores e o vice da Copa do Brasil.

Em janeiro, o Internacional vendeu Yuri Alberto ao Zenit por 25 milhões de euros (R$ 149 milhões, na ocasião). O atacante marcou seis gols em 14 jogos pelo clube russo. O time colorado tentou repatriar o atacante, assim como o Santos, mas perdeu a concorrência para os paulistas.

Yuri Alberto foi revelado pelo Santos, mas deixou o time da Vila Belmiro na metade de 2020 ao recusar uma proposta de renovação, ficando livre para assinar com o Inter. O jogador marcou apenas uma vez em sete jogos pelo Santos. Com a camisa colorada, o atacante fez 31 gols em 85 partidas.

Cruzeiro chega a acordo com Palmeiras e anuncia atacante Wesley

Belo Horizonte (AE) - A direção do Cruzeiro confirmou nesta terça-feira a contratação do atacante Wesley, que estava no Palmeiras. O jogador de 23 anos acertou vínculo de quatro anos com o clube mineiro, que comprou 50% dos seus direitos econômicos por R$ 16 milhões.

Trata-se do maior investimento do Cruzeiro nesta janela de transferências até agora. Até então, o clube cuja Sociedade Anônima do Futebol (SAF) é administrada por Ronaldo não havia adquirido atletas junto a outros clubes, o que costuma ser mais custoso. Os reforços já anunciados ou estavam livres no mercado ou chegam por empréstimo.

Wesley, portanto, se torna a maior aposta cruzeirense para o seu ataque no ano em que volta a disputar a primeira divisão do Campeonato Brasileiro. O time mineiro também terá o Estadual e a Copa do Brasil pela frente em 2023.

Para poder contar com o atacante, o Cruzeiro precisou vencer duelos diretos com Vasco, Red Bull Bragantino e Bahia, que demonstraram interesse pelo atleta. No acerto, o Palmeiras reduziu sua participação nos direitos do jogador, de 70% para 20%.

Revelado pela base do time paulista, Wesley defendeu o Vitória por empréstimo em 2019 e foi integrado ao time principal do Palmeiras no ano seguinte. Desde então, mostrou irregularidade em campo e não chegou a se firmar entre os titulares. No total, disputou 126 jogos pelo time paulista, com 13 gols marcados. Ele tinha contrato com o Palmeiras até o fim de 2025.

Wesley é o nono reforço cruzeirense para a temporada 2023. Antes dele, o clube mineiro acertou com o zagueiro Neris, os laterais William e Igor Formiga, os meio-campistas Mateus Vital, Wallyson, Ramiro e Nikão e o atacante Rafael Bilu.

Organização da Copa do Catar diz que reciclou 80% do lixo gerado nos estádios

Doha, (AE) - O Comitê Organizador da Copa do Mundo do Catar anunciou nesta terça-feira que reciclou 80% do lixo gerado em seus oito estádios ao longo da competição finalizada no dia 18. Mais de 2 mil toneladas de lixo foram recicladas ou foram submetidos a processos de compostagem (para reutilizar compostos orgânicos).

"Estamos orgulhosos de anunciar que aproximadamente 80% do lixo nos estádios foram reciclados. Esta é uma grande conquista que só foi alcançada graças a um planejamento detalhado e a um inabalável comprometimento dos organizadores do torneio e das demais partes interessadas", declarou o engenheiro Bodour Al Meer, diretor de sustentabilidade do Comitê Organizador.

Para alcançar este número, a organização da Copa usou embalagens recicláveis, em substituição ao plástico, para embalar a comida e a bebida servidas nos estádios. E estimulou os torcedores a fazer a separação do lixo, de acordo com lixeiras específicas nas arenas.

Para tanto, o Comitê Organizador contou com a parceria da empresa APEX Waste Solutions and Management Company, especializada em gestão do lixo. A companhia é do próprio Catar, que espera ter deixado um legado na área da reciclagem para as futuras edições da Copa do Mundo - a próxima será em 2026, nos Estados Unidos, no Canadá e no México.

"Estamos orgulhosos por ter feito parte deste legado sustentável que a Copa do Catar deixa para as futuras gerações. Através do nosso trabalho com o Comitê Organizador, pudemos garantir que o lixo gerado nos estádios fossem separados no próprio lugar antes mesmo de chegar a qualquer lugar especializado, o que elevou o número de itens reciclados", declarou Nasser Al Khalaf, CEO da empresa.

Presidente do Al Nassr saudita despista sobre CR7: 'Não há nada certo'

Riad (AE) - O futuro de Cristiano Ronaldo ainda é uma incógnita. Equipe que mais vezes teve o nome vinculado ao do craque nas últimas semanas, o Al Nassr tem evitado falar sobre o possível reforço. Nesta semana, o próprio presidente do clube da Arábia Saudita, Musli Al-Muammar, negou qualquer acerto entre as partes.

"Não há nada certo. A maior parte do que está escrito na mídia é mentira", disse Al-Muammar a jornalistas após o empate do Al Nassr com o Al Hilal, na segunda-feira, pela décima rodada do Campeonato Saudita. O francês Rudi García, técnico da equipe, também foi questionado sobre uma possível chegada de CR7, mas se limitou a dizer que a janela de transferências só abre no dia 1º de janeiro.

Segundo informações do jornal Marca, da Espanha, Cristiano Ronaldo acertou um contrato de dois anos e meio com o Al Nassr e integrará a nova equipe a partir do dia 1º de janeiro de 2023. O valor da transação, que inclui também aditivos econômicos por meio de patrocinadores, pode chegar às cifras de 200 milhões de euros (cerca de R$ 1,09 bilhão). Cristiano Ronaldo está sem clube desde que teve seu contrato rescindido com o Manchester United em meio a disputa da Copa do Mundo do Catar. Às vésperas do Mundial, foi ao ar uma entrevista ao jornalista Piers Morgan na qual o atacante fez duras críticas a diretoria do clube e chegou a dizer que não respeitava o técnico Erik Ten Hag, que o deixou no banco durante a primeira parte da temporada. Ronaldo ainda afirmou que o United não ofereceu o apoio necessário quando seu filho recém-nascido faleceu no começo do ano.

Aos 37 anos, Cristiano Ronaldo vive a pior fase de sua carreira. Além de estar sem clube, o jogador eleito cinco vezes como o melhor do mundo teve o seu nome vetado por algumas das principais equipes da Europa, como Chelsea e Bayern de Munique. De quebra, ainda viu Lionel Messi, maior rival de sua carreira, levantar a taça da Copa do Mundo.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/20212
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início 19 de novembro de 2022 findado dia 18 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerara qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 23/12/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2022
Tomada de Preços nº 06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: CA BASSALOBRE - CONSTRUTORA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, com início 29 de dezembro de 2022 findado dia 26 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerara qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 27/12/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 007/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIEUNP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/01/2023 a 06/01/2023**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2022, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

FARMÁCIA – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	68203	Thabata Kharine da Luz Silva	Farmácia	29/05/99

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 27 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 408, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.263 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 25.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 31.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R$ 5.000,00
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 16.000,00
TOTAL R$ 31.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.264 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2069 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 400,00
TOTAL R$ 400,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 400,00
TOTAL R$ 400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Altera o caput do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º O artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63. O Prefeito Municipal não poderá se ausentar do território municipal sem prévia autorização da Câmara Municipal, exceto nas hipóteses seguintes:
I - Pelo prazo de 15 dias se o deslocamento for dentro do país.
II - Pelo prazo de 05 dias se o deslocamento for para fora do país.
Art. 2º. Fica acrescentado o § 6º no art. 63 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
§ 6º. As disposições do caput se aplicam ao Vice-Prefeito quando investido interinamente no cargo de prefeito.
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00176/2022
VALIDADE: 27 de junho de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de dezembro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 11/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/01/2023 a 09/01/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
7º	106	Isabela Cristina Longo	Médico Regulador	Umuarama/PR
8º	033	Karen Bocalao de Paula	Médico Regulador	Umuarama/PR
9º	027	Leticia de Araujo Melo	Médico Regulador	Umuarama/PR
10º	029	Camila Ronchini Montalvao	Médico Regulador	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

1

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 27 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

2

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 25.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 31.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R$ 5.000,00
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 16.000,00
TOTAL R$ 31.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 153 /2022
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO
Un. Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção e encargos das atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (5) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 8.000,00
Total..R$ 8.000,00
TOTAL GERAL..R$ 8.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO
Un. Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção e encargos das atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (1) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
Total..R$ 8.000,00
TOTAL GERAL..R$ 8.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 295/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EUROPC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.930/0001-91, com sede à CAMBÉ, nº 3959, CENTRO - 87502-160 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO MARCELO MORO, portador(a) do RG. nº 75626401 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 035.573.049-90, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 84/2022, Processo n° 218, data da homologação da licitação 21/12/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TABLET´S PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO- PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-46.656,00-(quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/12/22 e término previsto para 27/12/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: Autoriza a participar, com reservas, do Município de Pérola, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Pérola, Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 08/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.
Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional, no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" e do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.
Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
Art. 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Pérola no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.
Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2022 a 2025, da Lei nº 3106, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pérola, com inclusão de metas no PROGRAMA - 0006 – Gestão e Planejamento Urbano e Rural, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO
		2019	
		Física	R$
Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Outros Produtos	un	1	400,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 3023, de 25 de junho de 2021 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2022", com inclusão de metas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO
		2019	
		Física	R$
Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Outros Produtos	un	1	400,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte de Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 400,00 para o ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2069 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 400,00
Art. 10 - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 400,00
Art. 11 - Está Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 27 do mês de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 154 /2022
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a Educação Infantil – Pré escola
El. Despesa (313) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 33.000,00
Total..R$ 33.000,00
TOTAL GERAL..R$ 33.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (121) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 9.500,00
Total..R$ 9.500,00
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (260) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 12.000,00
El. Despesa (263) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..................R$ 2.700,00
El. Despesa (269) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 2.800,00
El. Despesa (272) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 2.400,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa (284) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 3.600,00
Total..R$ 23.500,00
TOTAL GERAL..R$ 33.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 155/2022
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.420,15 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 511 – Taxas – prestação de serviços
Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV., INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (51) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 9.420,15
TOTAL GERAL..R$ 9.420,15
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na referida fonte no valor de R$ 9.420,15 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e quinze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.562/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 9.840.000,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 422 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 9.840,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 9.840,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 119 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.840,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 9.840,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NATACHA FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.116.090/0001-81, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, nº 392-A, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone para contato (44) 98804-5377 representada neste ato por Natacha Feitosa, brasileira, portadora da CI/RG nº 10.682.773-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 104.889.389-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela anexada:

Item	Descrição	% Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS/ LINHA DE MÁQUINAS PESADAS (PATROLA, PA-CARREGADEIRA, TRATORES, ETC.) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRÁULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	12%	UNIDADE	01	37.500,00	37.500,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de R$-150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para R$-187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), considerando o acréscimo de R$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), referente a 25% do valor do item aditivado.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4° do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NATACHA FEITOSA LTDA
Natacha Feitosa
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo — Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR — R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$ 417.073,00 (Quatrocentos e dezessete mil e setenta e três reais), compreendendo os meses de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL. Para contratação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Com objeto de: "O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida."
Alto Paraíso-Pr., 27 de Dezembro de 2022.
ANA PAULA LEME
Secretária de Promoção Social

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 142/2021, Inexigibilidade nº 029/2021 anexo. Em 27 de Dezembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 192/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2022
Processo Administrativo nº 140/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022
Homologação em 14/12/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J P FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFFOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTA MUNCIPALIDADE. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.
VALOR: R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2023
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 194/2022
Processo Administrativo nº 143/2022
Pregão Eletrônico nº 101/2022
Homologação em 22/12/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
CNPJ: 16.746.378/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COVID-19, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2023
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

A EMOVARI, S.G. RODRIGUES MÓVEIS LTDA – INSCRITA NO CNPJ 24.907.922/0001-45, SITUADA NA RODOVIA PR 490, KM 01 LOTE 259-B, NO MUNICIPIO DE ALTONIA, TORNA PUBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IATINSTITUTO ÁGUA E TERRA, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DAS SUAS ATIVIDADES: FABRICAÇAO DE MÓVEIS EM PREDOMINANCIA EM METAL E EXTENSOR ELÁSTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2916/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 571 de 05 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), ficam limitados aos valores constantes dos anexos deste Decreto.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I – relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida, e
c) Amortização da Dívida.
II – destinadas aos pagamentos de:
a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º. A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2022, até o montante da efetiva arrecadação de receitas, constantes no anexo deste Decreto e observado as exclusões do artigo 1º.
Parágrafo Único. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o Órgão descentralizador, em comum acordo com o Órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3º. Observadas as exclusões do parágrafo único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo deste Decreto.
Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º. A Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário e esse decreto entra em vigor a partir do ano de 2023 e após a data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 07/2022
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2021, conforme Deliberação 067/2019 do CEAS/PR para aprimoramento do CREAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art 1° - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2021, conforme Deliberação 067/2019 do CEAS/PR para aprimoramento do CREAS.
Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de dezembro de 2022.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2022 de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2022 de 13 de dezembro de 2022, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Agrícola (Terraceador de Arrasto com Controle Remoto), para cumprimento do Convênio firmado entre o Município de Altônia e MAPA – CONVÊNIO Nº 926154/2022.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, no valor total de R$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL
Ordem Cronológica: 001/2022 - Data: 27/12/2022
Contrato Original: 001/2022 - Data: 28/12/2022
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: URBAN - Assessoria, Consultoria e Projetos Ambientais LTDA
Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, elaboração de PGR, LTCAT, LIP e PCMSO, para agentes públicos dos quadros funcional e político do Poder Legislativo.
Prazo Entrega: 28/2/2023
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Edvar Veiga Brito e Adroaldo Marques de Oliveira

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 27/12/2022

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 47.741, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **CLEIDE DIAS RIBEIRO** – CPF: 068.***.***-81, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 5.482,44, em 27/12/2022, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440933215, firmado em Altônia-Pr, 15/06/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.079**, objeto da matrícula 13.079, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, conforme estabelece o Inciso IV, do Artigo 22 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2023, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas.

Umuarama, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 58/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e financeira, atendendo às necessidades do Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Lote).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 02 de fevereiro de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/12/2022 até as 08h10min do dia 02/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 02/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/02/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 27 de dezembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2022
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2022, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.097/2021 de 16/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (48)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (39)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 27 de Dezembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2021 firmado em 22 de outubro de 2021.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade jurídica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.842.995/0001-62
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O objetivo deste Termo Aditivo é alterar o item 15. Do Convênio - O presente termo de Fomento terá vigência de 22 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"15. - O presente termo de Fomento terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023".
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL
As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto Federal 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados para assinatura o certificado e-CPF.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento original não alterada neste instrumento.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da comarca de Pérola, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.
Esperança Nova, Pr., 23 de dezembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

PORTARIA Nº 020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LIOMAR MENDES LISBOA, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

NOMEAR:

SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH, Advogado, brasileiro, casado, inscrito na OAB, sob o n. º 80.503, inscrito no CPF sob o n. º 325.929.222-53, para exercer a partir de 1º de janeiro de 2023, o cargo de **Advogado Concursado (concurso 01-2022)** – símbolo SC-89, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme artigo 1º e anexo II, ambos da Resolução nº 003/2002, de 20 de maio de 2002.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LIOMAR MENDES LISBOA
Cabelo do Povão
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 018/2022
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Convocação Avaliação Psicológica do Concurso 001/2022.
Art. 1º A Avaliação Psicológica para os candidatos aprovados no TAF, para Guarda Municipal (Feminino e Masculino), será aplicada no dia 15 de janeiro de 2023, na cidade de Guaíra. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.
Art. 2º Os candidatos aprovados no Edital de Resultado Final publicado em 28 de dezembro de 2022 irão realizar a Avaliação conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília) e deverão comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova.
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h30min
Início da Avaliação: 09h
Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer na UNIPAR - Universidade Paranaense, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 558, bairro São José, na cidade de Guaíra/PR.
Art. 4º Para realização da Avaliação Psicológica, é obrigatória a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul e lápis de escrever nº 02. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. NÃO SERÃO PERMITIDOS outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados e/ou digital.
Art. 5º Não será permitido nenhum tipo de barulho, por tanto será proibido entrada com celular, quaisquer tipos de alimentos, e garrafa de água. Após acesso a sala, os candidatos são proibidos de utilizar o sanitário até o final do teste, sendo que qualquer descumprimento o candidato poderá ser eliminado.
Art. 6º Cada teste tem seu tempo de execução e será cronometrado pelos psicólogos; único tempo válido para avaliação. O tempo de avaliação será de aproximadamente 3h (três horas).
Art. 7º Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência do material da sala.
Art. 8º Não haverá segunda chamada para avaliação psicológica, nem tolerância para o fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada. No caso de não comparecimento, conforme regras do Edital, o candidato estará automaticamente eliminado.
Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 26/12/2022, foi creditado na conta corrente nº 71.029-0 da Agência nº 0722-0 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), recebido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente à 2ª parcela do Contrato de Financiamento nº 0604540-23, assinado em 21/03/2022, no âmbito o Programa FINISA, modalidade FINISA – DESPESA DE CAPITAL neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 258/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 258/2022, tendo por objeto o na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho e Exames Ocupacionais, desta administração municipal; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO ANEXO 04 NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SUBITENS 3.1 ALÍNEA "B" E 3.2 ALÍNEA "A" E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
Onde se lê:
Conselho Regional CREA.
Leia-se:
Conselho Regional CREA e/ou CAU.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 258/2022, para a seguinte data: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 11/01/2023 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 11/01/2023 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/01/2023
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO n° 258/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 27 de dezembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 621/2022
DATA: 27/12/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 119/2017.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º.Fica revogada a Portaria de nº 119/2017.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 Dias do Mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2023
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							
RECEITAS CORRENTES (A)	3.553.495,81 3.536.516,05	3.536.516,05 3.536.516,05	3.536.516,05 3.536.516,05	3.536.516,05 3.536.516,05	3.536.516,05 3.536.516,05	3.536.516,05 3.536.516,05	42.455.172,36	42.455.172,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.885,39 215.849,51	215.849,51 215.849,51	215.849,51 215.849,51	215.849,51 215.849,51	215.849,51 215.849,51	215.849,51 215.849,51	2.591.230,00	2.591.230,00
Impostos	202.239,85 201.273,65	201.273,65 201.273,65	201.273,65 201.273,65	201.273,65 201.273,65	201.273,65 201.273,65	201.273,65 201.273,65	2.416.250,00	2.416.250,00
Taxas	13.624,40 13.559,60	13.559,60 13.559,60	13.559,60 13.559,60	13.559,60 13.559,60	13.559,60 13.559,60	13.559,60 13.559,60	162.780,00	162.780,00
Contribuição de Melhoria	1.021,14 1.016,26	1.016,26 1.016,26	1.016,26 1.016,26	1.016,26 1.016,26	1.016,26 1.016,26	1.016,26 1.016,26	12.200,00	12.200,00
Contribuições	24.042,66 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	287.250,00	287.250,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.042,66 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	23.927,94 23.927,94	287.250,00	287.250,00
Receita Patrimonial	32.374,72 32.220,48	32.220,48 32.220,48	32.220,48 32.220,48	32.220,48 32.220,48	32.220,48 32.220,48	32.220,48 32.220,48	386.800,00	386.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	928,96 924,64	924,64 924,64	924,64 924,64	924,64 924,64	924,64 924,64	924,64 924,64	11.100,00	11.100,00
Valores Mobiliários	31.445,76 31.295,84	31.295,84 31.295,84	31.295,84 31.295,84	31.295,84 31.295,84	31.295,84 31.295,84	31.295,84 31.295,84	375.700,00	375.700,00
Receita Agropecuária	16,52 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	200,00	200,00
Receita Agropecuária	16,52 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	16,68 16,68	200,00	200,00
Receita de Serviços	1.196,58 1.191,22	1.191,22 1.191,22	1.191,22 1.191,22	1.191,22 1.191,22	1.191,22 1.191,22	1.191,22 1.191,22	14.300,00	14.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	849,39 845,51	845,51 845,51	845,51 845,51	845,51 845,51	845,51 845,51	845,51 845,51	10.150,00	10.150,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	347,19 345,71	345,71 345,71	345,71 345,71	345,71 345,71	345,71 345,71	345,71 345,71	4.150,00	4.150,00
Transferências Correntes	2.920.719,16 2.906.761,20	2.906.761,20 2.906.761,20	2.906.761,20 2.906.761,20	2.906.761,20 2.906.761,20	2.906.761,20 2.906.761,20	2.906.761,20 2.906.761,20	34.895.092,36	34.895.092,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.517.940,64 1.510.686,52	1.510.686,52 1.510.686,52	1.510.686,52 1.510.686,52	1.510.686,52 1.510.686,52	1.510.686,52 1.510.686,52	1.510.686,52 1.510.686,52	18.135.492,36	18.135.492,36
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.159.998,30 1.154.454,70	1.154.454,70 1.154.454,70	1.154.454,70 1.154.454,70	1.154.454,70 1.154.454,70	1.154.454,70 1.154.454,70	1.154.454,70 1.154.454,70	13.859.000,00	13.859.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	242.730,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Demais Transferências Correntes	50,22 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	600,00	600,00
Outras Receitas Correntes	358.260,78 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	4.280.300,00	4.280.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	358.260,78 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	356.549,02 356.549,02	4.280.300,00	4.280.300,00
DEDUÇÕES (B)	-482.997,75 -480.689,75	-480.689,75 -480.689,75	-480.689,75 -480.689,75	-480.689,75 -480.689,75	-480.689,75 -480.689,75	-480.689,75 -480.689,75	-5.770.585,00	-5.770.585,00
RECEITAS CAPITAL (D)	195.439,50 194.505,50	194.505,50 194.505,50	194.505,50 194.505,50	194.505,50 194.505,50	194.505,50 194.505,50	194.505,50 194.505,50	2.335.000,00	2.335.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.265.937,56 3.250.331,80	3.250.331,80 3.250.331,80	3.250.331,80 3.250.331,80	3.250.331,80 3.250.331,80	3.250.331,80 3.250.331,80	3.250.331,80 3.250.331,80	39.019.587,36	39.019.587,36

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente												
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	15.066,00 14.994,00	14.994,00 14.994,00	14.994,00 14.994,00	14.994,00 14.994,00	14.994,00 14.994,00	14.994,00 14.994,00	180.000,00	180.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas/Juros	2	0	0	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	3	0	0	0	2.511,00 2.499,00	2.499,00 2.499,00	2.499,00 2.499,00	2.499,00 2.499,00	2.499,00 2.499,00	2.499,00 2.499,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IPTU - D.A. Multas/Juros	4	0	0	0	1.255,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	15.000,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	5	0	0	0	83.700,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	83.300,00 83.300,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas/Juros	6	0	0	0	75,33 74,97	74,97 74,97	74,97 74,97	74,97 74,97	74,97 74,97	74,97 74,97	900,00	900,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	7	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - ITBI - D.A. Multas/Juros	8	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IRRF - TRABALHO - FOLHA DE PAGAMENTO	9	0	0	0	66.960,00 66.640,00	66.640,00 66.640,00	66.640,00 66.640,00	66.640,00 66.640,00	66.640,00 66.640,00	66.640,00 66.640,00	800.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	10	0	0	0	8.370,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IRRF - TERCEIRIZAÇAO MAO DE OBRA	11	0	0	0	1.255,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	15.000,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - ISSQN - Principal	12	0	0	0	22.599,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	270.000,00	270.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - ISSQN - Multas/Juros	13	0	0	0	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	150,00	150,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	14	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - ISSQN - D.A. Multas/Juros	15	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	84	0	0	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	85	0	0	0	16,74 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	200,00	200,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	86	0	0	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	87	0	0	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 - Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	112	0	0	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00 - Conce./Permi./Cessão Imóveis - Multas/Juros	113	0	0	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00 - Conce./Permi./Cessão Imóveis - Dívida Ativa	114	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00 - Conce./Permi./Cessão Imóveis - D.A Multas/Juros	115	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REND. RECURSOS LIVRES	169	0	0	0	8.370,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Receita Agropecuária - Principal	219	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas/Juros	220	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	221	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Receita Agropecuária - D.A. Multas/Juros	222	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERV. PREPARAÇÃO DE TERRA EM PROPR. PARTICULAR	227	0	0	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERV. PREPARAÇÃO DE TERRA EM PROPR. PARTICULAR	228	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - SERV. PREPARAÇÃO DE TERRA EM PROPR. PARTICULAR	229	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - SERV. PREPARAÇÃO DE TERRA EM PROPR. PARTICULAR	230	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 - Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	235	0	0	0	334,80 333,20	333,20 333,20	333,20 333,20	333,20 333,20	333,20 333,20	333,20 333,20	4.000,00	4.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00 - Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	236	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00 - Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Dívida Ativa	237	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00 - Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	238	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	239	0	0	0	1.188.540,00 1.182.860,00	1.182.860,00 1.182.860,00	1.182.860,00 1.182.860,00	1.182.860,00 1.182.860,00	1.182.860,00 1.182.860,00	1.182.860,00 1.182.860,00	14.200.000,00	14.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	240	0	0	0	118.017,00 117.453,00	117.453,00 117.453,00	117.453,00 117.453,00	117.453,00 117.453,00	117.453,00 117.453,00	117.453,00 117.453,00	1.410.000,00	1.410.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	242	0	0	0	75.330,00 74.970,00	74.970,00 74.970,00	74.970,00 74.970,00	74.970,00 74.970,00	74.970,00 74.970,00	74.970,00 74.970,00	900.000,00	900.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	301	0	0	0	7.888,07 7.850,39	7.850,39 7.850,39	7.850,39 7.850,39	7.850,39 7.850,39	7.850,39 7.850,39	7.850,39 7.850,39	94.242,36	94.242,36
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	302	0	0	0	1.088.100,00	1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
					1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00	1.082.900,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	303	0	0	0	33.480,00 33.320,00	33.320,00 33.320,00	33.320,00 33.320,00	33.320,00 33.320,00	33.320,00 33.320,00	33.320,00 33.320,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	304	0	0	0	11.299,50 11.245,50	11.245,50 11.245,50	11.245,50 11.245,50	11.245,50 11.245,50	11.245,50 11.245,50	11.245,50 11.245,50	135.000,00	135.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	334	0	0	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Multas/Juros	335	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	336	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - D.A Multas/Juros	337	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	358	0	0	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Multas/Juros	359	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Dívida Ativa	360	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - D.A Multas/Juros	361	0	0	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Total da Fonte de Recursos					2.736.954,60 2.723.876,16	2.723.876,16 2.723.876,16	2.723.876,16 2.723.876,16	2.723.876,16 2.723.876,16	2.723.876,16 2.723.876,16	2.723.876,16 2.723.876,16	32.699.592,36	32.699.592,36
Fonte de Recursos...: 6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	190	0	6	0	1.255,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	15.000,00	15.000,00
1.9.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - Principal	350	0	6	0	100.440,00 99.960,00	99.960,00 99.960,00	99.960,00 99.960,00	99.960,00 99.960,00	99.960,00 99.960,00	99.960,00 99.960,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.9.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - Multas/Juros	352	0	6	0	4.185,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - Dívida Ativa	354	0	6	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - D.A Multas/Juros	356	0	6	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recursos					106.466,40 105.957,60	105.957,60 105.957,60	105.957,60 105.957,60	105.957,60 105.957,60	105.957,60 105.957,60	105.957,60 105.957,60	1.272.000,00	1.272.000,00
Fonte de Recursos...: 7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REND. RECURSOS LIVRES	170	0	7	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - Principal	351	0	7	0	251.100,00 249.900,00	249.900,00 249.900,00	249.900,00 249.900,00	249.900,00 249.900,00	249.900,00 249.900,00	249.900,00 249.900,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.9.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - Multas/Juros	353	0	7	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - Dívida Ativa	355	0	7	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00 - Indeni. Posse/Ocupa. Ilícita Bens Públi. - D.A Multas/Juros	357	0	7	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recursos					253.359,90 252.149,10	252.149,10 252.149,10	252.149,10 252.149,10	252.149,10 252.149,10	252.149,10 252.149,10	252.149,10 252.149,10	3.027.000,00	3.027.000,00
Fonte de Recursos...: 8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA												
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	373	0	8	0	50.220,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recursos					50.220,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	49.980,00 49.980,00	600.000,00	600.000,00
Fonte de Recursos...: 9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA												
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	374	0	9	0	125.550,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total da Fonte de Recursos					125.550,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	124.950,00 124.950,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Fonte de Recursos...: 101 FUNDEB 70%												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	181	0	101	0	2.678,40 2.665,60	2.665,60 2.665,60	2.665,60 2.665,60	2.665,60 2.665,60	2.665,60 2.665,60	2.665,60 2.665,60	32.000,00	32.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	326	0	101	0	242.730,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	241.570,00 241.570,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Total da Fonte de Recursos					245.408,40 244.235,60	244.235,60 244.235,60	244.235,60 244.235,60	244.235,60 244.235,60	244.235,60 244.235,60	244.235,60 244.235,60	2.932.000,00	2.932.000,00
Fonte de Recursos...: 102 Fundeb 30%												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	182	0	102	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recursos					167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
Fonte de Recursos...: 103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	183	0	103	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos					837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Fonte de Recursos...: 104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	184	0	104	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos					837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Fonte de Recursos...: 105 Alienacao de Bens da Educacao												

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	186	0	105	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recursos					418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
Fonte de Recursos...: 107 Salario Educacao												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	187	0	107	0	125,55 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	1.500,00	1.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	258	0	107	0	15.735,60 15.660,40	15.660,40 15.660,40	15.660,40 15.660,40	15.660,40 15.660,40	15.660,40 15.660,40	15.660,40 15.660,40	188.000,00	188.000,00
Total da Fonte de Recursos					15.861,15 15.785,35	15.785,35 15.785,35	15.785,35 15.785,35	15.785,35 15.785,35	15.785,35 15.785,35	15.785,35 15.785,35	189.500,00	189.500,00
Fonte de Recursos...: 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	171	0	303	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos					837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Fonte de Recursos...: 304 Alieanacao de Bens da Saude												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	172	0	304	0	41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	173	0	333	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	174	0	337	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Total da Fonte de Recursos					4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Fonte de Recursos...: 470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	179	0	470	0	5.440,50 5.414,50	5.414,50 5.414,50	5.414,50 5.414,50	5.414,50 5.414,50	5.414,50 5.414,50	5.414,50 5.414,50	65.000,00	65.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 - AÇÕES ESTRATÉGICAS	248	0	470	0	3.766,50 3.748,50	3.748,50 3.748,50	3.748,50 3.748,50	3.748,50 3.748,50	3.748,50 3.748,50	3.748,50 3.748,50	45.000,00	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 - APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	249	0	470	0	20.925,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 - APS - DESEMPENHO	250	0	470	0	2.762,10 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	33.000,00	33.000,00
Total da Fonte de Recursos					32.894,10	32.736,90	32.736,90	32.736,90	32.736,90	32.736,90		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
					32.736,90	32.736,90	32.736,90	32.736,90	32.736,90	32.736,90	393.000,00	393.000,00
Fonte de Recursos...: 471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC												
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 - TETO FINANCEIRO - MAC	251	0	471	0	13.392,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	160.000,00	160.000,00
Total da Fonte de Recursos					13.392,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	160.000,00	160.000,00
Fonte de Recursos...: 472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde												
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	253	0	472	0	1.171,80 1.166,20	1.166,20 1.166,20	1.166,20 1.166,20	1.166,20 1.166,20	1.166,20 1.166,20	1.166,20 1.166,20	14.000,00	14.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	254	0	472	0	795,15 791,35	791,35 791,35	791,35 791,35	791,35 791,35	791,35 791,35	791,35 791,35	9.500,00	9.500,00
Total da Fonte de Recursos					1.966,95 1.957,55	1.957,55 1.957,55	1.957,55 1.957,55	1.957,55 1.957,55	1.957,55 1.957,55	1.957,55 1.957,55	23.500,00	23.500,00
Fonte de Recursos...: 473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica												
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	255	0	473	0	1.004,40 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recursos					1.004,40 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	12.000,00	12.000,00
Fonte de Recursos...: 474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS												
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 - GESTÃO DO SUS	256	0	474	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade												
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	308	0	488	0	1.004,40 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recursos					1.004,40 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	12.000,00	12.000,00
Fonte de Recursos...: 489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica												
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	307	0	489	0	41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde												
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - VIGIASUS	306	0	490	0	41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	176	0	491	0	1.004,40 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	12.000,00	12.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - APSUS MENSAL	305	0	491	0	13.392,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	13.328,00 13.328,00	160.000,00	160.000,00
Total da Fonte de Recursos					14.396,40 14.327,60	14.327,60 14.327,60	14.327,60 14.327,60	14.327,60 14.327,60	14.327,60 14.327,60	14.327,60 14.327,60	172.000,00	172.000,00
Fonte de Recursos...: 493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	175	0	493	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	180	0	494	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 501 Receita de Alienacao de Ativos												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	191	0	501	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	192	0	504	0	1.255,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	1.249,50 1.249,50	15.000,00	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	244	0	504	0	292,95 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	3.500,00	3.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	245	0	504	0	292,95 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	3.500,00	3.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	246	0	504	0	30.132,00 29.988,00	29.988,00 29.988,00	29.988,00 29.988,00	29.988,00 29.988,00	29.988,00 29.988,00	29.988,00 29.988,00	360.000,00	360.000,00
Total da Fonte de Recursos					31.973,40 31.820,60	31.820,60 31.820,60	31.820,60 31.820,60	31.820,60 31.820,60	31.820,60 31.820,60	31.820,60 31.820,60	382.000,00	382.000,00
Fonte de Recursos...: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - COSIP - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	100	0	507	0	22.599,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	22.491,00 22.491,00	270.000,00	270.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00 - COSIP - CARNÊ IPTU	101	0	507	0	1.046,25 1.041,25	1.041,25 1.041,25	1.041,25 1.041,25	1.041,25 1.041,25	1.041,25 1.041,25	1.041,25 1.041,25	12.500,00	12.500,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00 - COSIP - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	102	0	507	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00 - COSIP - CARNÊ IPTU	103	0	507	0	8,37 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	100,00	100,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00 - COSIP - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	104	0	507	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00 - COSIP - CARNÊ IPTU	105	0	507	0	292,95 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	291,55 291,55	3.500,00	3.500,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00 - COSIP - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	106	0	507	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00 - COSIP - CARNÊ IPTU	107	0	507	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	193	0	507	0	125,55 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recursos					24.168,21 24.052,89	24.052,89 24.052,89	24.052,89 24.052,89	24.052,89 24.052,89	24.052,89 24.052,89	24.052,89 24.052,89	288.750,00	288.750,00
Fonte de Recursos...: 510 Taxas - Exercicio Poder da Policia												
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS	28	0	510	0	3.348,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	40.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	29	0	510	0	16,74 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS	30	0	510	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	31	0	510	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS	32	0	510	0	125,55 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	124,95 124,95	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	33	0	510	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS	34	0	510	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	35	0	510	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	48	0	510	0	669,60 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	666,40 666,40	8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	49	0	510	0	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	150,00	150,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	50	0	510	0	41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	51	0	510	0	50,22 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	49,98 49,98	600,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	214	0	510	0	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	150,00	150,00
Total da Fonte de Recursos					4.540,45 4.519,05	4.519,05 4.519,05	4.519,05 4.519,05	4.519,05 4.519,05	4.519,05 4.519,05	4.519,05 4.519,05	54.250,00	54.250,00
Fonte de Recursos...: 511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro												
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	52	0	511	0	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
					6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00	75.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇAO DE CALÇAMENTO	53	0	511	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	54	0	511	0	41,85 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	41,65 41,65	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	55	0	511	0	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	56	0	511	0	83,70 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	83,30 83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇAO DE CALÇAMENTO	57	0	511	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	58	0	511	0	0,87 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	10,00	10,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	59	0	511	0	20,87 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	250,00	250,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	60	0	511	0	1.088,10 1.082,90	1.082,90 1.082,90	1.082,90 1.082,90	1.082,90 1.082,90	1.082,90 1.082,90	1.082,90 1.082,90	13.000,00	13.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇAO DE CALÇAMENTO	61	0	511	0	20,87 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	20,83 20,83	250,00	250,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	62	0	511	0	0,87 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	10,00	10,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	63	0	511	0	209,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	208,25 208,25	2.500,00	2.500,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	64	0	511	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇAO DE CALÇAMENTO	65	0	511	0	8,37 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	66	0	511	0	0,87 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	10,00	10,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	67	0	511	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	194	0	511	0	8,37 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recursos					9.104,82 9.061,38	9.061,38 9.061,38	9.061,38 9.061,38	9.061,38 9.061,38	9.061,38 9.061,38	9.061,38 9.061,38	108.780,00	108.780,00
Fonte de Recursos...: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	195	0	512	0	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	12,50 12,50	150,00	150,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da CIDE - Principal	243	0	512	0	740,69 737,21	737,21 737,21	737,21 737,21	737,21 737,21	737,21 737,21	737,21 737,21	8.850,00	8.850,00
Total da Fonte de Recursos					753,19	749,71	749,71	749,71	749,71	749,71		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
					749,71	749,71	749,71	749,71	749,71	749,71	9.000,00	9.000,00
Fonte de Recursos...: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	178	0	518	0	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	375	0	518	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
2.4.1.1.50.2.1.01.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE	376	0	518	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
2.4.1.1.50.3.1.01.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	377	0	518	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
2.4.1.1.50.4.1.01.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	378	0	518	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recursos					1.841,40 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	22.000,00	22.000,00
Fonte de Recursos...: 519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual												
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND. RECURSOS SAUDE	177	0	519	0	4.185,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	4.165,00 4.165,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	387	0	519	0	16.740,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	16.660,00 16.660,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE	388	0	519	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	389	0	519	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	390	0	519	0	418,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	416,50 416,50	5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recursos					22.180,50 22.074,50	22.074,50 22.074,50	22.074,50 22.074,50	22.074,50 22.074,50	22.074,50 22.074,50	22.074,50 22.074,50	265.000,00	265.000,00
Fonte de Recursos...: 790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	209	0	790	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Total da Fonte de Recursos					4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Fonte de Recursos...: 791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	210	0	791	0	4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Total da Fonte de Recursos					4,13 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	4,17 4,17	50,00	50,00
Fonte de Recursos...: 799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	211	0	799	0	16,74 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	16,66 16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recursos					16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		

Publicações legais

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
					16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Fonte de Recursos...: 800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	212	0	800	0	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
					16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recursos					16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
					16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Fonte de Recursos...: 804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	213	0	804	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	205	0	808	0	209,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25		
					208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00	2.500,00
Total da Fonte de Recursos					209,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25		
					208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00	2.500,00
Fonte de Recursos...: 809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	206	0	809	0	58,59	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31		
					58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	700,00	700,00
Total da Fonte de Recursos					58,59	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31		
					58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	700,00	700,00
Fonte de Recursos...: 813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	207	0	813	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	199	0	824	0	125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
					124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recursos					125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
					124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
Fonte de Recursos...: 825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	200	0	825	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	196	0	830	0	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
					249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
Total da Fonte de Recursos					251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
					249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
Fonte de Recursos...: 877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	208	0	877	0	20,87	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83		
					20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00	250,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS PESSOA FÍSICA - ECA	329	0	877	0	50,22	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98		
					49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	600,00	600,00
Total da Fonte de Recursos					71,09	70,81	70,81	70,81	70,81	70,81		
					70,81	70,81	70,81	70,81	70,81	70,81	850,00	850,00
Fonte de Recursos...: 933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	201	0	933	0	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
					16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	261	0	933	0	820,26	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34		
					816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	9.800,00	9.800,00
Total da Fonte de Recursos					837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Fonte de Recursos...: 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	202	0	934	0	33,48	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32		
					33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	400,00	400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	262	0	934	0	5.239,62	5.214,58	5.214,58	5.214,58	5.214,58	5.214,58		
					5.214,58	5.214,58	5.214,58	5.214,58	5.214,58	5.214,58	62.600,00	62.600,00
Total da Fonte de Recursos					5.273,10	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90		
					5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	63.000,00	63.000,00
Fonte de Recursos...: 940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	203	0	940	0	125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
					124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	263	0	940	0	1.548,45	1.541,05	1.541,05	1.541,05	1.541,05	1.541,05		
					1.541,05	1.541,05	1.541,05	1.541,05	1.541,05	1.541,05	18.500,00	18.500,00
Total da Fonte de Recursos					1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
					1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Fonte de Recursos...: 941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	197	0	941	0	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
					249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
Total da Fonte de Recursos					251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
					249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
Fonte de Recursos...: 1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	185	0	1013	0	334,80	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20		
					333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	4.000,00	4.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PROGR. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	324	0	1013	0	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
					12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00	150.000,00
Total da Fonte de Recursos					12.889,80	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20		
					12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	154.000,00	154.000,00
Fonte de Recursos...: 1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica												

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 - REC. FINANCEIROS COMBATE AO COVID-19	257	0	1019	0	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
					4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recursos					4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
					4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
Fonte de Recursos...: 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	198	0	1021	0	125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
					124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recursos					125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
					124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
Fonte de Recursos...: 1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS												
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - OUTROS REND. REC. VINCULADOS	204	0	1022	0	209,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25		
					208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00	2.500,00
Total da Fonte de Recursos					209,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25		
					208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00	2.500,00
Fonte de Recursos...: 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)												
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 - REC. COMBATE AO COVID-19	309	0	1029	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 1042 FNDE - PNAE												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	188	0	1042	0	100,44	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96		
					99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	1.200,00	1.200,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNAE - Principal	259	0	1042	0	3.180,60	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40		
					3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	38.000,00	38.000,00
Total da Fonte de Recursos					3.281,04	3.265,36	3.265,36	3.265,36	3.265,36	3.265,36		
					3.265,36	3.265,36	3.265,36	3.265,36	3.265,36	3.265,36	39.200,00	39.200,00
Fonte de Recursos...: 1043 FNDE - PNATE												
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND. RECURSOS EDUCAÇÃO	189	0	1043	0	334,80	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20		
					333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	4.000,00	4.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNATE - Principal	260	0	1043	0	1.339,20	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80		
					1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	16.000,00	16.000,00
Total da Fonte de Recursos					1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
					1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Fonte de Recursos...: 1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias												
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	247	0	1051	0	17.158,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50		
					17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	205.000,00	205.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - AGENTES COMBATE ENDEMIAS	252	0	1051	0	3.599,10	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90		
					3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	43.000,00	43.000,00
Total da Fonte de Recursos					20.757,60	20.658,40	20.658,40	20.658,40	20.658,40	20.658,40		
					20.658,40	20.658,40	20.658,40	20.658,40	20.658,40	20.658,40	248.000,00	248.000,00
Sub Total					3.748.935,31	3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
					3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55	3.731.021,55	44.790.172,36	44.790.172,36
Deduções da Receita												
Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercicio Corrente												
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	-3.557,25	-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25		
					-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25	-3.540,25	-42.500,00	-42.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas/Juros	2	0	0	0	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25		
					-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-15,00	-15,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IPTU - D.A. Multas/Juros	4	0	0	0	-0,87	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83		
					-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-10,00	-10,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas/Juros	6	0	0	0	-83,70	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30		
					-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - ISSQN - Multas/Juros	13	0	0	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	239	0	0	0	-237.708,00	-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00		
					-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00	-236.572,00	-2.840.000,00	-2.840.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	242	0	0	0	-15.066,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00		
					-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-180.000,00	-180.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	302	0	0	0	-217.620,00	-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00		
					-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00	-216.580,00	-2.600.000,00	-2.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	303	0	0	0	-6.696,00	-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00		
					-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00	-6.664,00	-80.000,00	-80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	304	0	0	0	-2.259,90	-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10		
					-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10	-2.249,10	-27.000,00	-27.000,00
Total da Fonte de Recursos					-482.993,35	-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15		
					-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15	-480.685,15	-5.770.530,00	-5.770.530,00
Fonte de Recursos...: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00 - COSIP - CARNÊ IPTU	107	0	507	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
Total da Fonte de Recursos					-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
Fonte de Recursos...: 510 Taxas - Exercicio Poder da Policia												
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS	30	0	510	0	-0,87	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83		
					-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-10,00	-10,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	49	0	510	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
Total da Fonte de Recursos					-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25		
					-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	-15,00	-15,00
Fonte de Recursos...: 511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro												
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	56	0	511	0	-0,87	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83		
					-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-0,83	-10,00	-10,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
					PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial							
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇAO DE CALÇAMENTO	57	0	511	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	59	0	511	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	64	0	511	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇAO DE CALÇAMENTO	65	0	511	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	67	0	511	0	-0,38	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42		
					-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-0,42	-5,00	-5,00
Total da Fonte de Recursos					-2,77	-2,93	-2,93	-2,93	-2,93	-2,93		
					-2,93	-2,93	-2,93	-2,93	-2,93	-2,93	-35,00	-35,00
Total Geral					3.265.937,56	3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80		
					3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80	3.250.331,80	39.019.587,36	39.019.587,36

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2023
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL							
RECEITAS CORRENTES (A)	7.090.011,86	7.073.032,10	7.073.032,10	7.073.032,10	7.073.032,10	7.073.032,10		
	7.090.011,86	14.163.043,96	21.236.076,06	28.309.108,16	35.382.140,26	42.455.172,36	42.455.172,36	42.455.172,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.734,90	431.699,02	431.699,02	431.699,02	431.699,02	431.699,02		
	432.734,90	864.433,92	1.296.132,94	1.727.831,96	2.159.530,98	2.591.230,00	2.591.230,00	2.591.230,00
Impostos	403.513,50	402.547,30	402.547,30	402.547,30	402.547,30	402.547,30		
	403.513,50	806.060,80	1.208.608,10	1.611.155,40	2.013.702,70	2.416.250,00	2.416.250,00	2.416.250,00
Taxas	27.184,00	27.119,20	27.119,20	27.119,20	27.119,20	27.119,20		
	27.184,00	54.303,20	81.422,40	108.541,60	135.660,80	162.780,00	162.780,00	162.780,00
Contribuição de Melhoria	2.037,40	2.032,52	2.032,52	2.032,52	2.032,52	2.032,52		
	2.037,40	4.069,92	6.102,44	8.134,96	10.167,48	12.200,00	12.200,00	12.200,00
Contribuições	47.970,60	47.855,88	47.855,88	47.855,88	47.855,88	47.855,88		
	47.970,60	95.826,48	143.682,36	191.538,24	239.394,12	287.250,00	287.250,00	287.250,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.970,60	47.855,88	47.855,88	47.855,88	47.855,88	47.855,88		
	47.970,60	95.826,48	143.682,36	191.538,24	239.394,12	287.250,00	287.250,00	287.250,00
Receita Patrimonial	64.595,20	64.440,96	64.440,96	64.440,96	64.440,96	64.440,96		
	64.595,20	129.036,16	193.477,12	257.918,08	322.359,04	386.800,00	386.800,00	386.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.853,60	1.849,28	1.849,28	1.849,28	1.849,28	1.849,28		
	1.853,60	3.702,88	5.552,16	7.401,44	9.250,72	11.100,00	11.100,00	11.100,00
Valores Mobiliários	62.741,60	62.591,68	62.591,68	62.591,68	62.591,68	62.591,68		
	62.741,60	125.333,28	187.924,96	250.516,64	313.108,32	375.700,00	375.700,00	375.700,00
Receita Agropecuária	33,20	33,36	33,36	33,36	33,36	33,36		
	33,20	66,56	99,92	133,28	166,64	200,00	200,00	200,00
Receita Agropecuária	33,20	33,36	33,36	33,36	33,36	33,36		
	33,20	66,56	99,92	133,28	166,64	200,00	200,00	200,00
Receita de Serviços	2.387,80	2.382,44	2.382,44	2.382,44	2.382,44	2.382,44		
	2.387,80	4.770,24	7.152,68	9.535,12	11.917,56	14.300,00	14.300,00	14.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.694,90	1.691,02	1.691,02	1.691,02	1.691,02	1.691,02		
	1.694,90	3.385,92	5.076,94	6.767,96	8.458,98	10.150,00	10.150,00	10.150,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	692,90	691,42	691,42	691,42	691,42	691,42		
	692,90	1.384,32	2.075,74	2.767,16	3.458,58	4.150,00	4.150,00	4.150,00
Transferências Correntes	5.827.480,36	5.813.522,40	5.813.522,40	5.813.522,40	5.813.522,40	5.813.522,40		
	5.827.480,36	11.641.002,76	17.454.525,16	23.268.047,56	29.081.569,96	34.895.092,36	34.895.092,36	34.895.092,36
Transferências da União e de suas Entidades	3.028.627,16	3.021.373,04	3.021.373,04	3.021.373,04	3.021.373,04	3.021.373,04		
	3.028.627,16	6.050.000,20	9.071.373,24	12.092.746,28	15.114.119,32	18.135.492,36	18.135.492,36	18.135.492,36
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.314.453,00	2.308.909,40	2.308.909,40	2.308.909,40	2.308.909,40	2.308.909,40		
	2.314.453,00	4.623.362,40	6.932.271,80	9.241.181,20	11.550.090,60	13.859.000,00	13.859.000,00	13.859.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	484.300,00	483.140,00	483.140,00	483.140,00	483.140,00	483.140,00		
	484.300,00	967.440,00	1.450.580,00	1.933.720,00	2.416.860,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Demais Transferências Correntes	100,20	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96		
	100,20	200,16	300,12	400,08	500,04	600,00	600,00	600,00
Outras Receitas Correntes	714.809,80	713.098,04	713.098,04	713.098,04	713.098,04	713.098,04		
	714.809,80	1.427.907,84	2.141.005,88	2.854.103,92	3.567.201,96	4.280.300,00	4.280.300,00	4.280.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	714.809,80	713.098,04	713.098,04	713.098,04	713.098,04	713.098,04		
	714.809,80	1.427.907,84	2.141.005,88	2.854.103,92	3.567.201,96	4.280.300,00	4.280.300,00	4.280.300,00
DEDUÇÕES (B)	-963.687,50	-961.379,50	-961.379,50	-961.379,50	-961.379,50	-961.379,50		
	-963.687,50	-1.925.067,00	-2.886.446,50	-3.847.826,00	-4.809.205,50	-5.770.585,00	-5.770.585,00	-5.770.585,00
RECEITAS CAPITAL (D)	389.945,00	389.011,00	389.011,00	389.011,00	389.011,00	389.011,00		
	389.945,00	778.956,00	1.167.967,00	1.556.978,00	1.945.989,00	2.335.000,00	2.335.000,00	2.335.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.516.269,36	6.500.663,60	6.500.663,60	6.500.663,60	6.500.663,60	6.500.663,60		
	6.516.269,36	13.016.932,96	19.517.596,56	26.018.260,16	32.518.923,76	39.019.587,36	39.019.587,36	39.019.587,36

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.392.667,18**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**		
	2.381.232,93	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**2.381.232,93**	**28.586.229,41**	**28.586.229,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.609,14	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38		
	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38	1.344.155,38	16.136.318,32	16.136.318,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.163,77	18.076,93	18.076,93	18.076,93	18.076,93	18.076,93		
	18.076,93	18.076,93	18.076,93	18.076,93	18.076,93	18.076,93	217.010,00	217.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023.894,27	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62		
	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62	1.019.000,62	12.232.901,09	12.232.901,09
Despesas de Capital	**682.757,90**	**679.496,43**	**679.496,43**	**679.496,43**	**679.496,43**	**679.496,43**		
	679.496,43	**679.496,43**	**679.496,43**	**679.496,43**	**679.496,43**	**679.496,43**	**8.157.218,63**	**8.157.218,63**
INVESTIMENTOS	578.361,20	575.598,65	575.598,65	575.598,65	575.598,65	575.598,65		
	575.598,65	575.598,65	575.598,65	575.598,65	575.598,65	575.598,65	6.909.946,35	6.909.946,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.396,70	103.897,78	103.897,78	103.897,78	103.897,78	103.897,78		
	103.897,78	103.897,78	103.897,78	103.897,78	103.897,78	103.897,78	1.247.272,28	1.247.272,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	837,87	833,83	833,83	833,83	833,83	833,83		
	833,83	833,83	833,83	833,83	833,83	833,83	10.010,00	10.010,00
Total da Unidade Gestora 0	**3.076.262,95**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**		
	3.061.563,19	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**3.061.563,19**	**36.753.458,04**	**36.753.458,04**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							**-**	**2.166.109,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	1.586.227,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	579.882,00
Despesas de Capital							**-**	**100.020,00**
INVESTIMENTOS							-	100.020,00
Total da Unidade Gestora 1	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.266.129,32**
TOTAL GERAL	3.076.262,95	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19		
	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19	3.061.563,19	36.753.458,04	39.019.587,36

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2023

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)						
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	744.201,53	1.484.847,30	2.225.493,07	2.966.138,84	3.706.784,61	4.447.430,38	
	5.188.076,15	5.928.721,92	6.669.367,69	7.410.013,46	8.150.659,23	8.891.305,00	8.891.305,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.162,90	36.239,00	54.315,10	72.391,20	90.467,30	108.543,40	
	126.619,50	144.695,60	162.771,70	180.847,80	198.923,90	217.000,00	217.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	602.416,75	1.201.954,14	1.801.491,53	2.401.028,92	3.000.566,31	3.600.103,70	
	4.199.641,09	4.799.178,48	5.398.715,87	5.998.253,26	6.597.790,65	7.197.328,04	7.197.328,04
4 - INVESTIMENTOS	4.543,48	9.066,80	13.590,12	18.113,44	22.636,76	27.160,08	
	31.683,40	36.206,72	40.730,04	45.253,36	49.776,68	54.300,00	54.300,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.373,90	208.249,00	312.124,10	415.999,20	519.874,30	623.749,40	
	727.624,50	831.499,60	935.374,70	1.039.249,80	1.143.124,90	1.247.000,00	1.247.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**1.473.698,56**	**2.940.356,24**	**4.407.013,92**	**5.873.671,60**	**7.340.329,28**	**8.806.986,96**	
	10.273.644,64	**11.740.302,32**	**13.206.960,00**	**14.673.617,68**	**16.140.275,36**	**17.606.933,04**	**17.606.933,04**
Fonte de Recurso: 6 - MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA							
4 - INVESTIMENTOS	106.466,40	212.424,00	318.381,60	424.339,20	530.296,80	636.254,40	
	742.212,00	848.169,60	954.127,20	1.060.084,80	1.166.042,40	1.272.000,00	1.272.000,00
Total da Fonte de Recurso 6	**106.466,40**	**212.424,00**	**318.381,60**	**424.339,20**	**530.296,80**	**636.254,40**	
	742.212,00	**848.169,60**	**954.127,20**	**1.060.084,80**	**1.166.042,40**	**1.272.000,00**	**1.272.000,00**
Fonte de Recurso: 7 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA							
4 - INVESTIMENTOS	253.359,90	505.509,00	757.658,10	1.009.807,20	1.261.956,30	1.514.105,40	
	1.766.254,50	2.018.403,60	2.270.552,70	2.522.701,80	2.774.850,90	3.027.000,00	3.027.000,00
Total da Fonte de Recurso 7	**253.359,90**	**505.509,00**	**757.658,10**	**1.009.807,20**	**1.261.956,30**	**1.514.105,40**	
	1.766.254,50	**2.018.403,60**	**2.270.552,70**	**2.522.701,80**	**2.774.850,90**	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**
Fonte de Recurso: 8 - MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA							
4 - INVESTIMENTOS	50.220,00	100.200,00	150.180,00	200.160,00	250.140,00	300.120,00	
	350.100,00	400.080,00	450.060,00	500.040,00	550.020,00	600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 8	**50.220,00**	**100.200,00**	**150.180,00**	**200.160,00**	**250.140,00**	**300.120,00**	
	350.100,00	**400.080,00**	**450.060,00**	**500.040,00**	**550.020,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Fonte de Recurso: 9 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA							
4 - INVESTIMENTOS	125.550,00	250.500,00	375.450,00	500.400,00	625.350,00	750.300,00	
	875.250,00	1.000.200,00	1.125.150,00	1.250.100,00	1.375.050,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 9	**125.550,00**	**250.500,00**	**375.450,00**	**500.400,00**	**625.350,00**	**750.300,00**	
	875.250,00	**1.000.200,00**	**1.125.150,00**	**1.250.100,00**	**1.375.050,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEB 70%							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.390,80	481.628,00	721.865,20	962.102,40	1.202.339,60	1.442.576,80	

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)						
	1.682.814,00	1.923.051,20	2.163.288,40	2.403.525,60	2.643.762,80	2.884.000,00	2.884.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**241.390,80**	**481.628,00**	**721.865,20**	**962.102,40**	**1.202.339,60**	**1.442.576,80**	
	1.682.814,00	**1.923.051,20**	**2.163.288,40**	**2.403.525,60**	**2.643.762,80**	**2.884.000,00**	**2.884.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - Fundeb 30%							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.185,00	8.350,00	12.515,00	16.680,00	20.845,00	25.010,00	
	29.175,00	33.340,00	37.505,00	41.670,00	45.835,00	50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 102	**4.185,00**	**8.350,00**	**12.515,00**	**16.680,00**	**20.845,00**	**25.010,00**	
	29.175,00	**33.340,00**	**37.505,00**	**41.670,00**	**45.835,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.189,54	165.981,40	248.773,26	331.565,12	414.356,98	497.148,84	
	579.940,70	662.732,56	745.524,42	828.316,28	911.108,14	993.900,00	993.900,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.384,66	74.590,60	111.796,54	149.002,48	186.208,42	223.414,36	
	260.620,30	297.826,24	335.032,18	372.238,12	409.444,06	446.650,00	446.650,00
4 - INVESTIMENTOS	100,44	200,40	300,36	400,32	500,28	600,24	
	700,20	800,16	900,12	1.000,08	1.100,04	1.200,00	1.200,00
Total da Fonte de Recurso 103	**120.674,64**	**240.772,40**	**360.870,16**	**480.967,92**	**601.065,68**	**721.163,44**	
	841.261,20	**961.358,96**	**1.081.456,72**	**1.201.554,48**	**1.321.652,24**	**1.441.750,00**	**1.441.750,00**
Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.173,13	116.068,30	173.963,47	231.858,64	289.753,81	347.648,98	
	405.544,15	463.439,32	521.334,49	579.229,66	637.124,83	695.020,00	695.020,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.728,11	45.347,60	67.967,09	90.586,58	113.206,07	135.825,56	
	158.445,05	181.064,54	203.684,03	226.303,52	248.923,01	271.542,50	271.542,50
Total da Fonte de Recurso 104	**80.901,24**	**161.415,90**	**241.930,56**	**322.445,22**	**402.959,88**	**483.474,54**	
	563.989,20	**644.503,86**	**725.018,52**	**805.533,18**	**886.047,84**	**966.562,50**	**966.562,50**
Fonte de Recurso: 105 - Alienacao de Bens da Educacao							
4 - INVESTIMENTOS	418,50	835,00	1.251,50	1.668,00	2.084,50	2.501,00	
	2.917,50	3.334,00	3.750,50	4.167,00	4.583,50	5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 105	**418,50**	**835,00**	**1.251,50**	**1.668,00**	**2.084,50**	**2.501,00**	
	2.917,50	**3.334,00**	**3.750,50**	**4.167,00**	**4.583,50**	**5.000,00**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salario Educacao							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.861,15	31.646,50	47.431,85	63.217,20	79.002,55	94.787,90	
	110.573,25	126.358,60	142.143,95	157.929,30	173.714,65	189.500,00	189.500,00
Total da Fonte de Recurso 107	**15.861,15**	**31.646,50**	**47.431,85**	**63.217,20**	**79.002,55**	**94.787,90**	
	110.573,25	**126.358,60**	**142.143,95**	**157.929,30**	**173.714,65**	**189.500,00**	**189.500,00**
Fonte de Recurso: 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)							

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)						
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.941,29	299.166,02	448.390,75	597.615,48	746.840,21	896.064,94	
	1.045.289,67	1.194.514,40	1.343.739,13	1.492.963,86	1.642.188,59	1.791.413,32	1.791.413,32
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,87	1,70	2,53	3,36	4,19	5,02	
	5,85	6,68	7,51	8,34	9,17	10,00	10,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.493,15	475.846,55	713.199,95	950.553,35	1.187.906,75	1.425.260,15	
	1.662.613,55	1.899.966,95	2.137.320,35	2.374.673,75	2.612.027,15	2.849.380,55	2.849.380,55
4 - INVESTIMENTOS	2.226,45	4.442,35	6.658,25	8.874,15	11.090,05	13.305,95	
	15.521,85	17.737,75	19.953,65	22.169,55	24.385,45	26.601,35	26.601,35
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22,80	45,48	68,16	90,84	113,52	136,20	
	158,88	181,56	204,24	226,92	249,60	272,28	272,28
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,87	1,70	2,53	3,36	4,19	5,02	
	5,85	6,68	7,51	8,34	9,17	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 303	**390.685,43**	**779.503,80**	**1.168.322,17**	**1.557.140,54**	**1.945.958,91**	**2.334.777,28**	
	2.723.595,65	**3.112.414,02**	**3.501.232,39**	**3.890.050,76**	**4.278.869,13**	**4.667.687,50**	**4.667.687,50**
Fonte de Recurso: 304 - Alieanacao de Bens da Saude							
4 - INVESTIMENTOS	41,85	83,50	125,15	166,80	208,45	250,10	
	291,75	333,40	375,05	416,70	458,35	500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 304	**41,85**	**83,50**	**125,15**	**166,80**	**208,45**	**250,10**	
	291,75	**333,40**	**375,05**	**416,70**	**458,35**	**500,00**	**500,00**
Fonte de Recurso: 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS							
4 - INVESTIMENTOS	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 333	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 337 - PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO							
4 - INVESTIMENTOS	4,24	8,40	12,56	16,72	20,88	25,04	
	29,20	33,36	37,52	41,68	45,84	50,00	50,00
Total da Fonte de Recurso 337	**4,24**	**8,40**	**12,56**	**16,72**	**20,88**	**25,04**	
	29,20	**33,36**	**37,52**	**41,68**	**45,84**	**50,00**	**50,00**
Fonte de Recurso: 470 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.295,00	58.450,00	87.605,00	116.760,00	145.915,00	175.070,00	
	204.225,00	233.380,00	262.535,00	291.690,00	320.845,00	350.000,00	350.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.599,10	7.181,00	10.762,90	14.344,80	17.926,70	21.508,60	
	25.090,50	28.672,40	32.254,30	35.836,20	39.418,10	43.000,00	43.000,00
Total da Fonte de Recurso 470	**32.894,10**	**65.631,00**	**98.367,90**	**131.104,80**	**163.841,70**	**196.578,60**	
	229.315,50	**262.052,40**	**294.789,30**	**327.526,20**	**360.263,10**	**393.000,00**	**393.000,00**
Fonte de Recurso: 471 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC							

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)						
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.392,00	26.720,00	40.048,00	53.376,00	66.704,00	80.032,00	
	93.360,00	106.688,00	120.016,00	133.344,00	146.672,00	160.000,00	160.000,00
Total da Fonte de Recurso 471	**13.392,00**	**26.720,00**	**40.048,00**	**53.376,00**	**66.704,00**	**80.032,00**	
	93.360,00	**106.688,00**	**120.016,00**	**133.344,00**	**146.672,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
Fonte de Recurso: 472 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.966,95	3.924,50	5.882,05	7.839,60	9.797,15	11.754,70	
	13.712,25	15.669,80	17.627,35	19.584,90	21.542,45	23.500,00	23.500,00
Total da Fonte de Recurso 472	**1.966,95**	**3.924,50**	**5.882,05**	**7.839,60**	**9.797,15**	**11.754,70**	
	13.712,25	**15.669,80**	**17.627,35**	**19.584,90**	**21.542,45**	**23.500,00**	**23.500,00**
Fonte de Recurso: 473 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502,20	1.002,00	1.501,80	2.001,60	2.501,40	3.001,20	
	3.501,00	4.000,80	4.500,60	5.000,40	5.500,20	6.000,00	6.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502,20	1.002,00	1.501,80	2.001,60	2.501,40	3.001,20	
	3.501,00	4.000,80	4.500,60	5.000,40	5.500,20	6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 473	**1.004,40**	**2.004,00**	**3.003,60**	**4.003,20**	**5.002,80**	**6.002,40**	
	7.002,00	**8.001,60**	**9.001,20**	**10.000,80**	**11.000,40**	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 474 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 474	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 488 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.004,40	2.004,00	3.003,60	4.003,20	5.002,80	6.002,40	
	7.002,00	8.001,60	9.001,20	10.000,80	11.000,40	12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 488	**1.004,40**	**2.004,00**	**3.003,60**	**4.003,20**	**5.002,80**	**6.002,40**	
	7.002,00	**8.001,60**	**9.001,20**	**10.000,80**	**11.000,40**	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 489 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41,85	83,50	125,15	166,80	208,45	250,10	
	291,75	333,40	375,05	416,70	458,35	500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 489	**41,85**	**83,50**	**125,15**	**166,80**	**208,45**	**250,10**	
	291,75	**333,40**	**375,05**	**416,70**	**458,35**	**500,00**	**500,00**
Fonte de Recurso: 490 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41,85	83,50	125,15	166,80	208,45	250,10	
	291,75	333,40	375,05	416,70	458,35	500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 490	**41,85**	**83,50**	**125,15**	**166,80**	**208,45**	**250,10**	

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)						
	291,75	**333,40**	**375,05**	**416,70**	**458,35**	**500,00**	**500,00**
Fonte de Recurso: 491 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.396,40	28.724,00	43.051,60	57.379,20	71.706,80	86.034,40	
	100.362,00	114.689,60	129.017,20	143.344,80	157.672,40	172.000,00	172.000,00
Total da Fonte de Recurso 491	**14.396,40**	**28.724,00**	**43.051,60**	**57.379,20**	**71.706,80**	**86.034,40**	
	100.362,00	**114.689,60**	**129.017,20**	**143.344,80**	**157.672,40**	**172.000,00**	**172.000,00**
Fonte de Recurso: 493 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 493	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16,74	33,40	50,06	66,72	83,38	100,04	
	116,70	133,36	150,02	166,68	183,34	200,00	200,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66,96	133,60	200,24	266,88	333,52	400,16	
	466,80	533,44	600,08	666,72	733,36	800,00	800,00
Total da Fonte de Recurso 494	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 501 - Receita de Alienacao de Ativos							
4 - INVESTIMENTOS	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.603,40	47.094,00	70.584,60	94.075,20	117.565,80	141.056,40	
	164.547,00	188.037,60	211.528,20	235.018,80	258.509,40	282.000,00	282.000,00
4 - INVESTIMENTOS	8.370,00	16.700,00	25.030,00	33.360,00	41.690,00	50.020,00	
	58.350,00	66.680,00	75.010,00	83.340,00	91.670,00	100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**31.973,40**	**63.794,00**	**95.614,60**	**127.435,20**	**159.255,80**	**191.076,40**	
	222.897,00	**254.717,60**	**286.538,20**	**318.358,80**	**350.179,40**	**382.000,00**	**382.000,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.657,32	43.211,20	64.765,08	86.318,96	107.872,84	129.426,72	
	150.980,60	172.534,48	194.088,36	215.642,24	237.196,12	258.750,00	258.750,00
4 - INVESTIMENTOS	2.510,62	5.009,20	7.507,78	10.006,36	12.504,94	15.003,52	
	17.502,10	20.000,68	22.499,26	24.997,84	27.496,42	29.995,00	29.995,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
Total da Fonte de Recurso 507	**24.167,94**	**48.220,40**	**72.272,86**	**96.325,32**	**120.377,78**	**144.430,24**	
	168.482,70	**192.535,16**	**216.587,62**	**240.640,08**	**264.692,54**	**288.745,00**	**288.745,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.539,42	9.057,20	13.574,98	18.092,76	22.610,54	27.128,32	
	31.646,10	36.163,88	40.681,66	45.199,44	49.717,22	54.235,00	54.235,00
Total da Fonte de Recurso 510	**4.539,42**	**9.057,20**	**13.574,98**	**18.092,76**	**22.610,54**	**27.128,32**	
	31.646,10	**36.163,88**	**40.681,66**	**45.199,44**	**49.717,22**	**54.235,00**	**54.235,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.101,94	18.160,40	27.218,86	36.277,32	45.335,78	54.394,24	
	63.452,70	72.511,16	81.569,62	90.628,08	99.686,54	108.745,00	108.745,00
Total da Fonte de Recurso 511	**9.101,94**	**18.160,40**	**27.218,86**	**36.277,32**	**45.335,78**	**54.394,24**	
	63.452,70	**72.511,16**	**81.569,62**	**90.628,08**	**99.686,54**	**108.745,00**	**108.745,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753,30	1.503,00	2.252,70	3.002,40	3.752,10	4.501,80	
	5.251,50	6.001,20	6.750,90	7.500,60	8.250,30	9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**753,30**	**1.503,00**	**2.252,70**	**3.002,40**	**3.752,10**	**4.501,80**	
	5.251,50	**6.001,20**	**6.750,90**	**7.500,60**	**8.250,30**	**9.000,00**	**9.000,00**
Fonte de Recurso: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
4 - INVESTIMENTOS	1.841,40	3.674,00	5.506,60	7.339,20	9.171,80	11.004,40	
	12.837,00	14.669,60	16.502,20	18.334,80	20.167,40	22.000,00	22.000,00
Total da Fonte de Recurso 518	**1.841,40**	**3.674,00**	**5.506,60**	**7.339,20**	**9.171,80**	**11.004,40**	
	12.837,00	**14.669,60**	**16.502,20**	**18.334,80**	**20.167,40**	**22.000,00**	**22.000,00**
Fonte de Recurso: 519 - Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual							
4 - INVESTIMENTOS	22.180,50	44.255,00	66.329,50	88.404,00	110.478,50	132.553,00	
	154.627,50	176.702,00	198.776,50	220.851,00	242.925,50	265.000,00	265.000,00
Total da Fonte de Recurso 519	**22.180,50**	**44.255,00**	**66.329,50**	**88.404,00**	**110.478,50**	**132.553,00**	
	154.627,50	**176.702,00**	**198.776,50**	**220.851,00**	**242.925,50**	**265.000,00**	**265.000,00**
Fonte de Recurso: 790 - PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA							
4 - INVESTIMENTOS	4,24	8,40	12,56	16,72	20,88	25,04	
	29,20	33,36	37,52	41,68	45,84	50,00	50,00
Total da Fonte de Recurso 790	**4,24**	**8,40**	**12,56**	**16,72**	**20,88**	**25,04**	
	29,20	**33,36**	**37,52**	**41,68**	**45,84**	**50,00**	**50,00**
Fonte de Recurso: 791 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO							

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
4 - INVESTIMENTOS	4,24	8,40	12,56	16,72	20,88	25,04	
	29,20	33,36	37,52	41,68	45,84	50,00	50,00
Total da Fonte de Recurso 791	**4,24**	**8,40**	**12,56**	**16,72**	**20,88**	**25,04**	
	29,20	**33,36**	**37,52**	**41,68**	**45,84**	**50,00**	**50,00**
Fonte de Recurso: 799 - FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA							
4 - INVESTIMENTOS	16,74	33,40	50,06	66,72	83,38	100,04	
	116,70	133,36	150,02	166,68	183,34	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 799	**16,74**	**33,40**	**50,06**	**66,72**	**83,38**	**100,04**	
	116,70	**133,36**	**150,02**	**166,68**	**183,34**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 800 - FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA							
4 - INVESTIMENTOS	16,74	33,40	50,06	66,72	83,38	100,04	
	116,70	133,36	150,02	166,68	183,34	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 800	**16,74**	**33,40**	**50,06**	**66,72**	**83,38**	**100,04**	
	116,70	**133,36**	**150,02**	**166,68**	**183,34**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 804 - Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual							
4 - INVESTIMENTOS	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 804	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 808 - FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209,25	417,50	625,75	834,00	1.042,25	1.250,50	
	1.458,75	1.667,00	1.875,25	2.083,50	2.291,75	2.500,00	2.500,00
Total da Fonte de Recurso 808	**209,25**	**417,50**	**625,75**	**834,00**	**1.042,25**	**1.250,50**	
	1.458,75	**1.667,00**	**1.875,25**	**2.083,50**	**2.291,75**	**2.500,00**	**2.500,00**
Fonte de Recurso: 809 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58,59	116,90	175,21	233,52	291,83	350,14	
	408,45	466,76	525,07	583,38	641,69	700,00	700,00
Total da Fonte de Recurso 809	**58,59**	**116,90**	**175,21**	**233,52**	**291,83**	**350,14**	
	408,45	**466,76**	**525,07**	**583,38**	**641,69**	**700,00**	**700,00**
Fonte de Recurso: 813 - SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico							
4 - INVESTIMENTOS	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 813	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
Fonte de Recurso: 824 - DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125,55	250,50	375,45	500,40	625,35	750,30	
	875,25	1.000,20	1.125,15	1.250,10	1.375,05	1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recurso 824	**125,55**	**250,50**	**375,45**	**500,40**	**625,35**	**750,30**	
	875,25	**1.000,20**	**1.125,15**	**1.250,10**	**1.375,05**	**1.500,00**	**1.500,00**
Fonte de Recurso: 825 - DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 825	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 830 - SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251,10	501,00	750,90	1.000,80	1.250,70	1.500,60	
	1.750,50	2.000,40	2.250,30	2.500,20	2.750,10	3.000,00	3.000,00
Total da Fonte de Recurso 830	**251,10**	**501,00**	**750,90**	**1.000,80**	**1.250,70**	**1.500,60**	
	1.750,50	**2.000,40**	**2.250,30**	**2.500,20**	**2.750,10**	**3.000,00**	**3.000,00**
Fonte de Recurso: 877 - CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71,20	142,00	212,80	283,60	354,40	425,20	
	496,00	566,80	637,60	708,40	779,20	850,00	850,00
Total da Fonte de Recurso 877	**71,20**	**142,00**	**212,80**	**283,60**	**354,40**	**425,20**	
	496,00	**566,80**	**637,60**	**708,40**	**779,20**	**850,00**	**850,00**
Fonte de Recurso: 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795,15	1.586,50	2.377,85	3.169,20	3.960,55	4.751,90	
	5.543,25	6.334,60	7.125,95	7.917,30	8.708,65	9.500,00	9.500,00
4 - INVESTIMENTOS	41,85	83,50	125,15	166,80	208,45	250,10	
	291,75	333,40	375,05	416,70	458,35	500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 933	**837,00**	**1.670,00**	**2.503,00**	**3.336,00**	**4.169,00**	**5.002,00**	
	5.835,00	**6.668,00**	**7.501,00**	**8.334,00**	**9.167,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.640,95	7.264,50	10.888,05	14.511,60	18.135,15	21.758,70	
	25.382,25	29.005,80	32.629,35	36.252,90	39.876,45	43.500,00	43.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.632,15	3.256,50	4.880,85	6.505,20	8.129,55	9.753,90	
	11.378,25	13.002,60	14.626,95	16.251,30	17.875,65	19.500,00	19.500,00
Total da Fonte de Recurso 934	**5.273,10**	**10.521,00**	**15.768,90**	**21.016,80**	**26.264,70**	**31.512,60**	
	36.760,50	**42.008,40**	**47.256,30**	**52.504,20**	**57.752,10**	**63.000,00**	**63.000,00**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO							

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	3.340,00	5.006,00	6.672,00	8.338,00	10.004,00	
	11.670,00	13.336,00	15.002,00	16.668,00	18.334,00	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**1.674,00**	**3.340,00**	**5.006,00**	**6.672,00**	**8.338,00**	**10.004,00**	
	11.670,00	**13.336,00**	**15.002,00**	**16.668,00**	**18.334,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 941 - Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251,10	501,00	750,90	1.000,80	1.250,70	1.500,60	
	1.750,50	2.000,40	2.250,30	2.500,20	2.750,10	3.000,00	3.000,00
Total da Fonte de Recurso 941	**251,10**	**501,00**	**750,90**	**1.000,80**	**1.250,70**	**1.500,60**	
	1.750,50	**2.000,40**	**2.250,30**	**2.500,20**	**2.750,10**	**3.000,00**	**3.000,00**
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingências							
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	837,00	1.670,00	2.503,00	3.336,00	4.169,00	5.002,00	
	5.835,00	6.668,00	7.501,00	8.334,00	9.167,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 999	**837,00**	**1.670,00**	**2.503,00**	**3.336,00**	**4.169,00**	**5.002,00**	
	5.835,00	**6.668,00**	**7.501,00**	**8.334,00**	**9.167,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.889,80	25.718,00	38.546,20	51.374,40	64.202,60	77.030,80	
	89.859,00	102.687,20	115.515,40	128.343,60	141.171,80	154.000,00	154.000,00
Total da Fonte de Recurso 1013	**12.889,80**	**25.718,00**	**38.546,20**	**51.374,40**	**64.202,60**	**77.030,80**	
	89.859,00	**102.687,20**	**115.515,40**	**128.343,60**	**141.171,80**	**154.000,00**	**154.000,00**
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.674,00	3.340,00	5.006,00	6.672,00	8.338,00	10.004,00	
	11.670,00	13.336,00	15.002,00	16.668,00	18.334,00	20.000,00	20.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511,00	5.010,00	7.509,00	10.008,00	12.507,00	15.006,00	
	17.505,00	20.004,00	22.503,00	25.002,00	27.501,00	30.000,00	30.000,00
Total da Fonte de Recurso 1019	**4.185,00**	**8.350,00**	**12.515,00**	**16.680,00**	**20.845,00**	**25.010,00**	
	29.175,00	**33.340,00**	**37.505,00**	**41.670,00**	**45.835,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125,55	250,50	375,45	500,40	625,35	750,30	
	875,25	1.000,20	1.125,15	1.250,10	1.375,05	1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recurso 1021	**125,55**	**250,50**	**375,45**	**500,40**	**625,35**	**750,30**	
	875,25	**1.000,20**	**1.125,15**	**1.250,10**	**1.375,05**	**1.500,00**	**1.500,00**
Fonte de Recurso: 1022 - COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,44	200,40	300,36	400,32	500,28	600,24	

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Saldo Disponível(Acumulado até o Mês)

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total
	700,20	800,16	900,12	1.000,08	1.100,04	1.200,00	1.200,00
4 - INVESTIMENTOS	108,81	217,10	325,39	433,68	541,97	650,26	
	758,55	866,84	975,13	1.083,42	1.191,71	1.300,00	1.300,00
Total da Fonte de Recurso 1022	**209,25**	**417,50**	**625,75**	**834,00**	**1.042,25**	**1.250,50**	
	1.458,75	**1.667,00**	**1.875,25**	**2.083,50**	**2.291,75**	**2.500,00**	**2.500,00**
Fonte de Recurso: 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,70	167,00	250,30	333,60	416,90	500,20	
	583,50	666,80	750,10	833,40	916,70	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 1029	**83,70**	**167,00**	**250,30**	**333,60**	**416,90**	**500,20**	
	583,50	**666,80**	**750,10**	**833,40**	**916,70**	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 1042 - FNDE - PNAE							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.281,04	6.546,40	9.811,76	13.077,12	16.342,48	19.607,84	
	22.873,20	26.138,56	29.403,92	32.669,28	35.934,64	39.200,00	39.200,00
Total da Fonte de Recurso 1042	**3.281,04**	**6.546,40**	**9.811,76**	**13.077,12**	**16.342,48**	**19.607,84**	
	22.873,20	**26.138,56**	**29.403,92**	**32.669,28**	**35.934,64**	**39.200,00**	**39.200,00**
Fonte de Recurso: 1043 - FNDE - PNATE							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	3.340,00	5.006,00	6.672,00	8.338,00	10.004,00	
	11.670,00	13.336,00	15.002,00	16.668,00	18.334,00	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 1043	**1.674,00**	**3.340,00**	**5.006,00**	**6.672,00**	**8.338,00**	**10.004,00**	
	11.670,00	**13.336,00**	**15.002,00**	**16.668,00**	**18.334,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 1051 - União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.757,60	41.416,00	62.074,40	82.732,80	103.391,20	124.049,60	
	144.708,00	165.366,40	186.024,80	206.683,20	227.341,60	248.000,00	248.000,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**20.757,60**	**41.416,00**	**62.074,40**	**82.732,80**	**103.391,20**	**124.049,60**	
	144.708,00	**165.366,40**	**186.024,80**	**206.683,20**	**227.341,60**	**248.000,00**	**248.000,00**
TOTAL GERAL	**3.076.262,95**	**6.137.826,14**	**9.199.389,33**	**12.260.952,52**	**15.322.515,71**	**18.384.078,90**	
	21.445.642,09	**24.507.205,28**	**27.568.768,47**	**30.630.331,66**	**33.691.894,85**	**36.753.458,04**	**36.753.458,04**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.891.305,00						8.891.305,00	8.891.305,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	217.000,00						217.000,00	217.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.197.328,04						7.197.328,04	7.197.328,04
4 - INVESTIMENTOS	54.300,00						54.300,00	54.300,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.247.000,00						1.247.000,00	1.247.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**17.606.933,04**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.606.933,04**	**17.606.933,04**
Fonte de Recurso: 6 - MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA								
4 - INVESTIMENTOS	1.272.000,00						1.272.000,00	1.272.000,00
Total da Fonte de Recurso 6	**1.272.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.272.000,00**	**1.272.000,00**
Fonte de Recurso: 7 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA								
4 - INVESTIMENTOS	3.027.000,00						3.027.000,00	3.027.000,00
Total da Fonte de Recurso 7	**3.027.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**
Fonte de Recurso: 8 - MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 8	**600.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
Fonte de Recurso: 9 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA								
4 - INVESTIMENTOS	1.500.000,00						1.500.000,00	1.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 9	**1.500.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEB 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.884.000,00						2.884.000,00	2.884.000,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
Total da Fonte de Recurso 101	**2.884.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.884.000,00**	**2.884.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - Fundeb 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00						50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 102	**50.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.900,00						993.900,00	993.900,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.650,00						446.650,00	446.650,00
4 - INVESTIMENTOS	1.200,00						1.200,00	1.200,00
Total da Fonte de Recurso 103	**1.441.750,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.441.750,00**	**1.441.750,00**
Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.020,00						695.020,00	695.020,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.542,50						271.542,50	271.542,50
Total da Fonte de Recurso 104	**966.562,50**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**966.562,50**	**966.562,50**
Fonte de Recurso: 105 - Alienacao de Bens da Educacao								
4 - INVESTIMENTOS	5.000,00						5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 105	**5.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salario Educacao								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.500,00						189.500,00	189.500,00
Total da Fonte de Recurso 107	**189.500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**189.500,00**	**189.500,00**
Fonte de Recurso: 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)								

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.791.413,32						1.791.413,32	1.791.413,32
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00						10,00	10,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.849.380,55						2.849.380,55	2.849.380,55
4 - INVESTIMENTOS	26.601,35						26.601,35	26.601,35
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272,28						272,28	272,28
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,00						10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 303	**4.667.687,50**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.667.687,50**	**4.667.687,50**
Fonte de Recurso: 304 - Alieanacao de Bens da Saude								
4 - INVESTIMENTOS	500,00						500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 304	**500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**500,00**	**500,00**
Fonte de Recurso: 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS								
4 - INVESTIMENTOS	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 333	**1.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 337 - PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS	50,00						50,00	50,00
Total da Fonte de Recurso 337	**50,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**50,00**	**50,00**
Fonte de Recurso: 470 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00						350.000,00	350.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00						43.000,00	43.000,00
Total da Fonte de Recurso 470	**393.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**393.000,00**	**393.000,00**
Fonte de Recurso: 471 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00						160.000,00	160.000,00
Total da Fonte de Recurso 471	**160.000,00**	-	-	-	-	-		

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
	-	-	-	-	-	-	**160.000,00**	**160.000,00**
Fonte de Recurso: 472 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00						23.500,00	23.500,00
Total da Fonte de Recurso 472	**23.500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**23.500,00**	**23.500,00**
Fonte de Recurso: 473 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00						6.000,00	6.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00						6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 473	**12.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 474 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 474	**1.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 488 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00						12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 488	**12.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 489 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00						500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 489	**500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**500,00**	**500,00**
Fonte de Recurso: 490 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00						500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 490	**500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**500,00**	**500,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
Fonte de Recurso: 491 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.000,00						172.000,00	172.000,00
Total da Fonte de Recurso 491	**172.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**172.000,00**	**172.000,00**
Fonte de Recurso: 493 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 493	**1.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00						200,00	200,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00						800,00	800,00
Total da Fonte de Recurso 494	**1.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 501 - Receita de Alienacao de Ativos								
4 - INVESTIMENTOS	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	**1.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00						282.000,00	282.000,00
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**382.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**382.000,00**	**382.000,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.750,00						258.750,00	258.750,00
4 - INVESTIMENTOS	29.995,00						29.995,00	29.995,00
Total da Fonte de Recurso 507	**288.745,00**	-	-	-	-	-		

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
	-	-	-	-	-	-	**288.745,00**	**288.745,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.235,00						54.235,00	54.235,00
Total da Fonte de Recurso 510	**54.235,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**54.235,00**	**54.235,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.745,00						108.745,00	108.745,00
Total da Fonte de Recurso 511	**108.745,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**108.745,00**	**108.745,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00						9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**9.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
Fonte de Recurso: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	22.000,00						22.000,00	22.000,00
Total da Fonte de Recurso 518	**22.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**22.000,00**	**22.000,00**
Fonte de Recurso: 519 - Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual								
4 - INVESTIMENTOS	265.000,00						265.000,00	265.000,00
Total da Fonte de Recurso 519	**265.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**265.000,00**	**265.000,00**
Fonte de Recurso: 790 - PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA								
4 - INVESTIMENTOS	50,00						50,00	50,00
Total da Fonte de Recurso 790	**50,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**50,00**	**50,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa

Grupo de Despesa	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Recomposição
Fonte de Recurso: 791 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO								
4 - INVESTIMENTOS	50,00						50,00	50,00
Total da Fonte de Recurso 791	**50,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**50,00**	**50,00**
Fonte de Recurso: 799 - FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA								
4 - INVESTIMENTOS	200,00						200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 799	**200,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 800 - FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA								
4 - INVESTIMENTOS	200,00						200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 800	**200,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 804 - Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual								
4 - INVESTIMENTOS	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 804	**1.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 808 - FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00						2.500,00	2.500,00
Total da Fonte de Recurso 808	**2.500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.500,00**	**2.500,00**
Fonte de Recurso: 809 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00						700,00	700,00
Total da Fonte de Recurso 809	**700,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**700,00**	**700,00**
Fonte de Recurso: 813 - SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico								

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa						Total	Recomposição
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	
4 - INVESTIMENTOS	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 813	**1.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 824 - DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00						1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recurso 824	**1.500,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**1.500,00**	**1.500,00**
Fonte de Recurso: 825 - DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 825	**1.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 830 - SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00						3.000,00	3.000,00
Total da Fonte de Recurso 830	**3.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**3.000,00**	**3.000,00**
Fonte de Recurso: 877 - CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850,00						850,00	850,00
Total da Fonte de Recurso 877	**850,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**850,00**	**850,00**
Fonte de Recurso: 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00						9.500,00	9.500,00
4 - INVESTIMENTOS	500,00						500,00	500,00
Total da Fonte de Recurso 933	**10.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.500,00						43.500,00	43.500,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa						Total	Recomposição
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00						19.500,00	19.500,00
Total da Fonte de Recurso 934	**63.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**63.000,00**	**63.000,00**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00						20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**20.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 941 - Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00						3.000,00	3.000,00
Total da Fonte de Recurso 941	**3.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**3.000,00**	**3.000,00**
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingências								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00						10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 999	**10.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.000,00						154.000,00	154.000,00
Total da Fonte de Recurso 1013	**154.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**154.000,00**	**154.000,00**
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00						20.000,00	20.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00						30.000,00	30.000,00
Total da Fonte de Recurso 1019	**50.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19								

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Recomposição da Despesa						Total	Recomposição
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00						1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recurso 1021	**1.500,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**1.500,00**	**1.500,00**
Fonte de Recurso: 1022 - COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00						1.200,00	1.200,00
4 - INVESTIMENTOS	1.300,00						1.300,00	1.300,00
Total da Fonte de Recurso 1022	**2.500,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**2.500,00**	**2.500,00**
Fonte de Recurso: 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00						1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 1029	**1.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**1.000,00**	**1.000,00**
Fonte de Recurso: 1042 - FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.200,00						39.200,00	39.200,00
Total da Fonte de Recurso 1042	**39.200,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**39.200,00**	**39.200,00**
Fonte de Recurso: 1043 - FNDE - PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00						20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 1043	**20.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 1051 - União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000,00						248.000,00	248.000,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**248.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**248.000,00**	**248.000,00**
TOTAL GERAL	**36.753.458,04** -	- -	- -	- -	- -	- -	**36.753.458,04**	**36.753.458,04**

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2023

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.891.305,00	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	217.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.197.328,04	
		4 INVESTIMENTOS	54.300,00	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.247.000,00	17.606.933,04
Total da Fonte				17.606.933,04
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
		4 INVESTIMENTOS	1.272.000,00	1.272.000,00
Total da Fonte				1.272.000,00
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
		4 INVESTIMENTOS	3.027.000,00	3.027.000,00
Total da Fonte				3.027.000,00
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	600.000,00	600.000,00
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	1.500.000,00	1.500.000,00
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.884.000,00	2.884.000,00
102 Fundeb 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.900,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.650,00	
		4 INVESTIMENTOS	1.200,00	1.441.750,00
Total da Fonte				1.441.750,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.020,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.542,50	966.562,50
Total da Fonte				966.562,50
105 Alienacao de Bens da Educacao		4 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00
107 Salario Educacao		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.500,00	189.500,00
116 MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
121 MDE/PROGRAMA TRANSP.ESCOLAR PNAT 26		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.791.413,32	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.849.380,55	
		4 INVESTIMENTOS	26.601,35	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272,28	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,00	4.667.687,50
Total da Fonte				4.667.687,50
304 Alieanacao de Bens da Saude		4 INVESTIMENTOS	500,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
330 Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
332 Programa Estadual de Qualificação da Vigilancia em Saude - Custeio		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS		4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - CUSTEIO		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO		4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	393.000,00
Total da Fonte				393.000,00
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	12.000,00
Total da Fonte				12.000,00
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.000,00	172.000,00
492 Emenda Parlamentares - Relatoria		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	1.000,00
Total da Fonte				1.000,00
501 Receita de Alienacao de Ativos		4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	100.000,00	382.000,00
Total da Fonte				382.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.750,00	
		4 INVESTIMENTOS	29.995,00	288.745,00
Total da Fonte				288.745,00
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.235,00	54.235,00
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.745,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual		4 INVESTIMENTOS	265.000,00	265.000,00
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA		4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO		4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00
797 Readequação Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018		4 INVESTIMENTOS	-	
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		4 INVESTIMENTOS	200,00	200,00
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		4 INVESTIMENTOS	200,00	200,00
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual		4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
		4 INVESTIMENTOS	-	
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00	700,00
810 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO 68/2019 - CEAS/PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
811 Convênio SEDU 119/2019 - Um Veículo Automotor		4 INVESTIMENTOS	-	
812 Convênio SEDU - 310/2019 - Três Veículos Automotores		4 INVESTIMENTOS	-	
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico		4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00
814 SEDU - Conv. 036/2020 - Meu Campinho		4 INVESTIMENTOS	-	
815 CONV. 072 - SEAB - DISTRIB. CALCARIO E FERTILIZANTE		4 INVESTIMENTOS	-	
816 SEDU - CONVENIO 433/2020 - AQUISIÇÃO VAN		4 INVESTIMENTOS	-	
818 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9655/20 - Min. Agricultura		4 INVESTIMENTOS	-	
819 Paviment. Asfáltica - Prop. Siconv - 9672/20 - Min. Agricultura		4 INVESTIMENTOS	-	
820 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9659/20 - Min. Agricultura		4 INVESTIMENTOS	-	
821 Convênio SEAB - MODERNIZAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL- SIT 48397		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
		4 INVESTIMENTOS	-	
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
823 Convênio SEAB - Veículo - SIT: 50708		4 INVESTIMENTOS	-	
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
826 SEDU - Conv. 301/2021 - Iluminação Pública		4 INVESTIMENTOS	-	
827 SEDU 30/2022 - DOIS VEÍCULOS - SAÚDE - SIT: 51923		4 INVESTIMENTOS	-	
828 SEDU - UM VEÍCULO - AG. TRABALHADOR - SIT: 51924		4 INVESTIMENTOS	-	
829 SEDU - CONV. 1023 - VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO		4 INVESTIMENTOS	-	
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850,00	850,00
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00	
		4 INVESTIMENTOS	500,00	10.000,00
Total da Fonte				10.000,00
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00	63.000,00
Total da Fonte				63.000,00
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
999 Reservas de Contingências		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019		4 INVESTIMENTOS	-	
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	-	50.000,00
Total da Fonte				50.000,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00	
		4 INVESTIMENTOS	1.300,00	2.500,00
Total da Fonte				2.500,00
1023 Prest. Pecun. Poder Judiciário ao Fundo Estadual de Saúde-(COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19		4 INVESTIMENTOS	-	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
1035 COVID-19 - Rede de Ensino		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	
1036 FUNDEB - VAAF - 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	
1042 FNDE - PNAE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.200,00	39.200,00
1043 FNDE - PNATE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000,00	248.000,00
Total da Fonte				248.000,00
Total da Unidade				36.753.458,04
Total do Órgão				36.753.458,04
Total da Unidade Gestora				36.753.458,04

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.586.227,32	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.882,00	
		4 INVESTIMENTOS	100.020,00	2.266.129,32
Total da Fonte				2.266.129,32
Total da Unidade Gestora				2.266.129,32
Total Geral				39.019.587,36

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		17.606.933,04	
			17.606.933,04
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.266.129,32	
			2.266.129,32
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		1.272.000,00	
			1.272.000,00
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		3.027.000,00	
			3.027.000,00
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		600.000,00	
			600.000,00
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		1.500.000,00	
			1.500.000,00
101 FUNDEB 70%		2.884.000,00	
			2.884.000,00
102 Fundeb 30%		50.000,00	
			50.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao		1.441.750,00	
			1.441.750,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao		966.562,50	
			966.562,50
105 Alienacao de Bens da Educacao		5.000,00	
			5.000,00
107 Salario Educacao		189.500,00	
			189.500,00
116 MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE		-	
121 MDE/PROGRAMA TRANSP.ESCOLAR PNAT 26		-	
134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		-	
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		4.667.687,50	
			4.667.687,50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
304 Alieanacao de Bens da Saude		500,00	
			500,00
330 Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico		-	
332 Programa Estadual de Qualificação da Vigilancia em Saude - Custeio		-	
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS		1.000,00	
			1.000,00
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - CUSTEIO		-	
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO		50,00	
			50,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica		393.000,00	
			393.000,00
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC		160.000,00	
			160.000,00
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde		23.500,00	
			23.500,00
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica		12.000,00	
			12.000,00
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS		1.000,00	
			1.000,00
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade		12.000,00	
			12.000,00
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica		500,00	
			500,00
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde		500,00	
			500,00
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica		172.000,00	
			172.000,00
492 Emenda Parlamentares - Relatoria		-	
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual		1.000,00	
			1.000,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	
			1.000,00
501 Receita de Alienacao de Ativos		1.000,00	
			1.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		382.000,00	
			382.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		288.745,00	
			288.745,00
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia		54.235,00	
			54.235,00
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro		108.745,00	
			108.745,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		9.000,00	
			9.000,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.000,00	
			22.000,00
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual		265.000,00	
			265.000,00
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA		50,00	
			50,00
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO		50,00	
			50,00
797 Readequação Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018		-	
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		200,00	
			200,00
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		200,00	
			200,00
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual		1.000,00	
			1.000,00
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019		-	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019		2.500,00	
			2.500,00
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA		700,00	
			700,00
810 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO 68/2019 - CEAS/PR		-	
811 Convênio SEDU 119/2019 - Um Veículo Automotor		-	
812 Convênio SEDU - 310/2019 - Três Veículos Automotores		-	
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico		1.000,00	
			1.000,00
814 SEDU - Conv. 036/2020 - Meu Campinho		-	
815 CONV. 072 - SEAB - DISTRIB. CALCARIO E FERTILIZANTE		-	
816 SEDU - CONVENIO 433/2020 - AQUISIÇÃO VAN		-	
818 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9655/20 - Min. Agricultura		-	
819 Paviment. Asfáltica - Prop. Siconv - 9672/20 - Min. Agricultura		-	
820 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9659/20 - Min. Agricultura		-	
821 Convênio SEAB - MODERNIZAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL- SIT 48397		-	
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807		-	
823 Convênio SEAB - Veículo - SIT: 50708		-	
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV		1.500,00	
			1.500,00
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19		1.000,00	
			1.000,00
826 SEDU - Conv. 301/2021 - Iluminação Pública		-	
827 SEDU 30/2022 - DOIS VEÍCULOS - SAÚDE - SIT: 51923		-	
828 SEDU - UM VEÍCULO - AG. TRABALHADOR - SIT: 51924		-	
829 SEDU - CONV. 1023 - VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO		-	
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL		3.000,00	
			3.000,00
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		850,00	
			850,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		10.000,00	
			10.000,00
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		63.000,00	
			63.000,00
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		20.000,00	
			20.000,00
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS		3.000,00	
			3.000,00
999 Reservas de Contingências		10.000,00	
			10.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		154.000,00	
			154.000,00
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019		-	
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		-	
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica		50.000,00	
			50.000,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19		1.500,00	
			1.500,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS		2.500,00	
			2.500,00
1023 Prest. Pecun. Poder Judiciário ao Fundo Estadual de Saúde-(COVID-19)		-	
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		1.000,00	
			1.000,00
1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19		-	
1035 COVID-19 - Rede de Ensino		-	
1036 FUNDEB - VAAF - 70%		-	
1042 FNDE - PNAE		39.200,00	
			39.200,00
1043 FNDE - PNATE		20.000,00	
			20.000,00
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias		248.000,00	
			248.000,00
Total Geral:			39.019.587,36

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial
Janeiro a Dezembro 2023

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	744.201,53	
			2	740.645,77	
			3	740.645,77	
			4	740.645,77	
			5	740.645,77	
			6	740.645,77	
			7	740.645,77	
			8	740.645,77	
			9	740.645,77	
			10	740.645,77	
			11	740.645,77	
			12	740.645,77	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	18.162,90	
			2	18.076,10	
			3	18.076,10	
			4	18.076,10	
			5	18.076,10	
			6	18.076,10	
			7	18.076,10	
			8	18.076,10	
			9	18.076,10	
			10	18.076,10	
			11	18.076,10	
			12	18.076,10	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	602.416,75	
			2	599.537,39	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			3	599.537,39	
			4	599.537,39	
			5	599.537,39	
			6	599.537,39	
			7	599.537,39	
			8	599.537,39	
			9	599.537,39	
			10	599.537,39	
			11	599.537,39	
			12	599.537,39	
		4 INVESTIMENTOS	1	4.543,48	
			2	4.523,32	
			3	4.523,32	
			4	4.523,32	
			5	4.523,32	
			6	4.523,32	
			7	4.523,32	
			8	4.523,32	
			9	4.523,32	
			10	4.523,32	
			11	4.523,32	
			12	4.523,32	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	104.373,90	
			2	103.875,10	
			3	103.875,10	
			4	103.875,10	
			5	103.875,10	
			6	103.875,10	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	103.875,10	
			8	103.875,10	
			9	103.875,10	
			10	103.875,10	
			11	103.875,10	
			12	103.875,10	17.606.933,04
Total da Fonte					17.606.933,04
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	1	106.466,40	
			2	105.957,60	
			3	105.957,60	
			4	105.957,60	
			5	105.957,60	
			6	105.957,60	
			7	105.957,60	
			8	105.957,60	
			9	105.957,60	
			10	105.957,60	
			11	105.957,60	
			12	105.957,60	1.272.000,00
Total da Fonte					1.272.000,00
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	1	253.359,90	
			2	252.149,10	
			3	252.149,10	
			4	252.149,10	
			5	252.149,10	
			6	252.149,10	
			7	252.149,10	
			8	252.149,10	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			9	252.149,10	
			10	252.149,10	
			11	252.149,10	
			12	252.149,10	3.027.000,00
Total da Fonte					3.027.000,00
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	1	50.220,00	
			2	49.980,00	
			3	49.980,00	
			4	49.980,00	
			5	49.980,00	
			6	49.980,00	
			7	49.980,00	
			8	49.980,00	
			9	49.980,00	
			10	49.980,00	
			11	49.980,00	
			12	49.980,00	600.000,00
Total da Fonte					600.000,00
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	1	125.550,00	
			2	124.950,00	
			3	124.950,00	
			4	124.950,00	
			5	124.950,00	
			6	124.950,00	
			7	124.950,00	
			8	124.950,00	
			9	124.950,00	
			10	124.950,00	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	124.950,00	
			12	124.950,00	1.500.000,00
Total da Fonte					1.500.000,00
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	241.390,80	
			2	240.237,20	
			3	240.237,20	
			4	240.237,20	
			5	240.237,20	
			6	240.237,20	
			7	240.237,20	
			8	240.237,20	
			9	240.237,20	
			10	240.237,20	
			11	240.237,20	
			12	240.237,20	2.884.000,00
Total da Fonte					2.884.000,00
102 Fundeb 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4.185,00	
			2	4.165,00	
			3	4.165,00	
			4	4.165,00	
			5	4.165,00	
			6	4.165,00	
			7	4.165,00	
			8	4.165,00	
			9	4.165,00	
			10	4.165,00	
			11	4.165,00	
			12	4.165,00	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					50.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	83.189,54	
			2	82.791,86	
			3	82.791,86	
			4	82.791,86	
			5	82.791,86	
			6	82.791,86	
			7	82.791,86	
			8	82.791,86	
			9	82.791,86	
			10	82.791,86	
			11	82.791,86	
			12	82.791,86	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	37.384,66	
			2	37.205,94	
			3	37.205,94	
			4	37.205,94	
			5	37.205,94	
			6	37.205,94	
			7	37.205,94	
			8	37.205,94	
			9	37.205,94	
			10	37.205,94	
			11	37.205,94	
			12	37.205,94	
		4 INVESTIMENTOS	1	100,44	
			2	99,96	
			3	99,96	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	99,96	
			5	99,96	
			6	99,96	
			7	99,96	
			8	99,96	
			9	99,96	
			10	99,96	
			11	99,96	
			12	99,96	1.441.750,00
Total da Fonte					1.441.750,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	58.173,13	
			2	57.895,17	
			3	57.895,17	
			4	57.895,17	
			5	57.895,17	
			6	57.895,17	
			7	57.895,17	
			8	57.895,17	
			9	57.895,17	
			10	57.895,17	
			11	57.895,17	
			12	57.895,17	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	22.728,11	
			2	22.619,49	
			3	22.619,49	
			4	22.619,49	
			5	22.619,49	
			6	22.619,49	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	22.619,49	
			8	22.619,49	
			9	22.619,49	
			10	22.619,49	
			11	22.619,49	
			12	22.619,49	966.562,50
Total da Fonte					966.562,50
105 Alienacao de Bens da Educacao		4 INVESTIMENTOS	1	418,50	
			2	416,50	
			3	416,50	
			4	416,50	
			5	416,50	
			6	416,50	
			7	416,50	
			8	416,50	
			9	416,50	
			10	416,50	
			11	416,50	
			12	416,50	5.000,00
Total da Fonte					5.000,00
107 Salario Educacao		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	15.861,15	
			2	15.785,35	
			3	15.785,35	
			4	15.785,35	
			5	15.785,35	
			6	15.785,35	
			7	15.785,35	
			8	15.785,35	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			9	15.785,35	
			10	15.785,35	
			11	15.785,35	
			12	15.785,35	189.500,00
Total da Fonte					189.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	149.941,29	
			2	149.224,73	
			3	149.224,73	
			4	149.224,73	
			5	149.224,73	
			6	149.224,73	
			7	149.224,73	
			8	149.224,73	
			9	149.224,73	
			10	149.224,73	
			11	149.224,73	
			12	149.224,73	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	0,87	
			2	0,83	
			3	0,83	
			4	0,83	
			5	0,83	
			6	0,83	
			7	0,83	
			8	0,83	
			9	0,83	
			10	0,83	
			11	0,83	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			12	0,83	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	238.493,15	
			2	237.353,40	
			3	237.353,40	
			4	237.353,40	
			5	237.353,40	
			6	237.353,40	
			7	237.353,40	
			8	237.353,40	
			9	237.353,40	
			10	237.353,40	
			11	237.353,40	
			12	237.353,40	
		4 INVESTIMENTOS	1	2.226,45	
			2	2.215,90	
			3	2.215,90	
			4	2.215,90	
			5	2.215,90	
			6	2.215,90	
			7	2.215,90	
			8	2.215,90	
			9	2.215,90	
			10	2.215,90	
			11	2.215,90	
			12	2.215,90	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	22,80	
			2	22,68	
			3	22,68	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	22,68	
			5	22,68	
			6	22,68	
			7	22,68	
			8	22,68	
			9	22,68	
			10	22,68	
			11	22,68	
			12	22,68	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	0,87	
			2	0,83	
			3	0,83	
			4	0,83	
			5	0,83	
			6	0,83	
			7	0,83	
			8	0,83	
			9	0,83	
			10	0,83	
			11	0,83	
			12	0,83	4.667.687,50
Total da Fonte					4.667.687,50
304 Alieanacao de Bens da Saude		4 INVESTIMENTOS	1	41,85	
			2	41,65	
			3	41,65	
			4	41,65	
			5	41,65	
			6	41,65	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			7	41,65	
			8	41,65	
			9	41,65	
			10	41,65	
			11	41,65	
			12	41,65	500,00
Total da Fonte					500,00
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS		4 INVESTIMENTOS	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO		4 INVESTIMENTOS	1	4,24	
			2	4,16	
			3	4,16	
			4	4,16	
			5	4,16	
			6	4,16	
			7	4,16	
			8	4,16	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			9	4,16	
			10	4,16	
			11	4,16	
			12	4,16	50,00
Total da Fonte					50,00
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	29.295,00	
			2	29.155,00	
			3	29.155,00	
			4	29.155,00	
			5	29.155,00	
			6	29.155,00	
			7	29.155,00	
			8	29.155,00	
			9	29.155,00	
			10	29.155,00	
			11	29.155,00	
			12	29.155,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.599,10	
			2	3.581,90	
			3	3.581,90	
			4	3.581,90	
			5	3.581,90	
			6	3.581,90	
			7	3.581,90	
			8	3.581,90	
			9	3.581,90	
			10	3.581,90	
			11	3.581,90	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			12	3.581,90	393.000,00
Total da Fonte					393.000,00
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	13.392,00	
			2	13.328,00	
			3	13.328,00	
			4	13.328,00	
			5	13.328,00	
			6	13.328,00	
			7	13.328,00	
			8	13.328,00	
			9	13.328,00	
			10	13.328,00	
			11	13.328,00	
			12	13.328,00	160.000,00
Total da Fonte					160.000,00
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.966,95	
			2	1.957,55	
			3	1.957,55	
			4	1.957,55	
			5	1.957,55	
			6	1.957,55	
			7	1.957,55	
			8	1.957,55	
			9	1.957,55	
			10	1.957,55	
			11	1.957,55	
			12	1.957,55	23.500,00
Total da Fonte					23.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	502,20	
			2	499,80	
			3	499,80	
			4	499,80	
			5	499,80	
			6	499,80	
			7	499,80	
			8	499,80	
			9	499,80	
			10	499,80	
			11	499,80	
			12	499,80	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	502,20	
			2	499,80	
			3	499,80	
			4	499,80	
			5	499,80	
			6	499,80	
			7	499,80	
			8	499,80	
			9	499,80	
			10	499,80	
			11	499,80	
			12	499,80	12.000,00
Total da Fonte					12.000,00
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.004,40	
			2	999,60	
			3	999,60	
			4	999,60	
			5	999,60	
			6	999,60	
			7	999,60	
			8	999,60	
			9	999,60	
			10	999,60	
			11	999,60	
			12	999,60	12.000,00
Total da Fonte					12.000,00
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	41,85	
			2	41,65	
			3	41,65	
			4	41,65	
			5	41,65	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			6	41,65	
			7	41,65	
			8	41,65	
			9	41,65	
			10	41,65	
			11	41,65	
			12	41,65	500,00
Total da Fonte					500,00
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	41,85	
			2	41,65	
			3	41,65	
			4	41,65	
			5	41,65	
			6	41,65	
			7	41,65	
			8	41,65	
			9	41,65	
			10	41,65	
			11	41,65	
			12	41,65	500,00
Total da Fonte					500,00
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	14.396,40	
			2	14.327,60	
			3	14.327,60	
			4	14.327,60	
			5	14.327,60	
			6	14.327,60	
			7	14.327,60	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			8	14.327,60	
			9	14.327,60	
			10	14.327,60	
			11	14.327,60	
			12	14.327,60	172.000,00
Total da Fonte					172.000,00
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	16,74	
			2	16,66	
			3	16,66	
			4	16,66	
			5	16,66	
			6	16,66	
			7	16,66	
			8	16,66	
			9	16,66	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			10	16,66	
			11	16,66	
			12	16,66	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66,96	
			2	66,64	
			3	66,64	
			4	66,64	
			5	66,64	
			6	66,64	
			7	66,64	
			8	66,64	
			9	66,64	
			10	66,64	
			11	66,64	
			12	66,64	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
501 Receita de Alienacao de Ativos		4 INVESTIMENTOS	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Total da Fonte					1.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	23.603,40	
			2	23.490,60	
			3	23.490,60	
			4	23.490,60	
			5	23.490,60	
			6	23.490,60	
			7	23.490,60	
			8	23.490,60	
			9	23.490,60	
			10	23.490,60	
			11	23.490,60	
			12	23.490,60	
		4 INVESTIMENTOS	1	8.370,00	
			2	8.330,00	
			3	8.330,00	
			4	8.330,00	
			5	8.330,00	
			6	8.330,00	
			7	8.330,00	
			8	8.330,00	
			9	8.330,00	
			10	8.330,00	
			11	8.330,00	
			12	8.330,00	382.000,00
Total da Fonte					382.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	21.657,32	
			2	21.553,88	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			3	21.553,88	
			4	21.553,88	
			5	21.553,88	
			6	21.553,88	
			7	21.553,88	
			8	21.553,88	
			9	21.553,88	
			10	21.553,88	
			11	21.553,88	
			12	21.553,88	
		4 INVESTIMENTOS	1	2.510,62	
			2	2.498,58	
			3	2.498,58	
			4	2.498,58	
			5	2.498,58	
			6	2.498,58	
			7	2.498,58	
			8	2.498,58	
			9	2.498,58	
			10	2.498,58	
			11	2.498,58	
			12	2.498,58	288.745,00
Total da Fonte					288.745,00
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4.539,42	
			2	4.517,78	
			3	4.517,78	
			4	4.517,78	
			5	4.517,78	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			6	4.517,78	
			7	4.517,78	
			8	4.517,78	
			9	4.517,78	
			10	4.517,78	
			11	4.517,78	
			12	4.517,78	54.235,00
Total da Fonte					54.235,00
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	9.101,94	
			2	9.058,46	
			3	9.058,46	
			4	9.058,46	
			5	9.058,46	
			6	9.058,46	
			7	9.058,46	
			8	9.058,46	
			9	9.058,46	
			10	9.058,46	
			11	9.058,46	
			12	9.058,46	108.745,00
Total da Fonte					108.745,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	753,30	
			2	749,70	
			3	749,70	
			4	749,70	
			5	749,70	
			6	749,70	
			7	749,70	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			8	749,70	
			9	749,70	
			10	749,70	
			11	749,70	
			12	749,70	9.000,00
Total da Fonte					9.000,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	1	1.841,40	
			2	1.832,60	
			3	1.832,60	
			4	1.832,60	
			5	1.832,60	
			6	1.832,60	
			7	1.832,60	
			8	1.832,60	
			9	1.832,60	
			10	1.832,60	
			11	1.832,60	
			12	1.832,60	22.000,00
Total da Fonte					22.000,00
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual		4 INVESTIMENTOS	1	22.180,50	
			2	22.074,50	
			3	22.074,50	
			4	22.074,50	
			5	22.074,50	
			6	22.074,50	
			7	22.074,50	
			8	22.074,50	
			9	22.074,50	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			10	22.074,50	
			11	22.074,50	
			12	22.074,50	265.000,00
Total da Fonte					265.000,00
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA		4 INVESTIMENTOS	1	4,24	
			2	4,16	
			3	4,16	
			4	4,16	
			5	4,16	
			6	4,16	
			7	4,16	
			8	4,16	
			9	4,16	
			10	4,16	
			11	4,16	
			12	4,16	50,00
Total da Fonte					50,00
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO		4 INVESTIMENTOS	1	4,24	
			2	4,16	
			3	4,16	
			4	4,16	
			5	4,16	
			6	4,16	
			7	4,16	
			8	4,16	
			9	4,16	
			10	4,16	
			11	4,16	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			12	4,16	50,00
Total da Fonte					50,00
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		4 INVESTIMENTOS	1	16,74	
			2	16,66	
			3	16,66	
			4	16,66	
			5	16,66	
			6	16,66	
			7	16,66	
			8	16,66	
			9	16,66	
			10	16,66	
			11	16,66	
			12	16,66	200,00
Total da Fonte					200,00
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		4 INVESTIMENTOS	1	16,74	
			2	16,66	
			3	16,66	
			4	16,66	
			5	16,66	
			6	16,66	
			7	16,66	
			8	16,66	
			9	16,66	
			10	16,66	
			11	16,66	
			12	16,66	200,00
Total da Fonte					200,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual		4 INVESTIMENTOS	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	209,25	
			2	208,25	
			3	208,25	
			4	208,25	
			5	208,25	
			6	208,25	
			7	208,25	
			8	208,25	
			9	208,25	
			10	208,25	
			11	208,25	
			12	208,25	2.500,00
Total da Fonte					2.500,00
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	58,59	
			2	58,31	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			3	58,31	
			4	58,31	
			5	58,31	
			6	58,31	
			7	58,31	
			8	58,31	
			9	58,31	
			10	58,31	
			11	58,31	
			12	58,31	700,00
Total da Fonte					700,00
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico		4 INVESTIMENTOS	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	125,55	
			2	124,95	
			3	124,95	
			4	124,95	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			5	124,95	
			6	124,95	
			7	124,95	
			8	124,95	
			9	124,95	
			10	124,95	
			11	124,95	
			12	124,95	1.500,00
Total da Fonte					1.500,00
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	251,10	
			2	249,90	
			3	249,90	
			4	249,90	
			5	249,90	
			6	249,90	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			7	249,90	
			8	249,90	
			9	249,90	
			10	249,90	
			11	249,90	
			12	249,90	3.000,00
Total da Fonte					3.000,00
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	71,20	
			2	70,80	
			3	70,80	
			4	70,80	
			5	70,80	
			6	70,80	
			7	70,80	
			8	70,80	
			9	70,80	
			10	70,80	
			11	70,80	
			12	70,80	850,00
Total da Fonte					850,00
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	795,15	
			2	791,35	
			3	791,35	
			4	791,35	
			5	791,35	
			6	791,35	
			7	791,35	
			8	791,35	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			9	791,35	
			10	791,35	
			11	791,35	
			12	791,35	
		4 INVESTIMENTOS	1	41,85	
			2	41,65	
			3	41,65	
			4	41,65	
			5	41,65	
			6	41,65	
			7	41,65	
			8	41,65	
			9	41,65	
			10	41,65	
			11	41,65	
			12	41,65	10.000,00
Total da Fonte					10.000,00
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	3.640,95	
			2	3.623,55	
			3	3.623,55	
			4	3.623,55	
			5	3.623,55	
			6	3.623,55	
			7	3.623,55	
			8	3.623,55	
			9	3.623,55	
			10	3.623,55	
			11	3.623,55	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			12	3.623,55	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.632,15	
			2	1.624,35	
			3	1.624,35	
			4	1.624,35	
			5	1.624,35	
			6	1.624,35	
			7	1.624,35	
			8	1.624,35	
			9	1.624,35	
			10	1.624,35	
			11	1.624,35	
			12	1.624,35	63.000,00
Total da Fonte					63.000,00
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.674,00	
			2	1.666,00	
			3	1.666,00	
			4	1.666,00	
			5	1.666,00	
			6	1.666,00	
			7	1.666,00	
			8	1.666,00	
			9	1.666,00	
			10	1.666,00	
			11	1.666,00	
			12	1.666,00	20.000,00
Total da Fonte					20.000,00
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	251,10	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			2	249,90	
			3	249,90	
			4	249,90	
			5	249,90	
			6	249,90	
			7	249,90	
			8	249,90	
			9	249,90	
			10	249,90	
			11	249,90	
			12	249,90	3.000,00
Total da Fonte					3.000,00
999 Reservas de Contingências		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	837,00	
			2	833,00	
			3	833,00	
			4	833,00	
			5	833,00	
			6	833,00	
			7	833,00	
			8	833,00	
			9	833,00	
			10	833,00	
			11	833,00	
			12	833,00	10.000,00
Total da Fonte					10.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	12.889,80	
			2	12.828,20	
			3	12.828,20	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			4	12.828,20	
			5	12.828,20	
			6	12.828,20	
			7	12.828,20	
			8	12.828,20	
			9	12.828,20	
			10	12.828,20	
			11	12.828,20	
			12	12.828,20	154.000,00
Total da Fonte					154.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1.674,00	
			2	1.666,00	
			3	1.666,00	
			4	1.666,00	
			5	1.666,00	
			6	1.666,00	
			7	1.666,00	
			8	1.666,00	
			9	1.666,00	
			10	1.666,00	
			11	1.666,00	
			12	1.666,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.511,00	
			2	2.499,00	
			3	2.499,00	
			4	2.499,00	
			5	2.499,00	
			6	2.499,00	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			7	2.499,00	
			8	2.499,00	
			9	2.499,00	
			10	2.499,00	
			11	2.499,00	
			12	2.499,00	50.000,00
Total da Fonte					50.000,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	125,55	
			2	124,95	
			3	124,95	
			4	124,95	
			5	124,95	
			6	124,95	
			7	124,95	
			8	124,95	
			9	124,95	
			10	124,95	
			11	124,95	
			12	124,95	1.500,00
Total da Fonte					1.500,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	100,44	
			2	99,96	
			3	99,96	
			4	99,96	
			5	99,96	
			6	99,96	
			7	99,96	
			8	99,96	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			9	99,96	
			10	99,96	
			11	99,96	
			12	99,96	
		4 INVESTIMENTOS	1	108,81	
			2	108,29	
			3	108,29	
			4	108,29	
			5	108,29	
			6	108,29	
			7	108,29	
			8	108,29	
			9	108,29	
			10	108,29	
			11	108,29	
			12	108,29	2.500,00
Total da Fonte					2.500,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	
			11	83,30	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
			12	83,30	1.000,00
Total da Fonte					1.000,00
1042 FNDE - PNAE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.281,04	
			2	3.265,36	
			3	3.265,36	
			4	3.265,36	
			5	3.265,36	
			6	3.265,36	
			7	3.265,36	
			8	3.265,36	
			9	3.265,36	
			10	3.265,36	
			11	3.265,36	
			12	3.265,36	39.200,00
Total da Fonte					39.200,00
1043 FNDE - PNATE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.674,00	
			2	1.666,00	
			3	1.666,00	
			4	1.666,00	
			5	1.666,00	
			6	1.666,00	
			7	1.666,00	
			8	1.666,00	
			9	1.666,00	
			10	1.666,00	
			11	1.666,00	
			12	1.666,00	20.000,00
Total da Fonte					20.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	20.757,60	
			2	20.658,40	
			3	20.658,40	
			4	20.658,40	
			5	20.658,40	
			6	20.658,40	
			7	20.658,40	
			8	20.658,40	
			9	20.658,40	
			10	20.658,40	
			11	20.658,40	
			12	20.658,40	248.000,00
Total da Fonte					248.000,00
Total da Unidade Gestora					36.753.458,04
Total Geral					36.753.458,04

RESUMO

Fonte de Recursos		Valor	Soma
		17.606.933,04	17.606.933,04
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		1.272.000,00	1.272.000,00
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		3.027.000,00	3.027.000,00
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		600.000,00	600.000,00
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		1.500.000,00	1.500.000,00
101 FUNDEB 70%		2.884.000,00	2.884.000,00
102 Fundeb 30%		50.000,00	50.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao		1.441.750,00	1.441.750,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao		966.562,50	966.562,50
105 Alienacao de Bens da Educacao		5.000,00	5.000,00
107 Salario Educacao		189.500,00	189.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		4.667.687,50	4.667.687,50
304 Alieanacao de Bens da Saude		500,00	500,00
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS		1.000,00	1.000,00
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO		50,00	50,00

RESUMO

Fonte de Recursos		Valor	Soma
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica		393.000,00	393.000,00
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC		160.000,00	160.000,00
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde		23.500,00	23.500,00
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica		12.000,00	12.000,00
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS		1.000,00	1.000,00
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade		12.000,00	12.000,00
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica		500,00	500,00
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde		500,00	500,00
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica		172.000,00	172.000,00
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual		1.000,00	1.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00
501 Receita de Alienacao de Ativos		1.000,00	1.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		382.000,00	382.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		288.745,00	288.745,00
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia		54.235,00	54.235,00

RESUMO

Fonte de Recursos		Valor	Soma
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro		108.745,00	108.745,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		9.000,00	9.000,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.000,00	22.000,00
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual		265.000,00	265.000,00
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA		50,00	50,00
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO		50,00	50,00
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		200,00	200,00
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		200,00	200,00
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual		1.000,00	1.000,00
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019		2.500,00	2.500,00
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA		700,00	700,00
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico		1.000,00	1.000,00
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV		1.500,00	1.500,00
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19		1.000,00	1.000,00
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL		3.000,00	3.000,00

RESUMO

Fonte de Recursos		Valor	Soma
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		850,00	850,00
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		10.000,00	10.000,00
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		63.000,00	63.000,00
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		20.000,00	20.000,00
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS		3.000,00	3.000,00
999 Reservas de Contingências		10.000,00	10.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		154.000,00	154.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica		50.000,00	50.000,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19		1.500,00	1.500,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS		2.500,00	2.500,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		1.000,00	1.000,00
1042 FNDE - PNAE		39.200,00	39.200,00
1043 FNDE - PNATE		20.000,00	20.000,00
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias		248.000,00	248.000,00
Total Geral:			36.753.458,04

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal
Janeiro a Dezembro 2023

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.891.305,00	8.891.305,00	-
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	217.000,00	217.000,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.197.328,04	7.197.328,04	-
		4 INVESTIMENTOS	54.300,00	54.300,00	-
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.247.000,00	1.247.000,00	-
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
		4 INVESTIMENTOS	1.272.000,00	1.272.000,00	-
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
		4 INVESTIMENTOS	3.027.000,00	3.027.000,00	-
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	600.000,00	600.000,00	-
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		4 INVESTIMENTOS	1.500.000,00	1.500.000,00	-
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.884.000,00	2.884.000,00	-
102 Fundeb 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	-
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.900,00	993.900,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.650,00	446.650,00	-
		4 INVESTIMENTOS	1.200,00	1.200,00	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.020,00	695.020,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.542,50	271.542,50	-
105 Alienacao de Bens da Educacao		4 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	-
107 Salario Educacao		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.500,00	189.500,00	-
116 MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
121 MDE/PROGRAMA TRANSP.ESCOLAR PNAT 26		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.791.413,32	1.791.413,32	-
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00	10,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.849.380,55	2.849.380,55	-
		4 INVESTIMENTOS	26.601,35	26.601,35	-
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272,28	272,28	-
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,00	10,00	-
304 Alieanacao de Bens da Saude		4 INVESTIMENTOS	500,00	500,00	-
330 Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
332 Programa Estadual de Qualificação da Vigilancia em Saude - Custeio		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS		4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-

Publicações legais

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - CUSTEIO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00	-
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	350.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	-
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	-
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	-
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	6.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	-
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	-
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	-
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	-
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.000,00	172.000,00	-
492 Emenda Parlamentares - Relatoria	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	200,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	800,00	-
501 Receita de Alienacao de Ativos	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	282.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	-
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.750,00	258.750,00	-
	4 INVESTIMENTOS	29.995,00	29.995,00	-
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.235,00	54.235,00	-
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.745,00	108.745,00	-
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	-
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4 INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00	-
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	4 INVESTIMENTOS	265.000,00	265.000,00	-
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00	-
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00	-
797 Readequação Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018	4 INVESTIMENTOS	-	-	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	4 INVESTIMENTOS	200,00	200,00	-
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	4 INVESTIMENTOS	200,00	200,00	-
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	-
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00	700,00	-
810 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO 68/2019 - CEAS/PR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
811 Convênio SEDU 119/2019 - Um Veículo Automotor	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
812 Convênio SEDU - 310/2019 - Três Veículos Automotores	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-
814 SEDU - Conv. 036/2020 - Meu Campinho	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
815 CONV. 072 - SEAB - DISTRIB. CALCARIO E FERTILIZANTE	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
816 SEDU - CONVENIO 433/2020 - AQUISIÇÃO VAN	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
818 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9655/20 - Min. Agricultura	4 INVESTIMENTOS	-	-	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
819 Paviment. Asfáltica - Prop. Siconv - 9672/20 - Min. Agricultura	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
820 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9659/20 - Min. Agricultura	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
821 Convênio SEAB - MODERNIZAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL- SIT 48397	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
823 Convênio SEAB - Veículo - SIT: 50708	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
826 SEDU - Conv. 301/2021 - Iluminação Pública	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
827 SEDU 30/2022 - DOIS VEÍCULOS - SAÚDE - SIT: 51923	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
828 SEDU - UM VEÍCULO - AG. TRABALHADOR - SIT: 51924	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
829 SEDU - CONV. 1023 - VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850,00	850,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	500,00	500,00	-
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.500,00	43.500,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00	19.500,00	-
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	-
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-
999 Reservas de Contingências	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	-
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	4 INVESTIMENTOS	1.300,00	1.300,00	-
1023 Prest. Pecun. Poder Judiciário ao Fundo Estadual de Saúde-(COVID-19)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
1035 COVID-19 - Rede de Ensino	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
1036 FUNDEB - VAAF - 70%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
1042 FNDE - PNAE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.200,00	39.200,00	-
1043 FNDE - PNATE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	-
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000,00	248.000,00	-
Total da Unidade		36.753.458,04	36.753.458,04	-
Total do Órgão		36.753.458,04	36.753.458,04	-
Total da Unidade Gestora		36.753.458,04	36.753.458,04	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.586.227,32	-	1.586.227,32
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.882,00	-	579.882,00
	4 INVESTIMENTOS	100.020,00	-	100.020,00
Total da Unidade Gestora		2.266.129,32	-	2.266.129,32
Total Geral		39.019.587,36	36.753.458,04	2.266.129,32

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
	17.606.933,04	17.606.933,04	-
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	**17.606.933,04**	**17.606.933,04**	**-**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.266.129,32	-	2.266.129,32
Total da Fonte de Recursos 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**2.266.129,32**	**-**	**2.266.129,32**
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	1.272.000,00	1.272.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 6 - MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**1.272.000,00**	**1.272.000,00**	**-**
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	3.027.000,00	3.027.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 7 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**	**-**
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	600.000,00	600.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 8 - MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**600.000,00**	**600.000,00**	**-**
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	1.500.000,00	1.500.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 9 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**-**
101 FUNDEB 70%	2.884.000,00	2.884.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 70%	**2.884.000,00**	**2.884.000,00**	**-**
102 Fundeb 30%	50.000,00	50.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 102 - Fundeb 30%	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	1.441.750,00	1.441.750,00	-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	**1.441.750,00**	**1.441.750,00**	**-**
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao	966.562,50	966.562,50	-
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao	**966.562,50**	**966.562,50**	**-**
105 Alienacao de Bens da Educacao	5.000,00	5.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienacao de Bens da Educacao	**5.000,00**	**5.000,00**	**-**
107 Salario Educacao	189.500,00	189.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salario Educacao	**189.500,00**	**189.500,00**	**-**
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	4.667.687,50	4.667.687,50	-
Total da Fonte de Recursos 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	**4.667.687,50**	**4.667.687,50**	**-**
304 Alieanacao de Bens da Saude	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 304 - Alieanacao de Bens da Saude	**500,00**	**500,00**	**-**
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	50,00	50,00	-
Total da Fonte de Recursos 337 - PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	**50,00**	**50,00**	**-**
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	393.000,00	393.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 470 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	**393.000,00**	**393.000,00**	**-**
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	160.000,00	160.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 471 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	**160.000,00**	**160.000,00**	**-**
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	23.500,00	23.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 472 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	**23.500,00**	**23.500,00**	**-**
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	12.000,00	12.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 473 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	**12.000,00**	**12.000,00**	**-**
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 474 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	12.000,00	12.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 488 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	**12.000,00**	**12.000,00**	**-**
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 489 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	**500,00**	**500,00**	**-**
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 490 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	**500,00**	**500,00**	**-**
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	172.000,00	172.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 491 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	**172.000,00**	**172.000,00**	**-**
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 493 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
501 Receita de Alienacao de Ativos	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 501 - Receita de Alienacao de Ativos	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	382.000,00	382.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	**382.000,00**	**382.000,00**	**-**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	288.745,00	288.745,00	-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**288.745,00**	**288.745,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia	54.235,00	54.235,00	-
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia	**54.235,00**	**54.235,00**	**-**
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	108.745,00	108.745,00	-
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	**108.745,00**	**108.745,00**	**-**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.000,00	9.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**9.000,00**	**9.000,00**	**-**
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000,00	22.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**22.000,00**	**22.000,00**	**-**
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	265.000,00	265.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 519 - Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	**265.000,00**	**265.000,00**	**-**
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	50,00	50,00	-
Total da Fonte de Recursos 790 - PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	**50,00**	**50,00**	**-**
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	50,00	50,00	-
Total da Fonte de Recursos 791 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	**50,00**	**50,00**	**-**
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	200,00	200,00	-
Total da Fonte de Recursos 799 - FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	**200,00**	**200,00**	**-**
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	200,00	200,00	-
Total da Fonte de Recursos 800 - FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	**200,00**	**200,00**	**-**
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 804 - Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	2.500,00	2.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 808 - FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	**2.500,00**	**2.500,00**	**-**
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	700,00	700,00	-
Total da Fonte de Recursos 809 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	**700,00**	**700,00**	**-**
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 813 - SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	1.500,00	1.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 824 - DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	**1.500,00**	**1.500,00**	**-**
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 825 - DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL	3.000,00	3.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 830 - SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL	**3.000,00**	**3.000,00**	**-**
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	850,00	850,00	-
Total da Fonte de Recursos 877 - CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	**850,00**	**850,00**	**-**
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	10.000,00	10.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	63.000,00	63.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	**63.000,00**	**63.000,00**	**-**
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	20.000,00	20.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	**20.000,00**	**20.000,00**	**-**
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	3.000,00	3.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 941 - Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	**3.000,00**	**3.000,00**	**-**
999 Reservas de Contingências	10.000,00	10.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 999 - Reservas de Contingências	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	154.000,00	154.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	**154.000,00**	**154.000,00**	**-**
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	50.000,00	50.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1019 - Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.500,00	1.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	**1.500,00**	**1.500,00**	**-**
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	2.500,00	2.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 1022 - COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	**2.500,00**	**2.500,00**	**-**
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
1042 FNDE - PNAE	39.200,00	39.200,00	-
Total da Fonte de Recursos 1042 - FNDE - PNAE	**39.200,00**	**39.200,00**	**-**
1043 FNDE - PNATE	20.000,00	20.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1043 - FNDE - PNATE	**20.000,00**	**20.000,00**	**-**
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	248.000,00	248.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1051 - União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	**248.000,00**	**248.000,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
Total Geral	**39.019.587,36**	**36.753.458,04**	**2.266.129,32**

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal
Janeiro a Dezembro 2023

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.891.305,00	8.891.305,00	-
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	217.000,00	217.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.197.328,04	7.197.328,04	-
	4 INVESTIMENTOS	54.300,00	54.300,00	-
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.247.000,00	1.247.000,00	-
6 MP - TAC - INDENIZAÇOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
	4 INVESTIMENTOS	1.272.000,00	1.272.000,00	-
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇAO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
	4 INVESTIMENTOS	3.027.000,00	3.027.000,00	-
8 MP - TAC - ALIENAÇOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	4 INVESTIMENTOS	600.000,00	600.000,00	-
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇAO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	4 INVESTIMENTOS	1.500.000,00	1.500.000,00	-
101 FUNDEB 70%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.884.000,00	2.884.000,00	-
102 Fundeb 30%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	-
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.900,00	993.900,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.650,00	446.650,00	-
	4 INVESTIMENTOS	1.200,00	1.200,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.020,00	695.020,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.542,50	271.542,50	-
105 Alienacao de Bens da Educacao	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	-
107 Salario Educacao	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.500,00	189.500,00	-
116 MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
121 MDE/PROGRAMA TRANSP.ESCOLAR PNAT 26	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
134 FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.791.413,32	1.791.413,32	-
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00	10,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.849.380,55	2.849.380,55	-
	4 INVESTIMENTOS	26.601,35	26.601,35	-
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272,28	272,28	-
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,00	10,00	-
304 Alieanacao de Bens da Saude	4 INVESTIMENTOS	500,00	500,00	-
330 Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
332 Programa Estadual de Qualificação da Vigilancia em Saude - Custeio	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇAO DA ATENCÃO PRIMÁRIA - APSUS	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - CUSTEIO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00	-
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	350.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	-
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	-
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	-
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	6.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	-
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	-
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	-
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	-
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.000,00	172.000,00	-
492 Emenda Parlamentares - Relatoria	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	200,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	800,00	-
501 Receita de Alienacao de Ativos	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	282.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	-
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública. Art. 149-A. CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.750,00	258.750,00	-
	4 INVESTIMENTOS	29.995,00	29.995,00	-
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.235,00	54.235,00	-
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.745,00	108.745,00	-
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	-
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4 INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00	-
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	4 INVESTIMENTOS	265.000,00	265.000,00	-
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00	-
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	4 INVESTIMENTOS	50,00	50,00	-
797 Readequação Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018	4 INVESTIMENTOS	-	-	-

Publicações legais

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	4 INVESTIMENTOS	200,00	200,00	-
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	4 INVESTIMENTOS	200,00	200,00	-
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	-
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00	700,00	-
810 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO 68/2019 - CEAS/PR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
811 Convênio SEDU 119/2019 - Um Veículo Automotor	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
812 Convênio SEDU - 310/2019 - Três Veículos Automotores	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	4 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-
814 SEDU - Conv. 036/2020 - Meu Campinho	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
815 CONV. 072 - SEAB - DISTRIB. CALCARIO E FERTILIZANTE	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
816 SEDU - CONVENIO 433/2020 - AQUISIÇÃO VAN	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
818 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9655/20 - Min. Agricultura	4 INVESTIMENTOS	-	-	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
819 Paviment. Asfáltica - Prop. Siconv - 9672/20 - Min. Agricultura	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
820 Patrulha Mecanizada - Prop. Siconv 9659/20 - Min. Agricultura	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
821 Convênio SEAB - MODERNIZAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL- SIT 48397	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
822 Convenio SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SIT 49807	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
823 Convênio SEAB - Veículo - SIT: 50708	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
824 DELIBERAÇAO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
826 SEDU - Conv. 301/2021 - Iluminação Pública	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
827 SEDU 30/2022 - DOIS VEICULOS - SAÚDE - SIT: 51923	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
828 SEDU - UM VEICULO - AG. TRABALHADOR - SIT: 51924	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
829 SEDU - CONV. 1023 - VEICULO ADMINISTRAÇÃO	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
830 SEAB - CONV. 75/2022 - OLEO DIESEL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-
877 CONTRIBUIÇAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850,00	850,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	500,00	500,00	-
934 BLOCO FIN. PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.500,00	43.500,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00	19.500,00	-
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	-
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-
999 Reservas de Contingências	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	-
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	4 INVESTIMENTOS	1.300,00	1.300,00	-
1023 Prest. Pecun. Poder Judiciário ao Fundo Estadual de Saúde-(COVID-19)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
1035 COVID-19 - Rede de Ensino	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
1036 FUNDEB - VAAF - 70%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
1042 FNDE - PNAE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.200,00	39.200,00	-
1043 FNDE - PNATE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	-
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000,00	248.000,00	-
Total da Unidade		36.753.458,04	36.753.458,04	-
Total do Órgão		36.753.458,04	36.753.458,04	-
Total da Unidade Gestora		36.753.458,04	36.753.458,04	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.586.227,32	-	1.586.227,32
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.882,00	-	579.882,00
	4 INVESTIMENTOS	100.020,00	-	100.020,00
Total da Unidade Gestora		2.266.129,32	-	2.266.129,32
Total Geral		39.019.587,36	36.753.458,04	2.266.129,32

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
	17.606.933,04	17.606.933,04	-
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	**17.606.933,04**	**17.606.933,04**	**-**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.266.129,32	-	2.266.129,32
Total da Fonte de Recursos 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**2.266.129,32**	**-**	**2.266.129,32**
6 MP - TAC - INDENIZAÇOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	1.272.000,00	1.272.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 6 - MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**1.272.000,00**	**1.272.000,00**	**-**
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇAO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	3.027.000,00	3.027.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 7 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**	**-**
8 MP - TAC - ALIENAÇOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	600.000,00	600.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 8 - MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**600.000,00**	**600.000,00**	**-**
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇAO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	1.500.000,00	1.500.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 9 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**-**
101 FUNDEB 70%	2.884.000,00	2.884.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 70%	**2.884.000,00**	**2.884.000,00**	**-**
102 Fundeb 30%	50.000,00	50.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 102 - Fundeb 30%	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	1.441.750,00	1.441.750,00	-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	**1.441.750,00**	**1.441.750,00**	**-**
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao	966.562,50	966.562,50	-
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao	**966.562,50**	**966.562,50**	**-**
105 Alienacao de Bens da Educacao	5.000,00	5.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienacao de Bens da Educacao	**5.000,00**	**5.000,00**	**-**
107 Salario Educacao	189.500,00	189.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salario Educacao	**189.500,00**	**189.500,00**	**-**
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	4.667.687,50	4.667.687,50	-
Total da Fonte de Recursos 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	**4.667.687,50**	**4.667.687,50**	**-**
304 Alieanacao de Bens da Saude	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 304 - Alieanacao de Bens da Saude	**500,00**	**500,00**	**-**
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	50,00	50,00	-
Total da Fonte de Recursos 337 - PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	**50,00**	**50,00**	**-**
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	393.000,00	393.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 470 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	**393.000,00**	**393.000,00**	**-**
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	160.000,00	160.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 471 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	**160.000,00**	**160.000,00**	**-**
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	23.500,00	23.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 472 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	**23.500,00**	**23.500,00**	**-**
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	12.000,00	12.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 473 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	**12.000,00**	**12.000,00**	**-**
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 474 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	12.000,00	12.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 488 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	**12.000,00**	**12.000,00**	**-**
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 489 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	**500,00**	**500,00**	**-**
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 490 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	**500,00**	**500,00**	**-**
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	172.000,00	172.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 491 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	**172.000,00**	**172.000,00**	**-**
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 493 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
501 Receita de Alienacao de Ativos	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 501 - Receita de Alienacao de Ativos	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	382.000,00	382.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	**382.000,00**	**382.000,00**	**-**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	288.745,00	288.745,00	-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**288.745,00**	**288.745,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia	54.235,00	54.235,00	-
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia	**54.235,00**	**54.235,00**	**-**
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	108.745,00	108.745,00	-
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	**108.745,00**	**108.745,00**	**-**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.000,00	9.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**9.000,00**	**9.000,00**	**-**
518 Bloco de Investimento na Rede de Servicos Públicos de Saúde	22.000,00	22.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**22.000,00**	**22.000,00**	**-**
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	265.000,00	265.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 519 - Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	**265.000,00**	**265.000,00**	**-**
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	50,00	50,00	-
Total da Fonte de Recursos 790 - PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	**50,00**	**50,00**	**-**
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	50,00	50,00	-
Total da Fonte de Recursos 791 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	**50,00**	**50,00**	**-**
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	200,00	200,00	-
Total da Fonte de Recursos 799 - FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	**200,00**	**200,00**	**-**
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	200,00	200,00	-
Total da Fonte de Recursos 800 - FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	**200,00**	**200,00**	**-**
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 804 - Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	2.500,00	2.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 808 - FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	**2.500,00**	**2.500,00**	**-**
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	700,00	700,00	-
Total da Fonte de Recursos 809 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	**700,00**	**700,00**	**-**
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 813 - SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
824 DELIBERAÇAO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	1.500,00	1.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 824 - DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	**1.500,00**	**1.500,00**	**-**
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 825 - DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — Janeiro a Dezembro 2023

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL	3.000,00	3.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 830 - SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL	**3.000,00**	**3.000,00**	**-**
877 CONTRIBUIÇAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	850,00	850,00	-
Total da Fonte de Recursos 877 - CONTRIBUIÇAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	**850,00**	**850,00**	**-**
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	10.000,00	10.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**
934 BLOCO FIN. PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA - SUAS	63.000,00	63.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	**63.000,00**	**63.000,00**	**-**
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	20.000,00	20.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	**20.000,00**	**20.000,00**	**-**
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	3.000,00	3.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 941 - Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	**3.000,00**	**3.000,00**	**-**
999 Reservas de Contingências	10.000,00	10.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 999 - Reservas de Contingências	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	154.000,00	154.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	**154.000,00**	**154.000,00**	**-**
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	50.000,00	50.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1019 - Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.500,00	1.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	**1.500,00**	**1.500,00**	**-**
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	2.500,00	2.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 1022 - COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	**2.500,00**	**2.500,00**	**-**
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
1042 FNDE - PNAE	39.200,00	39.200,00	-
Total da Fonte de Recursos 1042 - FNDE - PNAE	**39.200,00**	**39.200,00**	**-**
1043 FNDE - PNATE	20.000,00	20.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1043 - FNDE - PNATE	**20.000,00**	**20.000,00**	**-**
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	248.000,00	248.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1051 - União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	**248.000,00**	**248.000,00**	**-**

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
Total Geral	**39.019.587,36**	**36.753.458,04**	**2.266.129,32**

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos
Janeiro a Dezembro 2023

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	8.891.305,00
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	217.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	7.197.328,04
	4 INVESTIMENTOS	-	-	54.300,00
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	1.247.000,00
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		**-**	**-**	**17.606.933,04**
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.272.000,00
Total da Fonte de Recursos 6 - MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		**-**	**-**	**1.272.000,00**
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	4 INVESTIMENTOS	-	-	3.027.000,00
Total da Fonte de Recursos 7 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		**-**	**-**	**3.027.000,00**
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	4 INVESTIMENTOS	-	-	600.000,00
Total da Fonte de Recursos 8 - MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		**-**	**-**	**600.000,00**
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.500.000,00
Total da Fonte de Recursos 9 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA		**-**	**-**	**1.500.000,00**
101 FUNDEB 70%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	2.884.000,00
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 70%		**-**	**-**	**2.884.000,00**
102 Fundeb 30%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	50.000,00
Total da Fonte de Recursos 102 - Fundeb 30%		**-**	**-**	**50.000,00**
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	993.900,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	446.650,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.200,00
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao		**-**	**-**	**1.441.750,00**
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	695.020,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	271.542,50
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao		**-**	**-**	**966.562,50**

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
105 Alienacao de Bens da Educacao	4 INVESTIMENTOS	-	-	5.000,00
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienacao de Bens da Educacao		**-**	**-**	**5.000,00**
107 Salario Educacao	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	189.500,00
Total da Fonte de Recursos 107 - Salario Educacao		**-**	**-**	**189.500,00**
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	1.791.413,32
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	10,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	2.849.380,55
	4 INVESTIMENTOS	-	-	26.601,35
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	272,28
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	10,00
Total da Fonte de Recursos 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		**-**	**-**	**4.667.687,50**
304 Alieanacao de Bens da Saude	4 INVESTIMENTOS	-	-	500,00
Total da Fonte de Recursos 304 - Alieanacao de Bens da Saude		**-**	**-**	**500,00**
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS		**-**	**-**	**1.000,00**
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	4 INVESTIMENTOS	-	-	50,00
Total da Fonte de Recursos 337 - PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO		**-**	**-**	**50,00**
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	350.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	43.000,00
Total da Fonte de Recursos 470 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica		**-**	**-**	**393.000,00**
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	160.000,00
Total da Fonte de Recursos 471 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC		**-**	**-**	**160.000,00**
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	23.500,00
Total da Fonte de Recursos 472 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde		**-**	**-**	**23.500,00**
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	6.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6.000,00
Total da Fonte de Recursos 473 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica		**-**	**-**	**12.000,00**

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 474 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS		**-**	**-**	**1.000,00**
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	12.000,00
Total da Fonte de Recursos 488 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade		**-**	**-**	**12.000,00**
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	500,00
Total da Fonte de Recursos 489 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica		**-**	**-**	**500,00**
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	500,00
Total da Fonte de Recursos 490 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde		**-**	**-**	**500,00**
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	172.000,00
Total da Fonte de Recursos 491 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica		**-**	**-**	**172.000,00**
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 493 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual		**-**	**-**	**1.000,00**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	200,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	800,00
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**-**	**-**	**1.000,00**
501 Receita de Alienacao de Ativos	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 501 - Receita de Alienacao de Ativos		**-**	**-**	**1.000,00**
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	282.000,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	100.000,00
Total da Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		**-**	**-**	**382.000,00**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	258.750,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	29.995,00
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		**-**	**-**	**288.745,00**
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	54.235,00
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia		**-**	**-**	**54.235,00**
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	108.745,00
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro		**-**	**-**	**108.745,00**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	9.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — Janeiro a Dezembro 2023

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		**-**	**-**	**9.000,00**
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4 INVESTIMENTOS	-	-	22.000,00
Total da Fonte de Recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		**-**	**-**	**22.000,00**
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual	4 INVESTIMENTOS	-	-	265.000,00
Total da Fonte de Recursos 519 - Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual		**-**	**-**	**265.000,00**
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	4 INVESTIMENTOS	-	-	50,00
Total da Fonte de Recursos 790 - PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA		**-**	**-**	**50,00**
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	4 INVESTIMENTOS	-	-	50,00
Total da Fonte de Recursos 791 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO		**-**	**-**	**50,00**
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	4 INVESTIMENTOS	-	-	200,00
Total da Fonte de Recursos 799 - FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA		**-**	**-**	**200,00**
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	4 INVESTIMENTOS	-	-	200,00
Total da Fonte de Recursos 800 - FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA		**-**	**-**	**200,00**
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 804 - Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual		**-**	**-**	**1.000,00**
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	2.500,00
Total da Fonte de Recursos 808 - FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019		**-**	**-**	**2.500,00**
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	700,00
Total da Fonte de Recursos 809 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA		**-**	**-**	**700,00**
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 813 - SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico		**-**	**-**	**1.000,00**
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.500,00
Total da Fonte de Recursos 824 - DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV		**-**	**-**	**1.500,00**
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 825 - DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19		**-**	**-**	**1.000,00**
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3.000,00
Total da Fonte de Recursos 830 - SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL		**-**	**-**	**3.000,00**
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	850,00

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 877 - CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		**-**	**-**	**850,00**
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	9.500,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	500,00
Total da Fonte de Recursos 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		**-**	**-**	**10.000,00**
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	43.500,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	19.500,00
Total da Fonte de Recursos 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		**-**	**-**	**63.000,00**
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	20.000,00
Total da Fonte de Recursos 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		**-**	**-**	**20.000,00**
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3.000,00
Total da Fonte de Recursos 941 - Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS		**-**	**-**	**3.000,00**
999 Reservas de Contingências	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	10.000,00
Total da Fonte de Recursos 999 - Reservas de Contingências		**-**	**-**	**10.000,00**
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	154.000,00
Total da Fonte de Recursos 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		**-**	**-**	**154.000,00**
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	20.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	30.000,00
Total da Fonte de Recursos 1019 - Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica		**-**	**-**	**50.000,00**
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.500,00
Total da Fonte de Recursos 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19		**-**	**-**	**1.500,00**
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.200,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.300,00
Total da Fonte de Recursos 1022 - COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS		**-**	**-**	**2.500,00**
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.000,00
Total da Fonte de Recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		**-**	**-**	**1.000,00**
1042 FNDE - PNAE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	39.200,00
Total da Fonte de Recursos 1042 - FNDE - PNAE		**-**	**-**	**39.200,00**
1043 FNDE - PNATE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	20.000,00

Publicações legais

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte de Recursos 1043 - FNDE - PNATE			-	-	**20.000,00**
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	248.000,00
Total da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL			-	-	**36.753.458,04**
Total Geral			-	-	36.753.458,04

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
					17.606.933,04
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			-	-	**17.606.933,04**
6 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA					1.272.000,00
Total da Fonte de Recursos 6 - MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA			-	-	**1.272.000,00**
7 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA					3.027.000,00
Total da Fonte de Recursos 7 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA			-	-	**3.027.000,00**
8 MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA					600.000,00
Total da Fonte de Recursos 8 - MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA			-	-	**600.000,00**
9 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA					1.500.000,00
Total da Fonte de Recursos 9 - TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA			-	-	**1.500.000,00**
101 FUNDEB 70%					2.884.000,00
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 70%			-	-	**2.884.000,00**
102 Fundeb 30%					50.000,00
Total da Fonte de Recursos 102 - Fundeb 30%			-	-	**50.000,00**
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao					1.441.750,00
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao			-	-	**1.441.750,00**
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao					966.562,50
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educacao			-	-	**966.562,50**
105 Alienacao de Bens da Educacao					5.000,00
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienacao de Bens da Educacao			-	-	**5.000,00**
107 Salario Educacao					189.500,00
Total da Fonte de Recursos 107 - Salario Educacao			-	-	**189.500,00**
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)					4.667.687,50
Total da Fonte de Recursos 303 - SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)			-	-	**4.667.687,50**
304 Alieanacao de Bens da Saude					500,00
Total da Fonte de Recursos 304 - Alieanacao de Bens da Saude			-	-	**500,00**

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
333 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 333 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS			-	-	**1.000,00**
337 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO					50,00
Total da Fonte de Recursos 337 - PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO			-	-	**50,00**
470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica					393.000,00
Total da Fonte de Recursos 470 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica			-	-	**393.000,00**
471 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC					160.000,00
Total da Fonte de Recursos 471 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC			-	-	**160.000,00**
472 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde					23.500,00
Total da Fonte de Recursos 472 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde			-	-	**23.500,00**
473 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica					12.000,00
Total da Fonte de Recursos 473 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica			-	-	**12.000,00**
474 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 474 - Bloco de Custeio da Saúde Federal - Gestão do SUS			-	-	**1.000,00**
488 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade					12.000,00
Total da Fonte de Recursos 488 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade			-	-	**12.000,00**
489 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica					500,00
Total da Fonte de Recursos 489 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica			-	-	**500,00**
490 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde					500,00
Total da Fonte de Recursos 490 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde			-	-	**500,00**
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica					172.000,00
Total da Fonte de Recursos 491 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica			-	-	**172.000,00**
493 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 493 - Bloco de Custeio da Saúde - Estadual			-	-	**1.000,00**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			-	-	**1.000,00**

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
501 Receita de Alienacao de Ativos					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 501 - Receita de Alienacao de Ativos			-	-	**1.000,00**
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias					382.000,00
Total da Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			-	-	**382.000,00**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					288.745,00
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			-	-	**288.745,00**
510 Taxas - Exercicio Poder da Polícia					54.235,00
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercicio Poder da Polícia			-	-	**54.235,00**
511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro					108.745,00
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro			-	-	**108.745,00**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					9.000,00
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			-	-	**9.000,00**
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde					22.000,00
Total da Fonte de Recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			-	-	**22.000,00**
519 Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual					265.000,00
Total da Fonte de Recursos 519 - Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual			-	-	**265.000,00**
790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA					50,00
Total da Fonte de Recursos 790 - PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA			-	-	**50,00**
791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO					50,00
Total da Fonte de Recursos 791 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO			-	-	**50,00**
799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA					200,00
Total da Fonte de Recursos 799 - FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA			-	-	**200,00**
800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA					200,00
Total da Fonte de Recursos 800 - FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA			-	-	**200,00**
804 Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 804 - Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual			-	-	**1.000,00**

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
808 FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019					2.500,00
Total da Fonte de Recursos 808 - FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019			-	-	**2.500,00**
809 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA					700,00
Total da Fonte de Recursos 809 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA			-	-	**700,00**
813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 813 - SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico			-	-	**1.000,00**
824 DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV					1.500,00
Total da Fonte de Recursos 824 - DELIBERAÇÃO 38 - CEDCA - FIA - SCFV			-	-	**1.500,00**
825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 825 - DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19			-	-	**1.000,00**
830 SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL					3.000,00
Total da Fonte de Recursos 830 - SEAB - CONV. 75/2022 - ÓLEO DIESEL			-	-	**3.000,00**
877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					850,00
Total da Fonte de Recursos 877 - CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			-	-	**850,00**
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS					10.000,00
Total da Fonte de Recursos 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			-	-	**10.000,00**
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS					63.000,00
Total da Fonte de Recursos 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			-	-	**63.000,00**
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO					20.000,00
Total da Fonte de Recursos 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO			-	-	**20.000,00**
941 Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS					3.000,00
Total da Fonte de Recursos 941 - Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS			-	-	**3.000,00**
999 Reservas de Contingências					10.000,00
Total da Fonte de Recursos 999 - Reservas de Contingências			-	-	**10.000,00**
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR					154.000,00
Total da Fonte de Recursos 1013 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			-	-	**154.000,00**

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica					50.000,00
Total da Fonte de Recursos 1019 - Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica			-	-	**50.000,00**
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19					1.500,00
Total da Fonte de Recursos 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19			-	-	**1.500,00**
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS					2.500,00
Total da Fonte de Recursos 1022 - COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS			-	-	**2.500,00**
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)					1.000,00
Total da Fonte de Recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)			-	-	**1.000,00**
1042 FNDE - PNAE					39.200,00
Total da Fonte de Recursos 1042 - FNDE - PNAE			-	-	**39.200,00**
1043 FNDE - PNATE					20.000,00
Total da Fonte de Recursos 1043 - FNDE - PNATE			-	-	**20.000,00**
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias					248.000,00
Total da Fonte de Recursos 1051 - União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias			-	-	**248.000,00**
Total da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL			-	-	**36.753.458,04**
Total Geral			-	-	**36.753.458,04**

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech ** 21/12/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 256/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
437 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10.001.10.301.0015.2.176. TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
643 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.451.0010.1.208. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
209 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
215 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
217 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
242 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
258 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
259 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
385 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0021.2.183. Enfrentameno da Emergência COVID-19
405 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
406 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech ** 21/12/2022 Pág. 1/3

Decreto nº 257/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
49 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
216 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
230 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
237 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0021.2.183. Enfrentameno da Emergência COVID-19
405 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
436 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
438 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.001.10.302.0016.2.092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
667 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.500,00
668 - 3.3.71.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 45.000,00
669 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 77.000,00
670 - 4.4.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.000,00

Total Suplementação: 264.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.000,00
Receita:	1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	38.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	88.500,00
Receita:	1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte:	1000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	8.000,00
Receita:	1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte:	1000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	61.000,00
Receita:	1.9.2.3.99.01.01.00000000	Fonte:	1000	Outros Ressarcimentos	10.000,00
Receita:	1.9.9.9.12.21.00.00000000	Fonte:	1000	Ônus de Sucumbência - Principal	9.000,00
Receita:	1.9.9.9.99.21.01.00000000	Fonte:	1000	Demais Despesas Correntes	9.000,00
				Total da Receita:	**264.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech ** 21/12/2022 Pág. 1/3

Decreto nº 264/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
44 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.272.0005.2.014. PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
70 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
92 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
106 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.033. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
166 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
212 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
432 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
663 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
478 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
10.001.10.301.0015.2.169. MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO
493 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
498 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00

Total Suplementação: 287.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO
02.007.04.124.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
27 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.843.0006.0.018. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
100 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.029. ASSISTENCIA EVENTUAL
140 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.002.08.244.0007.2.165. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
159 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
06.002.08.244.0008.2.178. Manutenção da Política dos Direitos da Mulher
162 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
163 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
164 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
226 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00
07.004.00.000.0000.0.000. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
07.004.25.752.0010.1.067. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
247 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
442 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
483 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
563 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
11.001.18.541.0018.2.079. MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
565 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 287.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech ** 27/12/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 266/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.053. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
677 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 126.800,00

Total Suplementação: 126.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech ** 21/12/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 258/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
656 - 3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech ** 27/12/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 265/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.846.0006.0.020. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
103 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0021.2.183. Enfrentameno da Emergência COVID-19
405 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Suplementação: 11.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.846.0006.0.021. INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
104 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
105 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0021.2.183. Enfrentameno da Emergência COVID-19
407 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Total Redução: 11.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 002/2022 - FAPI
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 - FAPI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.211.721/0001-52
OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE RPPS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES: MÓDULO PREVIDENCIÁRIO (CADASTRO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SAÍDA, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFICIOS, GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E RELATÓRIOS GERENCIAIS, MÓDULO RECADASTRAMENTO E PORTAL SERVIDOR. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS INICIAIS E A MANUTENÇÃO MENSAL DOS DADOS CADASTRAIS, DADOS FUNCIONAIS, TEMPOS AVERBADOS E SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS PARA O SISTEMA RPPS; INTEGRAÇÃO COM O SIPREV E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O TCE-PR. TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezessseis mil duzentos e vinte e dois reais), sendo que serão pagos em 12 parcelas de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICACÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.561/2022
DATA: 22/12/2022
SÚMULA: Exonera a Sra. Claudete Rodrigues Nunes campos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/12/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté – Paraná

Resolução nº 018/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/01/2021 a 31/07/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Ivaté – Paraná, em reunião deste conselho no dia 26 de Dezembro de 2022 pela plataforma digital WhatsApp ata nº 014/2022

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3ª fase– Do pagamento 01/01/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º Aprovar a jusiticativa do órgão gestor da Assistencia Social, referente a não utilização do recurso no período, devido o pois o município não ter famílias de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 26 de Dezembro 2022.

Luciane Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté – Paraná

Resolução nº019/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao 1° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 26 de dezembro de 2022, conforme ata número 014/2022 as 10h30min, pelo aplicativo digital WhatsApp

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 26 de Dezembro de 2022

Luciane Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CMDCA

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

** Elotech **
27/12/2022
Pág. 1/3

Decreto nº 267/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.554,50 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
678 - 4.4.90.93.00.00	31794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.254,50
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
167 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
212 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
213 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
264 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
310 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
383 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
634 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.500,00
635 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
498 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
501 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
		Total Suplementação:	**132.554,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00
Receita:	1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	16.100,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	31794	Remuneração de Depósitos Bancários	3.254,50
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	25.400,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte:	1051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	60.300,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	24.500,00
				Total da Receita:	**132.554,50**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA HAUS CONSTRUTORA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de **TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, datado de 24 de novembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraíma, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, os artigos 77, 78 incisos I e II, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, conforme as cláusulas a seguir.

Considerando o requerimento do Departamento de Engenharia, onde justifica que a empresa não vem cumprindo com o contrato firmado com o município.

Considerando o que reza o Art. 78, inciso III da Lei 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico o qual orienta sobre a consequente rescisão unilateral do contrato pactuado, bem como orienta que por consequência, devem ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, tais como multas administrativas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A rescisão tem por base o Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2021, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual é baseada em Parecer Jurídico bem como em justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia.

A rescisão contratual está pautada em Parecer Jurídico e nos não cumprimentos contratuais da Contratada, tratando-se, portanto, de inadimplemento integral, ou seja, não cumprimento das cláusulas contratuais, gerando, assim, as conseqüências legais necessárias no presente caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seus artigos 77, 78 e 79 e outros pertinentes, bem como no respectivo contrato nº 199/2021, especialmente em sua Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Oitava, item "f", do instrumento contratual, fundada, ainda, nos incisos I e II do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES - O CONCEDENTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, ressalvadas apenas as multas contratais neste instrumento aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA CONTRATUAL
Tendo em vista essa rescisão do Contrato nº 199/2021, e, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, também no item "f", Cláusula Oitava, do mesmo instrumento contratual, a multa rescisória aplicável no presente caso será de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato, ou seja, no valor de R$ 43.270,82 (quarenta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2021, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Icaraíma, Paraná, 03 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.497.866-5

Nome: Jean Lucas R. Machado
RG: 12.591.920-0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté – Paraná

Resolução nº020/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 26 de dezembro de 2022, conforme ata número 014/2022, as 10h30min, pelo aplicativo digital WhatsApp.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 26 de Dezembro de 2022

Luciane Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº 019/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2021 a 31/12/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 26 de dezembro de 2022, ata nº 009/2022, por meio da plataforma digital WhatsApp

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao período 01/07/2021 a 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas Parcial do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - referente ao período 01/07/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 26 de Dezembro de 2022.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté – Paraná

Resolução nº019/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao 1° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 26 de dezembro de 2022, conforme ata número 014/2022 as 10h30min, pelo aplicativo digital WhatsApp

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 26 de Dezembro

Luciane Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2926/2022
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 53 da Lei Municipal Nº. 564, de 22 (vinte e dois) de junho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 564/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRONICO N. º 073/2022
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOTRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PARANÁ.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 11/01/2023 (onze de janeiro de dois mil e vinte e três).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: 39.310,00 (trinta e nove mil, e trezentos e dez reais).
Brasilândia do Sul - PR, 27 de dezembro de 2022.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
E-mail –licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR, através do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório Nº 106/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", fica PRORROGADA para o dia 12 de JANEIRO de 2022 às 09h00 horas, tendo em vista que na data anteriormente marcada para a abertura (28 de Dezembro), o sistema de gestão (ELOTECH) estará indisponível por motivos técnicos, conforme nota exarada pela empresa responsável.
Brasilândia do Sul (PR), 27 de Dezembro de 2022.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 017/2022
RESULTADO FINAL TESTE APTIDÃO FÍSICA
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso 001/2022.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do TAF, dos candidatos aprovados.
Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Os candidatos que não constam no anexo foram reprovados e estão eliminados do certame.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA TAF
Guarda Municipal - Feminino	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	011.301.527-93	12.00
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	9.00
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	9.00
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	10.00
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	11.00
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	9.00
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	011.301.518-63	11.00
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	9.00
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	14.00
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER LOPES DOS SANTOS	011.301.527-56	15.00
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	11.00
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	10.00
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA TAMIE SAIJO	011.301.524-71	9.00
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	11.00
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	9.00
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	13.00
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	9.00
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	11.00
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	10.00
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	12.00
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	12.00
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	13.00
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	9.00
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	10.00
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	13.00
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	14.00
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	15.00
Guarda Municipal - Masculino	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	011.301.523-35	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	15.00
Guarda Municipal - Masculino	ALEX DE MATOS FIGUEREDO	011.301.523-14	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	13.00
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON PENA FAE	011.301.528-89	13.00
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	9.00
Guarda Municipal - Masculino	ANSELMO DE PAULA	011.301.512-93	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	15.00
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA	011.301.528-19	12.00
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	12.00
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	011.301.525-22	12.00
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	10.00
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	13.00
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA GABRIEL	011.301.523-16	14.00
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	10.00
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	9.00
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	15.00
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	12.00
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	11.00
Guarda Municipal - Masculino	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	011.301.519-66	11.00
Guarda Municipal - Masculino	DEOCLESIO LENTZ DANIEL	011.301.526-37	13.00
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	10.00
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	11.00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO ALVES DOS SANTOS	011.301.522-81	10.00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	14.00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	11.00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	11.00
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO WILLIAN FERNANDES MEIRA	011.301.516-34	11.00
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE LOIOLA GONCALVES	011.301.513-75	10.00
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO KLEIN PRADO	011.301.523-96	11.00
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	15.00
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	15.00
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	15.00
Guarda Municipal - Masculino	ELIAS ANTUNES CAMPOS	011.301.513-96	13.00
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	12.00
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	13.00
Guarda Municipal - Masculino	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	011.301.521-81	12.00
Guarda Municipal - Masculino	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	011.301.520-62	12.00
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	9.00
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	13.00
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	15.00
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	12.00
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	15.00
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	011.301.515-73	14.00
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	12.00
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	13.00
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	11.00
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO EDUARDO BOARO	011.301.524-62	10.00
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	14.00
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	11.00
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	13.00
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	14.00
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	12.00
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	14.00
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	14.00
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	11.00
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	13.00
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	13.00
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	11.00
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	13.00
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	14.00
Guarda Municipal - Masculino	IGOR ROGÉRIO DE SOUZA MAYER	011.301.528-87	15.00
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	15.00
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	14.00
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	12.00
Guarda Municipal - Masculino	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.301.523-11	10.00
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	15.00
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO HENRIQUE POLETTI	011.301.522-39	14.00
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	13.00
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	14.00
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	12.00
Guarda Municipal - Masculino	JÔNATAN SOARES DIAS	011.301.512-00	11.00
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN VILMAR DE LIMA ALBANO	011.301.522-10	9.00
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	15.00
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	10.00
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	15.00
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	12.00
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO MINORU YOCHIDA	011.301.527-65	12.00
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	15.00
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	13.00
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	13.00
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	12.00
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	11.00
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	13.00
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	12.00
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	13.00
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TELESTE FERREIRA	011.301.521-78	13.00
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	13.00
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	10.00
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.301.518-96	12.00
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO CENTURIAO BENITEZ	011.301.515-40	11.00
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	14.00
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	011.301.525-07	13.00
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS GOULART CORREA	011.301.511-36	15.00
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	9.00
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.301.519-55	9.00
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL RANGEL DA SILVA BONIFACIO	011.301.511-61	9.00
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	15.00
Guarda Municipal - Masculino	NATAN CARLOS BERNARDES KRZIZANOWSKI	011.301.518-43	14.00
Guarda Municipal - Masculino	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.301.524-39	11.00
Guarda Municipal - Masculino	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.301.511-35	15.00
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	9.00
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	14.00
Guarda Municipal - Masculino	OSMAR LUIS ROSA	011.301.527-94	12.00
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	15.00
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	15.00
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	12.00
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	011.301.511-29	15.00
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	12.00
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	12.00
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	15.00
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	11.00
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	13.00
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	13.00
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	15.00
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	12.00
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	14.00
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	12.00
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	11.00
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	14.00
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	12.00
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	13.00
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	10.00
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	13.00
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	14.00
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	15.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2924/2022
SÚMULA: Altera os valores das ações do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 8º e 9º da Lei Municipal Nº. 549, de 03 (três) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI – Das Metas das Ações de Programas de Governo estabelecidas pela Lei Municipal nº 549/2021 – Plano Plurianual com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2925/2022
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 53º da Lei Municipal Nº. 539, de 24 (vinte e quatro) de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 539/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2923/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
05.02.28.846.0000.0.001	3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	R$ 10.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 5.000,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 2.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 2.000,00
08.02.10.301.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 2.800,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.700,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 44.700,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a educacao	R$ 12.000,00
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 4.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 27 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
PPA-2022/2025
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
01-CAMARA MUNICIPAL					-
01.01-PODER LEGISLATIVO					-
1-Legislativa					-
31-Ação Legislativa					-
1-Manutençao do Poder Legislativo					-
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.883.614,49	2.266.129,32	1.905.000,00	1.915.000,00	7.969.743,81
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					-
02.01-CHEFIA DE GABINETE					-
4-Administração					-
122-Administração Geral					-
2-Gestão Administrativa Superior					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00	-	20.000,00	20.000,00	60.000,00
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	531.518,80	644.680,00	520.000,00	522.000,00	2.218.198,80
02.02-CONTROLADORIA INTERNA					-
4-Administração					-
124-Controle Interno					-
2-Gestão Administrativa Superior					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00	-	20.000,00	20.000,00	60.000,00
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	194.369,53	227.495,00	163.000,00	170.000,00	754.864,53
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO					-
4-Administração					-
91-Defesa da Ordem Jurídica					-
3-Administração Geral					-
2.005.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	113.798,95	130.555,00	142.000,00	147.000,00	533.353,95
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO					-
03.01-GABINETE DO SECRETARIO					-
4-Administração					-
122-Administração Geral					-
3-Administração Geral					-
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	94.074,08	130.495,00	85.000,00	95.000,00	404.569,08
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA					-
4-Administração					-
122-Administração Geral					-
3-Administração Geral					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	129.050,00	-	50.000,00	50.000,00	229.050,00
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	752.936,41	686.775,00	762.000,00	770.000,00	2.971.711,41
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					-
4-Administração					-
122-Administração Geral					-
3-Administração Geral					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	96.353,86	102.755,00	110.000,00	120.000,00	429.108,86
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					-
4-Administração					-
122-Administração Geral					-
3-Administração Geral					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.500,00	-	-	-	20.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	128.067,64	165.130,00	162.000,00	168.000,00	623.197,64
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					-
4-Administração					-
122-Administração Geral					-
3-Administração Geral					-
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	143.852,48	135.455,00	140.000,00	145.000,00	564.307,48
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS					-
4-Administração					-
91-Defesa da Ordem Jurídica					-
3-Administração Geral					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	342.776,02	363.755,00	326.000,00	330.000,00	1.362.531,02
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					-
04.01-GABINETE DO SECRETARIO					-
4-Administração					-
121-Planejamento e Orçamento					-
4-Planejamento Governamental					-
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	97.615,17	131.310,00	96.000,00	100.000,00	424.925,17
04.02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE					-
4-Administração					-
121-Planejamento e Orçamento					-
4-Planejamento Governamental					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	21.430,00	-	20.000,00	-	41.430,00
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	922.577,49	1.065.590,00	755.000,00	760.000,00	3.503.167,49
28-Encargos Especiais					-
61-Ação Judiciária					-
0-Operações Especiais					-
0.003.000-Sentenças Judiciais	180.404,88	2.280.007,26	165.000,00	170.000,00	2.795.412,14
843-Serviço da Dívida Interna					-
0-Operações Especiais					-
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	1.424.568,75	1.464.000,00	1.450.000,00	1.470.000,00	5.808.568,75
99-Reservas					-
999-Reserva de Contingência					-
999-Reserva de Contingência					-
0.004.000-Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
04.03-DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO					-
4-Administração					-
129-Administração de Receitas					-
6-Gestão de Receitas e Fiscalização					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
2.019.000-Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	437.523,33	451.220,00	385.000,00	400.000,00	1.673.743,33
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					-
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS					-
4-Administração					-
128-Formação de Recursos Humanos					-
3-Administração Geral					-
2.098.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	96.821,42	108.605,00	75.000,00	76.500,00	356.926,42

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					-
4-Administração					-
128-Formação de Recursos Humanos					-
3-Administração Geral					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	21.400,00	-	10.000,00	-	31.400,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	93.736,81	81.355,00	105.000,00	110.000,00	390.091,81
9-Previdência Social					-
272-Previdência do Regime Estatutário					-
3-Administração Geral					-
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	48.241,02	50.000,00	67.000,00	70.000,00	235.241,02
28-Encargos Especiais					-
846-Outros Encargos Especiais					-
0-Operações Especiais					-
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	452.595,59	400.000,00	400.000,00	420.000,00	1.672.595,59
06-SECRETARIA DE CULTURA					-
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA					-
13-Cultura					-
392-Difusão Cultural					-
11-Apoio a Cultura					-
2.096.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	94.988,91	128.805,00	80.000,00	83.000,00	386.793,91
06.02-DIVISÃO DE CULTURA					-
13-Cultura					-
392-Difusão Cultural					-
11-Apoio a Cultura					-
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	946.671,07	543.335,00	320.000,00	300.000,00	2.110.006,07
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					-
07.01-GABINETE DO SECRETARIO					-
12-Educação					-
361-Ensino Fundamental					-
7-Criança na Escola					-
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	96.978,17	129.165,00	85.000,00	88.000,00	399.143,17
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					-
12-Educação					-
361-Ensino Fundamental					-
7-Criança na Escola					-
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	144.559,24	573.450,00	10.500,00	10.500,00	739.009,24
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar	-	455.150,00	300,00	300,00	455.750,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	136.008,40	-	20.000,00	20.000,00	176.008,40
2.022.000-Manutenção da Divisão de Educação	1.247.241,01	856.702,50	1.100.000,00	1.130.000,00	4.333.943,51
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.430.002,07	2.263.060,00	2.440.000,00	2.480.000,00	9.613.062,07
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.294.537,10	797.505,00	922.000,00	930.000,00	3.944.042,10
364-Ensino Superior					-
21-Apoio ao Ensino Superior					-
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	112.828,00	53.000,00	140.000,00	145.000,00	450.828,00
365-Educação Infantil					-
7-Criança na Escola					-
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	42.634,29	572.450,00	15.500,00	10.200,00	640.784,29

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	120.000,00	-	20.000,00	20.000,00	160.000,00
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	1.614.451,69	1.320.020,00	1.390.000,00	1.420.000,00	5.744.471,69
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	731.947,15	491.865,00	615.000,00	625.000,00	2.463.812,15
366-Educação de Jovens e Adultos					-
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos					-
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	-	60,00	100,00	100,00	260,00
367-Educação Especial					-
8-Apoio ao Ensino Especial					-
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	48.000,00	74.000,00	45.000,00	50.000,00	217.000,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					-
27-Desporto e Lazer					-
812-Desporto Comunitário					-
12-Esporte e Lazer					-
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	358.369,23	191.835,00	120.000,00	125.000,00	795.204,23
08-SECRETARIA DE SAÚDE					-
08.01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE					-
10-Saúde					-
301-Atenção Básica					-
14-Saúde é Direito de Todos					-
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	99.366,17	131.880,00	90.000,00	95.000,00	416.246,17
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					-
10-Saúde					-
301-Atenção Básica					-
14-Saúde é Direito de Todos					-
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	8.803,84	1.000,00	-	-	9.803,84
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	1.279.873,39	415.850,00	120.000,00	50.000,00	1.865.723,39
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	8.519,40	5.000,00	5.000,00	5.000,00	23.519,40
1.070.000-Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19	3.475,00	-	-	-	3.475,00
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS	27.500,00				27.500,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	150.000,00	1.300,00	10.000,00	30.000,00	191.300,00
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	3.883.850,51	2.892.086,74	3.882.000,00	3.910.000,00	14.567.937,25
2.072.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica	1.458.673,37	80.600,00	-	-	1.539.273,37
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-
14-Saúde é Direito de Todos					-
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	3.000,00	57.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	678.110,66	1.112.865,76	415.000,00	420.000,00	2.625.976,42
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.687.547,95	1.072.500,00	1.780.000,00	1.805.000,00	6.345.047,95
2.073.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Compl.	1.000,00	-	-	-	1.000,00
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	40.275,00	55.230,00	55.000,00	60.000,00	210.505,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico					-
14-Saúde é Direito de Todos					-
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	34.291,73	35.150,00	20.000,00	20.000,00	109.441,73
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	287.674,51	241.790,00	283.500,00	289.000,00	1.101.964,51
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	160.937,20	101.535,00	105.000,00	107.000,00	474.472,20
304-Vigilância Sanitária					-
14-Saúde é Direito de Todos					-
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	17.625,66	35.150,00	20.000,00	20.000,00	92.775,66

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	314.164,12	146.320,00	178.000,00	185.000,00	823.484,12
2.115.000-COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS	13.000,00	500,00	-	-	13.500,00
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					-
10-Saúde					-
301-Atenção Básica					-
14-Saúde é Direito de Todos					-
2.106.000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	98.198,43	84.020,00	105.000,00	110.000,00	397.218,43
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS					-
09.01-GABINETE DO SECRETARIO					-
15-Urbanismo					-
451-Infra-estrutura Urbana					-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					-
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	95.319,10	129.725,00	80.000,00	82.500,00	387.544,10
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS					-
15-Urbanismo					-
451-Infra-estrutura Urbana					-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					-
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.124.113,43	2.628.000,00	500.000,00	680.565,00	6.932.678,43
1.072.000-Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	834.599,85	-	300.000,00	500.000,00	1.634.599,85
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	1.052.061,60	-	1.200.000,00	1.300.000,00	3.552.061,60
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	2.690.004,43	2.610.675,00	1.320.000,00	848.870,00	7.469.549,43
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	13.836,85	-	20.000,00	20.000,00	53.836,85
2.118.000-Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	16.000,00	-	20.000,00	20.000,00	56.000,00
452-Serviços Urbanos					-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					-
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	24.590,00	29.995,00	48.000,00	52.000,00	154.585,00
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	481.812,19	367.495,00	485.000,00	500.000,00	1.834.307,19
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					-
16-Habitação					-
482-Habitação Urbana					-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					-
1.047.000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	220.500,00	1.000,00	1.000,00	222.500,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	95.000,00	-	110.000,00	50.000,00	255.000,00
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	110,00	300,00	350,00	760,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					-
10.01-GABINETE DO SECRETARIO					-
26-Transporte					-
782-Transporte Rodoviário					-
17-Manut. e Conservação da Malha Viária					-
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	103.588,50	109.105,00	82.000,00	85.000,00	379.693,50
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					-
26-Transporte					-
782-Transporte Rodoviário					-
17-Manut. e Conservação da Malha Viária					-
1.060.000-Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	355.000,00	285.150,00	1.000,00	1.000,00	642.150,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	25.000,00	-	32.000,00	20.000,00	77.000,00
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	2.933.038,20	1.701.670,78	1.375.000,00	1.460.000,00	7.469.708,98

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	15.000,00	-	20.000,00	20.000,00	55.000,00
11-SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.					-
11.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.					-
20-Agricultura					-
606-Extensão Rural					-
18-Promoção e Extensão Rural					-
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	101.633,69	129.805,00	80.000,00	85.000,00	396.438,69
11.02-DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO					-
20-Agricultura					-
606-Extensão Rural					-
18-Promoção e Extensão Rural					-
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	93.804,80	90.650,00	200,00	200,00	184.854,80
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00	-	20.000,00	20.000,00	60.000,00
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	892.832,02	574.505,00	450.000,00	460.000,00	2.377.337,02
12-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					-
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.					-
22-Indústria					-
661-Promoção Industrial					-
19-Apoio a Indústria e Comércio					-
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	96.821,43	128.745,00	80.000,00	85.000,00	390.566,43
12.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					-
22-Indústria					-
661-Promoção Industrial					-
19-Apoio a Indústria e Comércio					-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	250.000,00	185.650,00	50.000,00	10.000,00	495.650,00
1.075.000-Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio	133.525,00	-	1.000,00	1.000,00	135.525,00
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	168.924,10	157.260,00	99.000,00	115.000,00	540.184,10
13-SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.					-
13.01-GABINETE DO SECRETÁRIO					-
18-Gestão Ambiental					-
541-Preservação e Conservação Ambiental					-
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis					-
2.060.000-Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	104.539,76	139.005,00	80.000,00	83.000,00	406.544,76
13.02-DIVISÃO DE TURISMO					-
27-Desporto e Lazer					-
695-Turismo					-
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo					-
2.038.000-Manutenção da Divisão de Turismo	86.272,79	124.785,00	95.000,00	100.000,00	406.057,79
13.03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					-
18-Gestão Ambiental					-
541-Preservação e Conservação Ambiental					-
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis					-
1.073.000-Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	1.079.320,00	-	600.000,00	1.000.000,00	2.679.320,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	600.000,00	-	300.000,00	500.000,00	1.400.000,00
2.061.000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	317.345,97	458.845,00	223.000,00	265.000,00	1.264.190,97
2.119.000-Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	54.680,00	-	70.000,00	80.000,00	204.680,00
2.120.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	15.500,00	-	25.000,00	30.000,00	70.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
13.04-DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA					-
17-Saneamento					-
512-Saneamento Básico Urbano					-
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis					-
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	107.762,43	566.150,00	1.000,00	1.000,00	675.912,43
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	460.000,00	-	370.185,00	250.000,00	1.080.185,00
2.091.000-Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	350.225,07	320.525,00	305.000,00	310.000,00	1.285.750,07
2.120.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	14.500,00	-	20.000,00	20.000,00	54.500,00
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					-
14.01-GABINETE DO SECRETÁRIO					-
8-Assistência Social					-
244-Assistência Comunitária					-
5-Assistência Social					-
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	110.551,17	131.970,00	95.000,00	100.000,00	437.521,17
14.02-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS					-
8-Assistência Social					-
244-Assistência Comunitária					-
5-Assistência Social					-
2.102.000-Manutenção do Departamento de Programas Sociais	64.814,30	92.895,00	70.000,00	75.000,00	302.709,30
14.03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS					-
8-Assistência Social					-
244-Assistência Comunitária					-
5-Assistência Social					-
2.090.000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	388.627,90	374.155,00	360.000,00	370.000,00	1.492.782,90
14.04-DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA					-
8-Assistência Social					-
244-Assistência Comunitária					-
5-Assistência Social					-
2.070.000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	114.607,89	118.020,00	90.000,00	95.000,00	417.627,89
14.05-DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS					-
8-Assistência Social					-
244-Assistência Comunitária					-
5-Assistência Social					-
2.068.000-Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	744.232,76	518.635,00	620.000,00	630.000,00	2.512.867,76
14.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					-
8-Assistência Social					-
244-Assistência Comunitária					-
5-Assistência Social					-
1.052.000-Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	3.015,09	20.350,00	200,00	200,00	23.765,09
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	30.000,00	-	30.000,00	30.000,00	90.000,00
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	285.395,67	263.590,00	190.000,00	200.000,00	938.985,67
2.093.000-Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	60.000,04	63.000,00	64.500,00	67.000,00	254.500,04
2.094.000-Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	8.849,68	7.000,00	7.000,00	7.000,00	29.849,68
2.095.000-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	43.759,57	20.000,00	22.000,00	23.000,00	108.759,57
2.107.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - SUAS / FEAS	17.099,62	1.500,00	-	-	18.599,62
2.108.000-Manutenção da Política de Controle Social	1.180,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	10.180,00
2.109.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - Alimentos	2.715,40	500,00	-	-	3.215,40

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
2.110.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - Acolhimento	8.958,00	1.500,00	-	-	10.458,00
2.111.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - EPI	500,00	500,00	-	-	1.000,00
14.07-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC					-
8-Assistência Social					-
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					-
5-Assistência Social					-
1.064.000-Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	74,00	200,00	-	-	274,00
2.121.000-Enfrentamento Covid 19 - FIA	10.021,54	1.000,00	-	-	11.021,54
6.071.000-Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	202.667,34	219.410,00	290.000,00	300.000,00	1.012.077,34
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	106.039,15	118.515,00	35.000,00	40.000,00	299.554,15
14.08-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					-
8-Assistência Social					-
241-Assistência ao Idoso					-
5-Assistência Social					-
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	325.991,38	250.000,00	250.000,00	260.000,00	1.085.991,38
2.103.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	31.518,52	40.005,00	5.000,00	5.500,00	82.023,52
TOTAL DO PPA	47.380.200,22	39.019.587,36	32.960.285,00	33.883.785,00	153.243.857,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 622/2022
DATA: 27/12/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 267/2022 Empresa: ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO, Fiscal de Contrato nº 274/2022 Empresa: MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do Mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº 121/2022

Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.914/2022 de 23/12/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 – Fundo de Previdência Municipal
12.001 – Fundo de Previdência Municipal
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência
F-06040- 12/3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares..........R$ 520.000,00
F-06040- 13/3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar..........R$ 90.000,00

TOTAL..........R$ 610.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Superavit Financeiro na Fonte:

6040 - Regime Próprio de Previdência Social..........R$ 610.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 430/2022
EXONERA AMAURY SALLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR AMAURY SALLO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.600.433-7 SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Transportes I, símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 014/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 623/2022
DATA: 27/12/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 267/2022 Empresa: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1.914 de 23 de dezembro de 2022.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 – Fundo de Previdência Municipal
12.001 – Fundo de Previdência Municipal
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência
F-06040- 12/3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares..........R$ 520.000,00
F-06040- 13/3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar..........R$ 90.000,00

TOTAL..........R$ 610.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro na Fonte:

6040 - Regime Próprio de Previdência Social..........R$ 610.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 23 de dezembro ano de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. ____/2022
Nomeia a Presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a seguir relacionada:
Presidente: Aparecida de Lourdes Bordini
Vice Presidente: Ângela Valentina Fregne da Silva
Art. 2º - Os serviços prestados pelos senhores membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 26 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
LDO - 2022
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01-PODER LEGISLATIVO	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Manutençao do Poder Legislativo	
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.883.614,49
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01-CHEFIA DE GABINETE	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	531.518,80
02.02-CONTROLADORIA INTERNA	
4-Administração	
124-Controle Interno	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	194.369,53
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
2.005.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	113.798,95
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	94.074,08
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	129.050,00
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	752.936,41
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	96.353,86
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	128.067,64
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	143.852,48
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	342.776,02
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	97.615,17
04.02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	21.430,00
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	922.577,49
28-Encargos Especiais	
61-Ação Judiciária	
0-Operações Especiais	
0.003.000-Sentenças Judiciais	180.404,88
843-Serviço da Dívida Interna	
0-Operações Especiais	
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	1.424.568,75
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
0.004.000-Reserva de Contingência	10.000,00
04.03-DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	
4-Administração	
129-Administração de Receitas	
6-Gestão de Receitas e Fiscalização	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00
2.019.000-Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	437.523,33
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
2.098.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	96.821,42

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	21.400,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	93.736,81
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
3-Administração Geral	
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	48.241,02
28-Encargos Especiais	
846-Outros Encargos Especiais	
0-Operações Especiais	
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	452.595,59
06-SECRETARIA DE CULTURA	
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.096.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	94.988,91
06.02-DIVISÃO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	946.671,07
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	96.978,17
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	144.559,24
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar	-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	136.008,40
2.022.000-Manutenção da Divisão de Educação	1.247.241,01
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.430.002,07
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.294.537,10
364-Ensino Superior	
21-Apoio ao Ensino Superior	
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	112.828,00
365-Educação Infantil	
7-Criança na Escola	
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	42.634,29

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	120.000,00
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	1.614.451,69
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	731.947,15
366-Educação de Jovens e Adultos	
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	-
367-Educação Especial	
8-Apoio ao Ensino Especial	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	48.000,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
12-Esporte e Lazer	
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	358.369,23
08-SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	99.366,17
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	8.803,84
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	1.279.873,39
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	8.519,40
1.070.000-Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19	3.475,00
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS	27.500,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	150.000,00
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	3.883.850,51
2.072.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica	1.458.673,37
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	3.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	678.110,66
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.687.547,95
2.073.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Compl.	1.000,00
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	40.275,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	34.291,73
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	287.674,51
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	160.937,20
304-Vigilância Sanitária	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	17.625,66

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	314.164,12
2.115.000-COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS	13.000,00
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
2.106.000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	98.198,43
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.01-GABINETE DO SECRETARIO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	95.319,10
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.124.113,43
1.072.000-Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	834.599,85
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	1.052.061,60
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Pùblicos	2.690.004,43
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	13.836,85
2.118.000-Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	16.000,00
452-Serviços Urbanos	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	24.590,00
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Pùblicos	481.812,19
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.047.000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	95.000,00
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
10.01-GABINETE DO SECRETARIO	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	103.588,50
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
1.060.000-Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	355.000,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	25.000,00
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	2.933.038,20

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	15.000,00
11-SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.	
11.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	101.633,69
11.02-DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	93.804,80
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	20.000,00
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	892.832,02
12-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
19-Apoio a Indústria e Comércio	
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	96.821,43
12.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
19-Apoio a Indústria e Comércio	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	250.000,00
1.075.000-Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio	133.525,00
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	168.924,10
13-SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.	
13.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
2.060.000-Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	104.539,76
13.02-DIVISÃO DE TURISMO	
27-Desporto e Lazer	
695-Turismo	
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	
2.038.000-Manutenção da Divisão de Turismo	86.272,79
13.03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
1.073.000-Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	1.079.320,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	600.000,00
2.061.000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	317.345,97
2.119.000-Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	54.680,00
2.120.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	15.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
13.04-DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	107.762,43
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	460.000,00
2.091.000-Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	350.225,07
2.120.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	14.500,00
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	110.551,17
14.02-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.102.000-Manutenção do Departamento de Programas Sociais	64.814,30
14.03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.090.000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	388.627,90
14.04-DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.070.000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	114.607,89
14.05-DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.068.000-Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	744.232,76
14.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
1.052.000-Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	3.015,09
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	30.000,00
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	285.395,67
2.093.000-Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	60.000,04
2.094.000-Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	8.849,68
2.095.000-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	43.759,57
2.107.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - SUAS / FEAS	17.099,62
2.108.000-Manutenção da Política de Controle Social	1.180,00
2.109.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - Alimentos	2.715,40

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022
2.110.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - Acolhimento	8.958,00
2.111.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - EPI	500,00
14.07-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
5-Assistência Social	
1.064.000-Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	74,00
2.121.000-Enfrentamento Covid 19 - FIA	10.021,54
6.071.000-Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	202.667,34
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	106.039,15
14.08-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
5-Assistência Social	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	325.991,38
2.103.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	31.518,52
TOTAL DO PPA	47.380.200,22

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
LDO - 2023
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01-PODER LEGISLATIVO	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Manutençao do Poder Legislativo	
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	2.266.129,32
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01-CHEFIA DE GABINETE	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	644.680,00
02.02-CONTROLADORIA INTERNA	
4-Administração	
124-Controle Interno	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	227.495,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
2.005.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	130.555,00
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	130.495,00
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	686.775,00
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	102.755,00
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	165.130,00
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	135.455,00
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	363.755,00
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	131.310,00
04.02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1.065.590,00
28-Encargos Especiais	
61-Ação Judiciária	
0-Operações Especiais	
0.003.000-Sentenças Judiciais	2.280.007,26
843-Serviço da Dívida Interna	
0-Operações Especiais	
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	1.464.000,00
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
0.004.000-Reserva de Contingência	10.000,00
04.03-DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	
4-Administração	
129-Administração de Receitas	
6-Gestão de Receitas e Fiscalização	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.019.000-Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	451.220,00
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
2.098.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	108.605,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	81.355,00
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
3-Administração Geral	
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	50.000,00
28-Encargos Especiais	
846-Outros Encargos Especiais	
0-Operações Especiais	
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	400.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA	
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.096.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	128.805,00
06.02-DIVISÃO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	543.335,00
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	129.165,00
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	573.450,00
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar	455.150,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.022.000-Manutenção da Divisão de Educação	856.702,50
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.263.060,00
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	797.505,00
364-Ensino Superior	
21-Apoio ao Ensino Superior	
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	53.000,00
365-Educação Infantil	
7-Criança na Escola	
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	572.450,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	1.320.020,00
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	491.865,00
366-Educação de Jovens e Adultos	
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	60,00
367-Educação Especial	
8-Apoio ao Ensino Especial	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	74.000,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
12-Esporte e Lazer	
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	191.835,00
08-SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	131.880,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	1.000,00
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	415.850,00
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	5.000,00
1.070.000-Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19	-
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS	
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	1.300,00
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	2.892.086,74
2.072.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica	80.600,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	57.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	1.112.865,76
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.072.500,00
2.073.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Compl.	-
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	55.230,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	35.150,00
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	241.790,00
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	101.535,00
304-Vigilância Sanitária	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	35.150,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	146.320,00
2.115.000-COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS	500,00
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
2.106.000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	84.020,00
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.01-GABINETE DO SECRETARIO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	129.725,00
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	2.628.000,00
1.072.000-Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Pùblicos	2.610.675,00
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	-
2.118.000-Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	-
452-Serviços Urbanos	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	29.995,00
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Pùblicos	367.495,00
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.047.000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	220.500,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	110,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
10.01-GABINETE DO SECRETARIO	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	109.105,00
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
1.060.000-Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	285.150,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	1.701.670,78

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	-
11-SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.	
11.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	129.805,00
11.02-DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	90.650,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	574.505,00
12-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
19-Apoio a Indústria e Comércio	
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	128.745,00
12.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
19-Apoio a Indústria e Comércio	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	185.650,00
1.075.000-Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio	-
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	157.260,00
13-SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.	
13.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
2.060.000-Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	139.005,00
13.02-DIVISÃO DE TURISMO	
27-Desporto e Lazer	
695-Turismo	
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	
2.038.000-Manutenção da Divisão de Turismo	124.785,00
13.03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
1.073.000-Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	-
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.061.000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	458.845,00
2.119.000-Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	-
2.120.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
13.04-DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	566.150,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.091.000-Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	320.525,00
2.120.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	131.970,00
14.02-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.102.000-Manutenção do Departamento de Programas Sociais	92.895,00
14.03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.090.000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	374.155,00
14.04-DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.070.000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	118.020,00
14.05-DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.068.000-Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	518.635,00
14.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
1.052.000-Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	20.350,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	-
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	263.590,00
2.093.000-Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	63.000,00
2.094.000-Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	7.000,00
2.095.000-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	20.000,00
2.107.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - SUAS / FEAS	1.500,00
2.108.000-Manutenção da Política de Controle Social	3.000,00
2.109.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - Alimentos	500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.110.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - Acolhimento	1.500,00
2.111.000-Enfrentamento Emergência Covid 19 - EPI	500,00
14.07-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
5-Assistência Social	
1.064.000-Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	200,00
2.121.000-Enfrentamento Covid 19 - FIA	1.000,00
6.071.000-Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	219.410,00
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	118.515,00
14.08-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
5-Assistência Social	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	250.000,00
2.103.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	40.005,00
TOTAL DO PPA	39.019.587,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 431/2022
EXONERA ARI SEGUNDO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ARI SEGUNDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 5.568.938-5, SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção da Praça Central, Símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 067/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 432/2022
EXONERA FRANCISCO DE ASSIS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 8.359.808-5, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Coleta de Lixo I, Símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria Nº. 036/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 433/2022
EXONERA ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.572.244-9, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Inclusão Social, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando revogada a Portaria 101/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 434/2022
EXONERA FLAVIA HELEN LEITE DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERA FLAVIA HELEN LEITE DA MATA, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.173.187-6 SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Bem Estar Social, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando revogada a Portaria Nº. 149/2021 a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 435/2022
EXONERA JOSE ALVES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR JOSE ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 22.673.779-2, SESP/SP, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Coleta de Lixo II, Símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria Nº. 065/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436/2022
EXONERA JOSIANE MARIA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR JOSIANE MARIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.314.427-9, SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 127/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437/2022
EXONERA KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.254.686-5, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Monitoria Infantil I, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria Nº. 091/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº147
De 27 de dezembro de 2022
Altera a Lei Complementar Municipal nº055, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Perobal passa a ser a seguinte:
I - CONTROLADORIA INTERNA;
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:
a) Secretário;
b) Diretoria de Imprensa;
c) Divisão de Receptivo e Cerimonial;
d) Divisão de Trânsito.
III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Procurador-Geral do Município.
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
a) Secretário;
b) Diretoria de Licitações e Contratos;
c) Divisão de Compras e Patrimônio;
d) Divisão de Atos Oficiais e Protocolo;
e) Diretoria de Recursos Humanos;
f) Divisão de Registros e Movimentações Pessoal;
g) Diretoria de Tecnologia da Informação;
h) Divisão de Manutenção de Equipamentos de Informática.
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
a) Secretário;
b) Divisão de Tesouraria;
c) Diretoria de Contabilidade;
d) Diretoria de Tributação;
e) Divisão de Fiscalização;
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) Secretário;
b) Diretoria de Engenharia e Urbanismo;
c) Divisão de Obras e Manutenção Predial;
d) Divisão de Projetos Técnicos;
e) Divisão de Planejamento Urbano;
f) Diretoria de Agricultura;
g) Divisão de Projetos e Fomento Agropecuário;
h) Divisão de Fiscalização e Inspeção;
i) Divisão de Agricultura Familiar;
j) Diretoria de Serviços Públicos;
k) Divisão de Serviços Rodoviários;
l) Divisão de Limpeza Pública.
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
a) Secretário;
b) Diretoria de Meio Ambiente;
c) Divisão de Aterro Sanitário.
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
a) Secretário;
b) Diretoria de Educação;
c) Divisão de Psicologia Educacional;
d) Divisão de Cultura;
e) Divisão de Transporte Escolar.
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) Secretário;
b) Divisão de Esportes.
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Secretário;
b) Diretoria de Saúde;
c) Diretoria de Saúde Mental;
d) Diretoria de Saúde Bucal Rural e Distrital;
e) Diretoria de Saúde Bucal Urbano;
f) Divisão de Transportes;
g) Divisão de Vigilância Sanitária;
h) Divisão de Vigilância Ambiental;
i) Divisão de Apoio Nutricional;
j) Divisão de Assistência Farmacêutica.
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
a) Secretário;
b) Diretoria de Ação Social;
c) Divisão de Proteção Básica;
d) Divisão de Proteção Especial;
e) Divisão de Projetos Habitacionais.

Art. 2º. Compete à Controladoria Interna:
I – Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – Dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – Utilizar de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
IV – Regulamentar as atividades de controle através de instituições normativas, inclusive quanto às denuncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
V – Emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
VI – Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VII – Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VIII – Dever criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento do Município;
IX – Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X – Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
XI – Realizar o treinamento aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle;
XII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. Compete à Secretária Municipal de Gabinete:
I – Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados à área política;
II – Realizar o serviço de cerimonial e relações públicas com a imprensa, autoridades e visitantes;
III – Cuidar do recebimento e encaminhamento das correspondências do Prefeito;
IV – Coordenar a tramitação de projetos de leis na Câmara Municipal;
V – Representar o Prefeito, em sua ausência, em solenidades e eventos de caráter oficial;
VI – Exercer intermediação entre o Prefeito e os Vereadores, de modo a preservar a harmonia entre os dois poderes.
VII - Coordenação e controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas às indicações e apreciação de projetos pela Câmara;
VIII - Assistência ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades;
IX - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Art. 4º. Compete ao Diretor de Imprensa:
I - coordenar as demandas da imprensa, dos diversos veículos e formatos de comunicação, no que tange à cobertura de pautas, com produção de releases para posterior envio aos veículos de comunicação e alimentação do website;
II - coordenar e distribuir entre a equipe as demandas das secretarias, no que tange à cobertura de pautas, com produção de releases e matérias para posterior envio aos veículos de comunicação e alimentação do website, respectivamente;
III - articular as reportagens para TV, canal de internet e rádio;
IV - assessorar a secretaria na relação com a imprensa;
V - acompanhar o serviço de produção e arquivo de imagens da prefeitura, junto à equipe de produção de conteúdos audiovisuais;
VI - acompanhar as publicações em que a prefeitura é mencionada, inclusive a mídia televisiva;
VII - articular o armazenamento e acervo das publicações e notícias da Prefeitura;
VIII - estabelecer rotina de divulgação do clipping o chefe do Executivo e secretários municipais;
IX - supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e atividades afetas à Divisão e responder pelos encargos que lhe forem atribuídos;
X - orientar a execução das atividades da Divisão, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos, ditados pelas normas, princípios e critérios previamente estabelecidos;
XI - providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais, necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização;
XII - coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções editadas por autoridades competentes;
XIII - realizar a gestão do portal de transparência do poder executivo municipal;
XIV – organizar as publicações realizadas por todas as secretárias nos meios de comunicações oficiais do município;
XV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. Compete ao Chefe de Divisão de Receptivo e Cerimonial:
I - coletar dados para dar suporte ao Chefe do Executivo e a imprensa oficial da prefeitura sobre os eventos oficiais;
II - auxiliar na organização dos protocolos oficiais, recepção de autoridades nacionais e internacionais;
III - controlar a distribuição de material alusivo à cidade nos eventos oficiais;
IV - apoiar nas ações necessárias para bom andamento dos eventos oficiais;
V - supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e atividades afetas à Divisão e responder pelos encargos que lhe forem atribuídos;
VI - orientar a execução das atividades da Divisão, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos, ditados pelas normas, princípios e critérios previamente estabelecidos;
VII - providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais, necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização;
VIII - coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções editadas por autoridades competentes;
IX – coordenar a colocação de decorações natalinas, providenciar o cronograma do aniversario da cidade e demais festividades do município;
X - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 6º. Compete ao Chefe da Divisão de Trânsito:
I – vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular;
II – estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
III – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
IV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
V – promover as campanhas de educação de trânsito, em especial nos períodos referentes a férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito, conforme orientação do CONTRAN e do DENATRAN.
VI – disciplinar a ordem das vias públicas, mãos de direção, placas de advertência e regulamentação, orientação e sinalização de solos;
VII – supervisionar e manter as câmeras de segurança do município em pleno funcionamento;
VIII – trabalhar em parceria com o DETRAN/PR;
IX – orientar a população sobre os serviços de emplacamento, transferência de veículo e pagamentos de multas e débitos;
X – encaminhar, sempre que necessário ao DETRAN/PR, toda documentação relativa a veículos e motoristas do município;
XI - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 7º. Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – Representar em juízo o Município em quaisquer ações em que seja parte;
II – Emitir parecer jurídico sobre assuntos e matérias submetidas a seu exame;
III – Minutar contratos, convênios, acordos e escrituras a serem firmados pelo Município, bem como a lavratura e registro dos mesmos;
IV – Minutar projetos de leis, decretos e mensagens;
V – Promover ações judiciais de interesse do Município;
VI – Acompanhar as publicações nos órgãos oficiais de matérias relativas a processos onde o Município esteja envolvido, promovendo a defesa dos mesmos, dentro dos prazos legais;
VII – Assessorar juridicamente em assuntos administrativos, fiscais e tributários do Município.
VIII - Trabalhar em conjunto com as demais secretarias, orientando servidores sobre os direitos e deveres durante o desempenho de suas funções;
IX - Assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.
X - Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
XI - Recomendar ao Prefeito a argüição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
XII – Autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contra-indicadas ou infrutíferas;
XIII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Exercer as atividades administrativas de forma geral visando o bom funcionamento da administração pública;
II – Exercer as atividades administrativas que não sejam de exclusiva competência do Prefeito;
III – Exercer as atividades relativas à administração do pessoal;
IV – Promover o recrutamento e seleção do pessoal;
V – Administrar os serviços gerais, arquivo e comunicação;
VI – Controlar e executar as atividades relativas às compras e licitações;
VII – Organizar e manter atualizado o registro cadastral de todos os bens móveis e imóveis do Município.;
VIII – elaboração e execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
IX – implementar ações que visem a geração de empregos e rendas;
X – manter o cadastro industrial e comercial do Município;
XI – auxiliar na execução das políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
XII – atrair novos investimentos e aproveitar as vocações e aptidões industriais;
XIII – propor a concessão de incentivos fiscais e creditícios como forma de fomento à industrialização municipal;
XIV – planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial, comercial e de prestação de serviços;
XV – orientar, avaliar e coordenar as atividades de desenvolvimento econômico, bem como fomentar o crescimento do comércio interno e externo do Município;
XVI – promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;
XVII – promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;
XVIII – relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
XIX - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 9º. Compete ao Diretor de Licitações e Contratos:
I – elaborar os editais dos procedimentos licitatórios;
II – consultar o catálogo de materiais via sistema SICAF do governo Federal;
III – providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
IV- prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
V- realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;
VI – elaborar relatórios referentes às aquisições de materiais de procedência estrangeira;
VII – manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo;
VIII – incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
IX – comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
X - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando ao secretário, no que couber;
XI - Assessorar ao secretário no planejamento e na contratação de serviços através de processos licitatórios;
XII - Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
XIII - Coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;
XIV - acompanhar a execução contratual junto às secretarias, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;
XV - Promover pesquisas junto às secretarias, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;
XVI - Fornecer apoio técnico-logístico às secretarias, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;
XVII - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com as unidades técnicas;
XVIII - Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pelas unidades competentes, diretamente subordinadas ao Prefeito;
XIX - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;
XX - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 10. Compete à Divisão de Compras e Patrimônio:
I – elaborar e divulgar catálogo de materiais e estabelecer os padrões de especificação, nomenclatura e código;
II – promover a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, observando as exigências e formalidades legais;
III – julgar da necessidade dos materiais requisitados;
IV – controlar e fiscalizar a freqüência dos servidores da Divisão;
V – zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
VI – elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
VII – promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
VIII – promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
IX – responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
X – registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
XI - organizar e manter estoque de materiais em condições de atender ao consumo dos diversos setores da secretaria;
XII - programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, inspeção, registro, armazenamento, distribuição e controle de materiais utilizados pelos setores da secretaria;
XIII - controlar o recebimento de mercadorias e preparar os processos para pagamento ao fornecedor;
XIV - realizar inventário periódico dos materiais em estoque;
XV - efetuar a distribuição dos bens adquiridos aos diversos setores das Secretarias;
XVI - controlar as movimentações de estoque no almoxarifado, visando à integridade dos controles internos;
XVII - estudar e determinar o ponto de disponibilidade de cada material, de acordo com o ritmo médio de consumo das unidades da secretaria, tomando providências imediatas para a sua reposição, em articulação com a Coordenação afim;
XVIII - organizar e manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais;
XIX - comunicar imediatamente ao setor responsável o recebimento de material permanente para efeito de seu registro patrimonial antes de sua distribuição;
XX – providenciar orçamentos ou pesquisas de mercado para compras de matérias ou abertura de licitações;
XXI – montar processos de compras, conforme solicitações das secretarias;
XXII - controlar todo o patrimônio da Secretaria, no que se refere baixa e transferência;
XXIII - recolher os bens móveis permanentes sem condições de uso, para a devida baixa do Patrimônio Municipal;
XXIV - Acompanhar a colocação de placas de patrimônio nos bens novos adquiridos;
XXV - acompanhar a recolocação de placas de patrimônio em bens usados quando solicitados nas dependências das Secretarias;
XXVI - encaminhar pedidos de doação de bens para que seja iniciado processo de incorporação no patrimônio do Município;
XXVII - encaminhar boletins de ocorrências de dano ao erário para abertura de processo de sindicância/administrativo ao Secretário de Administração;
XXVIII – emitir o termo de responsabilidade anual e providenciar a assinatura da chefia responsável pela guarda e uso dos bens públicos;
XXIX - elaborar pesquisa de mercado para atualização monetária dos bens móveis ou demais procedimentos quando solicitados pelo Departamento de Patrimônio para atendimento ao Tribunal de Contas;
XXX - controlar todo o patrimônio da Secretaria, no que se refere baixa e transferência;
XXXI – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 11. Compete ao Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Protocolo:
I – receber, classificar, registrar, autuar e distribuir processos, correspondências e demais documentos;
II – manter processos e documentos em arquivos temporários (até cinco anos) ou definitivos, responsabilizando-se pela sua guarda;
III – operar equipamentos de reprodução, impressão e encardenação de documentos;
IV – atender ao público, prestando informações sobre localização e andamento de processos;
V – controlar e fiscalizar a freqüência dos servidores da Divisão;
VI - colecionar, encadernar e manter sob sua guarda os originais das leis, decretos e portarias, bem como disponibilizá-los após a devida digitalização, no sistema de documentação online para pesquisa interna e externa;
VII - editar e fazer publicar diariamente, o Diário Oficial do Município, constando os atos oficiais da Prefeitura, da Câmara e dos órgãos da Administração Indireta do Município;
VIII - encaminhar os respectivos processos relativos aos Decretos e Portarias expedidos, quando houver, às unidades competentes;
IX - prestar atendimento ao público sobre assuntos relativos aos atos oficiais;
X – realizar a atualização da legislação consolidada do Município a ser disponibilizada no site da Prefeitura;
XI - receber, conferir e protocolar requerimentos e demais documentos, encaminhados aos órgãos municipais;
XII - controlar e coordenar os procedimentos relativos à formação de processos;
XIII - promover a distribuição dos protocolos aos órgãos municipais competentes;
XIV - informar ao munícipe, mediante a apresentação do protocolo sobre o andamento e localização de processos;
XV - promover a entrega de plantas, telheiros e outros ao requerente, mediante apresentação do protocolo;
XVI - manter organizados e atualizados os dados de registros de processos e protocolos;
XVII - receber, enviar, conferir e somar as correspondências enviadas ao correio;
XVIII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 12. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:
I – dirigir as atividades diretamente relacionadas à administração de recursos humanos;
II – coordenar e executar a política de administração dos Recursos Humanos da Prefeitura;
III – elaborar, em articulação com órgãos técnicos, programas de treinamento interno do pessoal da Prefeitura;
IV – elaborar e executar a política de benefícios e vantagens dos servidores da Prefeitura;
V – propor a expedição de normas e orientação aos órgãos da Prefeitura, nos assuntos pertinentes a pessoal, inclusive estagiários, bolsistas e menores, quando for o caso;
VI – aprovar escala de férias, em coordenação com as demais unidades orgânicas da Prefeitura;
VII – avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
VIII – propor a criação, extinção ou transformação de cargos ou funções;
IX – coordenar os trabalhos de elaboração da folha de pagamento;
X – providenciar o desconto em folha de pagamento, dos impostos, taxas e contribuições, quando previsto em lei, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente;
XI – preparar relatório mensal das atividades e encaminhar ao Secretário Municipal de Administração;
XII – coordenar estudos de classificação de carreiras e vencimentos;
XIII – providenciar estudos ou pareceres quanto à aplicação de normas relativas a direitos e deveres dos servidores da Prefeitura;
XIV – calcular, preparar e distribuir as Relações Anuais de rendimento pagos aos servidores da Prefeitura;
XV – providenciar o expediente relativo à admissão e dispensa de servidores da Prefeitura;
XVI – manter atualizada a lotação dos servidores das unidades administrativas da Prefeitura;
XVII – providenciar o preenchimento, controle e expedição de carteiras funcionais e de fiscalização;
XVIII – estimular o servidor, através de campanhas regulares, a necessidade de corrigir deficiências, atitudes impróprias, falta de cuidado, inabilidade para desempenho da função;
XIX – assistir e acompanhar as atividades de prevenção de acidentes;
XX – providenciar para que o servidor seja submetido, periodicamente, a exame geral de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
XXI – orientar o servidor, esclarecendo sobre assunto de natureza funcional, assistencial, previdenciária e psicossocial;
XXII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 13. Compete ao Chefe da Divisão de Registros e Movimentações Pessoal:
I – Atendimento aos candidatos nomeados para cargo efetivo, incluindo recepção de documentos e emissão do termo de posse;
II – emitir termo de compromisso de estágio, aditivo, rescisão;
III – Elaborar e atualizar as pastas funcionais dos servidores;
IV – Emitir declarações funcionais;
V – Controlar a frequência dos servidores;
VI – Realizar o suporte no agendamento, remarcação e interrupção de férias;
VII – Gerenciar e manter atualizados em sistemas próprios os registros funcionais dos servidores, a saber, servidores ativos e aposentados, pensionistas, residentes médicos e contratos temporários;
VIII – Cadastrar as diversas licenças e afastamentos concedidos;
IX – Cadastrar as concessões de folgas para: convocação eleitoral, caso de falecimento de pessoa da família, alistamento ou recadastramento eleitoral, casamento e doação de sangue;
X – Cadastrar as concessões de progressões, qualificações e titulações;
XI – Cadastrar os adicionais ocupacionais relacionados às atividades penosas, insalubres e periculosas, bem como as de raios X ou substâncias radioativas;
XII – Fornecer certidão, declaração, atestado ou informações sobre dados de que mantenha registro;
XIII – Emitir Certidões de Tempo de Contribuição – CTC e relações de remunerações para fins de prova junto ao INSS ou outros órgãos públicos para ex-servidores nos casos de vacância e declarações de tempo de contribuição;
XIV - Analisar e registrar dependentes para auxílio-natalidade, licença para tratamento saúde de pessoa da família e dependente do Imposto de Renda;
XV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 14. Compete ao Diretor de Tecnologia e Informação:
I - planejar, organizar, gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação;
II - desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;
III - elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos a tecnologia de informação zelando pelo seu cumprimento;
IV - coordenar a implementação de soluções de tecnologia de informação;
V - interagir com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
VI - zelar pela segurança da informação elaborando, implantando e gerenciando aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas;
VII - desenvolver análise de risco e mapeamento de vulnerabilidade;
VIII - programar ferramentas de administração de segurança de informação;
IX - definir e implementar procedimentos de teste de intrusão, administração de identidade e permissões de acesso a toda a rede;
X - atuar com os usuários finais para resolução de problemas que coloquem em risco a segurança das informações;
XI - gerenciar a equipe de suporte aos usuários da rede de comunicação de dados da municipalidade;
XII - responder pela manutenção da infraestrutura de redes de dados;
XIII - atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail;
XIV - Desenvolvimento e manutenção de Sistemas Administrativos: Contabilidade, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Sistemas Tributários Mobiliários e Imobiliários, Protocolo e Orçamento;
XV - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI;
XVI - Administração da rede de dados, incluindo rádios de transmissão e canais de fibra óptica;
XVII - Administração da sala dos servidores, realização de backups (cópias de segurança);
XVIII - Gestão dos sistemas web, incluindo a página oficial e sistemas das Secretarias de Educação e de Saúde E-SUS;
XIX - Aquisição e administração dos suprimentos de impressão e recarga de toners;
XX - Manutenção dos sistemas de telefonia fixa, incluindo as centrais, ramais e rede;
XXI - Elaboração das especificações técnicas dos equipamentos de TI adquiridos pela Administração;
XXII - Administração dos sistemas de internet Wireless instalados no município;
XXIII - Instalação e manutenção de laboratórios de informática nas escolas municipais;
XXIV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 15. Compete ao Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos de Informática:
I – prestar suporte técnico relativo a softwares e equipamentos;
II – prestar serviço de manutenção e pequenos consertos dos equipamentos de informática;
III – sugerir e auxiliar na contratação de serviços e aquisição de equipamentos para melhorar os serviços prestados pela divisão;
IV – sugerir e auxiliar na criação de guias e manuais relacionados aos principais problemas identificados durante as atividades de manutenção;
V – identificar a necessidade de treinamento, capacitação de técnicos da divisão e encaminhar a Diretoria;
VI – acompanhar semanalmente o devido funcionamento dos equipamentos de informática das escolas e CMEIS do Município;
VII – supervisionar estrutura de rede dos próprios municipais;
VIII – providenciar a devida baixa de equipamentos de informática inservíveis;
IX – projetar a infra-estrutura de rede através da implantação de eletrocalhas;
X – planejar manutenções preventivas em equipamentos de informática, como limpeza, substituição de peças, entre outros;
XI - contratar e coordenar os serviços de internet do município;
XII – manter um estoque mínimo de peças para computadores, como mouse, teclados, entre outros;
XIII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:
I – Executar a política administrativa concernente às atividades econômicas tributárias, fiscais, contábeis e financeiras do Município;
II – Planejar e coordenar as receitas e despesas do Município, de modo a haver um perfeito equilíbrio financeiro entre as mesmas, bem como elaborar, controlar e executar o orçamento do Município;
III – Exercer as atividades de fiscalização junto ao comercio, industria, prestadores de serviços, pecuária e agricultura para coibir a sonegação de tributos e evasão de rendas do Município;
IV – Exercer o controle sobre a instituição e cobrança de tributos de competência do Município;
V – Coordenar os serviços de contabilização das contas municipais, bem como a prestação de contas de recursos recebidos;
VI – Exercer os serviços de tesouraria, controlando as arrecadações, os pagamentos a credores e movimentação de contas bancarias;
VII – Elaborar Lei de Diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual de Investimentos e abertura de editos orçamentários;
VIII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 17. Compete ao Chefe da Divisão de Tesouraria:
I – Dirigir e executar as atividades relacionadas aos serviços de tesouraria;
II – realizar o pagamento das despesas em conjunto com o Órgão de Contabilidade;
III – efetivar movimentação financeira junto a instituições bancárias;
IV – receber os extratos bancários e controlar os saldos;
V – observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que diz respeito a Contabilidade Pública;
VI – controlar os atos relativos à execução do movimento financeiro do município;
VII – inscrever todas as movimentações financeiras em Livro-Caixa respectivo;
VIII – encaminhar relatório detalhado até o décimo dia do mês subseqüente, das receitas e despesas pagas mensalmente, ao Prefeito Municipal e ao Controlador Interno;
IX- tratar o público com zelo e urbanidade;
X – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 18º. Compete ao Diretor de Contabilidade:
I – Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Prefeitura Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;
II – Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Prefeitura;
III – Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
IV – Dispor sobre o balanço da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Analisar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil, financeira, empenhos;
V – Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;
VI – Elaborar a demonstração de despesa mensal da Prefeitura para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário;
VII – Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade;
VIII – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal;
IX – Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
X – Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
XI – Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
XII – Visar todos os documentos contábeis;
XIII – Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
XIV – Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
XV – Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
XVI – Controlar as despesas administrativas da Prefeitura no limite previsto em lei;
XVII – Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XVIII – Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XIX – Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XX – Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura;
XXI – Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
XXII – Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XXIII – Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XXIV – Dar apoio técnico, bem como assessorar os Secretários Municipais, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
XXV – Auxiliar, quando solicitado, às Comissões, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
XXVI – Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
XXVII – Elaborar e assinar o relatório previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal “Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000”;
XXVIII – Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XXIX – Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
XXX – Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXXI – Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXXII – Propor normas internas contábeis;
XXXIII – Assinar atos e fatos contábeis;
XXXIV – Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXXV – Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXXVI – Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXXVII – Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
XXXVIII – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 19. Compete ao Diretor de Tributação:
I – estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos;
II – realizar a comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, buscando evitar inscrições em dívida ativa;
III – gerenciar concessão e administração de benefícios de isenções ou outros benefícios estabelecidos em legislação específica;
IV – redigir documentos requisitados pelos contribuintes das disposições de lançamentos e de dados do cadastro imobiliário;
V – colaborar na elaboração de leis e decretos nos assuntos pertinentes aos tributos ou que tenha relacionamento efetivo aos interesses da Secretaria;
VI – atendimentos ao público em geral, pessoalmente ou por telefone, dispensando-se informações acerca dos atributos do Departamento bem como também, efetuando-se entrega de carnês e demais documentos de interesses dos munícipes e que digam respeito aos assuntos do Departamento;
VII – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 20. Compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização:
I – planejar, executar e controlar a emissão e a renovação de Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como proceder à sua renovação;
II – emitir guias para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza bem como Taxas de Renovação de Alvará;
III – instruir processos relativos a impugnações de autos de infrações ou a pedidos de restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza indevidamente cobrados;
IV – estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – promover campanhas que inibam a sonegação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI – instruir processos relacionados a isenção, taxação, alíquotas percentuais aplicáveis ou isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença e Localização;
VII – emitir e distribuir os carnês relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (anual e Mensal) das empresas e autônomos;
VIII – autorizar a impressão de blocos de notas fiscais para empresas prestadoras de serviços;
IX – promover ações de cobrança dos créditos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza pendentes, bem como garantir a efetividade do sistema de parcelamento;
X – efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis;
XI – promover a inscrição em Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza vencido;
XII – gerir os parcelamentos de créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XIII – efetuar visitas de fiscalização a estabelecimentos prestadores de serviços;
XIV – efetuar o lançamento e a cobrança da Taxa de Saúde;
XV – efetuar o lançamento e a cobrança da Taxa de Publicidade;
XVI – zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções e realizando treinamentos;
XVII – elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento, encaminhando-o ao Secretário de Fazenda;
XVIII – promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XIX – promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XX – coordenar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
XXI – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos:
I – Executar, direta ou indiretamente todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a levantamentos, estudos, projetos, construção, ampliação, reparos, melhoramentos e conservação

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

V – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 37. Compete à Diretoria de Educação:
I - Desempenhar as ações intermediárias entre as unidades internas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com a finalidade de descentralizar as ações educacionais no âmbito do Município, promovendo articulação, monitoramento e desenvolvendo atribuições técnicas, administrativas e pedagógicas;
II - Identificar necessidades, orientar e acompanhar as unidades escolares da rede municipal, visando sua organização técnica, administrativa e pedagógica, de acordo com as diretrizes determinadas pela Secretaria;
III - Acompanhar, apoiar e buscar suporte, quando necessário, para o desenvolvimento das propostas pedagógicas e dos projetos experimentais das unidades escolares, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico;
IV - Cumprir as determinações do Ministério Público em relação ao acompanhamento da evasão escolar;
V - Emitir históricos escolares e certificados de conclusão de cursos iniciados ou concluídos em unidades escolares extintas;
VI - Planejar, coordenar e promover o processo de desenvolvimento da gestão participativa nas escolas da Rede Pública Municipal;
VII - Planejar, coordenar, acompanhar e promover meios para a organização e funcionamento dos conselhos escolares;
VIII - Planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar na Rede Pública Municipal;
IX - Acompanhar metas de Projeto/Atividade por bimestre;
X - Promover meios para a organização técnico-administrativa das unidades escolares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
XI - Desenvolver estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos de gestão participativa;
XII - Acompanhar os programas de formação continuada estabelecidos pela Secretaria;
XIII - Divulgar, orientar e acompanhar as unidades escolares no cumprimento da legislação vigente, portarias, instruções e demais atos normativos;
XIV - Manter atualizado o cadastramento das unidades escolares da rede municipal;
XV - Divulgar e promover o cumprimento das diretrizes da política educacional do Município;
XVI - Assessorar técnica e pedagogicamente as unidades escolares, com vistas à utilização adequada dos recursos didáticos e tecnológicos;
XVII - Definir diretrizes para elaboração, execução e avaliação de propostas pedagógicas;
XVIII - Elaborar material didático e assessorar a distribuição de recursos técnicos e pedagógicos;
XIX - Definir critérios, promover a análise crítica de materiais didáticos para a rede municipal;
XX - Elaborar o calendário escolar em conjunto com as coordenações de ensino e acompanhar o cumprimento do mesmo na Rede Pública Municipal;
XXI - Analisar os dados educacionais, objetivando a proposição de medidas de intervenção pedagógica;
XXII - Disseminar a utilização de tecnologias educacionais avançadas na rede pública municipal;
XXIII - Acompanhar e avaliar a elaboração e execução das propostas pedagógicas das unidades escolares;
XXIV - Planejar, promover, coordenar, acompanhar e avaliar programas de formação continuada para os profissionais de educação, necessários ao bom funcionamento da unidade escolar e de acordo com a demanda da rede;
XXV - Divulgar informação sobre oportunidades de formação e aperfeiçoamento para os profissionais de educação;
XXVI - Promover assessoramento técnico-pedagógico aos Coordenadores Pedagógicos;
XXVII - Analisar os dados educacionais da rede pública municipal, visando a atender a demanda de apoio técnico-pedagógico;
XXVIII - Planejar, coordenar, programar, executar e avaliar as ações que visam garantir o acesso de crianças, jovens e adultos à rede escolar, em articulação com as unidades da Secretaria;
XXIX - Definir critérios e coordenar a execução da matrícula na rede escolar pública municipal;
XXX - Estabelecer critérios e propor convênios com outros órgãos e entidades, visando atender à demanda de matrícula;
XXXI - Elaborar e aplicar instrumentos de registro de matrícula, sistematizando os dados e emitindo relatórios;
XXXII - Elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento da movimentação escolar do aluno, sistematizando os dados;
XXXIII - Planejar meios para integração entre à família, escola e comunidade, objetivando o desenvolvimento sócio-educacional do alunado;
XXXIV - Promover atividades sócio-educativas, visando enriquecer o universo cultural do educando;
XXXV - Acompanhar e avaliar o Programa do Livro Didático;
XXXVI - Apresentar ao titular da Secretaria de Educação planejamento e cronograma para avaliação das ações a serem executadas;
XXXVII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 38. Compete ao Chefe da Divisão de Psicologia Educacional:
I - observar os bebês, crianças e estudantes, indicados pelos profissionais de educação, quanto às queixas apontadas pela escola, produzindo relatório de observação para encaminhamentos adequados, orientação escolar e familiar;
II - participar de reuniões internas para avaliações das ações desenvolvidas junto aos estudantes, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;
III - participar de reuniões externas com serviços da rede de proteção (saúde, assistência social, entre outros);
IV - auxiliar a Equipe Educacional na identificação e na elaboração de planos de ação frente às necessidades dos estudantes, público da Educação Especial;
V - orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/escola;
VI - auxiliar no levantamento de informações para elaboração de estudo de caso e no encaminhamento de estudantes com deficiência, Autismo, transtorno global do desenvolvimento – TGD, altas habilidades/superdotação, para os serviços da Saúde, da Assistência Social, dentre outros;
VII - atender e orientar as famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos estudantes e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais;
VIII - acompanhar e acolher as famílias, na pandemia, de forma remota, com auxílio nas questões emocionais e encaminhamentos necessários;
IX - Auxiliar a inter-relação "Escola-Aluno-Família";
X - Acompanhar possíveis fatores de risco no desenvolvimento dos alunos que possam interferir no seu processo ensino-aprendizagem;
XI - Criar espaços de reflexão junto a diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos, professores e funcionários para uma melhor integração entre suas atividades, visando à formação continuada;
XII – Coordenar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
XIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XIV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 39. Compete ao Chefe da Divisão de Cultura:
I – Elaboração de estudos relativos á toda produção cultural divulgar as iniciativas culturais e turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;
II – prestar assistências às iniciativas culturais de órgãos públicos e entidades privadas, quando de interesse do município;
III – executar e coordenar ações que visem difusão de manifestações artísticas, e sua preservação;
IV – implantar a política municipal de bibliotecas, museus e arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos, objetos de arte, música, folclore, artesanato, e outros de significado histórico local, recebidos pela administração municipal, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar arquivos e museus públicos municipais, de modo a facilitar o acesso ao público interessado;
V – cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à divisão de cultura;
VI – o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do Chefe do poder Executivo, e exercer outras atividades correlatas;
VII – coordenar aulas de instrumentos musicais;
VIII – coordenar a decorações natalinas e demais datas especiais do município;
IX – coordenar e estimular a manutenção e ensaio da fanfarra e coral municipal;
X – organizar o cronograma do aniversario da cidade e demais datas comemorativas;
XI – organizar show de calouros, com premiações para prata da casa;
XII – organizar desfiles de moda para jovens e idosos do Município;
XIII – contratar cantores, duplas ou bandas para datas comemorativas do município;
XIV – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 40. Compete ao Chefe da Divisão de Transporte Escolar:
I – garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao aluno;
II – proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e Cultura e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;
III – demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público, fiscalizando os serviços;
IV – prestar suporte na organização das licitações de manutenção para o transporte escolar;
V – responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;
VI – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuam no serviço de transporte escolar;
VII – zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;
VIII – organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;
IX – realizar freqüentemente viagens com os motoristas, a fim de conhecer todas as rotas e possíveis alterações/junções para melhor economicidade para o município;
X – realizar alterações nas rotas dos motoristas sempre que forem convenientes para administração;
XI – Responsabilizar-se por todo o transporte da Alimentação Escolar para as escolas e CMEis;
XII – Responsabilizar-se pelo transporte de mercadorias, papelaria, insumos, de outras cidades até a sede da Secretaria de Educação;
XIII – Responsabilizar-se pela distribuição de qualquer tipo de insumos, documentação, entre outros, a pedido da Secretaria de Educação, para as escolas e CMEis;
XIV – controlar os registros de ponto dos Motoristas, preparar boletins de freqüência contendo horas extras, férias, licenças, atestados médicos, entre outros, e encaminhá-los para a Diretoria de Recursos Humanos;
XV – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Esportes:
I – Desempenhar direta ou indiretamente as atividades relativas ao esporte no Município;
II – Cumprir e fazer cumprir as disposições das leis de esporte;
III – Planejar promover e coordenar a execução de atividades esportivas e recreativas oferecendo apoio ao esporte amador do Município;
IV – Elaborar programas e difundir orientação técnica adequada de preparação física e práticas desportivas;
V – organizar pedal noturno, diurno e finais de semana;
VI – organizar campeonatos para jovens e idosos no estádio e ginásio municipal;
VII – fomentar as atividades físicas no distrito do Cedro;
VIII – responsabilizar-se pela manutenção dos ginásios, quadra de esportes, meu campinho, estágio da vila rural, casas populares e do distrito do Cedro;
IX – incentivar as modalidades de ciclismo, basquete, atletismo, futebol de campo, futsal, handball, vôlei, xadrez entre outros;
X – responsabilizar-se pelo recebimento e agendamento de horários nos campos, ginásio e quadro de esportes do município e distrito;
XI – coordenar os grupos de melhor idade para os idosos, com caminhadas, danças, atividades físicas entre outros;
XII – incentivar e coordenar os treinamentos nos campos, ginásio e quadra de esportes;
XIII – incentivar a criação do programa zumba na praça;
XIV – apoiar todas as modalidades esportivas do município;
XV – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 42. Compete ao Chefe da Divisão de Esporte:
I – administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
II – incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
III – prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
IV – orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
V – agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
VI – propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
VII – programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
VIII – supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
IX – organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
X – programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
XI – manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
XII – incentivar a criação de bandas de música;
XIII – providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
XIV – propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
XV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 43. Compete ao Secretário Municipal de Saúde:
I - gerir em nível local o Sistema Único de Saúde;
II - identificar e avaliar as condições de saúde no município;
III - planejar e executar a política sanitária e as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;
IV - gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação;
V - promover medidas relativas à prestação de assistência médica e odontológica primária à comunidade;
VI - prestar assistência médica, hospitalar e odontológica às pessoas carentes de recursos, de conformidade com suas condições financeiras e físicas e prestar socorros médicos de urgência e emergência, independente da condição econômica/ financeira do cidadão;
VII - promover a vigilância sanitária e o controle epidemiológico no âmbito do Município, em colaboração com órgãos e entidades afins, atuantes na região e em consonância com as diretrizes emanadas de outros níveis governamentais;
VIII - criar e divulgar programas coletivos de prevenção de doenças e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
IX - promover a fiscalização médico-sanitária;
X - promover a formação da consciência sanitária junto à população;
XI - controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
XII - desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede do Sistema Estadual e Federal de Saúde;
XIII - promover campanhas de vacinação por iniciativa própria ou em colaboração com órgãos de outras esferas governamentais;
XIV - administrar as unidades básicas de saúde;
XV - promover a manutenção de equipamentos e serviços necessários aos desempenho de suas atividades;
XVI - tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Gabinete em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
XVII - o treinamento dos profissionais engajados na promoção da Saúde;
XVIII - a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins iguais;
XIX - a orientação do comportamento de grupos específicos, em face a problemas de saúde, higiene, educação sanitária, planejamento familiar e outros;
XX - o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser utilizados pelo Município na execução de programas de saúde;
XXI - a fiscalização da aplicação dos recursos do Município que forem transferidos para outras entidades dedicadas à saúde;
XXII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 44. Compete ao Diretor de Saúde:
I - Cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de saúde;
II - Promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças da população;
III - Acompanhar a prestação de assistência médica e dentária à população desprovida de recursos;
IV - Executar os programas anuais de saúde;
V - Constituir equipes de assistência médica e odontológica para atendimento da população rural;
VI - Promover a inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de aposentadoria, admissão e outros;
VII - Coordenar a elaboração dos relatórios e demais documentos a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, relativo aos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas pertinentes;
VIII - Executar os trabalhos atinentes as Campanhas de Vacinação, de acordo com a programação elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde;
IX - Manter controle sobre a entrada e saída dos medicamentos;
X - Promover a guarda dos medicamentos adquiridos;
XI - Controlar sua distribuição à população carente, fornecendo-os somente com receituário médico e de acordo com as normas traçadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
XII - Controlar a data de vencimento dos medicamentos, para que possam ser inutilizados;
XIII – Coordenar todas as unidades básicas de saúde e centro de saúde;
XIV – Providenciar licitações e pedidos de compras e medicamentos e insumos, que se fazerem necessário;
XV – Verificar a devida limpeza de todos os consultórios e salas;
XVI – Fiscalizar a manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e geladeiras da sala de vacina;
XVII – Fiscalizar e cobrar a realização de treinamentos pela equipe plantonista do centro de saúde;
XVIII – providenciar escalas médicas, enfermagem, motoristas e demais servidores lotados no centro de saúde;
XIX – organizar reuniões com conselho municipal de saúde;
XX – fiscalizar a troca de almotolia e manter o suporte de álcool/gel/sabonetes, devidamente abastecidos;
XXI – coordenar a equipe de saúde bucal do município, seus indicadores, cuidado especial com as gestantes e a devida realização da escovação e flúor nas unidades escolares;
XXII – fiscalizar esterilização de materiais nas unidades de saúde;
XXIII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 45. Compete ao Diretor de Saúde Mental:
I – Realizar reuniões para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades do Programa;
II - promover a capacitação dos profissionais que atuam na rede de saúde do Município;
III – divulgar o Programa por intermédio dos meios de comunicação e de material publicitário;
IV - promover ações intersetoriais e parcerias com instituições governamentais e não governamentais existentes na comunidade para atuar nas ações de Saúde Mental;
V – atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores de transtornos mentais e dos projetos de prevenção;
VI – elaborar planejamentos, com a participação de toda a equipe, de um plano para o enfrentamento dos problemas de saúde mental e fatores que colocam em risco a saúde;
VII – fomentar a participação popular;
VIII - participar do processo de seleção dos profissionais envolvidos no Centro de Atenção Psicossocial;
IX - desenvolver ações de educação em saúde, reconhecendo o protagonismo dos cidadãos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;
X – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 46. Compete ao Diretor de Saúde Bucal Rural e Distrital:
I – Coordenar as atividades da saúde bucal na área rural e distrito do Cedro;
II – promover e participar de eventos referentes à saúde bucal;
III – identificar as necessidades e as expectativas da população;
IV – organizar e desenvolver ações intersetoriais, educativas, preventivas e curativas;
V – proporcionar a capacitação permanente dos profissionais de odontologia;
VI – organizar e conferir com o setor de compras as descrições, recebimento e qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios odontológicos;
VII – assumir perante o Conselho de Classe dos Odontólogos a responsabilidade técnica;
VIII – organizar propostas de agendas e rotinas de atendimentos da demanda;
IX – organizar os serviços de órteses e próteses dentárias;
X - organizar com o setor de compras as descrições dos materiais, instrumentais e equipamentos necessários para não haver interrupções no atendimento;
XI – receber e conferir a qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios;
XII – acompanhar os registros, códigos e relatórios necessários para a gestão municipal, estadual e federal;
XIII – participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas equipes de saúde bucal;
XIV – Realizar visitas nos sítios, fazenda, acampamentos, entre outros;
XV – Fazer atendimento as crianças nas escolas, com aplicação de flúor e evocação;
XVI – Coordenar a Equipe de Saúde Bucal do Atendimento Móvel;
XVII – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 47. Compete ao Diretor de Saúde Bucal Urbano:
I – Coordenar as atividades da saúde bucal da população urbana;
II – promover e participar de eventos referentes à saúde bucal;
III – identificar as necessidades e as expectativas da população;
IV – organizar e desenvolver ações intersetoriais, educativas, preventivas e curativas;
V – proporcionar a capacitação permanente dos profissionais de odontologia;
VI – organizar e conferir com o setor de compras as descrições, recebimento e qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios odontológicos;
VII – assumir perante o Conselho de Classe dos Odontólogos a responsabilidade técnica;
VIII – organizar propostas de agendas e rotinas de atendimentos da demanda;
IX – organizar os serviços de órteses e próteses dentárias;
X – organizar com o setor de compras as descrições dos materiais, instrumentais e equipamentos necessários para não haver interrupções no atendimento;
XI – receber e conferir a qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios;
XII – acompanhar os registros, códigos e relatórios necessários para a gestão municipal, estadual e federal;
XIII – participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas equipes de saúde bucal;
XIV – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 48. Compete ao Chefe da Divisão de Transportes:
I - chefiar a utilização dos veículos no transporte sanitário, dentro e fora do Município, bem como o transporte de recursos humanos no exercício de suas atribuições;
II - chefiar a guarda, conservação e controle dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde;
III - fiscalizar o controle da documentação dos veículos;
IV - acompanhar todos os processos relativos a infrações de trânsito que venham a gerar ônus decorrentes da aplicação de multas, identificando o motorista infrator para fins de ressarcimento aos cofres públicos, e recursos ao órgão competente no caso de possibilidade de cancelamento da multa;
V - planejar e executar compras para a frota;
VI - planejar e executar a renovação da frota;
VII - acompanhar e fiscalizar todo procedimento de manutenção dos veículos da frota municipal;
VIII - verificar as datas de validade das carteiras de habilitação dos motoristas;
IX - realizar controle de utilização de veículos por meio do Relatório de Controle de Tráfego;
X – providenciar licitação para manutenção de veículos;
XI – controlar as requisições de abastecimentos;
XII – controlar as requisições de lavagem de veículos;
XIII – fazer liberação de veículos para TFD – Tratamento Fora Domicilio;
XIV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 49. Compete a Divisão de Vigilância Sanitária:
I – fiscalização sanitária, nos estabelecimentos de saúde, de uso coletivo e de interesse da saúde;
II – analisar e acompanhar os planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde dos estabelecimentos particulares;
III – organizar e ampliar a equipe de profissionais qualificados que atuam na fiscalização sanitária para atender a demanda do Município;
IV – organizar programas especiais de tratamento de água para os munícipes;
V – vistoria para expedição de habite-se e licença sanitária para os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde;
VI – acompanhamento do Programa Estadual Leite das Crianças, com vistorias nas escolas estaduais designadas como pontos de distribuição do leite e, também, nos pontos de redistribuição (cozinhas comunitárias, etc);
VII – atender à reclamações em diversas áreas (alimentos, produtos, serviço e saneamento) em todo o Município;
VIII – fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios e das matérias primas usadas na sua produção, assim como dos locais e processos de produção, industrialização e comercialização;
IX – fiscalização do todo e qualquer sistema de abastecimento ou coleta e disposição de esgoto, seja público ou privado, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública, a fiscalização de toda e qualquer solução individual para o abastecimento de água e, ainda fiscalização do destino correto dos resíduos, sejam de serviços de saúde ou comuns;
X – realização de coletas mensais de água da SANEPAR para controlar e assegurar a qualidade da mesma que é distribuída à população;
XI – elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
XII – controlar e fiscalizar a freqüência dos servidores da Divisão;
XIII – promover o acompanhamento de execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XIV – promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XV – acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;
XVI – acompanhar o processo de manutenção de equipamentos;
XVII – zelar pelo bom desempenho dos servidores da área de vigilância sanitária cobrando funções e realizando treinamentos;
XVIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
XIX – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 50. Compete ao Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental:
I – Exercer Atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Supervisionar, Coordenar, Fiscalizar, executar ações pertinentes à Vigilância Ambiental e/ou Sanitária, executar os trabalhos relacionados a Projetos, Consultorias, Emissão, Registro de laudos, Pareceres Técnicos e Assessoramento em Vigilância ambiental; Vistorias, inspeções, controles pragas, vetores, zoonoses e saneamento básico;
II – Gerenciar as equipes, da fiscalização ambiental, equipe da dengue, e demais funcionários que compõe a Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde;
III – Analisar e coordenar a demanda de trabalho;
IV – Identificar problemas apresentado soluções pertinentes ao Setor;
V – Responsabilizar-se e fazer a devida fiscalização, inspeção, coleta e registro dos programas pactuados (PPI);
VI – treinar as equipe que trabalho na Vigilância Ambiental em Saúde;
VII – Coordenar estudos, Pesquisas, projetos relacionadas com a investigação científica ligada à vigilância Ambiental de Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico;
VIII - Realizar atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental em Saúde.
IX – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 51. Compete ao Chefe da Divisão de Apoio Nutricional:
I - Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar e nutricional;
II - Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
III - Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população;
IV - Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade;
V - Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência
VI - Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas não transmissíveis e desnutrição;
VII - Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
VIII - Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição;
IX – Organizar campanhas contra a obesidade para crianças e adultos.
X - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 52. Compete ao Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica:
I - Chefiar os servidores e empregados públicos que desenvolvem o trabalho nos setores farmacêuticos;
II - Orientar os servidores subordinados quanto à necessidade da promoção do uso racional e seguro de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
III - Organizar os trabalhos juntamente com as outras Divisões da Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, outros órgãos municipais na promoção da saúde individual ou coletiva;
IV - Organizar a otimização e eficácia das atividades envolvidas na Assistência Farmacêutica;
V - Definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) com base na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), no Formulário Terapêutico Nacional (FTN) e em Protocolos Clínicos, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;
VI - Programar e avaliar a aquisição e dispensação de medicamentos;
VII - Programar e avaliar a aquisição e dispensação de insumos relacionados aos pacientes diabéticos usuários de insulina;
VIII - Programar e avaliar a aquisição e dispensação de fraldas geriátricas e fórmulas alimentares de acordo com os protocolos desenvolvidos pelo Município;
IX - Assegurar e promover o acesso da população aos medicamentos previamente selecionados;
X - Acompanhar e monitorar a gestão do estoque de medicamentos, insumos relacionados aos pacientes usuários de insulina, fraldas geriátricas e fórmulas alimentares visando garantir o abastecimento permanente desses itens;
XI - Treinar e capacitar servidores e empregados públicos para cumprimento das responsabilidades do Município, assegurando uma dispensação adequada de medicamentos, insumos relacionados aos pacientes usuários de insulina, fraldas geriátricas e fórmulas alimentares;
XII - Monitorar as atividades pertencentes à Divisão de Administração, referente a adequação e estrutura física;
XIII - Adequar e garantir as atividades dos serviços farmacêuticos de acordo com a legislação sanitária vigente;
XIV – coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 53. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:
I – Executar programas que visem garantir o atendimento às necessidades básicas da população;
II – Coordenar a prestação de serviços assistenciais, bem como o relacionamento em entidades de cunho social e assistencial, visando o atendimento das pessoas carentes;
III – Desenvolver ações que tenham por objetivo: a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção à integração ao mercado de trabalho; habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária;
IV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 54. Compete ao Diretor de Ação Social:
I - Acompanhar os programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
II - Colaborar com os Conselhos Municipais, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação de propostas de trabalho;
III - Coordenar e implementar os programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
IV - Coordenar e implementar os programas de atenção social à pessoa idosa por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
V - Organizar e atualizar o sistema operacional do Cadastro Único, dos inscritos na Secretaria, para o desempenho da Prefeitura Municipal de Perobal;
VI - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 55. Compete ao Chefe da Divisão da Proteção Básica:
I – Prover serviços, projetos e benefícios de proteção social básica para em especial famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II – Acompanhar, monitorar e manter atualizado o Cadastro Único dos Programas Sociais;
III – Coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar os setores competentes, para o planejamento e cobertura gradual das proteções no município;
IV – Elaborar relatório com informações da Divisão;
V – Acompanhar, monitorar, supervisionar, planejar, implementar, executar e avaliar as ações do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) no que se refere ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, e ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e heterogêneas, para a composição dos grupos, especificando cada uma das faixas etárias descritas na tipificação dos serviços sócioasssistenciais preconizados na Norma Operacional Básica – Sistema Único da Assistência Social (NOB-SUAS);
VI – Assessorar o gestor quanto as questões referentes a Proteção Social Básica;
VII – Acompanhar e monitorar o Bolsa Família;
VIII – Administrar o espaço físico, horário de funcionamento, identificação e a equipe de referencia da Proteção Social Básica, garantindo um ambiente de caráter público adequado;
IX – Articular, organizar e supervisionar a rede socioassistencial e intersetorial da Proteção Social Básica referenciada no CRAS;
X – Propor medidas de aprimoramento das ações da Divisão e Secretaria em geral;
XI – Fazer a Vigilância Social com objetivo da produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
XII - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 56. Compete ao Chefe da Divisão de Proteção Especial:
I – Atuar nas ações de Média Complexidade para garantir o fortalecimento dos vínculos das famílias e/ou indivíduos;
II – Gerenciar e garantir o atendimento e o acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos;
III – Implantar os Centros de Referencia Especializados da Assistência Social – CREAS, para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
IV – Monitorar, Supervisionar os Centros de Referencia Especializados da Assistência Social – CREAS;
V – Manter a vigilância e a observância constante no município quanto idosos e pessoas em extrema situação de vulnerabilidade social;
VI – Implantar e implementar os Serviços de Proteção de Média Complexidade;
a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b. Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua;
c. Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e sua Famílias;
VII – Atuar nas ações de Alta de Complexidade para garantir a proteção integral às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
VIII – Implantar e Implementar os Serviços de Proteção de Média Complexidade;
a. Implementar o Serviço de Acolhimento Institucional;
b. Implantar Serviço de Acolhimento em República;
c. Implantar Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
IX – Monitorar e supervisionar as diversas modalidades de Serviço de Acolhimento, como Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento em República;
X – Propor medidas de aprimoramento das ações da Divisão, Coordenadorias e Diretorias;
XI – Coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar aos setores competentes;
XII – Elaborar relatório com informações das atividades da Divisão, Coordenadorias e Diretorias;
XIII – Apontar e socializar as diretrizes básicas para execução da política de assistência social, através da elaboração do Plano Municipal da Assistência Social – PMAS;
XIV – Planejar diretrizes para a equipe técnica dos serviços sociais;
XV - coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 57. Compete ao Chefe da Divisão de Projetos Habitacionais:
I – desenvolver projetos que visem a construção de moradias destinadas à população carente do Município;
II – propor junto a agentes financeiros objetivando a captação de recursos para a construção de habitações de interesse social;
III – sugerir áreas com o fim específico de construção de casas populares;
IV – colher subsídios, em conjunto com os órgãos de assistência social, para levantamento da real necessidade de moradias para a população de baixa renda;
V – desenvolver planejamento urbanístico para fins de moradia popular;
VI – desenvolver planos visando a melhoria das condições de moradia nas áreas de favelas e sub-habitações;
VII – assessorar o prefeito nos projetos de recuperação de áreas com ocupação irregular, através de estudos particularizados para cada situação, levando em consideração os aspectos naturais quanto à qualidade ambiental e risco aos moradores, com a participação da comunidade envolvida nas intervenções;
VIII – definir e promover a estruturação de áreas periféricas mais adequadas para acomod

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 411 de 27 de dezembro de 2022.

Súmula: Autoriza a baixa permanente de bens móveis.

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;

DECRETA:

Art. 1º. Os bens móveis constantes no anexo I são declarados inservíveis, obsoletos e impróprios para administração Municipal de Pérola-PR.

Art.2º. A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais dos bens móveis constantes do anexo I como bens inservíveis, obsoletos, para as necessidades do Serviço Público.

Art. 3º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º, 2º deste decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de dezembro de 2022.

VALDETE CUNHA
Prefeita

ANEXO I

Patrimônio	Descrição	Valor de Ingresso	Valor Atual	Situação
000009	Fragmentadora de papeis	R$ 75,60	R$ 40,83	Inservível
000012	Arquivo de aço	R$ 203,60	R$ 110,27	Inservível
000016	Telefone Fax	R$ 219,60	R$ 118,95	Inservível
000048	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000050	Monitor de lcd	R$ 351,12	R$ 70,22	Inservível
000076	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000150	Sofá em tecido	R$ 351,12	R$ 190,56	Inservível
000159	Mesa metálica	R$ 63,60	R$ 34,32	Inservível
000207	Lavadora de alta pressão	R$ 155,60	R$ 84,23	Inservível
000311	Ar condicionado	R$ 611,60	R$ 331,61	Inservível
000333	Nobreak 700VA	R$ 145,36	R$ 29,07	Inservível
000334	Nobreak 700VA	R$ 145,36	R$ 29,07	Inservível
000341	Monitor LCD, 18 polegadas	R$ 139,00	R$ 27,80	Inservível
000377	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000381	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000391	Switch	R$ 235,66	R$ 47,13	Inservível
000398	Monitor LCD, 18 polegadas	R$ 139,00	R$ 27,80	Inservível
000404	Computador CPU	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000417	Monitor LCD, 19 polegadas	R$ 119,60	R$ 23,92	Inservível
000419	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000420	Nobreak, capacidade 700va	R$ 145,36	R$ 29,07	Inservível
000427	Notebook	R$ 863,46	R$ 172,69	Inservível
000461	Estabilizador de voltagem	R$ 48,00	R$ 26,04	Inservível
000463	Gabinete de madeira	R$ 360,00	R$ 195,30	Inservível
000528	Mesa metálica	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
000529	Mesa metálica	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
000605	Estabilizador de voltagem	R$ 148,00	R$ 80,29	Inservível
000615	Cadeira	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
000665	Ar condicionado	R$ 1.320,00	R$ 716,10	Inservível
000680	Cadeira giratória metálica	R$ 100,00	R$ 54,25	Inservível
001623	Fogão industrial,	R$ 690,20	R$ 374,22	Inservível
001861	Microfone sem fio	R$ 1.770,58	R$ 960,50	Inservível
001894	Monitor	R$ 211,20	R$ 42,24	Inservível
001896	Impressora laser	R$ 1.005,84	R$ 201,17	Inservível
002191	Multifuncional	R$ 1.292,61	R$ 258,52	Inservível
002301	Lavadora de alta pressão	R$ 205,20	R$ 111,26	Inservível
002334	Lavadora de roupas	R$ 720,00	R$ 390,60	Inservível
002335	Armário de madeira	R$ 639,20	R$ 346,80	Inservível
002401	Computador Intel core i3	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
002406	Foco de luz ginecológico	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
002409	Nobreak cap. 440va	R$ 103,60	R$ 20,72	Inservível
002410	Scanner de mesa	R$ 119,60	R$ 23,92	Inservível
002427	Mesa metálica	R$ 150,00	R$ 81,68	Inservível
002428	Impressora hp laserjet	R$ 366,79	R$ 73,36	Inservível
002464	Mesa metálica 60x050x075,	R$ 74,80	R$ 40,64	Inservível
002478	Monitor lcd, 19"	R$ 199,60	R$ 39,92	Inservível
002482	Smart tv 32"	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
002509	Monitor lcd, 17"	R$ 119,60	R$ 23,92	Inservível
002516	Monitor LCD, 16 polegadas	R$ 115,60	R$ 23,12	Inservível
002551	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
002560	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
002580	Mesa metálica madeira	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
002635	Monitor LCD LG	R$ 199,60	R$ 39,92	Inservível
002869	Ventilador de parede,	R$ 59,96	R$ 32,51	Inservível
002875	Lcd projetor Epson	R$ 383,28	R$ 76,66	Inservível
002962	Monitor de computador LG	R$ 242,00	R$ 48,40	Inservível
003040	Mesa metálica	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
003133	Microcomputador (gabinete)	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
003165	Armário de madeira,	R$ 251,60	R$ 136,31	Inservível
003624	Cadeira de ferro / madeira	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
003625	Cadeira de ferro / madeira	R$ 61,60	R$ 33,54	Inservível
003626	Cadeira de ferro / madeira	R$ 61,60	R$ 33,54	Inservível
003627	Cadeira de ferro / madeira	R$ 61,60	R$ 33,54	Inservível
003628	Cadeira de ferro / madeira	R$ 66,00	R$ 35,50	Inservível
003630	Cadeira de ferro / madeira	R$ 66,00	R$ 35,50	Inservível
003636	Placa não utilizada	-	-	Inservível
003708	Impressora Panasonic	R$ 761,12	R$ 152,22	Inservível
003709	Cadeira revestimento tecido	R$ 36,00	R$ 19,53	Inservível
003882	Fogão industrial	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
003886	Mesa de madeira	R$40,00	R$ 21,70	Inservível
003892	Mesa de madeira,	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
003895	Mesa de madeira	R$ 186,00	R$ 101,21	Inservível
003899	Freezer horizontal 2 portas	R$ 779,96	R$ 423,11	Inservível
003900	Mesa de madeira	R$ 154,00	R$ 83,24	Inservível
003901	Refrigerador vertical,	R$ 3.343,90	R$ 1.839,10	Inservível
003903	Mesa de madeira	R$ 174,24	R$ 94,33	Inservível
003925	DVD player LG DP 132	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
003953	Estabilizador de energia	R$ 109,60	R$ 21,92	Inservível
003974	Mesa Metálica Escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
003975	Mesa Metálica Escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
003976	Mesa Metálica Escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
004127	Lavadora de alta pressão	R$ 598,06	R$ 324,17	Inservível
004239	Mesa de madeira	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004240	Mesa de madeira	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004295	Mesa Metálica Escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004296	Mesa Metálica Escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004297	Mesa Metálica Escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004370	Lavadora alta pressão	R$ 279,60	R$ 151,50	Inservível
004389	Estabilizador de energia	R$ 95,86	R$ 51,94	Inservível
004392	Estabilizador de energia	R$ 107,60	R$ 21,52	Inservível
004404	Escada de aço 05 degraus	R$ 118,80	R$ 64,51	Inservível
004421	Placa não utilizada	-	-	Inservível
004433	Estabilizador C.E 400w	R$ 26,36	R$ 14,16	Inservível
004441	Armário de madeira	R$ 276,00	R$ 149,73	Inservível
004442	Armário de madeira	R$ 276,00	R$ 149,73	Inservível
004465	Persiana branca 260x150	R$ 182,99	R$ 99,42	Inservível
004466	Aparelho de DVD	R$ 139,96	R$ 27,99	Inservível
004472	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004473	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004476	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004478	Cadeira fixa de madeira,	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004479	Cadeira fixa metálica	R$ 44,00	R$ 23,87	Inservível
004480	Aquecedor	R$ 35,60	R$ 19,13	Inservível
004483	Panela elétrica de arroz	R$ 45,60	R$ 24,86	Inservível
004503	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004506	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004510	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004511	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004516	Ventilador de parede	R$ 70,36	R$ 38,03	Inservível
004518	Ventilador de teto	R$ 79,96	R$ 43,36	Inservível
004519	Aparelho de DVD	R$ 139,96	R$ 27,99	Inservível
004521	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
004525	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004543	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004544	Mesa metálica	R$ 44,00	R$ 23,87	Inservível
004557	Impressora HP	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004612	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
004620	Mesa metálica	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
004629	Quadro de aviso cortiça,	R$ 47,96	R$ 26,00	Inservível
004631	Cadeira giratória metálica,	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
004632	Cadeira giratória metálica,	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
004642	Aparelho de dvd	R$ 143,64	R$ 28,73	Inservível
004649	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004650	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004651	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004652	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004653	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004654	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004655	Ventilador de parede,	R$ 67,96	R$ 36,85	Inservível
004656	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004657	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004659	Mesa escolar 060x040x060	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004663	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004664	Cadeira fixa metálica	R$24,00	R$ 13,02	Inservível
004665	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004670	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004673	Ventilador de parede	R$ 94,60	R$ 51,29	Inservível
004674	Ventilador de teto	R$ 67,96	R$ 36,85	Inservível
004677	Aparelho de dvd	R$ 143,64	R$ 28,73	Inservível
004682	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004683	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004684	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004692	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004695	Aquecedor e desumidificador	R$ 35,60	R$ 19,13	Inservível
004697	Ventilador de parede	R$ 79,60	R$ 43,00	Inservível
004699	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004701	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004726	Cadeira fixa de madeira	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
004727	Cadeira fixa de madeira	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
004733	Cadeira fixa de madeira,	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
004734	Aparelho de DVD	R$ 143,64	R$ 28,73	Inservível
004751	Mesa metálica	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
004752	Mesa metálica	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
004753	Mesa metálica	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
004790	Persiana metálica branca	R$ 200,00	R$ 108,50	Inservível
004868	CD/DVD Player Sony	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
004869	Placa não utilizada	-	-	Inservível
004876	Placa não utilizada	-	-	Inservível
004882	Mesinha escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004922	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
004933	Mesa metálica escolar,	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004935	Purificador de água	R$ 199,96	R$ 108,46	Inservível
004936	Ar condicionado17500btus	R$ 719,60	R$ 390,20	Inservível
004945	Monitor de lcd	R$ 211,20	R$ 42,24	Inservível
004946	Monitor de lcd,	R$ 220,00	R$ 44,00	Inservível
004947	Monitor de vídeo colorido,	R$79,60	R$ 15,92	Inservível
004948	Monitor de vídeo colorido,	R$ 79,60	R$ 15,92	Inservível
004957	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004958	Mesa metálica escolar,	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004959	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004960	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004964	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004969	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004971	Microsystem mp3 cd's 1	R$ 139,96	R$ 75,91	Inservível
004972	Microsystem mp3 cd's 1	R$ 180,00	R$ 97,65	Inservível
004975	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004977	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004978	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004981	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004989	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004991	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004992	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004993	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004994	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004996	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005000	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005003	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005005	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005006	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005009	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005012	Cadeira fixa metálica	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005013	Cadeira fixa metálica	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005014	Cadeira fixa metálica	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005015	Cadeira fixa metálica	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005016	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005017	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005018	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005019	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005021	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005022	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005023	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005024	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005026	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005027	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005028	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005029	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005030	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005031	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005035	Microsystem mp3 cd's 1	R$ 180,00	R$ 97,65	Inservível
005040	Ventilador de teto	R$ 67,96	R$ 36,85	Inservível
005041	Quadro negro	R$ 102,36	R$ 55,39	Inservível
005043	Mesa metálica	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005053	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005054	Mesa hexagonal	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
005055	Televisor LCD,	R$ 587,60	R$ 318,59	Inservível
005067	Mesa metálica escolar	R$ 44,00	R$ 23,87	Inservível
005068	Aparelho de dvd	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
005069	Aparelho de dvd	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
005070	Aparelho de dvd	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
005080	Cadeira fixa metálica	R$ 52,36	R$ 28,57	Inservível
005084	Secadora de roupas	R$ 559,60	R$ 303,40	Inservível
005087	Microsystem 1 tape cd's 1	R$ 180,00	R$ 97,65	Inservível
005090	Cadeira fixa metálica	R$ 52,36	R$ 28,57	Inservível
005091	Cadeira giratória metálica	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
005092	Armário de aço 16 portas,	R$ 244,80	R$ 132,56	Inservível
005101	Balança digital, cap. 15 kg	R$ 292,74	R$ 158,54	Inservível
005118	Fogão 4 queimadores	R$ 87,46	R$ 47,20	Inservível
005204	CPU Montado Multilaser	R$ 440,00	R$ 88,00	Inservível
005260	Balança pediátrica	R$ 292,74	R$ 158,54	Inservível
005267	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
005451	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005452	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005454	Cadeira assento de madeira	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005455	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005456	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005469	Gabinete multilaser	R$ 440,00	R$ 88,00	Inservível
005472	Impressora HP laser Jet	R$ 291,96	R$ 58,56	Inservível
005483	Poltrona metálica, cor azul,	R$ 480,00	R$ 260,40	Inservível
005691	Aparelho de ultrassom	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
005692	Transformador de energia	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
005699	Gabinete LG	R$ 440,00	R$ 88,00	Inservível
005718	Mesa de madeira	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
005731	Botijão de nitrogênio	R$ 428,40	R$ 232,59	Inservível
005875	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
006662	Nobreak SMS 700va 27916	R$ 396,00	R$ 79,20	Inservível
006665	Nobreak SMS 700va	R$ 396,00	R$ 79,20	Inservível
006939	Microcomputador (gabinete)	R$ 1.300,00	R$ 277,53	Inservível
007078	CPU – sem marca visível	R$ 2.470,00	R$ 560,06	Inservível
007197	Switch 24 portas	R$ 489,99	R$ 130,84	Inservível
007259	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007260	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007263	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007267	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007398	Persiana col. Muanci	R$ 2.000,00	R$ 1.250,00	Inservível
007491	Monitor lg led 19.5	R$ 570,00	R$ 197,60	Inservível
007512	Nobreak interactive	R$ 411,00	R$ 147,96	Inservível
007513	Nobreak interactive	R$ 411,00	R$ 147,96	Inservível
007623	Microcomputador montado	R$ 2.000,00	R$ 853,19	Inservível
008116	Totem álcool em gel	R$ 270,00	R$ 211,13	Inservível
008122	Ventilador 30cm Mondial	R$ 100,00	R$ 78,25	Inservível
008164	Gabinete	R$ 2.146,00	R$ 1.373,53	Inservível
008205	Smartphone 32 GB Positivo	R$ 890,00	R$ 605,12	Inservível
008207	Smartphone 32 GB Positivo	R$ 890,00	R$ 605,12	Inservível
	263 ITENS	**R$ 62.280,88**	**R$ 26.778,85**	

Página: 1

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Perola

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	14.401.600,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	36.234.250,00	
Contribuições	5.586.100,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	651.000,00	
Receita Patrimonial	1.034.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.779.730,00	
Receita de Serviços	405.000,00				
Transferências Correntes	55.378.110,00				
Outras Receitas Correntes	807.800,00	77.613.210,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	225.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	7.704.000,00	-7.929.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	3.083.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.783.600,00	
Outras Receitas Correntes	2.426.100,00	5.509.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00	5.253.600,00
			Superávit		4.274.830,00
Totais		75.193.410,00	Totais		75.193.410,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1.972.830,00	
			AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	1.702.000,00	3.674.830,00
			Reserva de Contingência		600.000,00
Déficit		4.274.830,00			
Totais		4.274.830,00	Totais		4.274.830,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	69.684.210,00	Despesas Correntes	65.664.980,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	5.509.200,00	Despesas Correntes Intraorçamentária	5.253.600,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	3.674.830,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	600.000,00
Total	75.193.410,00	Total	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
PREFEITA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJ.EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78, com sede à RUA SERGIPE, nº 1666, CENTRO Cep - 85960-000 na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, portador(a) do RG. Nº 2183386 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 389.299.619-91, residente e domiciliado à Rua 12 de outubro, nº 193, centro, Marechal Candido Rondon, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 71/2022, Processo n° 227, data da homologação da licitação 22/12/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-15.940,00-(quinze mil novecentos e quarenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 27/12/2022 e término previsto para 27/12/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de dezembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 058/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 229/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 058/2022, que tem por objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
A.P.A.E. ASSOCIAC.PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/12/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 057/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 228/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 057/2022, que tem por objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ACAFEP - ASSOC.CAFEIC.DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/12/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 059/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 230/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 059/2022, que tem por objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – APMI, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
§ 3º. Pelo presente,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, do Município em R$ 66.087.310,00 (sessenta e seis milhões e oitenta e sete mil e trezentos e dez reais) e do Fundo de Previdência Municipal – FASPEL em R$ 9.106.100,00 (nove milhões e cento e seis mil e cem reais).
Parágrafo 1º - Da despesa do Município acima fixada R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) serão destinados ao atendimento da Unidade Câmara Municipal.
Parágrafo 2º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	77.613.210,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.401.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	5.586.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.034.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	405.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	55.378.110,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	807.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.509.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.083.100,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.426.100,00
Total de Receitas	83.122.410,00	
Deduções da receita		
Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	225.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.000,00
Deduções da receita		
FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.704.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.704.000,00
Total das Deduções	7.929.000,00	
Total Líquido das Receitas	75.193.410,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01-Chefia de Gabinete	1.635.100,00	
02-Procuradoria Geral do Município		322.700,00
03-Coordenadoria M. de Controle Interno		158.300,00
04-Secretaria Geral	507.000,00	
05-Sec. Mun. de Fazenda e Administração		9.931.303,00
06-Secretaria M. de Comunicação Social		255.000,00
07-Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer		18.563.810,00
10-S. M. Agr. Pec. Meio Amb. Serv. Públicos		12.404.117,00
11-Câmara Municipal de Pérola	2.040.000,00	
Total do Orçamento Fiscal	45.817.330,00	

b) Orçamento da Seguridade Social

08-Secretaria Municipal de Saúde	17.846.780,00	
09-S. M. de Cidadania e Assistência Social		2.423.200,00
12-Faspel- Fundo Aposent. Pensões de Pérola		9.106.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		29.376.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 75.193.410,00
POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

1-Legislativa	2.040.000,00	
4-Administração	8.283.200,00	
11-Trabalho	339.100,00	
12-Educação	17.387.610,00	
13-Cultura	616.600,00	
15-Urbanismo	9.456.417,00	
18-Gestão Ambiental	2.820.600,00	
20-Agricultura	127.100,00	
27-Desporto e Lazer	559.600,00	
28-Encargos Especiais	3.787.103,00	
99-Reservas	400.000,00	
Total do Orçamento Fiscal	45.817.330,00	

b) Orçamento da Seguridade Social

8-Assistência Social	2.423.200,00	
9-Previdência Social	8.906.100,00	
10-Saúde	17.846.780,00	
99-Reservas	200.000,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social		29.376.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 75.193.410,00
POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

31-Ação Legislativa	1.973.000,00	
122-Administração Geral	2.192.700,00	
124-Controle Interno	158.300,00	
129-Administração de Receitas	5.744.200,00	
131-Comunicação Social	255.000,00	
334-Fomento ao Trabalho	339.100,00	
361-Ensino Fundamental	8.695.230,00	
364-Ensino Superior	220.000,00	
365-Educação Infantil	7.677.470,00	
366-Educação de Jovens e Adultos		148.860,00
367-Educação Especial	646.050,00	
392-Difusão Cultural	616.600,00	
451-Infra-estrutura Urbana	350.000,00	
452-Serviços Urbanos	9.106.417,00	
541-Preservação e Conservação Ambiental		2.820.600,00
608-Promoção da Produção Agropecuária		127.100,00
812-Desporto Comunitário	559.600,00	
843-Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	
846-Outros Encargos Especiais	1.437.103,00	
999-Reserva de Contingência	400.000,00	
Total do Orçamento Fiscal	45.817.330,00	

b) Orçamento da Seguridade Social

122-Administração Geral	67.000,00	
242-Assistência ao Portador de Deficiência		9.700,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		830.600,00
244-Assistência Comunitária	1.582.900,00	
272-Previdência do Regime Estatutário		8.906.100,00
301-Atenção Básica	7.852.700,00	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.077.980,00
305-Vigilância Epidemiológica	849.100,00	
997-Reserva do RPPS	200.000,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social		29.376.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 75.193.410,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes			
3.1 Pessoal e Encargos Sociais		19.658.150,00	
3.2 Juros e Encargos da Dívida		650.000,00	
3.3 Outras Despesas Correntes		21.784.550,00	
4 – Despesas de Capital			
4.4 Investimento	1.624.630,00		
4.6 Amortização da Dívida/Refinanciamento da Dívida			1.700.000,00
9 –Reserva de Contingência			
9900 Reserva de Contingência	400.000,00		
Total do Orçamento do Orçamento Fiscal			R$ 48.817.330,00

a) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes			
3.1 Pessoal e Encargos Sociais		19.359.700,00	
3.2 Juros e Encargos da Dívida		1.000,00	
3.3 Outras Despesas Correntes		9.465.180,00	
4 – Despesas de Capital			
4.4 Investimento	348.200,00		
4.6 Amortização da Dívida/Refinanciamento da Dívida			2.000,00
9 –Reserva de Contingência			
9900 Reserva de Contingência	200.000,00		
Total do Orçamento da Seguridade Social			R$ 29.376.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 75.193.410,00
Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.
VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo.
VII – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas.
Parágrafo Primeiro: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.
Parágrafo Segundo: Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V e VI não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art.5º O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais às entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos do art. 16, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola, 27 de dezembro de 2022
VALDETE CUNHA
Prefeita

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Prefeitura Municipal de Perola-PR

Ação	2023
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida	2.350.000,00
0.002.000-Contribuição para Formação do PASEP	667.103,00
0.003.000-Reserva de Contingência	400.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	770.000,00
0.005.000-Reserva de Contingência - RPPS	200.000,00
2.001.000-Manutenção de Gabinete	1.228.000,00
2.003.000-Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	339.100,00
2.004.000-Manutenção da Ouvidoria Municipal	68.000,00
2.005.000-Manutenção da Procuradoria Geral do Município	322.700,00
2.006.000-Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno	158.300,00
2.007.000-Manutenção da Secretaria Geral	507.000,00
2.008.000-Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração	5.744.200,00
2.009.000-Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	255.000,00
2.010.000-Manutenção da Secretaria de Educação	582.900,00
2.011.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.252.000,00
2.012.000-Manutenção do Ensino Fundamental	1.844.530,00
2.013.000-Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	267.000,00
2.014.000-Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	3.249.600,00
2.015.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	971.900,00
2.016.000-Alimentação Escolar - Creche	251.600,00
2.017.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB	1.418.000,00
2.018.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola	1.623.470,00
2.019.000-Alimentação Escolar - Pré Escola	162.900,00
2.020.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	148.860,00
2.021.000-Atendimento Especializado Educacional - AEE	266.050,00
2.022.000-Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender	97.000,00
2.023.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.617.800,00
2.024.000-Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	34.000,00
2.025.000-Apoio a Entidade Educação Especial	380.000,00
2.026.000-Apoio ao Ensino Superior	220.000,00
2.027.000-Manutenção do Departamento de Cultura	616.600,00
2.028.000-Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	559.600,00
2.029.000-Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde	1.156.600,00
2.030.000-Apoio a APAE	187.300,00
2.031.000-Apoio a Instância do Controle Social	6.700,00
2.032.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	1.400.000,00
2.033.000-Contribuição para o CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paran	240.000,00
2.034.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	511.000,00
2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	6.616.680,00
2.036.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário	1.079.900,00
2.037.000-Manutenção das Unidades Básica de Saúde	5.135.000,00
2.038.000-Manutenção da Farmácia Básica	474.500,00
2.039.000-Manutenção do Centro de Especialidades	634.000,00
2.040.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19	67.000,00
2.041.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	877.800,00
2.042.000-Programa IGD - SUAS	8.900,00
2.044.000-PAIF - Prog. Integral à Família	29.900,00
2.045.000-Apoio a Entidade Centro Dia	9.700,00
2.046.000-Apoio à Instância de Controle Social - F M A S	10.400,00
2.047.000-Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	178.400,00
2.048.000-Manutenção do CREAS Média Complexidade	142.200,00
2.049.000-Manutenção Benefícios Eventuais	120.000,00
2.050.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	156.200,00
2.051.000-Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária	38.000,00
2.053.000-Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.374.800,00
2.054.000-Apoio ao Programa de Inseminação Artificial	97.100,00
2.055.000-Repasse para o CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos R	55.000,00
2.056.000-Manutenção do Aterro Sanitário - Gestão de Resíduos Sólidos	62.600,00
2.057.000-Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	4.900.217,00
2.058.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Gestão de Resíduos Sólidos	960.000,00
2.059.000-Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo - Gestão de Resíduos Sólidos	1.328.200,00
2.060.000-Manutenção do Cemitério Municipal	124.200,00
2.061.000-Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	236.000,00
2.062.000-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.886.000,00
2.063.000-Manutenção do Poder Legislativo	2.040.000,00
2.064.000-Manutenção do FASPEL	8.906.100,00
2.067.000-Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias	338.100,00
2.068.000-Programa IGD - PAB	21.100,00
3.001.000-Melhoria no Sistema de Iluminação Pública	200.000,00
3.002.000-Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	150.000,00
3.019.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	30.000,00
6.001.000-Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	52.600,00
6.002.000-Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar	109.000,00
6.003.000-Manutenção do Conselho Tutelar	338.300,00
6.004.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	330.700,00
TOTAL	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 153/2022
Pregão Presencial nº 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, no ambulatório da Covid, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 25.339,25 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 07/12/2022 a 06/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 06/12/2021.
Data de Assinatura: 07/12/2022.

Estado do Parana — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO
Órgão
Unidade Orçamentária

	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
CHEFIA DE GABINETE				
Chefia de Gabinete	877.600,00		393.200,00	1.270.800,00
Departamento de Indústria e Comércio	179.300,00		148.800,00	328.100,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procuradoria	273.200,00		39.500,00	312.700,00
COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO				
Controle Interno	136.300,00		12.000,00	148.300,00
SECRETARIA GERAL				
Secretaria Geral	326.000,00		151.000,00	477.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Fazenda e Administração	1.465.000,00		4.238.000,00	5.703.000,00
Finanças	420.000,00	650.000,00	350.000,00	1.420.000,00
Gestão			667.103,00	667.103,00
SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Assessoria de Imprensa	186.000,00		58.000,00	244.000,00
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação	11.169.300,00		5.455.530,00	16.624.830,00
Cultura	159.300,00		437.300,00	596.600,00
Esporte e Lazer	333.000,00		201.600,00	534.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Departamento de Saúde	967.000,00		376.900,00	1.343.900,00
Fundo Municipal de Saúde	8.535.400,00	1.000,00	7.731.780,00	16.268.180,00
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social	836.000,00		686.100,00	1.522.100,00
Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	269.500,00		526.100,00	795.600,00
S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS				
Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	1.110.200,00		1.764.200,00	2.874.400,00
Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	1.567.400,00		7.514.717,00	9.082.117,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA				
Câmara Municipal de Pérola	1.455.550,00		353.600,00	1.809.150,00
FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Fundo Aposent. Pensões de Pérola	8.751.800,00		144.300,00	8.896.100,00
Total	39.017.850,00	651.000,00	31.249.730,00	70.918.580,00

Estado do Parana — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO
Órgão
Unidade Orçamentária

	Despesas de Capital: Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
CHEFIA DE GABINETE				
Chefia de Gabinete	25.200,00			25.200,00
Departamento de Indústria e Comércio	11.000,00			11.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procuradoria	10.000,00			10.000,00
COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO				
Controle Interno	10.000,00			10.000,00
SECRETARIA GERAL				
Secretaria Geral	30.000,00			30.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Fazenda e Administração	41.200,00			41.200,00
Finanças			1.700.000,00	1.700.000,00
SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Assessoria de Imprensa	11.000,00			11.000,00
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação	762.780,00			762.780,00
Cultura	20.000,00			20.000,00
Esporte e Lazer	25.000,00			25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fundo Municipal de Saúde	232.700,00		2.000,00	234.700,00
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social	70.500,00			70.500,00
Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	35.000,00			35.000,00
S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS				
Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	73.300,00			73.300,00
Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	374.300,00			374.300,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA				
Câmara Municipal de Pérola	230.850,00			230.850,00
FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Fundo Aposent. Pensões de Pérola	10.000,00			10.000,00
Total	1.972.830,00	0,00	1.702.000,00	3.674.830,00

Estado do Parana — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO
Órgão
Unidade Orçamentária

	TOTAIS: Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
CHEFIA DE GABINETE				
Chefia de Gabinete	1.270.800,00	25.200,00		1.296.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	328.100,00	11.000,00		339.100,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procuradoria	312.700,00	10.000,00		322.700,00
COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO				
Controle Interno	148.300,00	10.000,00		158.300,00
SECRETARIA GERAL				
Secretaria Geral	477.000,00	30.000,00		507.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Fazenda e Administração	5.703.000,00	41.200,00		5.744.200,00
Finanças	1.420.000,00	1.700.000,00		3.120.000,00
Gestão	667.103,00		400.000,00	1.067.103,00
SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Assessoria de Imprensa	244.000,00	11.000,00		255.000,00
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação	16.624.830,00	762.780,00		17.387.610,00
Cultura	596.600,00	20.000,00		616.600,00
Esporte e Lazer	534.600,00	25.000,00		559.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Departamento de Saúde	1.343.900,00			1.343.900,00
Fundo Municipal de Saúde	16.268.180,00	234.700,00		16.502.880,00
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social	1.522.100,00	70.500,00		1.592.600,00
Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	795.600,00	35.000,00		830.600,00
S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS				
Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	2.874.400,00	73.300,00		2.947.700,00
Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	9.082.117,00	374.300,00		9.456.417,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA				
Câmara Municipal de Pérola	1.809.150,00	230.850,00		2.040.000,00
FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Fundo Aposent. Pensões de Pérola	8.896.100,00	10.000,00	200.000,00	9.106.100,00
Total	70.918.580,00	3.674.830,00	600.000,00	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Set/2022, 16h e 28m.

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.270.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		877.600,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		856.600,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	134.400,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.200,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		21.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		393.200,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		373.200,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	61.200,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	3.500,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.400,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.200,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.200,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.200,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.200,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.296.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			312.700,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273.200,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		252.200,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		21.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		39.500,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			322.700,00
	Total do Órgão			322.700,00

Estado do Parana — **Nat

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			795.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		269.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		269.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.500,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		526.100,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		526.100,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.300,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	121.400,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.200,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.100,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.400,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.400,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.600,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			830.600,00
	Total do Órgão			2.423.200,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.874.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.110.200,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.005.200,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		100.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.764.200,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.714.200,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.417.700,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.700,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			73.300,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		73.300,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		73.300,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.300,00		
	Total da Unidade Orçamentária			2.947.700,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.082.117,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.567.400,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.473.300,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.500,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.600,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		94.100,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.514.717,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.514.717,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.629.217,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	55.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.711.800,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	14.500,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.900,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			374.300,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		374.300,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		374.300,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.300,00		
	Total da Unidade Orçamentária			9.456.417,00
	Total do Órgão			12.404.117,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.809.150,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.455.550,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.385.550,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00		
3.1.90.96.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	550,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		70.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		353.600,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		309.600,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	550,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	550,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.000,00		
3.3.91.00.00.0000	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		44.000,00	
3.3.91.97.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	44.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			230.850,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		230.850,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		230.850,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.850,00		
	Total da Unidade Orçamentária			2.040.000,00
	Total do Órgão			2.040.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.896.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.751.800,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.653.800,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	7.381.100,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.272.700,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		98.000,00	
3.1.91.96.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	98.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144.300,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		144.300,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	51.000,00		
3.3.90.86.00.0000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	39.300,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			9.106.100,00
	Total do Órgão			9.106.100,00
	Total Geral			75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Set/2022, 16h e 25m.

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			77.613.210,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.401.600,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		12.483.200,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	8.057.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.150.200,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.276.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.507.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	435.200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.072.200,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		411.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	411.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		5.586.100,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		2.510.100,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.510.100,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.076.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.076.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.034.600,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		41.500,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		993.100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	993.100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		405.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		405.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	405.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		55.378.110,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		30.355.710,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	26.500.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	580.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.187.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	930.210,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.500,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da	90.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		14.922.400,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.242.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	5.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	445.400,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	230.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.100.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		807.800,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		64.700,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.700,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		323.700,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	131.200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	192.500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		419.400,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	419.400,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			5.509.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		3.083.100,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		3.083.100,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	3.083.100,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.426.100,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.426.100,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.426.100,00		
	Total Geral			83.122.410,00
	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	225.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	225.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	225.000,00		
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.704.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.704.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.860.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	4.860.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	2.844.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	2.844.000,00		
	Total de Deduções.....		7.929.000,00	
	Total da Receita Líquida..		75.193.410,00	

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	14.401.600,00
Contribuições	5.586.100,00
Receita Patrimonial	1.034.600,00
Receita de Serviços	405.000,00
Transferências Correntes	55.378.110,00
Outras Receitas Correntes	807.800,00
Total Receitas Correntes	77.613.210,00
Contribuições	3.083.100,00
Outras Receitas Correntes	2.426.100,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.509.200,00
Total Geral	**83.122.410,00**
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	225.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.704.000,00
Total das Deduções	7.929.000,00
Total da Receita Líquida	**75.193.410,00**

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Set/2022, 16h e 22m.

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.296.000,00		1.296.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.296.000,00		1.296.000,00
04.122.0001.0.000.000	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisão administrativos.		1.228.000,00		1.228.000,00
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete		1.228.000,00		1.228.000,00
04.122.0002.0.000.000	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.		68.000,00		68.000,00
04.122.0002.2.004.000	Manutenção da Ouvidoria Municipal		68.000,00		68.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.296.000,00		1.296.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		339.100,00		339.100,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		339.100,00		339.100,00
11.334.0013.0.000.000	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.		339.100,00		339.100,00
11.334.0013.2.003.000	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		339.100,00		339.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....		339.100,00		339.100,00
	Total do Órgão		1.635.100,00		1.635.100,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		322.700,00		322.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		322.700,00		322.700,00
04.122.0002.0.000.000	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.		322.700,00		322.700,00
04.122.0002.2.005.000	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		322.700,00		322.700,00
	Total Unidade Orçamentária.....		322.700,00		322.700,00
	Total do Órgão		322.700,00		322.700,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		158.300,00		158.300,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		158.300,00		158.300,00
04.124.0002.0.000.000	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.		158.300,00		158.300,00
04.124.0002.2.006.000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno		158.300,00		158.300,00
	Total Unidade Orçamentária.....		158.300,00		158.300,00
	Total do Órgão		158.300,00		158.300,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		507.000,00		507.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		507.000,00		507.000,00
04.122.0002.0.000.000	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.		507.000,00		507.000,00
04.122.0002.2.007.000	Manutenção da Secretaria Geral		507.000,00		507.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		507.000,00		507.000,00
	Total do Órgão		507.000,00		507.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		5.744.200,00		5.744.200,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		5.744.200,00		5.744.200,00
04.129.0003.0.000.000	Prover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, recursos humanos, planejamento, etc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Perola — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.361.0000	Ensino Fundamental		8.695.230,00		8.695.230,00
12.361.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		8.695.230,00		8.695.230,00
12.364.0000	Ensino Superior		220.000,00		220.000,00
12.364.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		220.000,00		220.000,00
12.365.0000	Educação Infantil		7.677.470,00		7.677.470,00
12.365.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		7.677.470,00		7.677.470,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		148.860,00		148.860,00
12.366.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		148.860,00		148.860,00
12.367.0000	Educação Especial		646.050,00		646.050,00
12.367.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		646.050,00		646.050,00
13.000.0000	Cultura		616.600,00		616.600,00
13.392.0000	Difusão Cultural		616.600,00		616.600,00
13.392.0008	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humanos, visando seu bem estar sua promoção social e inserção na sociedade.		616.600,00		616.600,00
15.000.0000	Urbanismo	350.000,00	9.106.417,00		9.456.417,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	350.000,00			350.000,00
15.451.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rural, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	350.000,00			350.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos		9.106.417,00		9.106.417,00
15.452.0005	Auxílio na prevenção e repressão da criminalidade, objetivando maior segurança para a sociedade.		236.000,00		236.000,00
15.452.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rural, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.		8.870.417,00		8.870.417,00
18.000.0000	Gestão Ambiental		2.820.600,00		2.820.600,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		2.820.600,00		2.820.600,00
18.541.0014	Realizar ações que proporcionam o desenvolvimento da agropecuária, preservação ambiental e tratamento e destinação dos residuos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município.		2.820.600,00		2.820.600,00
20.000.0000	Agricultura	30.000,00	97.100,00		127.100,00
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	97.100,00		127.100,00

Estado do Parana — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Perola — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.608.0014	Realizar ações que proporcionam o desenvolvimento da agropecuária, preservação ambiental e tratamento e destinação dos residuos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município.	30.000,00	97.100,00		127.100,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		559.600,00		559.600,00
27.812.0000	Desporto Comunitário		559.600,00		559.600,00
27.812.0009	Proporcionar aos cidadãos espaço ao desenvolvimento do esporte e lazer.		559.600,00		559.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais			3.787.103,00	3.787.103,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			2.350.000,00	2.350.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.437.103,00	1.437.103,00
99.000.0000	Reservas				600.000,00
99.997.0000	Reserva do RPPS				200.000,00
99.997.0016	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.				200.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0999	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e suplementações.				400.000,00
	Total	380.000,00	70.426.307,00	3.787.103,00	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Set/2022, 16h e 50m.

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	2.040.000,00		2.040.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	2.040.000,00		2.040.000,00
01.031.0015	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	2.040.000,00		2.040.000,00
04.000.0000	Administração	8.283.200,00		8.283.200,00
04.122.0000	Administração Geral	2.125.700,00		2.125.700,00
04.122.0001	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisão administrativos.	1.228.000,00		1.228.000,00
04.122.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.	897.700,00		897.700,00
04.124.0000	Controle Interno	158.300,00		158.300,00
04.124.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.	158.300,00		158.300,00
04.129.0000	Administração de Receitas	5.744.200,00		5.744.200,00
04.129.0003	Prover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, recursos humanos, planejamento, etc.	5.744.200,00		5.744.200,00
04.131.0000	Comunicação Social	255.000,00		255.000,00
04.131.0004	Estabelecer comunicação entre o poder público municipal e os munícipes, promover atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, etc.	255.000,00		255.000,00
08.000.0000	Assistência Social	2.353.200,00	70.000,00	2.423.200,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		9.700,00	9.700,00
08.242.0012	Promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.		9.700,00		9.700,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	830.600,00			830.600,00
08.243.0011	Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	830.600,00			830.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.522.600,00	60.300,00		1.582.900,00
08.244.0011	Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	1.380.400,00	60.300,00		1.440.700,00
08.244.0012	Promover atenções socioassistenciais às	142.200,00			142.200,00

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.			
09.000.0000	Previdência Social	8.289.300,00	616.800,00	8.906.100,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	8.289.300,00	616.800,00	8.906.100,00
09.272.0016	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.	8.289.300,00	616.800,00	8.906.100,00
10.000.0000	Saúde	15.161.880,00	2.684.900,00	17.846.780,00
10.122.0000	Administração Geral	67.000,00		67.000,00
10.122.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	67.000,00		67.000,00
10.301.0000	Atenção Básica	6.061.800,00	1.790.900,00	7.852.700,00
10.301.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	6.061.800,00	1.790.900,00	7.852.700,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.353.980,00	724.000,00	9.077.980,00
10.302.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	8.353.980,00	724.000,00	9.077.980,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	679.100,00	170.000,00	849.100,00
10.305.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	679.100,00	170.000,00	849.100,00
11.000.0000	Trabalho	339.100,00		339.100,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	339.100,00		339.100,00
11.334.0013	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.	339.100,00		339.100,00
12.000.0000	Educação	6.084.300,00	11.303.310,00	17.387.610,00

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.233.200,00	5.462.030,00	8.695.230,00
12.361.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	3.233.200,00	5.462.030,00	8.695.230,00
12.364.0000	Ensino Superior	220.000,00		220.000,00
12.364.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	220.000,00		220.000,00
12.365.0000	Educação Infantil	2.493.200,00	5.184.270,00	7.677.470,00
12.365.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	2.493.200,00	5.184.270,00	7.677.470,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	49.700,00	99.160,00	148.860,00
12.366.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	49.700,00	99.160,00	148.860,00
12.367.0000	Educação Especial	88.200,00	557.850,00	646.050,00
12.367.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	88.200,00	557.850,00	646.050,00
13.000.0000	Cultura	616.600,00		616.600,00
13.392.0000	Difusão Cultural	616.600,00		616.600,00
13.392.0008	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humanos, visando seu bem estar sua promoção social e inserção na sociedade.	616.600,00		616.600,00
15.000.0000	Urbanismo	8.874.297,00	582.120,00	9.456.417,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	350.000,00		350.000,00
15.451.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rural, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	350.000,00		350.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	8.524.297,00	582.120,00	9.106.417,00
15.452.0005	Auxílio na prevenção e repressão da criminalidade, objetivando maior segurança para a sociedade.	236.000,00		236.000,00
15.452.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rural, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	8.288.297,00	582.120,00	8.870.417,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.820.600,00		2.820.600,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.820.600,00		2.820.600,00
18.541.0014	Realizar ações que proporcionam o desenvolvimento da agropecuária, preservação ambiental e tratamento e destinação dos residuos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município.	2.820.600,00		2.820.600,00
20.000.0000	Agricultura	127.100,00		127.100,00
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária	127.100,00		127.100,00

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0014	Realizar ações que proporcionam o desenvolvimento da agropecuária, preservação ambiental e tratamento e destinação dos residuos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município.	127.100,00		127.100,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	559.600,00		559.600,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	559.600,00		559.600,00
27.812.0009	Proporcionar aos cidadãos espaço ao desenvolvimento do esporte e lazer.	559.600,00		559.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais	3.781.223,00	5.880,00	3.787.103,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00		2.350.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.431.223,00	5.880,00	1.437.103,00
99.000.0000	Reservas	600.000,00		600.000,00
99.997.0000	Reserva do RPPS	200.000,00		200.000,00
99.997.0016	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.	200.000,00		200.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	400.000,00		400.000,00
99.999.0999	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e suplementações.	400.000,00		400.000,00
	Total	59.930.400,00	15.263.010,00	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Set/2022, 16h e 53m.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 410/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, que tem por objeto à contratação do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, para realização de apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, para entretenimento da população e em comemoração à passagem do ano, em alusão as festividades de final de ano do Município de Pérola estado do Paraná, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 7.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 27 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funções#
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01	CHEFIA DE GABINETE		
	04 Administração	1.296.000,00	
	11 Trabalho	339.100,00	1.635.100,00
02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04 Administração	322.700,00	322.700,00
03	COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO		
	04 Administração	158.300,00	158.300,00
04	SECRETARIA GERAL		
	04 Administração	507.000,00	507.000,00
05	SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
	04 Administração	5.744.200,00	
	28 Encargos Especiais	3.787.103,00	
	99 Reservas	400.000,00	9.931.303,00
06	SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	04 Administração	255.000,00	255.000,00
07	SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER		
	12 Educação	17.387.610,00	
	13 Cultura	616.600,00	
	27 Desporto e Lazer	559.600,00	18.563.810,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10 Saúde	17.846.780,00	17.846.780,00
09	S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 Assistência Social	2.423.200,00	2.423.200,00
10	S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS		
	15 Urbanismo	9.456.417,00	
	18 Gestão Ambiental	2.820.600,00	
	20 Agricultura	127.100,00	12.404.117,00
11	CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA		
	01 Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00
12	FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA		
	09 Previdência Social	8.906.100,00	
	99 Reservas	200.000,00	9.106.100,00

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funções#
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	2.040.000,00
04 Administração	8.283.200,00
08 Assistência Social	2.423.200,00
09 Previdência Social	8.906.100,00
10 Saúde	17.846.780,00
11 Trabalho	339.100,00
12 Educação	17.387.610,00
13 Cultura	616.600,00
15 Urbanismo	9.456.417,00
18 Gestão Ambiental	2.820.600,00
20 Agricultura	127.100,00
27 Desporto e Lazer	559.600,00
28 Encargos Especiais	3.787.103,00
99 Reservas	600.000,00
Total Geral	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Set/2022, 16h e 57m.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Órgão / Unidade	2023
01-CHEFIA DE GABINETE	1.635.100,00
01.01-Chefia de Gabinete	1.296.000,00
01.02-Departamento de Compras e Licitações	-
01.03-Departamento de Indústria e Comércio	339.100,00
02-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	322.700,00
02.01-Procuradoria	322.700,00
03-COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO	158.300,00
03.01-Controle Interno	158.300,00
04-SECRETARIA GERAL	507.000,00
04.01-Secretaria Geral	507.000,00
05-SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	9.931.303,00
05.01-Fazenda e Administração	5.744.200,00
05.02-Finanças	3.120.000,00
05.03-Gestão	1.067.103,00
06-SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	255.000,00
06.01-Assessoria de Imprensa	255.000,00
07-SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	18.563.810,00
07.01-Educação	17.387.610,00
07.02-Cultura	616.600,00
07.03-Esporte e Lazer	559.600,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.846.780,00
08.01-Departamento de Saúde	1.343.900,00
08.02-Fundo Municipal de Saúde	16.502.880,00
09-S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.423.200,00
09.01-Fundo Municipal de Assistência Social	1.592.600,00
09.02-Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	830.600,00
10-S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS	12.404.117,00
10.01-Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	2.947.700,00
10.02-Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	9.456.417,00
11-CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	2.040.000,00
11.01-Câmara Municipal de Pérola	2.040.000,00
12-FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA	9.106.100,00
12.01-Fundo Aposent. Pensões de Pérola	9.106.100,00
TOTAL DO PPA	75.193.410,00

Valdete Cunha
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 611/2022
Nomeia Comissão de Avaliação e Análise de Amostras de itens do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 69/2022.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e análise de amostras de itens objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 69/2022 do Município de Pérola.
Art. 2º - A Comissão será formada por 03 (três) membros servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, conforme segue abaixo:
MARIA SONIA CELINI
Matrícula nº 1757-4 - Secretária Municipal de Educação.
DÉBORA BUOSI ANTUNES AZEDO
Matrícula nº 2178-4 - Nutricionista.
MARIA FERNANDA MOURA FAVERO
Matrícula nº 1865-1 – Agente Administrativo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 27 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022
Inexigibilidade nº 30/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Objeto: Contratação do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, para realização de apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, para entretenimento da população e em comemoração à passagem do ano, em alusão as festividades de final de ano do Município de Pérola estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 27/12/2022 à 26/01/2023.
Adjudicada e Homologada: 27/12/2022.
Data de Assinatura: 27/12/2022.

Sindilojistas — Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região — Fecomércio PR — Sesc Senac

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELETRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA – PR.

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do artigo 64, a, do Estatuto Social do Sindicato, faço saber que no **dia 23 de janeiro de 2023**, no período de **14h00 às 18h00**, na sede desta entidade, situada na Av. Paraná, 3903, sala 05, Zona I, na Cidade de Umuarama/Pr., (não havendo mesas coletoras itinerantes), nos moldes do Anexo I (Regulamento Eleitoral) do Estatuto Social do Sindicato será realizada eleição para composição da Diretoria, **I – Presidente, II – Vice-Presidente, III – Diretor Administrativo, IV – Diretor Financeiro, V – 2 (dois) Diretores Suplentes, VI – 2 (dois) Conselheiros Fiscais**, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigida a Junta Eleitoral, nos moldes do artigo 36, I, do Estatuto Social do Sindicato, formada pelo assessor Jurídico Hasan Vais Azara, OAB/PR 49.201, Estavam Augusto Grilo e Simônica Pereira de Miranda Alves, na secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 09h00 às 12h00, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. As impugnações serão procedidas nos termos do artigo 10, do anexo I, do Estatuto Social do Sindicato, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo para registro de chapas de candidaturas, a Junta Eleitoral, dará publicidade através de edital, das chapas registradas, iniciando-se o prazo para impugnação da chapa no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do artigo 11, do anexo I, do Estatuto Social do Sindicato. Todos os prazos contidos no presente edital terão início no primeiro dia útil, seguinte à sua publicação.

Umuarama/Pr, 26 de Dezembro de 2022.

Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

José Roberto Marques
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3266, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3187 de 24 de junho de 2022 e o Plano Plurianual para o exercício de 2023 com a Lei Orçamentária Anual nº 3265 de 27 de dezembro de 2022.
Art. 2º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola, 27 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

Republicado para Correção

DECRETO Nº. 182, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.266 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 214.280,00 (duzentos e catorze mil; duzentos e oitenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (10) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (38) Material de Consumo R$: 10.000,00

05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (55) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 3.500,00

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (124) Material de Consumo R$: 14.000,00
3.3.90.39.00.00 (132) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 5.000,00

07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (147) Material de Consumo R$: 7.400,00
3.3.90.39.00.00 (149) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (172) Material de Consumo R$: 5.000,00
3.3.90.39.00.00 (176) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (192) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.960,00
4.4.90.52.00.00 (210) Equipamentos e Material Permanente R$: 17.460,00

10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (230) Material de Consumo R$: 19.760,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- S E R V I P R E V -
Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57
Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000
Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

SERVIPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2023

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO 2
1.1 – DEFINIÇÃO 3
1.2 – OBJETIVO 3
1.3 – BASE LEGAL 3
1.4 – VIGÊNCIA 3
2 - CONTEÚDO 4
2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
2.2 – MODELO DE GESTÃO 5
2.3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO 5
2.3.1 – CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022 7
2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023 12
2.3.3 – JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023 14
2.3.4 – INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21 .. 16
2.4 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 17
2.5 – LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 17
2.6 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 18
2.7 – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS 18
2.8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS .. 19
2.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA 20
3 – TRANSPARÊNCIA 20
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS 20

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO
A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários e, em alguns casos específicos, dos ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de elevada governança e transparência.

1.2 – OBJETIVO
Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar para que o **SERVIPREV** cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores(as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

1.3 – BASE LEGAL
A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 – VIGÊNCIA
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o Exercício de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo Conselho Deliberativo do **SERVIPREV** sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2 - CONTEÚDO

2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O art. 4º da Resolução 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS brasileiros traz o seguinte texto:
Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.
Dessa forma a presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos 8 tópicos supracitados.

2.2 – MODELO DE GESTÃO
O modelo de gestão adotado pelo **SERVIPREV** será o de GESTÃO PRÓPRIA que é quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos gerenciando e alterando sua carteira de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. Em resumo, o **SERVIPREV** adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.

Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do **SERVIPREV** considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo à esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão do **SERVIPREV**. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de gestão, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

2.3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **SERVIPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **SERVIPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão do **SERVIPREV** avaliará ou buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido **ESTUDO DE ALM**. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do **SERVIPREV**, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I – Renda fixa
II – Renda variável
III – Investimentos no exterior
IV – Investimentos estruturados
V – Fundos Imobiliários
VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:
I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundos de investimento em participações (FIP);
III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, apresentamos abaixo uma visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3.1 – CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022
O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM - Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do **SERVIPREV**.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de lockdown e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente em cada nação, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até setembro de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter em elevação seu principal instrumento de combate à inflação, a Taxa SELIC até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro abaixo:

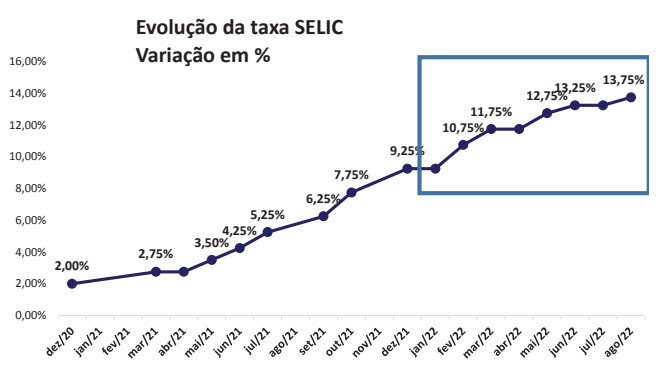

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que de fato ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA , perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado";

Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também;
Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno.

As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real;

Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022:

Até o dia 6 de setembro, o **Ibovespa**, principal índice da bolsa brasileira entregava uma alta de **4,71% no ano**. O resultado pode parecer modesto, mas comparado a outros índices relevantes, ele pode ser considerado bom. O **S&P 500, da bolsa de Nova York**, registrava uma queda de **18%** no mesmo período. O **Dow Jones**, que reúne as maiores empresas americanas, caía **14,29%**. O **Euro Stoxx 50**, do mercado europeu, entregava queda de **18,57%**. Já o japonês Nikkei 225 registrava desvalorização de **4,05%**.

Desempenho dos principais índices de mercado nos últimos anos

Índices	2017	2018	2019	2020	2021	2022*
Ibovespa	26,86%	15,03%	31,58%	2,92%	-11,93%	4,71%
S&P 500	19,42%	-6,24%	28,88%	16,26%	26,89%	-18,00%
Dow Jones	25,08%	-5,63%	22,34%	7,25%	18,73%	-14,29%
Euro Stoxx 50	6,49%	-14,34%	24,78%	-5,14%	20,99%	-18,57%
Nikkei 225	19,10%	-12,08%	18,20%	16,01%	4,91%	-4,05%

* Até o dia 6 de setembro

Fontes: B3, Investing e Valor (BR)

Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, no acumulado dos meses de 2022, até esta data.
Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo.

Ao observarmos e compararmos a variação dos principais indicadores de mercado até 30/09/2022 percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou seus desempenhos, e na sequência, a própria carteira de investimentos do **SERVIPREV** assim como as carteiras dos demais investidores institucionais.

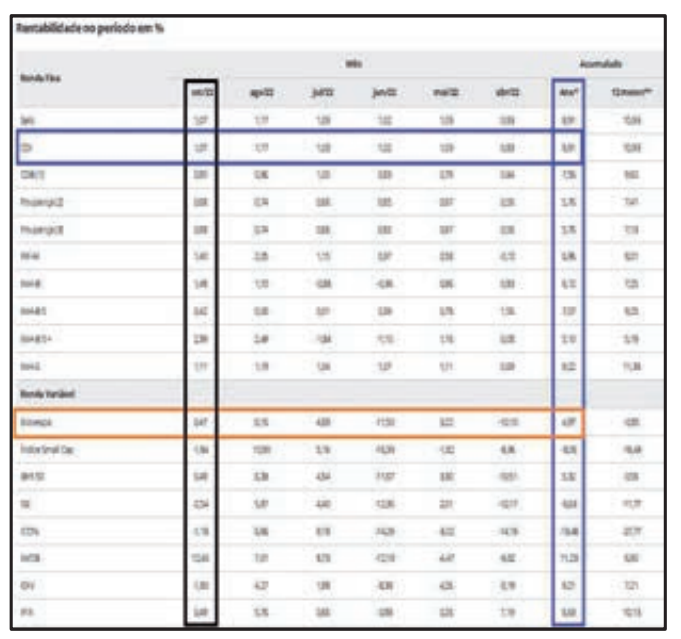
Rentabilidade no período em %

Renda Fixa	Mês						Acumulado	
	set/22	ago/22	jul/22	jun/22	mai/22	abr/22	Ano*	12 meses**
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CDI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Renda Variável								
Ibovespa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023
Considerando para o **SERVIPREV**, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos tendo como data base a carteira de investimentos em 31/10/2022, o perfil de risco e as opções permitidas pela Resolução 4.963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro do **SERVIPREV**. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos do **SERVIPREV** diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégia de Alocação Política de Investimento: Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	45.582.443,42	75,46	100,00%	0,00%	62,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	7.568.285,07	12,53	60,00%	0,00%	9,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	Subtotal	**53.150.728,49**	**87,99**	**-**	**0,00%**	**76,00**	**-**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	3.655.890,60	6,05	30,00%	0,00%	15,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%		30,00%
	Subtotal	**3.655.890,60**	**6,05**	**-**	**0,00%**	**15,00**	**-**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	1.695.136,43	2,81	10,00%	0,00%	5,00	10,00%
	Subtotal	**1.695.136,43**	**2,81**	**-**	**0,00%**	**5,00**	**-**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	1.907.658,72	3,16	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
	Subtotal	**1.907.658,72**	**3,16**	**-**	**0,00%**	**3,00**	**-**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	Subtotal			**-**	**0,00%**	**1,00**	**-**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
	Subtotal			**-**	**0,00%**	**0,00**	**-**
		60.409.414,24	**100,00**			**100,00**	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

2.3.3 – JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequencia destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderão haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros".

Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, a já que estes têm a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa" pelo **SERVIPREV**. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo.

O limite estabelecido para o Artigo 7º, Inciso V, b visa dar alternativa de investimento à gestão do **SERVIPREV** em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e classificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (rating) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir:

Notas com grau de investimento (investment grade):
• AAA (mais alta qualidade)
• AA+, AA, AA- (qualidade muito alta)
• A+, A, A- (qualidade alta)
• BBB+, BBB, BBB- (boa qualidade)

O limite no Artigo 7º, Inciso V fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com ratings de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

Segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites aí estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial do **SERVIPREV.**

Segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsa americana, e outras localizadas na Europa e Oriente que estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros e pelos seus respectivos Bancos Centrais. Desta forma os investimentos visam adquirir cotas de fundos com desconto e assim se beneficiando de uma normalização da política monetária e recuperação nos preços das ações negociadas em mercados de capitais externos.

Segmento de Empréstimos Consignados

O **SERVIPREV** fará uma análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4.963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

2.3.4 – INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró-Gestão:

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

Observações:

1) Depósitos em Cademetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou admnisitrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação especifica do CMN.

2.4 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O Artigo 39º da Portaria MTP nº 1467/22, regula a definição de taxa de juros real anual a ser utilizada como meta atuarial. Esta taxa deverá ser equivalente ao prazo médio (duration) de seu passivo previdenciário, que é fornecido pelo Atuário em documento próprio e específico.

Adicionalmente à essa taxa, o **SERVIPREV** poderá acrescentar 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60%, sendo que no caso do **SERVIPREV** não haverá acréscimos visto déficit apresentado nos exercícios de 2021 e 2022.

Seguindo esta diretriz legal, a meta atuarial do **SERVIPREV** em 2023 será de **IPCA** + juros **de 4,86% aa**.

2.5 – LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio do **SERVIPREV** devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações do **SERVIPREV**, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente pelo **SERVIPREV**, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderão ser marcados segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

- Marcação a mercado (MaM);
- Marcação na curva; sendo que esta metodologia de precificação só será possível de ser utilizada, se o **SERVIPREV** tenha feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

2.7 – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão do **SERVIPREV** e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O **SERVIPREV** adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Deverá ser observado de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão do **SERVIPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. " A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para o **SERVIPREV**, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

2.8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho dos investimentos ocorrerá de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da carteira de investimentos do **SERVIPREV** em relatórios específicos, que deverão ser examinados e avaliados pelo Comitê de Investimentos buscando sempre a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, deverão ser monitorados ainda a evolução do patrimônio líquido, aderência aos benchmarks dos fundos de investimentos, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos, assim como os ativos adquiridos diretamente.

2.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/21 e nesta Política de Investimentos. Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar à hierarquia superior que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção.

3 – TRANSPARÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, buscam dar total transparência em relação à gestão dos investimentos do **SERVIPREV.** Esta política e demais aspectos aqui descritos deverão ter visibilidade através da sua divulgação e apresentação aos seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica da hierarquia competente do **SERVIPREV**, e ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto, que passará a ser parte integrante desta Política de Investimentos.

Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

São Jorge do Patrocínio/Paraná, 15 de novembro 2022.

Valmira Lazarin
Diretora-Presidente
CPA-10 VALID: 13/08/2024

José Edvaldo da Silva
Diretor-Financeiro
CPA-10 VALID: 13/08/2024
Membro do Comitê Investimentos

Sirlaine Ferreira Frederico Blasques
CPA-10 VALID: 28/08/2022
Membro do Comitê Investimentos

Suzana Aparecida da Silva Rossano
CPA-10 VALID: 08/10/2024
Membro do Comitê Investimentos

Aprovada em 26/12/2022.

Silvany Lopes de Melo Oliveira
CGRPPS VALID:04/11/2026
Representante do Conselho Deliberativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Perola-PR

Ação	2023
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida	2.350.000,00
0.002.000-Contribuição para Formação do PASEP	667.103,00
0.003.000-Reserva de Contingência	400.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	770.000,00
0.005.000-Reserva de Contingência - RPPS	200.000,00
2.001.000-Manutenção de Gabinete	1.228.000,00
2.003.000-Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	339.100,00
2.004.000-Manutenção da Ouvidoria Municipal	68.000,00
2.005.000-Manutenção da Procuradoria Geral do Município	322.700,00
2.006.000-Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno	158.300,00
2.007.000-Manutenção da Secretaria Geral	507.000,00
2.008.000-Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração	5.744.200,00
2.009.000-Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	255.000,00
2.010.000-Manutenção da Secretaria de Educação	582.900,00
2.011.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.252.000,00
2.012.000-Manutenção do Ensino Fundamental	1.844.530,00
2.013.000-Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	267.000,00
2.014.000-Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	3.249.600,00
2.015.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	971.900,00
2.016.000-Alimentação Escolar - Creche	251.600,00
2.017.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB	1.418.000,00
2.018.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola	1.623.470,00
2.019.000-Alimentação Escolar - Pré Escola	162.900,00
2.020.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	148.860,00
2.021.000-Atendimento Especializado Educacional - AEE	266.050,00
2.022.000-Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender	97.000,00
2.023.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.617.800,00
2.024.000-Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	34.000,00
2.025.000-Apoio a Entidade Educação Especial	380.000,00
2.026.000-Apoio ao Ensino Superior	220.000,00
2.027.000-Manutenção do Departamento de Cultura	616.600,00
2.028.000-Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	559.600,00
2.029.000-Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde	1.156.600,00
2.030.000-Apoio a APAE	187.300,00
2.031.000-Apoio a Instância do Controle Social	6.700,00
2.032.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	1.400.000,00
2.033.000-Contribuição para o CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paran	240.000,00
2.034.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	511.000,00
2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	6.616.680,00
2.036.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário	1.079.900,00
2.037.000-Manutenção das Unidades Básica de Saúde	5.135.000,00
2.038.000-Manutenção da Farmácia Básica	474.500,00
2.039.000-Manutenção do Centro de Especialidades	634.000,00
2.040.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19	67.000,00
2.041.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	877.800,00
2.042.000-Programa IGD - SUAS	8.900,00
2.044.000-PAIF - Prog. Integral à Família	29.900,00
2.045.000-Apoio a Entidade Centro Dia	9.700,00
2.046.000-Apoio à Instância de Controle Social - F M A S	10.400,00
2.047.000-Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	178.400,00
2.048.000-Manutenção do CREAS Média Complexidade	142.200,00
2.049.000-Manutenção Benefícios Eventuais	120.000,00
2.050.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	156.200,00
2.051.000-Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária	38.000,00
2.053.000-Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.374.800,00
2.054.000-Apoio ao Programa de Inseminação Artificial	97.100,00
2.055.000-Repasse para o CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos R	55.000,00
2.056.000-Manutenção do Aterro Sanitário - Gestão de Resíduos Sólidos	62.600,00
2.057.000-Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	4.900.217,00
2.058.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Gestão de Resíduos Sólidos	960.000,00
2.059.000-Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo - Gestão de Resíduos Sólidos	1.328.200,00
2.060.000-Manutenção do Cemitério Municipal	124.200,00
2.061.000-Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	236.000,00
2.062.000-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.886.000,00
2.063.000-Manutenção do Poder Legislativo	2.040.000,00
2.064.000-Manutenção do FASPEL	8.906.100,00
2.067.000-Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias	338.100,00
2.068.000-Programa IGD - PAB	21.100,00
3.001.000-Melhoria no Sistema de Iluminação Pública	200.000,00
3.002.000-Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	150.000,00
3.019.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	30.000,00
6.001.000-Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	52.600,00
6.002.000-Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar	109.000,00
6.003.000-Manutenção do Conselho Tutelar	338.300,00
6.004.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	330.700,00
TOTAL	75.193.410,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		
Receitas Correntes		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	77.613.210,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.401.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	5.586.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.034.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	405.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	55.378.110,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	807.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.509.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.083.100,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.426.100,00
Total de Receitas		**83.122.410,00**
Deduções da receita		
Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	225.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.000,00
Deduções da receita		
FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.704.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.704.000,00
Total das Deduções		**7.929.000,00**
Total Líquido das Receitas		**75.193.410,00**

Valdete Cunha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 179, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso por Fonte de Recurso para o exercício financeiro de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 21 da Lei nº 2.301 de 21 de Junho de 2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023,
D E C R E T A
Art. 1o Fica estabelecida a Programação Financeira do Instituto de Previdência do Município de Tapejara compreendendo o Cronograma Mensal de Desembolso (anexo I) e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação (anexo II), integrantes deste Decreto, para o exercício financeiro de 2023.
Art. 2o Durante a execução do orçamento do exercício de 2023, se verificado que o comportamento da receita poderá efetuar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 46 da Lei 2.301, de 2022.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2023.
Tapejara, 22 Dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023 Valor Corrente (a)	2023 Valor Constante	2023 % PIB (a/PIB) x 100	2023 % RCL (a/RCL) x 100	2024 Valor Corrente (b)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (b/PIB) x 100	2024 % RCL (b/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (c)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (c/PIB) x 100	2025 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	75.193.410,00	72.510.520,73	11.479,665	100,000	65.369.658,00	61.112.243,03	9.430,919	100,000	70.389.068,00	63.888.104,24	9.618,818	100,000
Receitas Primárias (I)	69.684.210,00	67.197.888,14	10.638,583	92,673	57.908.158,00	54.136.697,87	8.354,444	88,586	62.070.568,00	56.337.880,75	8.482,077	88,182
Receitas Primárias Correntes	69.684.210,00	67.197.888,14	10.638,583	92,673	57.908.158,00	54.136.697,87	8.354,444	88,586	62.070.568,00	56.337.880,75	8.482,077	88,182
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	14.401.600,00	13.887.753,13	2.198,671	19,153	10.680.400,00	9.984.803,66	1.540,868	16,338	11.579.250,00	10.509.818,53	1.582,330	16,450
Contribuições	5.586.100,00	5.386.788,81	852,821	7,429	4.507.000,00	4.213.466,73	650,228	6,895	4.833.900,00	4.387.452,71	660,563	6,867
Transferências Correntes	47.449.110,00	45.756.133,08	7.243,984	63,103	41.436.958,00	38.738.239,20	5.978,134	63,389	44.285.418,00	40.195.324,10	6.051,698	62,915
Demais Receitas Primárias Correntes	2.247.400,00	2.167.213,11	343,107	2,989	1.283.800,00	1.200.188,28	185,215	1,964	1.372.000,00	1.245.285,40	187,487	1,949
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	75.193.410,00	72.510.520,73	11.479,665	100,000	65.369.658,00	61.112.243,03	9.430,919	100,000	70.389.068,00	63.888.104,24	9.618,818	100,000
Despesas Primárias(II)	70.918.580,00	68.388.216,01	10.827,033	94,315	60.789.897,00	56.830.754,10	8.770,194	92,994	66.396.639,00	60.264.406,31	9.073,244	94,328
Despesas Primárias Correntes	70.918.580,00	68.388.216,01	10.827,033	94,315	60.789.897,00	56.830.754,10	8.770,194	92,994	66.396.639,00	60.264.406,31	9.073,244	94,328
Pessoal e Encargos Sociais	39.017.850,00	37.625.699,13	5.956,796	51,890	35.078.769,00	32.794.148,26	5.060,834	53,662	37.798.172,50	34.307.224,88	5.165,202	53,699
Outras Despesas Correntes	31.900.730,00	30.762.516,88	4.870,236	42,425	25.711.128,00	24.036.605,84	3.709,359	39,332	28.598.446,50	25.957.163,28	3.908,039	40,629
Despesas Primárias de Capital	3.674.830,00	3.543.712,63	561,031	4,887	1.733.339,00	1.620.449,57	250,070	2,652	2.021.334,00	1.834.648,49	276,220	2,872
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	(1.234.370,00)	(1.190.327,87)	(188,449)	(1,642)	(2.881.739,00)	(2.694.056,23)	(415,750)	(4,408)	(4.326.071,00)	(3.926.525,57)	(591,167)	(6,146)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	993.100,00	957.666,35	151,615	1,321	373.648,85	349.313,73	53,907	0,572	387.473,86	351.687,71	52,949	0,550
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passiv	651.000,00	627.772,42	99,387	0,866	224.963,73	210.312,22	32,456	0,344	233.287,39	211.741,53	31,879	0,331
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(892.270,00)	(860.433,94)	(136,222)	(1,187)	(2.733.053,88)	(2.555.054,72)	(394,299)	(4,181)	(4.171.884,53)	(3.786.579,38)	(570,097)	(5,927)
Dívida Pública Consolidada	2.885.347,63	2.782.398,87	440,502	3,837	2.138.359,64	1.999.091,90	308,502	3,271	1.508.439,60	1.369.123,77	206,132	2,143
Dívida Consolidada Líquida	(5.106.173.630,00)	(4.923.986.142,72)	(779.551,831)	(6.790,720)	(6.148.847,90)	(5.748.383,86)	(887,098)	(9,406)	(7.085.394,62)	(6.431.004,74)	(968,234)	(10,066)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: : O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às: (Receitas total e Primárias (I) a soma das receitas primárias correntes com as receitas primárias de capital), (Despesas total e Primárias (II) registra o somatório das despesas primárias, correntes e de capital, e da reserva de contingência, resultados primário e nominal,dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida), Resultado Primário (III) Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação. Resultado Nominal (VI) Foi elaborada conforme a metodologia acima da linha e,corresponde à variação da dívida consolidada líquida em determinado período, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante. Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	45.144.096,00	45.414.523,00	0,6	57.877.865,00	27,44	75.193.410,00	29,92	65.369.658,00	-13,06	70.389.068,00	7,68
Receitas Primárias (I)	40.045.496,00	40.222.041,00	0,44	50.698.553,00	26,05	69.684.210,00	37,45	57.908.158,00	-16,9	62.070.568,00	7,19
Receitas Primárias Correntes	40.045.496,00	40.222.041,00	0,44	50.698.553,00	26,05	69.684.210,00	37,45	57.908.158,00	-16,9	62.070.568,00	7,19
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	6.074.100,00	6.585.100,00	8,41	9.435.800,00	43,29	14.401.600,00	52,63	10.680.400,00	-25,84	11.579.250,00	8,42
Contribuições	3.094.480,00	3.069.423,00	-0,81	3.922.700,00	27,8	5.586.100,00	42,4	4.507.000,00	-19,32	4.833.900,00	7,25
Transferências Correntes	30.444.116,00	29.685.118,00	-2,49	36.167.578,00	21,84	47.449.110,00	31,19	41.436.958,00	-12,67	44.285.418,00	6,87
Demais Receitas Primárias Correntes	432.800,00	882.400,00	103,88	1.172.475,00	32,87	2.247.400,00	91,68	1.283.800,00	-42,88	1.372.000,00	6,87
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	43.378.831,00	45.414.523,00	4,69	57.877.865,00	27,44	75.193.410,00	29,92	65.369.658,00	-13,06	70.389.068,00	7,68
Despesas Primárias(II)	42.526.674,00	42.452.905,00	-0,17	52.632.732,00	23,98	70.918.580,00	34,74	60.789.897,00	-14,28	66.396.639,00	9,22
Despesas Primárias Correntes	42.526.674,00	42.452.905,00	-0,17	52.632.732,00	23,98	70.918.580,00	34,74	60.789.897,00	-14,28	66.396.639,00	9,22
Pessoal e Encargos Sociais	25.537.084,00	26.374.975,00	3,28	30.521.470,00	15,72	39.017.850,00	27,84	35.078.769,00	-10,1	37.798.172,50	7,75
Outras Despesas Correntes	16.989.590,00	16.077.930,00	-5,37	22.111.262,00	37,53	31.900.730,00	44,27	25.711.128,00	-19,4	28.598.446,50	11,23
Despesas Primárias de Capital	852.157,00	914.012,00	7,26	1.401.639,00	53,35	3.674.830,00	162,18	1.733.339,00	-52,83	2.021.334,00	16,62
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	(2.481.178,00)	(2.230.864,00)	-10,09	(1.934.179,00)	-13,3	(1.234.370,00)	-36,18	(2.881.739,00)	133,46	(4.326.071,00)	50,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	122.352,21	332.435,00	171,7	347.461,06	4,52	993.100,00	185,82	373.648,85	-62,38	387.473,86	3,7
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	289.380,57	200.150,00	-30,84	209.196,78	4,52	651.000,00	211,19	224.963,73	-65,44	233.287,39	3,7
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.648.206,36)	(2.098.579,00)	-20,75	(1.795.914,72)	-14,42	(892.270,00)	-50,32	(2.733.053,88)	206,3	(4.171.884,53)	52,65
Dívida Pública Consolidada	4.659.222,30	3.472.810,58	-25,46	1.570.692,88	-54,77	2.885.347,63	83,7	2.138.359,64	-25,89	1.508.439,60	-29,46
Dívida Consolidada Líquida	2.395.044,81	3.900.309,40	62,85	6.135.692,13	57,31	(5.106.173.630,00)	-83321	(6.148.847,90)	-99,88	(7.085.394,62)	15,23
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	49.915.653,14	48.343.759,73	-3,15	57.877.865,00	19,72	72.510.520,73	25,28	61.112.243,03	-15,72	63.888.104,24	4,54
Receitas Primárias (I)	44.278.150,75	42.816.362,64	-3,3	50.698.553,00	18,41	67.197.888,14	32,54	54.136.697,87	-19,44	56.337.880,75	4,07
Receitas Primárias Correntes	44.278.150,75	42.816.362,64	-3,3	50.698.553,00	18,41	67.197.888,14	32,54	54.136.697,87	-19,44	56.337.880,75	4,07
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	6.716.108,98	7.009.838,95	4,37	9.435.800,00	34,61	13.887.753,13	47,18	9.984.803,66	-28,1	10.509.818,53	5,26
Contribuições	3.421.554,62	3.267.400,78	-4,51	3.922.700,00	20,06	5.386.788,81	37,32	4.213.466,73	-21,78	4.387.452,71	4,13
Transferências Correntes	33.661.941,85	31.599.808,11	-6,13	36.167.578,00	14,46	45.756.133,08	26,51	38.738.239,20	-15,34	40.195.324,10	3,76
Demais Receitas Primárias Correntes	478.545,29	939.314,80	96,29	1.172.475,00	24,82	2.167.213,11	84,84	1.200.188,28	-44,62	1.245.285,40	3,76
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	47.963.806,43	48.343.759,73	0,79	57.877.865,00	19,72	72.510.520,73	25,28	61.112.243,03	-15,72	63.888.104,24	4,54
Despesas Primárias(II)	47.021.579,71	45.191.117,37	-3,89	52.632.732,00	16,47	68.388.216,01	29,93	56.830.754,10	-16,9	60.264.406,31	6,04
Despesas Primárias Correntes	47.021.579,71	45.191.117,37	-3,89	52.632.732,00	16,47	68.388.216,01	29,93	56.830.754,10	-16,9	60.264.406,31	6,04
Pessoal e Encargos Sociais	28.236.255,46	28.076.160,89	-0,57	30.521.470,00	8,71	37.625.699,13	23,28	32.794.148,26	-12,84	34.307.224,88	4,61
Outras Despesas Correntes	18.785.324,25	17.114.956,49	-8,89	22.111.262,00	29,19	30.762.516,88	39,13	24.036.605,84	-21,86	25.957.163,28	7,99
Despesas Primárias de Capital	942.226,71	972.965,77	3,26	1.401.639,00	44,06	3.543.712,63	152,83	1.620.449,57	-54,27	1.834.648,49	13,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	(2.743.428,96)	(2.374.754,73)	-13,44	(1.934.179,00)	-18,55	(1.190.327,87)	-38,46	(2.694.056,23)	126,33	(3.926.525,57)	45,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	135.284,37	353.877,06	161,58	347.461,06	-1,81	957.666,35	175,62	349.313,73	-63,52	351.687,71	0,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	319.966,98	213.059,68	-33,41	209.196,78	-1,81	627.772,42	200,09	210.312,22	-66,5	211.741,53	0,68
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.928.111,58)	(2.233.937,35)	-23,71	(1.795.914,72)	-19,61	(860.433,94)	-52,09	(2.555.054,72)	196,95	(3.786.579,38)	48,2
Dívida Pública Consolidada	5.151.684,16	3.696.806,86	-28,24	1.570.692,88	-57,51	2.782.398,87	77,14	1.999.091,90	-28,15	1.369.123,77	-31,51
Dívida Consolidada Líquida	2.648.191,83	4.151.879,36	56,78	6.135.692,13	47,78	(4.923.986.142,72)	-80352	(5.748.383,86)	-99,88	(6.431.004,74)	11,88

NOTA EXPLICATIVA: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores: Art 4º RLF. compõem, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica. O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo. Preços Correntes os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, Os valores a Preços Constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

VALDETE CUNHA
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	1.360.549,70	1.035.723,19	1.315.560,78	1.351.538,89	1.544.842,58	1.233.697,52	1.584.591,29	889.123,90	904.574,04	1.765.304,70	1.423.839,53	1.920.885,04	16.330.231,16
DESEMBOLSO PROGRAMADO	1.360.549,69	1.035.723,19	1.315.560,77	1.351.538,89	1.544.842,59	1.233.697,52	1.584.591,29	889.123,90	904.574,05	1.765.304,71	1.423.839,52	1.920.885,04	16.330.231,16
SALDO DO MÊS	0,01	0,00	0,01	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	-0,01	-0,01	0,01	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná - 04.026.123/0001-52
ANTONIO SCHIMIDT VILLELA, CENTRO 4436771222 - CEP 87430-000
Exercício: 2023
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**1.340.697,90**	**1.492.223,60**	**1.554.573,73**	**1.384.026,33**	**1.493.778,46**	**1.871.349,98**	**9.136.650,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.340.697,90	1.492.223,60	1.554.573,73	1.384.026,33	1.493.778,46	1.871.349,98	9.136.650,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**1.055.574,99**	**1.174.876,07**	**1.223.966,37**	**1.089.688,86**	**1.176.100,28**	**1.473.374,59**	**7.193.581,16**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	991.652,95	1.103.729,56	1.149.847,12	1.023.701,00	1.104.879,64	1.384.152,02	6.757.962,28
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras c	63.922,04	71.146,51	74.119,25	65.987,86	71.220,64	89.222,57	435.618,88
Despesa Corrente		**1.313.693,62**	**1.462.167,28**	**1.523.261,58**	**1.356.149,33**	**1.463.690,85**	**1.833.657,34**	**8.952.620,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.261.048,27	1.403.571,97	1.462.217,94	1.301.802,60	1.405.034,46	1.760.174,76	8.593.850,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras c	52.645,35	58.595,31	61.043,64	54.346,73	58.656,39	73.482,58	358.770,00
Despesa de Capital		**11.276,69**	**12.551,17**	**13.075,61**	**11.641,12**	**12.564,26**	**15.740,03**	**76.848,88**
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras c	11.276,69	12.551,17	13.075,61	11.641,12	12.564,26	15.740,03	76.848,88
Reserva de Contingência		**1.071.302,57**	**1.192.381,21**	**1.242.202,92**	**1.105.924,74**	**1.193.623,65**	**1.495.327,19**	**7.300.762,28**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.071.302,57	1.192.381,21	1.242.202,92	1.105.924,74	1.193.623,65	1.495.327,19	7.300.762,28
TOTAL DA RECEITA		**2.396.272,89**	**2.667.099,67**	**2.778.540,10**	**2.473.715,19**	**2.669.878,74**	**3.344.724,57**	**16.330.231,16**
TOTAL DA DESPESA		**2.396.272,88**	**2.667.099,66**	**2.778.540,11**	**2.473.715,19**	**2.669.878,76**	**3.344.724,56**	**16.330.231,16**
DIFERENÇA		**0,01**	**0,01**	**-0,01**	**0,00**	**-0,02**	**0,01**	**0,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2022

Aprova as alterações da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul passa a vigorar na conformidade com o texto anexo.

Art. 2° Os dispositivos constitucionais reproduzidos ou mencionados nesta lei, que não tenham imediata aplicação para o município, permanecerão em seu texto e serão aplicados no momento de preenchimento dos requisitos da Constituição Federal.

Art.4° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul- Pr., 27 de dezembro de 2022

Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara
Agnaldo Sene da Silva
1° Secretário
Ailton de Souza Freire
2° Secretário

JUSTIFICATIVA À EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2022

As leis representam nada mais que a evolução da própria sociedade no decorrer do tempo.

Dessa forma é natural que, evoluindo a sociedade, haja a consequente evolução legal. Nesse contexto verifica-se que o atual texto da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul vigente desde 1993 está em descompasso com as alterações constitucionais e legais federais e com a própria evolução social de nosso Município, muito embora tenha sido plenamente adequado à sua época.

Por essas razões a aprovação do novo texto da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul é sinônimo de modernidade, inovação e competência por parte do legislativo municipal.

Com certeza, a aprovação do novo texto não é medida de simples atualização legal, mas também, de garantia de qualidade de vida para as futuras gerações de Cafezal do Sul.

Cafezal do Sul- Pr., 27 de dezembro de 2022

Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara
Agnaldo Sene da Silva
1° Secretário
Ailton de Souza Freire
2° Secretário

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Seção I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Município de Cafezal do Sul, em união indissolúvel ao Estado do Paraná e à República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na sua área territorial e de competência, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos nos termos da Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo único - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônico entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. Na defesa de seus interesses, o Município poderá atuar em cooperação com outros municípios ou entidades que o representem no âmbito estadual ou federal.

Art. 4º. São símbolos do município, além dos nacionais e estaduais, a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história, estabelecidos em lei municipal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º. O município de Cafezal do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, parte integrante do Estado do Paraná, dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, reger-se-á nos termos assegurados na Constituição Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

Parágrafo único. O Município tem sua sede na cidade de Cafezal do Sul. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

Art. 6º. O município poderá criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

Art. 7º. É mantido a integridade do município. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§ 1º. A anexação, fusão, incorporação e desmembramento do município observarão lei complementar estadual e realização de consulta prévia, mediante plebiscito, da população interessada. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§2º. Qualquer alteração territorial do Município de Cafezal do Sul, só poderá ser realizada, além dos critérios citados no §1º, se houver a preservação da continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
Seção I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 8° Compete ao município, além do disposto no art. 30 da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

I – elaborar seu plano plurianual e as leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;
II – dispor sobre administração, alienação, oneração, utilização e uso especial dos bens municipais e aquisição de outros bens, inclusive mediante desapropriação, na forma da lei;
III – instituir servidões administrativas necessárias à execução de obras e serviços;
IV – instituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
V – elaborar seu plano diretor de desenvolvimento integrado, observado o disposto no §1° do art. 182 da Constituição Federal;
VI – disciplinar seu ordenamento urbano;
VII – organizar o quadro de seus servidores públicos, disciplinado por lei municipal, observando-se o disposto nos arts. 37 e 39 a 41 da Constituição Federal;
VIII – instituir Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, nos termos do art. 39 da Constituição Federal;
IX – exercer e normatizar seu poder de polícia, organizando e mantendo serviços de fiscalização necessários ao seu exercício;
X – garantir a proteção ambiental e a qualidade de vida;
XI – dispor sobre ações, serviços de saúde e assistência social;
XII – aceitar legados e doações;
XIII – celebrar convênios com instituições especializadas para prestação de assistência nas emergências médicas e hospitalares;
XIV – instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
XV – dispor sobre a proteção à infância, adolescência, aos idosos e portadores de deficiências;
XVI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
XVII – amparar, de modo especial, sobretudo através de programas de amparo, as pessoas idosas e os portadores de deficiências;
XVIII – dispor sobre incentivos ao turismo, ao comércio e à indústria;
XIX – dispor sobre incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte;
XX – dispor sobre a proteção dos documentos, obras de arte e outros bens de reconhecimento de valor artístico, cultural e histórico, bem como os monumentos, paisagens naturais, sítios arqueológicos e espeleológicos;
XXI – consorciar-se com municípios para a realização de obras, serviços e demais atividades de interesse comum;
XXII – celebrar convênios com entidades estatais ou com organizações públicas ou particulares para a prestação de serviços municipais de interesse comum;
XXIII – dispor sobre o fomento da agropecuária e organização do abastecimento alimentar, observadas as competências federal e estadual;
XXIV – estabelecer e impor penalidades por infrações às leis e regulamentos.
XXV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
XXVI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, fixando-lhes preços e tarifas, os serviços públicos locais, em especial:
a) abastecimento de água;
b) esgoto;
c) iluminação pública;
d) construção e conservação de ruas, praças e estradas municipais;
e) transporte individual e coletivo de passageiros;
f) cemitério e serviço funerário;
g) proteção contra incêndio;
h) fiscalização sanitária;
i) mercado, feira e matadouro;
XXVII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas conveniente à ordenação do seu território, observada a lei federal pertinente;
XXVIII - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e outros;
XXIX - cassar a licença de estabelecimento que se torne prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, a segurança ou aos bons costumes;
XXX - regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos e,
especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
XXXI - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXXII - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais;
XXXIII - ordenar às atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observada a legislação pertinente;
XXXIV - assegurar a gratuita expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Seção II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 9º. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II- cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia as pessoas portadoras de deficiência;
III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
IV- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V- proporcionar os meios de acesso à cultura, á educação e à ciência;
VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas
formas;
VII- preservar a floresta, a fauna e a flora;
VIII- promover programa de construção de moradia e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
X- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XI- estabelecer e implantar política de educação para a segurança do
trânsito.

Seção III
DA COMPÊTENCIA SUPLEMENTAR

Art. 10. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único - A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las á realidade local.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 11. É vedado ao Município:
I- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II- recusar fé aos documentos públicos;
III- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
IV- subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, através da imprensa ou de qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou de fins estranhos à administração; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
V- fazer a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educacional, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
VI-aprovar as leis previstas nos arts. 18, XXIII e aquisição onerosa de bens imóveis desta Lei Orgânica, cento e oitenta dias antes das eleições municipais; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
VII-conceder honrarias noventa dias antes das eleições municipais. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 12. O Governo Municipal é constituído pelos poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único - É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro anos), compreendendo cada ano uma sessão legislativa. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 14. A Câmara Municipal de Cafezal do Sul é composta por 09 (nove) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, conforme disposto no art. 29, inc. IV, da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Seção II
DA INSTALAÇÃO

Art. 15. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1° de janeiro, em sessão solene de instalação, às 9h 00min, independentemente de número regimental, e sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores eleitos tomarão posse. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 1º O Presidente prestará o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE CAFEZAL DO SUL, EXERCENDO COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§2º Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário designado para o ato fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO". (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§3º O vereador que não tomar posse na sessão descrita no caput, deverá fazê-lo em até 15 (quinze dias) dias corridos, sob pena de perda do mandato, ressalvados os casos justificados. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§4° Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o vereador será empossado em sessão junto à Mesa, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante o presidente. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 5º No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declarações de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Seção III
Da Mesa da Câmara
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 16. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por votação nominal e maioria absoluta de votos, que ficarão desde logo empossados. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 1º Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá interinamente na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 2º Em caso de empate considerar-se-á eleito o mais idoso.

§ 3º A eleição da Mesa para o segundo biênio da Legislatura far-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 17. A Mesa será composta de um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Casa.

§ 2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º No caso de vaga em cargos da Mesa, por morte, renúncia, destituição ou perda de mandato, o preenchimento processar-se-á mediante eleição, na forma estabelecida no Regimento Interno da Casa.

§4º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído dela quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para completar o mandato. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 5º O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução de qualquer de seus integrantes para o mesmo cargo, na mesma legislatura. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 6º As competências da Mesa e dos componentes da Mesa constarão no Regimento Interno. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Seção IV
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

I – elaborar seu Regimento Interno;
II – eleger sua Mesa Diretora;
III – instituir e regulamentar as comissões permanentes e temporárias;
IV – dispor sobre a criação, transformação e extinção dos cargos, empregos, e funções da administração direta e indireta, fixando a respectiva remuneração, observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal;
V – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
VI – fixar o número de vereadores a serem eleitos no município em cada legislatura para a subsequente, observada a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e esta Lei Orgânica.
VII – subsídio dos Vereadores, fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto nos arts. 39, §4°, 150, II, 153, III, e 153, §2°, I; da Constituição Federal e os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.
VIII – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal;
IX – dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito;
X – decretar a cassação e a suspensão do mandato do prefeito, do vice-prefeito e vereadores;
XI – declarar a extinção dos mandatos do prefeito, vice-prefeito e vereadores;
XII – conceder licença ao prefeito e vereadores ou a seus substitutos no exercício do cargo;
XIII – conceder férias anuais de trinta dias ao prefeito, após decorrido o respectivo período aquisitivo sem prejuízo do subsídio respectivo;
XIV – autorizar o prefeito a ausentar-se do município, por necessidade e para desempenho de seu cargo, por mais de quinze dias;
XV – deliberar sobre pedidos de informações e/ou documentos ao prefeito e de comparecimento à Câmara para prestar esclarecimentos sobre assuntos da administração;
XVI – apreciar os vetos do Executivo;
XVII – tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de cento e vinte dias contando de seu recebimento;
XVIII – proceder à tomada de contas junto ao prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XIX – sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
XX – discutir e votar as leis do orçamento anual, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual;
XXI – autorizar, por lei, a abertura de créditos adicionais;
XXII – autorizar, por lei, empréstimos, subvenções, concessões e permissões municipais;
XXIII – autorizar, por lei, alienação e uso especial de imóveis ;;
XXIV – autorizar, por lei, a isenção, anistia tributária e o perdão de divida ativa;
XXV – aprovar, por lei, o plano diretor de desenvolvimento integrado;
XXVI – representar a autoridades federais, estaduais e municipais;
XXVII – autorizar, por lei, previamente ou no prazo máximo de trinta dias a contar do recebimento os convênios, consórcios e contratos firmados com entidades de direito público ou privado nos quais o município tenha interesse;
XXVIII – convocar o prefeito, secretários, chefe do executivo e servidores municipais em geral incluída a administração indireta e fundacional, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade;
XXIX – fixar em até trinta dias, prorrogável por mais dez dias, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pela administração direta e seus órgãos e órgãos da administração indireta prestem informações e encaminhem documentos requisitados.
XXX – processar e julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores nas hipóteses de sua competência;
XXXI – conhecer da renúncia do prefeito e do vice-prefeito;
XXXII – solicitar a intervenção do Estado no município;
XXXIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo municipal, incluídos os da administração indireta;
XXXIV – legislar sobre todos os demais assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
XXXV – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara, observado o art. 7°, IV, desta Lei Orgânica.
XXXVI- Além das funções típicas e atípicas do Legislativo, ainda deve zelar o vereador em levar problemas e solicitações do Município às esferas estadual e federal para tudo requerer e almejar soluções, inclusive na busca de emendas parlamentares.

Art. 19. Compete ainda à Câmara manifestar-se nos casos de transferência da sede do Município, alteração do seu nome ou Distrito e anexação a outro. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Seção V
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DOS VEREADORES

Art. 20. Os Vereadores, agentes políticos do Município, são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município e terão acesso às repartições públicas municipais para obterem informação do andamento de quaisquer providências administrativas. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 21. O número de vereadores, fixado até o final da sessão legislativa do ano imediatamente anterior ao das eleições, mediante decreto legislativo, será proporcional à população do município. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§1º O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de vereadores será aquele fornecido mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou pelo órgão que o suceder.(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§2º A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a edição, cópia do decreto legislativo de que trata o caput deste artigo.(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§3º Os vereadores perceberão o subsídio fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§4º O subsídio dos vereadores será fixado em parcela única. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§5º O subsídio máximo dos vereadores corresponderá em até vinte por cento do subsídio dos deputados estaduais. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§6º Ao Vereador é assegurado: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

I – revisão anual do subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índice, aplicando-se aquele utilizado para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos em geral; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
II – os direitos e vantagens estabelecidos pelo art. 7°, incisos VIII e XVII da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§7º Para fins de atendimento dos ditames do inciso do parágrafo anterior, fica definido: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

I - O 13° (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
II – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do inciso anterior. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
III – O 13° (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
IV – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
V – A segunda parcela, será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
VI – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13° (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
VII – O período de férias acrescido de terço constitucional dos Vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho de cada exercício. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)

§ 8º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será diferenciado, no importe adicional de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos vereadores, para remunerar as funções atípicas por ele exercidas, pois assume a responsabilidade pela gestão da câmara, pela ordenação de despesas e pelo dever de prestar contas, o que o diferencia dos demais parlamentares.

Art. 22. Os vereadores não poderão: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

I- desde a expedição do diploma:
a)firmar ou manter contrato com o Município, autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
b)aceitar ou exerce cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes na alínea anterior.
II- desde a posse:
a)ser proprietários, controladores ou diretores de empresas, que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
b)ocupar cargo ou função que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c)patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d)ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 23. Perderá o mandato o Vereador: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

I- que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III- que deixar de comparece, em cada sessão legislativa, à teça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara, ou deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito no período Legislativo Ordinário;
IV- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V- quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI- que residir fora do Município;
VII- que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
VIII- que sofrer condenação criminal em sentença transitado em julgado.

§ 1º Caberá ao Regimento Interno da Câmara, definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI, VII e VIII a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou do partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa de oficio, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partidos políticos representados na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas que lhe são asseguradas ou a percepção de vantagens indevidas.

Art. 24. O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocado o respectivo suplente, até o julgamento final. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do Vereador afastado. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Parágrafo único - Se a denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara for contra o Presidente, este passará a presidência ao seu substituto legal.

Art. 25. O Vereador deverá desincompatibilizar-se no prazo de 10 dias contados da diplomação ou posse, conforme o caso, sob pena de extinção do mandato. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 26. Não perderá o mandato o Vereador: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

I- investido no cargo de secretário municipal ou equivalente ou cargo em comissão nos governos estadual ou federal;
II- a serviço ou em missão de representação da Câmara; III – em licença do mandato.

Art. 27. A renúncia do vereador ao seu mandato será feita mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Seção VI
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DAS LICENÇAS

Art. 28. O vereador poderá licenciar-se, mediante deliberação do plenário: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

I- por motivo de doença, devidamente comprovada; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
II – para desempenhar missão temporária de interesse do município, decorrente de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovada pelo plenário; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
III - sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por prazo determinado nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e vinte dias por sessão legislativa; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
IV- sem remuneração, para exercer cargos em comissão nos governos federal, estadual e municipal; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
V- em razão de licença gestante ou licença paternidade, nos prazos previstos em lei. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§1º. Na hipótese de investidura no cargo de secretário municipal ou equivalente, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§2º. O vereador licenciado poderá reassumir o exercício do seu mandato a qualquer momento durante a licença, bastando comunicação prévia à Mesa. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 29. Nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no art. 28 ou de licença superior a cento e vinte dias, o presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro de cinco dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§2º Não será convocado suplente nos casos de licenças inferiores a cento e vinte dias. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§3º Enquanto a vaga não for preenchida, o quórum será calculado em função dos vereadores remanescentes. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§4º Caso faltem mais de quinze meses para o término do mandato. ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Seção VII
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
AS SESSÕES
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 30. A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§1° As reuniões referidas neste artigo, quando recaírem em
feriados, não serão realizadas e todas as matérias que tiverem sido dado entrada durante a semana, passarão automaticamente pela ordem para a sessão subsequente. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§2º A Câmara reunir-se-á ainda, em sessões extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e itinerantes, na forma em que dispuser seu Regimento Interno. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 31. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 32.Todas as sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, quando houver motivo relevante, assunto de caráter sigiloso imposto pelo interesse público ou pela preservação do decoro parlamentar. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 33. As sessões extraordinárias, no período ordinário, serão convocadas pelo presidente da Câmara, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos vereadores ou por solicitação do prefeito. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§1º Quando a convocação da sessão não ocorrer em plenário, os vereadores serão comunicados por escrito e pessoalmente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§2º No período de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, em caso de urgência ou interesse público e relevante:
I - pelo prefeito:
II - pelo presidente da Câmara;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§3º No caso dos incisos I e III, a convocação será formalizada, por escrito, ao presidente da Câmara com antecedência mínima de dois dias.

§4º A comunicação aos vereadores será feita por forma do §1º.

§5º Durante a sessão extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 34. As sessões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele, salvo os disposto no § 3º deste artigo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outras causas que impeçam a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 3º A Câmara poderá realizar sessões itinerantes em outras localidades do Município, por deliberação da maioria simples do Plenário.

Seção VIII
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DAS COMISSÕES

Art. 35. A Câmara Municipal terá comissão permanente e temporária, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I- estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer, oferecendo-lhes substitutivos ou Emendas;
II- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III- convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
IV- receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI- apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

VII– exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização da administração direta, indireta e funcional do município; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).

Art. 36. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas con

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Subseção III
Das Leis
Art. 40. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que:
I- fixem ou modifiquem os efeitos da Guarda Municipal; II - disponham sobre:
a)criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e fixação de sua remuneração;
b)servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c)criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos Municipais e órgãos da administração pública municipal;
d)o plano plurianual e leis das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos créditos suplementares e especiais; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
e) alienação e uso especial de bens públicos; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
f)a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município distribuído pelo menos, por dois Distritos, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.
§ 3º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo.
§ 4º Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.
Art. 41. Serão objetos de leis complementares as seguintes matérias: I – Código Tributário do Município;
II - o Código de Zoneamento, Parcelamento, Uso, Ocupação do Solo e de Sistema Viário; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
III- o Estatuto dos Servidores Municipais; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
IV - a que versar sobre o plano de desenvolvimento integrado do município. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único – As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 42. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I- nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, atinentes pelo princípio da simetria o Art. 61 da Constituição Federal, ressalvados neste caso os projetos de lei do orçamento e de diretrizes orçamentárias; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
II- nos projetos de lei sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.
Art. 43. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§1º Solicitada a urgência a Câmara poderá manifestar-se em até quinze dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 2º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no parágrafo anterior, a proposição será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.
§ 3º O prazo fixado no parágrafo anterior não ocorre nos períodos de recesso legislativo, nem se aplicam aos projetos de códigos.
Art.44. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o enviará para o prefeito, que aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§1º Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que receber, comunicando ao presidente da Câmara, dentro de 48h (quarenta e oito horas), as razões do veto.
§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do prefeito importará em sanção tácita.
§4º A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.
§5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao prefeito, para promulgação em 48h (quarenta e oito horas).
§6° O veto ao projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.
§7° Se a lei não for promulgada no prazo estabelecido no §5°, o presidente da Câmara a promulgará, se este não o fizer em igual prazo, importará ao vice-presidente fazê-lo.
§8º Quando tratar-se de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§9° O prazo de 30 (trinta) dias referido no §4° não flui nos períodos de recesso da Câmara.
§10 - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4°, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediatamente subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
Art. 45. A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que receber parecer contrário, de todas as Comissões incumbidas da análise da matéria, será tido como rejeitado. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Subseção IV
Dos Decretos Legislativos e das Resoluções
Art. 46. Terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução as deliberações da Câmara, tomadas em plenário e que independam de sanção do Prefeito.
§ 1º Destinam-se os Decretos Legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, que tenham efeito externo, tais como:
I- concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo, ou ausentar-se por mais de 15 (quinze) dias, do Município.
II- aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas;
III- aprovação de convênios e consórcios em que for parte o Município;
IV- cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
V- autorização de referendos e convocação de plebiscito; VI – mudar temporariamente a sede do Município;
VII- representação à Assembleia Legislativa do Paraná sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do município; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
VIII - licença gestante, licença paternidade ou férias anuais de trinta dias; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
IX- aprovação de convênios e consórcios em que for parte o município ad referendum; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
X- demais casos de sua competência privativa. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 2º Destinam-se as Resoluções, a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:
I- perda do mandato do Vereador;
II- elaboração e reforma do Regimento Interno;
III- concessão de licença a Vereador para, desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV- convocação de funcionários municipais providos em cargos de chefia ou de assessoramento para prestar informações sobre matéria de sua competência;
V- todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral e normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.
VI- de conclusões de comissões especiais e de parlamentares de inquérito; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
VII - demais casos de sua competência. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 3º As resoluções e decretos legislativos serão discutidos e aprovados como dispuser o Regimento Interno. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Subseção V
Das Deliberações
Art. 47. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário, constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 48. Serão deliberados em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas:
I – os projetos de lei complementar e ordinária; II – os projetos de decreto legislativo;
III – os projetos de resolução.
§ 1º Serão deliberados em turno único de discussão e votação: I - os vetos;
II- as Emendas;
III- as demais proposições previstas no Regimento Interno, salvo as Emendas à Lei Orgânica e as matérias previstas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º A câmara no período de recesso, votará e discutirá todas as proposições em turno único, excetuando-se áquelas que tem tramitação especial conforme legislação vigente. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§3º A votação será pública e simbólica, salvo casos expressos previstos nesta lei orgânica e no Regimento Interno da Câmara. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§4º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores as Leis Complementares, além dos incisos citados: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- do Código Tributário Municipal;
II - do Código de Zoneamento, Parcelamento, Uso, Ocupação do Solo e do Sistema Viário;
III - do Estatuto dos Servidores Municipais;
IV - de leis concernentes:
a) a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
b) à criação, transformação e extinção dos cargos, empregos e funções da administração direta e indireta, com a fixação da respectiva remuneração;
c) à progressividade do IPTU em razão do valor do imóvel;
d) à diferenciação da alíquota do IPTU de acordo com a localização e o uso do imóvel;
e) à autorização de abertura de créditos adicionais;
f) à autorização de empréstimos, subvenções, concessões e confissões de dívidas;
g) à desafetação de bens de uso comum do povo ou de uso especial;
h) à isenção, anistia, perdão e desconto sobre tributos municipais;
i) à instituição ou alteração dos símbolos municipais;
j) ao plano diretor de desenvolvimento integrado;
V- do Regimento Interno da Câmara Municipal;
VI- do pedido de intervenção no município.
§5º Também dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores a rejeição do veto pelo prefeito. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§6º Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores a aprovação: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I – de leis concernentes;
a) à alienação de bens imóveis ou sua aquisição mediante doação com encargos;
b) à concessão de honrarias;
c) à concessão de moratória, privilégios e perdão de dívidas;
d) à concessão de serviços públicos.
II – da realização de sessão secreta;
III - da rejeição ao parecer do Tribunal de Contas do Estado;
IV- de proposta para mudança de nome do município;
V – da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
VI – da destituição de componente da Mesa;
VII- da representação contra o prefeito e sua cassação por infrações político administrativas;
VIII- da alteração desta lei, com obediência ao rito próprio.
§7º A aprovação das matérias não constantes nos parágrafos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§8° A votação será aberta: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - na eleição ou destituição dos membros da Mesa da Câmara, bem como na eleição das comissões permanentes;
II– nas deliberações relativas às contas do município;
III – nas deliberações de veto;
IV– no Julgamento dos vereadores, do prefeito e do vice-prefeito;
V- Julgamento das contas do prefeito.
§9° Estará impedido de participar da votação o vereador: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - que tiver, sobre a matéria interesse particular;
II - que tiver cônjuge ou parente em até terceiro grau, consanguíneo ou afim, particularmente interessado;
§10 Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Subseção VI(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 49.São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face da Constituição Estadual: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - o prefeito e a Mesa da Câmara Municipal; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
II - os partidos políticos com representação na Assembleia Legislativa ou na Câmara Municipal; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
III - a seção local da Ordem dos Advogados do Brasil; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
IV - as federações sindicais e as entidades dela, se de âmbito estadual; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
V - o deputado estadual. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 50. Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Câmara Municipal para a suspensão da execução da lei ou ato normativo impugnado. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção X-
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 51. A fiscalização, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia a de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único – Prestará contas qualquer pessoa, física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie e ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 52. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I – a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 60 (sessenta dias) a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responder pela omissão; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º Decorrido o prazo de 60 (noventa) dias sem deliberação da Câmara, serão convocadas sessões extraordinárias e sobrestadas as demais matérias em tramitação até que as contas sejam deliberadas. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 2º É nulo o julgamento das contas do Prefeito pelo órgão legislativo municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 3º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
II- acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do município; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
III– O desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária; (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
IV- As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado, ou por seu intermédio, serão prestados em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, mas com cópia obrigatória a Câmara Municipal de Cafezal do Sul. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 53. As contas do Município, após o parecer prévio, ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente , à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito e por ele assinado perante a Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte em sessão ordinária, dentro no máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento.
§ 3º Se acolher o requerimento, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas para pronunciamento, e ao Prefeito, para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.
Art. 54. As decisões da Câmara Municipal sobre a prestação de contas do Prefeito deverão ser publicadas no órgão oficial do Município. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único - Se a decisão da Câmara for pela rejeição das contas, será garantido o pleno direito de defesa ao Prefeito responsável, nos termos do Regimento Interno.
Art. 55. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos são programadas ou de subsídios não aprovados poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, ou que o reembolso seja feito.
Art. 56. Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II– comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III– exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 3º Diante de indícios de despesas não autorizadas, a competente comissão permanente da Câmara Municipal poderá solicitar ao Executivo que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
Seção I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 57. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 58. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de 04 (quatro) anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o país, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos que devem suceder. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único – A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
Art. 59. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDDE E DA LEGALIDADE."
§ 1º Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice- Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§3º No ato da posse, o prefeito e o vice-prefeito deverão desincompatibilizar-se, no mesmo ato e ao término do mandato, farão declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 4º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença, e o sucederá no caso de vacância do cargo.
Art. 60. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único – A recusa do Presidente implicará em perda do mandato que ocupa na mesa diretora.
Art. 61. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei, por maioria absoluta.
§ 2º Em qualquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores.
Art. 62. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar- se do Município por período superior a 15 (quinze) dias ou do país por qualquer tempo, sob pena de perda de cargo ou do mandato. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 63. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber subsídio quando: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– impossibilidade de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II– em gozo de férias;
III– a serviço ou em missão de representação do Município.
Art. 64. O Prefeito gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do subsídio, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, mediante comunicação prévia à Câmara Municipal, devendo transmitir o cargo ao Vice-Prefeito. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 65. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal.
Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
Art. 66. Cabe ao prefeito representar o município judicialmente, extrajudicialmente, administrativamente e socialmente, competindo-lhe ainda, privativamente: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- representar o Município em juízo e nas suas relações políticas sociais e administrativas;
II– nomear e exonerar seus auxiliares ocupantes em cargo de comissão;
III– exercer, com o auxílio dos Secretários ou Diretores equivalentes, a direção da administração municipal;
IV- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei;
V- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI- vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII– celebrar acordos, contratos, convênios e consórcios com entidades públicas ou privadas sujeitos a referendo da Câmara;
IX- remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
X- enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual;
XI- prestar anualmente à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XII– prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, bem como prover os cargos de direção ou administração superior das autarquias e fundações públicas;
XIII- decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
XIV- prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas e enviar-lhes os documentos, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XV- publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XVI– colocar a disposição da Câmara os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias, até o dia 20 (vinte) de cada mês;
XVII– solicitar o auxílio de forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal na forma da lei;
XVIII- decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem, bem como abrir crédito adicional, em caso de ocorrência;
XIX- convocar extraordinariamente a Câmara;
XX- fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XXI- dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XXII– determinar a abertura de sindicâncias e as instaurações de inquérito administrativo;
XXIII– realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara;
XXIV- superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXV- aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;
XXVI– comparecer à Câmara quando convidado ou por iniciativa própria;
XXVII– alienar bens imóveis de propriedade do Município, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
XXVIII– permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros na forma da lei;
XXIX– propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
XXX– oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos;
XXXI-resolversobreosrequerimentos,asreclamaçõesouas representações que lhe forem dirigidas;
XXXII– expedir portarias e outros atos administrativos, bem como os referentes a situação funcional dos servidores;
XXXIII– encaminhar até o último dia do mês seguinte, à Câmara Municipal o balancete financeiro para conhecimento;
XXXIV– encaminhar ao Tribunal de Contas:
a)até 31 (trinta e um) de março de cada ano as contas e o balanço geral do Município, juntamente com as contas da Câmara;
b)até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;
c)dentro de 10 (dez) dias, contados da respectiva publicação o teor dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes da abertura de créditos adicionais e operações de crédito;
d)até o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua respectiva publicação, a cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;
e)até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro municipal, no qual deverá se demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária, do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em caixa e em bancos provindos do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte;
XXXV- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXXVI– executar todos os atos e providências necessárias para a prática regular da administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
XXXVII– Responder dentro de quinze dias as indicações propostas pela Câmara Municipal.
Art. 67. O Prefeito Municipal poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, sendo porém indelegáveis as atribuições a que se referem os incisos: II, IV, V, VI, VII, VIII, XII, XIII, XIX, XX, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXXIV. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção III
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 68. O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto nos arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I; da Constituição Federal e na Lei Orgânica. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§1º O subsídio do prefeito e do vice-prefeito será fixado em parcela única.
§2º O subsídio do prefeito não poderá ultrapassar o limite máximo fixado em lei, conforme o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.
§3º O subsídio do vice-prefeito não excederá a cinquenta por cento do subsídio do prefeito.
§4º Ao subsídio do prefeito e do vice-prefeito é assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices relativamente aos utilizados para a remuneração dos servidores públicos em geral, aplicando-se, inclusive, os benefícios constitucionais insertos no §3º, inc. II, do art. 24 desta Lei Orgânica.
§5º O Prefeito, Vice Prefeito e Secretários terão os direitos e vantagens estabelecidos pelo art. 7°, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, no que tange:
I - O 13° (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
II – O período de férias acrescido de terço constitucional.
Art. 69. O vice-prefeito, assumindo o cargo, nos casos especificados por lei, perceberá subsídio equivalente ao do prefeito. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção IV-
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DAS INCOMPATIBILIDADES
Art. 70. O Prefeito não pode, desde a posse, sob pena de perda de mandato: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II- aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, de que seja demissível ad nutum, na administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o dispositivo do art. 38 da Constituição Federal;
III- ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV- ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
V- fixar residência fora do Município.
Seção V-
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DA LICENÇA
Art. 71. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município, para viagens nacionais ou internacionais, por período superior a 15 (quinze) dias. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se:
I- por motivo de doença devidamente comprovada;
II– para desempenhar missão oficial de interesse do Município;
III – para tratar de interesse particular;
IV – quando em gestação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
§ 2º Nos casos previstos nos inciso I, II e IV do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus ao subsídio.
§ 3º O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.
§ 4º No caso previsto no caput do artigo, o vice prefeito deverá assumir o cargo de prefeito, em viagens internacionais acima de 07 (sete) dias.
Seção VI- (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO
Art. 72. O Prefeito será julgado: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;
II– pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas.
Parágrafo único - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
a)- impedir o funcionamento regular da Câmara;
b) impedir o exame de documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão da Câmara, regularmente constituída;
c)desatender, sem motivo justificado, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara;
d)retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
e) deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária, o plano plurianual e o projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
f)descumprir o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
g) praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
h)omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município;
i)ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se do cargo, sem autorização da Câmara Municipal;
j)proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo.
k)deixar de fazer o repasse, no prazo legal, dos recursos mensais da Câmara, ou repassá-los a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
Art. 73. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas nos incisos do artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- a denúncia escrita da infração poderá ser feita por Vereador, partido político ou qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
II- de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária ou em sessão extraordinária especialmente convocada, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento, por voto da maioria simples;
III- decidido o recebimento, na mesma sessão, será constituída Comissão Processante, composta por três Vereadores, sorteados entre os desimpedidos e observada a proporcionalidade partidária;
IV- instalada a Comissão Processante, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da denúncia, serão eleitos o Presidente e o Relator;
V- recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir a arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do município, a notificação será feita por edital publicado por duas vezes no órgão oficial do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
VI- decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo a decisão, no caso do arquivamento, ser submetida ao Plenário, que prevalecerá mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII- Se a Comissão ou o Plenário decidirem pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
VIII- o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
IX- concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

II – declaração de bens;
III – atas das sessões da Câmara
IV – registros de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
V – cópia de correspondência oficial;
VI – protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
VII – licitações e contratos para obras e serviços;
VIII – contrato de servidores;
IX – contratos em geral;
X – contabilidade e finanças;
XI – concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
XII – tombamento de bens imóveis;
XIII – registro de loteamentos aprovados;
XIV – registro de inscrição de débito em dívida ativa.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas de outro sistema ou pelos meios eletrônicos, quando a lei não dispuser em contrário.
Seção IX- (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
DAS CERTIDÕES
Art. 83. A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pela autoridade judiciária. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único – A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito, será fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.
TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 84. A administração pública municipal direta ou indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III– o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV– durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V- as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VIé garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;
VII- o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal específica;
VIII– a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX– a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
X- a remuneração dos servidores públicos municipais e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI- a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos Membros dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
XII– os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII- é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XIV- os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV- o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos Municipais, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no Inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público;
XVIII- somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação;
XIX– ressalvados os casos especificados na Legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
XX– as obras, serviços, compras e alienações contratados de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, serão considerados atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da Lei;
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública municipal direta e indireta, regulando especialmente:
I- as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos municipais em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II- o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de Governo, observado o disposto no Art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;
III- a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo do cargo, emprego ou função na administração pública municipal.
§ 3º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 4º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 5º A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de 15 (quinze) dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da Lei.
§ 6º A empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
§ 7º A Lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta que possibilite o acesso à informações privilegiadas.
§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à Lei dispor sobre:
I- o prazo de duração do contrato;
II- os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III- a remuneração do pessoal.
§ 9º O disposto no Inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.
§ 10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 85. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 86. Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresas fornecedoras ou que realizem qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º Será demitido, cumpridas as formalidades legais, o servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Aplica-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, a vedação que se refere o caput deste artigo.
Art. 87. Ao Município é vedado celebrar contrato com empresas que comprovadamente desrespeitarem normas de segurança, de saúde, de higiene e de defesa e preservação do meio ambiente. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 88. Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções administração municipal obedecerão, na sua aplicação, aos seguintes critérios: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– realização posterior a trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por, pelo menos, vinte dias úteis;
II– ampla divulgação do concurso;
III– adequação das provas à finalidade dos cargos a serem preenchidos;
IV- indicações pelos inscritos de, pelo menos, um representante para acompanhar as diversas fazes do concurso público, até a proclamação final dos resultados.
Art. 89. Assegurar-se-á a participação paritária dos servidores públicos municipais em: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– órgãos de direção de entidade responsável pela previdência e assistência social da categoria;
II– gerencia de fundos e demais entidades para os quais contribuam.
CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 90. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a)regulamentação de lei;
b)instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c)regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d)abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e)declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f)aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõe a administração municipal;
g)nomeação e exoneração de funcionários em comissão;
h)permissão de uso de bens municipais
i)fixação e alteração de preços. II - portaria, nos seguintes casos:
a)provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b)lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c)abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d)outros casos determinados em lei ou decreto.
III – contrato, nos seguintes casos:
a)admissão de servidores para serviços de caráter temporário nos termos do inciso IX, do artigo 80, desta Lei Orgânica;
b)execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo único - Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.
Art. 91. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local ou regional. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§ 2º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se levarão em conta, além dos preços as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.
§ 3º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
CAPÍTULO III
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Art. 92. Os Conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a administração pública municipal na análise, no planejamento e nas decisões acerca de matérias de competência desta. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 93. Leis específicas autorização o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento aquele proverá, e lhes definirá, em cada caso, as atribuições, a organização, a competência, o funcionamento, a forma de nomeação de titulares e suplentes, e o prazo do respectivo mandato, observado o seguinte: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– composição por número impar de membros, assegurada quando for o caso, a representatividade do Executivo, do Legislativo, das entidades associativas ou classistas, facultada, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do conselho;
II– obrigatoriedade, para os órgãos e entidades da administração municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhes forem solicitados por esses Conselhos.
§ 1º Os Conselhos Municipais, que funcionarão de forma independente da administração municipal, deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos em órgãos da imprensa local.
§ 2º A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.
CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 94. O Município instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I- a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II- os requisitos para a investidura;
III- as peculiaridades dos cargos.
§ 2º O Membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§ 3º Lei do Município poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais.
§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 5º Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 6º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da
Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
Art. 95. O regime de previdência, nos termos da lei, e os critérios para aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, observarão o disposto no artigo 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais que regulam a matéria. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 96. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 97. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 98. Aplicam-se no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Executivo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 99. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I- em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar federal, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade.
CAPÍTULO V
DOS BENS MUNICIPAIS
Art. 100. Os bens patrimoniais do Município são: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - bens de uso comum, aqueles destinados à utilização geral pelos indivíduos, que podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, independentemente de consentimento individualizado por parte do Poder Público, tais como as ruas, as praças, os logradouros públicos, as estradas, etc.
II - bens de uso especial, sendo todos aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, todos aqueles utilizados pela Administração para a execução dos serviços públicos tais como os edifícios públicos onde se situam repartições públicas; os veículos oficiais; o material de consumo da administração; os terrenos aplicados ao serviços públicos, etc.
III- bens dominicais, sendo todos os bens que não se enquadram como de uso comum ou de uso especial, constituindo o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades. São todos aqueles que não têm uma destinação pública definida, que podem ser utilizados pelo Município para fazer renda como por exemplo as terras devolutas e todas as terras que não possuem uma destinação pública específica; os prédios públicos desativados; os móveis inservíveis; a dívida ativa, etc.
Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.
Art. 101. Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 102. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação pública;
II- quando móveis, dependerá apenas de licitação pública, dispensada está nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado pelo Executivo.
§ 1º. Igual procedimento será adotado em relação à concessão de direito real de uso.
§2º O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado conforme o interesse público o exigir e nos termos da legislação vigente.
§3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desacordo com o ato ou contrato.
Art. 103. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação, realizada por comissão especial homologada pelo Prefeito, autorização legislativa e licitação. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 104. O uso especial dos bens municipais poderá ser feito por: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- autorização de uso;
II - permissão de uso;
III - concessão de uso;
IV - concessão de direito real de uso.
§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais, dependerá da lei e licitação, e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A licitação poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado.
§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§ 3º A permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto e mediante licitação.
§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividade ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.
§ 5º A concessão de direito real de uso, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, terá preferência sobre a alienação de bem imóveis municipais. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 105. A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá de lei.
Parágrafo único – As áreas transferidas ao Município em decorrência de aprovação de loteamentos serão considerados bens dominiais e enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 106. Os bens de patrimônio municipal devem ser cadastrados, preservados e tecnicamente identificados. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 107. O Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter provisório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens citados. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO VI
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 108. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual obrigatoriamente conste: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II– os pormenores para a sua execução;
III– os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV– os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executado sem o prévio orçamento de seu custo.
§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias, e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.
Art. 109. A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que o executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4º As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, em jornais e rádios, inclusive em órgão de imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 110. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista ajusta remuneração. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 111. Nos serviços, obras e concessão do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 112. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convenio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim através de consórcio com outros municípios. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO VII
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO
Seção I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Subseção I
Dos Princípios Gerais
Art. 113. Compete ao município instituir os seguintes tributos: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - impostos sobre:
a)propriedade predial e territorial urbana;
b)transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
c)serviços de qualquer natureza, não compreendidos na alínea “b” do inciso I do caput do artigo 155 da Constituição Federal;
II- taxas, em razão de exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III- contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I, “a” deste artigo poderá:
I- ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II- ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 2º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 3º As taxas não podem ter base de cálculo própria de impostos.
§ 4º A legislação Municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:
I- sobre conflito de competência;
II– regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar; III – as normas gerais sobre:
a)definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculos e contribuição de impostos;
b)obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;
c)adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.
Subseção II
Das Limitações do Poder de Tributar
Art. 114. Sem prejuízo a outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III– cobrar tributos:
a)em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b)no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
III– utilizar tributos com efeito de confisco;
IV– estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
V– instituir imposto sobre:
a)o patrimônio, a renda ou serviço da União ou do Estado;
b)templos de qualquer culto;
c)patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas funções, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d)livros, jornais e periódicos.
VI– estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VI, “a” e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alínea “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica.
Subseção III
Dos Impostos do Município
Art. 115. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefícios destes, de sistema previdenciário. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Subseção IV
Da Receita e da Despesa
Art. 116. A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 117. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas do direito financeiro. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 118. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art 119. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção II
DAS FINAÇAS PÚBLICAS
Subseção I Das Normas Gerais
Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá, as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.
§ 3º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 4º A lei orçamentária anual compreenderá:
I- o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
II- o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto.
III- a proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.
§ 5º Os orçamentos previstos no § 4º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.
§ 6º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 7º Obedecerão às disposições de lei complementar federal específica a legislação municipal referente a:
I- exercício financeiro;
II- vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
III- normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.
Art. 121. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno respeitados os dispositivos deste artigo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento:
I- examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II- examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.
§ 2º As Emendas só serão apresentadas perante a Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer escrito;
§ 3º As Emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a)dotações para pessoal e seus encargos;
b)serviço da dívida municipal. III - sejam relacionadas:
a)com a correção de erros ou omissões;
b)com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.
§ 4º As Emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo quando não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Não enviados no prazo previsto na lei complementar referida no § 7º, do artigo 120, a comissão elaborará nos 30 (trinta) dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.
§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, Emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 122. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (Reprovado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I- até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II- até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III– até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV- se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
V- No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.
§3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.
§4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I– demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

apresentadas, independentemente da autoria.
§ 12. As programações de que trata o § 7º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
Art. 123. São vedados: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III- a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV- a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita e destinação de recursos para a saúde e educação;
V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI- a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII- a concessão ou utilização de crédito ilimitado;
VIII- a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
IX- a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo, ad referendum do legislativo municipal.
Art. 124. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 125. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL
Art. 126. O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - autonomia municipal; II - propriedade privada;
III - função social da propriedade; IV - livre concorrência;
V- defesa do consumidor;
VI- defesa do meio ambiente;
VII- redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII - busca do pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.
Art. 127. A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão será regulada em lei complementar que assegurará: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- a exigência de licitação, em todos os casos;
II- definição do caráter especial nos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III- os direitos dos usuários; IV - a política tarifária;
V - a obrigação de manter serviço adequado.
CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 128. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e as culturas locais e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.
Art. 129. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II- eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III- complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
IV- viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
V- respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.
Art. 130. A elaboração e a execução dos planos e dos programas de Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terá acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 131. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outras, dos seguintes instrumentos: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- plano diretor;
II- plano de governo;
III- lei de diretrizes orçamentárias; IV - orçamento anual;
V - plano plurianual.
Seção II
DO PLANO DIRETOR
Art. 132. O plano diretor, instrumento básico de política de esenvolvimento econômico e social e de expansão urbana, é de caráter obrigatório, devendo ser aprovado pela Câmara Municipal, e expressar as exigências de ordenação da cidade e explicitar os critérios para que se cumpra a função social da propriedade urbana. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º O plano diretor disporá sobre:
I- normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II- política de orientação da formulação de planos setoriais;
III- critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com garantias de acesso aos locais de trabalho, serviço e lazer;
IV- proteção ambiental;
V- ordenação de usos, atividades e funções de interesse zonal.
§ 2º O poder público municipal poderá, mediante lei especifica para área incluída no plano diretor, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:
I- parcelamento ou edificação compulsórios;
II- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III- desapropriação com pagamento mediante titulo da divida pública, com emissão previamente autorizada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA URBANA
Art. 133. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.
Art. 134. A política urbana será executada mediante as seguintes diretrizes: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
II– gestão democrática da cidade, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III- cooperação entre o poder público, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV- planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V- oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
VI- ordenação e controle ao uso do solo urbano, de forma a evitar:
a)a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b)a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c)o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;
d)a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
e)a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f)a deterioração de áreas urbanizadas;
g)a poluição e a degradação ambientais;
VII- integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;
VIII– adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;
IX– justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X– adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI– recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII- proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio, cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII– audiência do poder público e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforte ou a segurança da população;
XIV– simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XV– regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação econômica da população e as normas ambientais;
XVI- isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
Parágrafo único - O Poder Público, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará os instrumentos da política urbana estabelecidos no Estatuto da Cidade.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA
Art. 135. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I– fomentar a produção agropecuária;
II– organizar o abastecimento alimentar;
III – garantir mercado na área municipal;
IV- Promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
V- garantia de utilização racional dos recursos naturais; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
VI - adoção da microbacia, hidrográfica, com unidade de planejamento, execução e estratégia de integração de todas as atividades de manejo dos solos e controle da erosão rural; (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
VII - apoio à implantação de hortas comunitárias e escolares. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 136. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, saúde e bem-estar social. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 137. O Município de Cafezal do Sul criará Conselho Agrícola Municipal, que contará com a participação efetiva de todos os segmentos sociais organizados do Município, principalmente o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e lavradores, a fim de discutir, planejar e executar todas as ações inerentes a questão agrária. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 138. Caberá ao executivo Municipal coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento rural, integrando as ações de vários organismos com atuação na área rural do Município, mantendo consonância com a política agrícola do Estado e da União, contemplando principalmente: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- investimento em benefícios sociais existentes na área rural;
II- ampliação e manutenção da rede viária rural para atendimento ao transporte humano e à produção;
III- a conservação e sistematização dos solos;
IV – a preservação da flora e da fauna;
V- a proteção ao meio ambiente e combate a poluição;
VI- o fomento à produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;
VII- incentivar a industrialização de produtos da agropecuária;
VIII - a irrigação e drenagem.
Art. 139. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - não participe de programado manejo integrado de solos e águas;
II - proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
III - por qualquer motivo, impedir ou embaraçar os serviços de adequação, readequação ou melhorias de estradas municipais.
TÍTULO V
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 140. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 141. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinada a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e a assistência social. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único - Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
I- universalidade da cobertura e do atendimento;
II- uniformidades e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais;
III- seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
IV- caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.
Seção II
DA SAÚDE
Art. 142. O Município integra, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde - SUS, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II- participação da comunidade.
§ 1º A assistência à saúde é livre á iniciativa privada.
§ 2º As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 3º É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 143 - Ao SUS, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos hemoderivados e outros insumos;
II- executar as ações de vigilância sanitária epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
IV- participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V- incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
VII- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII- colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
Art. 144. As ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Município de Cafezal do Sul deverão integrar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, organizado de acordo com as seguintes condições: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- municipalização dos recursos, serviços e ações;
II- integralidade na prestação das preventivas e curativas adequadas às realidades epidemiológicas;
III- integração da comunidade através da constituição do Conselho Municipal de Saúde, com caráter deliberativo, garantida a participação dos gestores, usuários e prestadores de serviços na forma da lei.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde tem como objetivo formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos contábeis e financeiros.
Art. 145. Aplicam-se à saúde municipal, no que couberem, as disposições contidas na Seção II do Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal e art. 77º do ADCT. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 146. A assistência social será prestada a quem dela necessitar com recursos do Município, do Estado e da União objetivando: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III- a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
IV- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Parágrafo único. O Poder Executivo manterá estrutura própria para a prestação de serviços de assistência social. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 147. As ações governamentais na área da assistência social, serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como as entidades beneficentes e de assistência, observada as competências da União e do Estado.
II- participação da população, por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle de tais ações.
Parágrafo único- Aplicam-se à assistência social, no que couberem, as disposições contidas na Seção IV do Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E DO LAZER
Seção I
DA EDUCAÇÃO
Art. 148. A educação, direito de todos e dever do município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 149. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades do município e às condições socioeconômicas dos alunos. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 150. Na elaboração dos currículos escolares serão levadas em consideração as peculiaridades do município e valorização de sua cultura, patrimônio artístico, cultural e ambiental. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 151. Os cargos do magistério municipal serão providos obrigatoriamente através de concurso público, vedada qualquer outra forma de provimento. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 152. O município, com o objetivo de valorizar os profissionais de ensino, disporá, através de lei, sobre: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- planos de carreira para o magistério municipal, com estabelecimento de piso salarial profissional;
II- meios de capacitação e de reciclagem permanente;
III- condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades;
IV- o Estatuto do Magistério.
Art. 153. Fica assegurada a participação do magistério municipal, mediante representação a ser regulamentada por lei, na elaboração de projetos de lei relacionados a: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - planos de carreira para o magistério municipal;
II – Estatuto do Magistério;
III– gestão democrática do ensino público municipal:
IV – plano municipal de educação plurianual;
V- Conselho Municipal de Educação.
Art. 154. O município incentivará a criação de escolas profissionalizantes nas zonas rural e urbana, garantindo o acesso a todos os cidadãos, na forma da lei. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 155. Integrará o sistema municipal de ensino o Conselho Municipal de Educação, a ser criado por lei, o qual será órgão normativo, consultivo e deliberativo. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 156. O município manterá, obrigatoriamente, o transporte de alunos em todo o território municipal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 157. Aplicam-se à educação municipal, no que couberem, as disposições contidas na Seção I, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal e na Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Constituição do Estado do Paraná. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção II
DA CULTURA
Art. 158. O município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 159. A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 160. Nos desfiles comemorativos aos dias 7 de setembro e 15 de novembro, será recomendada a divulgação de temas cívicos alusivos à Independência do Brasil e à Proclamação da República. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Parágrafo único. E recomendada a execução do hino à Cafezal do Sul em todos os atos solenes ou comemorativos do poder público municipal e antes da primeira aula do início ou do término da semana em todos os estabelecimentos de ensino do município, salvo legislação municipal versando sobre tal tema.
Art. 161. Cabe ao município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local mediante: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I - oferecimento de estímulos concretos à promoção e ao cultivo das ciências, letras e artes;
II - cooperação com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos de interesse histórico e artístico;
III - incentivo à promoção e à divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais.
Art. 162. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas, nos termos da lei. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 163. Aplica-se à cultura municipal, no que couber, o disposto na Seção II, do Capítulo III do Título VIII da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Seção III
DO DESPORTO E DO LAZER
Art. 164. É dever do município fomentar práticas desportivas formai se não-formais, como direito de cada um, observado o disposto, no que couber, na Seção III do Capítulo III do Título VIII da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 165. O município fomentará práticas desportivas formais e informais, observando: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I – a destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional nas escolas municipais;
II - o tratamento prioritário para o desporto amador;
III - manutenção de instalações e equipamentos desportivos.
Art. 166. O município incentivará o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO IV
DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA
Art. 167. O município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas visando assegurar: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
I- o bem-estar social;
II - a elevação dos níveis de vida da população;
III – a constante modernização do sistema produtivo local.
Art. 168. Aplica-se à ciência e tecnologia municipal, no que couber, o disposto no Capítulo IV,do Título VIII da Constituição Federal, Capitulo III, do Título VIII da Constituição Federal e na Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Constituição do Estado do Paraná. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE
Art. 169. Todas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:
I- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II- definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III- exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V– promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI- proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.
Parágrafo único - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções, administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Art. 170. Aplicam-se ao meio ambiente municipal, no que couberem, as disposições contidas no Capítulo VI do Título VIII da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
CAPÍTULO VI
DA HABITAÇÃO
Art. 171. A política habitacional do município, integrada à do Estado e à da União, objetivará a solução da carência habitacional, de acordo com os seguintes princípios e critérios: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
I - oferta de lotes totalmente urbanizados;
II - estimulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento prioritário à família carente que residir no município há pelo menos dois anos;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução;
V - construção de moradias dentro de padrões previamente definidos no tocante à segurança, saúde e higiene.
§1º Na construção de casas populares, observar-se-á, tanto quanto possível, a proporcionalidade da área de construção em relação ao número de pessoas que a habitarão.
§2º O município poderá criar mecanismo de apoio à construção de moradias no meio rural para pequenos produtores e trabalhadores rurais.
Art. 172. A lei instituirá fundo para o funcionalismo da política habitacional do município, com a participação do poder público municipal, dos interessados e das empresas locais. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
CAPÍTULO VII
DO SANEAMENTO(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 173. O município instituirá, por si só ou em conjunto com o Estado e a União, e com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural com objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, respeitados o meio ambiente e as diretrizes estabelecidas no plano diretor de desenvolvimento integrado. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 174. As prioridades e a metodologia das ações de saneamento serão norteadas: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
I – pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada;
II - pela busca da melhoria do perfil epidemiológico.
Art. 175. O município desenvolverá mecanismos institucionais compatibilizadores das ações de saneamento básico, da habitação do desenvolvimento urbano, da preservação do meio ambiente e da gestão de recursos hídricos, buscando integrar-se com outros municípios nos casos que exigirem ações conjuntas. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
CAPÍTULO VIII
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
A FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DO IDOSO
(Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 176. A família, base da sociedade, tem especial proteção do município. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 177. O município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos e atuantes na política o bem-estar da criança, do adolescente, do portador de deficiência e do idoso. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 178. O município incentivará o esporte para o deficiente físico, oferecendo condições e locais apropriados. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 179. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022).
Art. 180. Aplica-se à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao portador de deficiência e ao idoso no âmbito municipal, no que couber, o disposto no Capítulo VII, do Título VIII e no art. 244 da Constituição Federal e no Capítulo VIII, do Título VI da Constituição do Estado do Paraná. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
CAPÍTULO IX
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
DO TRANSPORTE
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 181. O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do poder público municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários meios de transportes coletivos. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 182. Fica assegurado ao cidadão, observados os limites da lei, o acesso a todas as informações sobre o sistema de transporte coletivo. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
CAPÍTULO X
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 183. A segurança pública, dever do município, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos elencados na Constituição Federal e, sobretudo: (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
I - pela Policia Civil;
II - pela Polícia Militar.
Art. 184. Aplicam-se à segurança pública municipal, no que couber, as disposições do Capítulo III, do Título V da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
CAPÍTULO XI
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 185. O município, dando prioridade à cultura regional, estimulará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, os quais não sofrerão restrição, observado o disposto na Constituição Federal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 186. Aplica-se à comunicação social municipal, no que couber, o disposto no Capítulo V do Título VIII da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
Art. 187. Os pagamentos devidos pela fazenda municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 188. Incumbe ao Município: (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
I- adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
II- facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais, e outras publicações periódicas, assim das transmissões pelo rádio.
III
Art. 189. Qualquer cidadão será parte legitima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 190. Os cemitérios do Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticas neles os seus ritos. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 191. O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento sobre o malefício das substâncias capazes de gerar dependência ao organismo humano. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 192. O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 193. No que tange a vigência do Art. 68, §5º, incisos I e II, fica seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art.194. A partir da promulgação desta lei, todas a entidades que estejam recebendo recursos públicos serão submetidas a um reexame para a verificação de sua condição de utilidade pública municipal ou benemerência, na formada lei. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 195. O município promoverá edição popular desta Lei Orgânica, que será posta à disposição, em caráter gratuito, da rede escolar, associação de bairro, sindicatos, entidades de classe, bibliotecas, igrejas e outras instituições representativas da comunidade e, em geral, da população interessada. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Art. 196. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos seus integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Alterado pela Emenda a Lei Orgânica 001/2022)
Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2022.
Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara
Agnaldo Sene da Silva
1° Secretário
Ailton de Souza Freire
2° Secretário
VEREADORES:

Aparecido Neves pessoa	- Vereador
Carlos Roberto Evangelista	- 2º Vice- Presidente
Jeová de Souza	- Vereador
João Paulo Cogo	- Vereador
Marta Vieira dos Santos de Oliveira	- Vereador
Roberto Leandro de Mello	- 1º Vice- Presidente